notícias do município

saobernardo.sp.gov.br

PREFEITURA São Bernardo do Campo

13 de novembro de 2026

Sexta-Feira | Edição Nº 2707

Publicação Oficial do Município de São Bernardo do Campo



Gabinete do Prefeito

Processo nº 28.126/2025
LEI Nº 7.643, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
- -
Projeto de Lei nº 173/2026 – Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 7.393, de 20 de março de 2025, que dispõe sobre a criação do programa Conecta São Bernardo, que tem por objetivo ofertar aos estudantes do Ensino Médio, matriculados em escolas da rede pública do Município de São Bernardo do Campo, curso de língua estrangeira com experiência de intercâmbio internacional educacional/cultural supervisionado e custeado pelo Poder Público, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 7.393, de 20 de março de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 9º**

Parágrafo único. A Secretaria de Educação, gestora do Programa, o Fundo Social de Solidariedade, bem como as demais Secretarias Municipais ficam autorizados a buscar apoiadores e patrocinadores para ações complementares, desde que haja a prévia ciência e concordância das partes envolvidas, podendo ser autorizada, como contrapartida, a divulgação da logomarca em materiais e atividades relacionados ao Programa." (NR)

"**Art. 12.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta da Secretaria de Educação, podendo contar, de forma complementar, com recursos do Fundo Social de Solidariedade e das demais Secretarias Municipais que participarem das ações do Programa, observadas suas respectivas competências, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação pertinente, sem prejuízo da utilização de eventuais recursos provenientes de apoiadores e patrocinadores, na forma legalmente admitida." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de novembro de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação
ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

MO.53628/2026
LEI Nº 7.644, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
- -
Projeto de Lei nº 174/2026 – Executivo Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º É aberto na Autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", crédito adicional especial no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando adequações orçamentárias, obedecendo às seguintes classificações:

DOTAÇÕES	DESCRIÇÃO	R$
28.280.3.1.90.11.00.12.122.0018.2129.01	Gestão da Faculdade de Direito	197.000,00
28.280.3.1.90.11.00.12.364.0018.2130.01	Gestão da Graduação	265.000,00
28.280.3.1.90.11.00.12.364.0018.2133.01	Gestão do Mestrado	38.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de transferência financeira prevista na Lei Municipal nº 7.620, de 6 de agosto de 2026, e depositada na conta bancária da Faculdade em 25 de agosto de 2026, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual, em especial, o que dispõem os arts. 9º e 10.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de novembro de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 87.898/2026
LEI Nº 7.645, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
- -
Projeto de Lei nº 175/2026 – Executivo Municipal

Dispõe sobre a instalação e o funcionamento de estabelecimentos do tipo Minimercados Autônomos em Condomínios Edilícios de uso residencial no Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina a instalação e o funcionamento de estabelecimentos do tipo Minimercados Autônomos em Condomínios Edilícios de uso residencial no Município de São Bernardo do Campo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Minimercado Autônomo, ou "mercadinho de condomínio" ou "mini *market* automatizado" em Condomínio Residencial, o estabelecimento destinado à comercialização de produtos de conveniência, operado por sistema de autoatendimento e pagamento eletrônico, sem a presença de colaboradores no local, instalado em áreas comuns de condomínios edilícios de uso residencial.

Parágrafo único. O Minimercado Autônomo de que trata esta Lei caracteriza-se como equipamento de apoio à vida condominial, sem atendimento ao público em geral.

Art. 3º A instalação e o funcionamento do Minimercado Autônomo, nos termos desta Lei, não configuram alteração do uso residencial do empreendimento, por se tratar de uso acessório, compatível com a função residencial, nos termos da legislação urbanística municipal.

Art. 4º A instalação do Minimercado Autônomo somente será admitida quando observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - o condomínio edilício deverá estar regularmente aprovado para uso residencial multifamiliar;

II - a instalação deverá ocorrer exclusivamente em áreas comuns internas, sendo vedada a ocupação de espaços destinados à circulação essencial, às rotas de fuga e às vagas mínimas obrigatórias de estacionamento;

III - a atividade deverá ser destinada exclusivamente aos moradores e usuários do condomínio, sendo vedado o atendimento ao público externo;

IV - não poderá haver fachada, vitrine, publicidade externa ou acesso direto pela via pública;

V - a atividade deve ser classificada como baixo risco, nos termos da legislação municipal vigente e das normas do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM);

VI - inexistência de manipulação de alimentos no local;

VII - inexistência de empregados ou atendimento presencial no estabelecimento;

VIII - aprovação expressa da instalação pela Assembleia Geral do Condomínio, conforme a respectiva convenção condominial; e

IX - a operação do Minimercado Autônomo não poderá implicar aumento de circulação de pessoas estranhas ao condomínio.

Art. 5º A implantação do Minimercado Autônomo não implicará, por si só:

I - alteração do enquadramento urbanístico do imóvel;

II – necessidade de novo licenciamento edilício do empreendimento residencial;

III - caracterização do condomínio como empreendimento de uso misto; e

IV - em acréscimo e decréscimo de área construída e de conversão de área não computável em área computável.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente às hipóteses que atendam integralmente às condições previstas nesta Lei.

Art. 6º Em caso de adequação da edificação, que implique em acréscimo ou decréscimo de área construída, será necessário o devido licenciamento da obra por meio de processo específico.

Art. 7º O funcionamento do Minimercado Autônomo fica condicionado ao cumprimento da legislação aplicável, especialmente quanto a:

I - normas sanitárias e de vigilância sanitária, quando aplicáveis;

II - normas de segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndio;

III - legislação tributária e consumerista; e

IV - demais exigências previstas na legislação municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único. No funcionamento do Minimercado Autônomo fica assegurada a oferta de alimentos frescos.

Art. 8º As responsabilidades decorrentes da atividade exercida ficam assim definidas:

I - à empresa operadora do Minimercado Autônomo compete:

a) ter e manter a regularidade da atividade econômica;

b) observar as normas sanitárias, consumeristas e fiscais;

c) efetuar a manutenção dos equipamentos e sistemas utilizados;

d) responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da operação do estabelecimento;

e) disponibilizar canal de atendimento remoto (SAC) para suporte ao consumidor;

II - ao condomínio edilício compete:

a) autorizar a utilização da área comum, nos termos de sua convenção;

b) fiscalizar o cumprimento das condições internas aprovadas em assembleia; e

c) assegurar que a atividade não comprometa a segurança, o sossego e a salubridade dos moradores.

Parágrafo único. A instalação do Minimercado Autônomo não transfere ao Município qualquer responsabilidade civil, sanitária, consumerista ou tributária decorrente da atividade.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Lei, pela empresa operadora ou pelo condomínio edilício, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 10. Esta Lei não dispensa, substitui ou afasta exigências previstas em lei, limitando-se a disciplinar a aplicação da legislação vigente às atividades classificadas como de baixo risco no âmbito de condomínios residenciais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de novembro de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
MILENA GRACIANO
Secretária de Planejamento Urbano
ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL
Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 21583/2026

LEI Nº 7.646, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

- -

Projeto de Lei nº 176/2026 – Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 7.603, de 28 de maio de 2026, que dispõe sobre a autorização para alienação de próprios municipais, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 7.603, de 28 de maio de 2026, que dispõe sobre a autorização para alienação de próprios municipais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º**

Parágrafo único.

.....

III - ÁREA "A1": uma área com 29,57 m² (vinte e nove metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), parte de área municipal, espaço livre da quadra "C" do loteamento Jardim Dona Luiza, situada em área urbana do Distrito de Riacho Grande, identificada na Planta A2-2529, parte da área da Matrícula nº 87.159 do 2º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, com as seguintes medidas e confrontações:

tem início no vértice "2", situado no arco de concordância entre a

Rua Dona Luiza e a Rua Albertino Pinotti, ponto de intersecção deste arco de concordância com a linha limite entre o lote "1" da quadra "C" do loteamento Jardim Dona Luiza e a área em descrição, deste ponto segue em reta, pela linha limite citada, com segmento de 11,30 m (onze metros e trinta centímetros), até o vértice "3", confrontando, à direita, com o lote "1" da quadra "C" do loteamento Jardim Dona Luiza; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta, com segmento de 4,17 m (quatro metros e dezessete centímetros), até o vértice "4", confrontando, à direita, com o imóvel de inscrição imobiliária nº 410.036.025.000, deste ponto deflete à esquerda e segue em curva, com desenvolvimento de 10,20 m (dez metros e vinte centímetros), até o vértice "2", confrontando, à direita, com área remanescente, encerrando a presente descrição;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de novembro de 2026
MARCELO DE LIMA FERNADES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
MILENA GRACIANO
Secretária de Planejamento Urbano
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL
Secretária de Governo
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 103.007/2026
LEI Nº 7.647, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
- -
Projeto de Lei nº 177/2026 – Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal (CEF) com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS, nos termos da Lei Federal nº 14.947, de 2 de agosto de 2024, destinada à construção da EMEB Monte Sião, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000**.**

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei, poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem o art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de novembro de 2026
MARCELO DE LIMA FERNADES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL
Secretária de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 001026/2026 e MO. nº 55.579/2026
LEI Nº 7.648, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
- -
Projeto de Lei nº 178/2026 – Executivo Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º É aberto na Secretaria da Fazenda, crédito adicional especial no valor de até R$ 4.822.456,09 (quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), visando adequações orçamentárias, obedecendo às seguintes classificações:

DOTAÇÕES	RED.	DESCRIÇÃO	R$
01.011.3.3.90.18.00.08.244.0002.2031.03	- -	Gestão do Fundo Social de Solidariedade	10.000,00
06.063.4.4.90.51.00.15.542.0014.1044.07	- -	Implantação de Praças, Parques e Áreas Verdes	2.600.000,00
06.063.3.3.90.30.00.15.542.0016.2127.02	- -	Operação e Monitoramento do Parque Estoril	130.784,09
12.127.3.3.50.39.00.08.241.0007.2170.01	- -	Gestão na Atenção à Pessoa Idosa	2.680,00
12.127.3.3.50.39.00.08.241.0007.2170.05	- -	Gestão na Atenção à Pessoa Idosa	264.992,00
15.155.3.3.70.41.00.26.122.0014.2108.03	- -	Gestão da Segurança no Trânsito	5.000,00

15.155.3.3.90.39.00.26.122.0014.2108.03	- -	Gestão da Segurança no Trânsito	5.000,00
15.152.4.4.90.61.00.26.451.0014.1045.07	- -	Investimento em Mobilidade Urbana	1.744.000,00
20.203.3.3.90.30.00.13.392.0008.2079.03	- -	Gestão da Política Cultural	10.000,00
20.203.3.3.90.31.00.13.392.0008.2079.03	- -	Gestão da Política Cultural	50.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES	RED.	DESCRIÇÃO	R$
01.011.4.4.50.39.00.08.244.0002.1015.03	0005-0	Investimento no Fundo Social de Solidariedade	10.000,00
09.091.4.4.90.39.00.16.482.0012.1040.07	0683-6	Urbanização Inclusiva e Sustentável de Assentamentos Precários	2.600.000,00
12.120.3.3.90.48.00.08.244.0007.2174.01	0842-2	Incentivo ao Tiro de Guerra	2.680,00
15.153.4.4.90.51.00.15.451.0015.1055.07	1048-5	Investimento no Sistema de Drenagem Urbana	1.744.000,00
15.155.3.3.90.39.00.26.451.0014.2108.03	1072-8	Gestão da Segurança no Trânsito	10.000,00
20.203.3.3.90.36.00.13.392.0008.2079.03	1277-0	Gestão da Política Cultural	60.000,00

II - Expectativa de Excesso de arrecadação referente à rubrica municipal 7804 – E.P.5006001-CONV.MIN.ESP.ENVELH.ATIVO-CHAVE MOVIVIDA, chave MOVIVIDA, código de aplicação 05.902.00010, conta corrente 005643790935, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 264.992,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 6774 – REFORMA ZOO-TRANSF.ESP.-EM.PARL.IND.CHAVE REFZOO CUSTEIO, chave REFZOO, código de aplicação 02.100.00315, conta corrente 743364, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R$ 130.784,09 (cento e trinta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

Art. 3º Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual, em especial, o que dispõem os artigos 9º e 10.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de novembro de 2026
MARCELO DE LIMA FERNADES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL
Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 44379/2026

DECRETO Nº 23.407, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

- -

Dispõe sobre a permissão de uso de próprio municipal à Lanchonete Golfinho da Marechal LTDA – ME e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto nos incisos III e XIX do art. 76 da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, e, considerando a instrução do processo administrativo nº 44379/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Lanchonete Golfinho da Marechal LTDA – ME a instalação de Parklet na Rua João Basso, defronte ao nº 113, imóvel de inscrição imobiliária nº 001.062.060.000 com 10m X 2,2 m de área/extensão.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário e oneroso, com o pagamento do preço público correspondente, e pelo prazo de 2 (dois) anos, submetendo-se às condições estabelecidas no Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade do Anexo Único que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
06 de novembro de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
MAURO MIAGUTI
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

BRUNA VIEIRA RAMOS
Secretária Adjunta Respondendo pelo
Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

ANEXO ÚNICO
(Anexo ao Decreto nº 23.407, de 06 de novembro de 2026)

TERMO DE RECEBIMENTO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade, LANCHONETE GOLFINHO DA MARECHAL LTDA – ME, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2565, Bairro Centro, CEP 09710-193, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 52.762.622/0001-50, neste ato representada por Francisco Bezerra da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.574.709-8 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF 056.077.883-00, intitulada **Permissionária**, **RECEBE** do Município de São Bernardo do Campo, intitulado **Permitente**, a título de permissão de uso outorgada pelo supracitado Decreto, o próprio municipal constituído por área municipal devidamente caracterizada no referido Decreto, declarando, comprometendo-se e responsabilizando-se a:

I - usar a área, única e exclusivamente, para fins de instalação de parklet, nos termos da Lei Municipal n.º 7.535, de 16 de dezembro de 2025;

II - promover todos os atos necessários para manter a área sempre adequada aos usos permitidos, notadamente no que tange às normas urbanísticas, de segurança, vizinhança, de transportes e sanitárias;

III - defender a área de todo e qualquer ato de turbação ou esbulho;

IV - não ceder, no todo ou em parte, o imóvel ou seu uso, salvo por meio de regular processo de pedido de transferência, que ficará a critério da conveniência e oportunidade do Permitente;

V - desocupar o imóvel, imediatamente, quando solicitado pelo Permitente, livre de pessoas e coisas;

VI - responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente por

todo e qualquer evento danoso decorrente do uso do bem ora recebido, durante o período de exercício da permissão de uso, seja por si, terceiros ou colaboradores;

VII - pagar pontualmente o preço público referente à utilização do próprio municipal; e

VIII - não criar obstáculos, em hipótese alguma, à ação dos fiscais do Município.

Declara a permissionária estar ciente de que a permissão de uso em apreço é outorgada a título precário e oneroso, mediante o pagamento do preço público correspondente, por prazo determinado de 2 (dois) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo, a juízo do Permitente.

Declara a permissionária, outrossim, estar ciente de que o não cumprimento de qualquer uma das obrigações aqui assumidas implicará na cassação da permissão de uso, caso em que deverá ser providenciada a imediata desocupação e restituição do imóvel.

São Bernardo do Campo,

LANCHONETE GOLFINHO DA MARECHAL LTDA – ME

Processo nº 119.382/2025 e MO nº 54.698/2026

DECRETO Nº 23.408, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

- -

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei nº 7.526, de 5 de dezembro de 2025 e pelo Decreto Municipal nº 23.142, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", crédito adicional no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	RED.	DESCRIÇÃO	R$
28.280.3.3.90.30.00.12.122.0018.2129.04	0020-4	Gestão da Faculdade de Direito	13.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes de Expectativa de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
06 de novembro de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
BRUNA VIEIRA RAMOS
Secretária Adjunta Respondendo pelo
Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete

Processo nº 102.752/2026

DECRETO Nº 23.409, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

- -

Institui a Política de Governança e Uso Responsável de Inteligência Artificial no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e estabelece diretrizes para sua implantação, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 76 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 102.752/2026;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o direito fundamental à proteção dos dados pessoais assegurado pelo art. 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, e a necessidade de compatibilizar transparência, proteção das informações pessoais e preservação das hipóteses legais de sigilo;

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente seus princípios, as regras aplicáveis ao Poder Público previstas em seus arts. 23 a 32 e as medidas de segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas, bem como a Lei Federal nº 15.352, de 25 de fevereiro de 2026, que transformou a autoridade nacional de proteção de dados em Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Considerando a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, como referência orientadora, observado o disposto no inciso III do art. 2º daquela Lei;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente as exigências de planejamento, gestão de riscos, segurança, fiscalização e adequada definição das obrigações contratuais;

Considerando o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), especialmente seus arts. 20 a 30, que tratam da motivação das decisões, da segurança jurídica e da responsabilização dos agentes públicos;

Considerando a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), especialmente quanto à acessibilidade de serviços e tecnologias;

Considerando a Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet);

Considerando a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, inclusive quanto aos documentos produzidos com apoio de sistemas automatizados;

Considerando o Decreto Municipal nº 22.453, de 26 de outubro de 2023, que institui a Política de Segurança da Informação do Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 22.963, de 5 de junho de 2025, que institui o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal, define competências e cria o Comitê Gestor de Proteção de Dados;

Considerando que sistemas de inteligência artificial devem atuar estritamente como instrumentos de apoio, sem afastar a competência, a análise crítica e a responsabilidade indelegável dos agentes públicos,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança e Uso Responsável de Inteligência Artificial, destinada a orientar a adoção, o desenvolvimento, a contratação, a utilização, a avaliação e a desativação de aplicações de inteligência artificial, em alinhamento às prioridades municipais, às necessidades dos serviços públicos e à proteção dos direitos das pessoas.

§ 1º Este Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta. As entidades da Administração Indireta poderão aderir à Política por ato próprio, observados seus regimes jurídicos.

§ 2º As disposições deste Decreto alcançam agentes públicos e estagiários e, nos termos das cláusulas contratuais ou dos instrumentos congêneres, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que desenvolvam, forneçam, administrem ou utilizem sistemas de inteligência artificial em nome ou no interesse da Administração Municipal.

§ 3º A Política abrange:

I - o uso direto por agentes públicos, inclusive por ferramentas gratuitas ou contas pessoais utilizadas em atividade institucional;

II - as funcionalidades incorporadas a sistemas, softwares, plataformas e equipamentos, inclusive pacotes de escritório, navegadores e ferramentas de comunicação;

III - o uso de inteligência artificial pelos fornecedores na execução contratual; e

IV - os serviços integrados por interfaces de programação de aplicações ou plataformas.

§ 4º A implantação utilizará estruturas e processos existentes, sem criação, por este Decreto, de cargos, unidades, colegiados ou despesas, e sem afastar competências, autorizações, exigências orçamentárias ou regras de contratação aplicáveis.

§ 5º As aplicações destinadas exclusivamente às finalidades previstas no art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, integrarão o inventário de que trata o art. 10 deste Decreto e observarão os princípios deste Decreto e os princípios gerais e direitos do titular previstos naquela Lei, nos termos de seu art. 4º, § 1º. Os controles específicos dessas aplicações serão disciplinados em ato próprio, após análise jurídica, e o seu registro no inventário não autoriza o uso nem o acesso a dados protegidos.

§ 6º O uso de inteligência artificial para fins exclusivamente particulares, com equipamentos, redes, contas ou credenciais institucionais, observará a Política de Segurança da Informação e as normas de uso de recursos de tecnologia da informação, vedada, em qualquer hipótese, a inserção de informações institucionais não públicas ou de dados pessoais a que o agente tenha acesso em razão de suas atribuições.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - sistema de inteligência artificial: sistema baseado em máquina que infere, a partir dos dados de entrada e para objetivos explícitos ou implícitos, como produzir previsões, conteúdos, recomendações ou decisões capazes de influenciar ambientes físicos ou virtuais, com diferentes graus de autonomia;

II - inteligência artificial generativa: sistema capaz de produzir ou modificar textos, imagens, áudios, vídeos, códigos ou outros conteúdos a partir de comandos e dados de entrada;

III - autorização de uso: ato formal, registrado no inventário, que permite a utilização de sistema de inteligência artificial em casos de uso determinados, após as avaliações técnica, jurídica, de segurança da informação, de proteção de dados e de adequação à finalidade, conforme sua natureza e risco;

IV - caso de uso: finalidade institucional específica para a qual determinado sistema de inteligência artificial é utilizado;

V - agente público usuário: pessoa autorizada a utilizar sistema de inteligência artificial no exercício de atribuição pública;

VI - supervisão humana efetiva: intervenção de pessoa competente, com autoridade e condições para compreender o contexto, verificar o resultado, solicitar correções, desconsiderar a recomendação ou interromper o uso do sistema;

VII - incidente relacionado à inteligência artificial: evento que comprometa ou possa comprometer direitos, legalidade, segurança, privacidade, sigilo, integridade, disponibilidade, autenticidade ou confiabilidade de informações, serviços ou decisões apoiadas por inteligência artificial;

VIII - inventário de inteligência artificial: registro institucional dos sistemas e casos de uso desenvolvidos, contratados, autorizados, utilizados, suspensos ou descontinuados; e

IX - ciclo de vida: etapas de planejamento, seleção, desenvolvimento, contratação, teste, implantação, operação, revisão e desativação da aplicação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º O desenvolvimento e o uso de inteligência artificial observarão:

I - legalidade, finalidade pública, necessidade, adequação e proporcionalidade;

II - centralidade da pessoa, respeito aos direitos fundamentais e preservação da autonomia humana;

III - impessoalidade, equidade, acessibilidade, inclusão, não discriminação e mitigação de vieses;

IV - transparência compatível com o risco, inteligibilidade, rastreabilidade, auditabilidade e prestação de contas;

V - segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais desde a concepção e por padrão;

VI - qualidade, integridade e governança dos dados;

VII - confiabilidade, robustez, prevenção de danos e gestão contínua de riscos;

VIII - inovação responsável, eficiência administrativa e geração de valor público;

IX - sustentabilidade, economicidade, continuidade, reversibilidade e prevenção da dependência tecnológica;

X - responsabilidade identificável e supervisão humana efetiva, proporcional à natureza e ao risco do caso de uso;

XI - desativação por padrão de funcionalidades de inteligência artificial sujeitas a avaliação e autorização; e

XII - aprendizado e melhoria contínua com base em evidências.

Art. 4º A adoção de inteligência artificial deverá estar vinculada a necessidade institucional demonstrada, finalidade legítima e resultado público esperado, não constituindo a disponibilidade tecnológica, por si só, justificativa suficiente para sua utilização.

§ 1º São objetivos da Política:

I - trazer ao canal institucional os usos de inteligência artificial realizados fora dele;

II - identificar oportunidades, priorizar iniciativas e definir responsabilidades;

III - conhecer as aplicações, avaliar riscos e qualidade e acompanhar incidentes;

IV - desenvolver competências dos agentes públicos;

V - demonstrar benefícios verificáveis para a Administração e a sociedade; e

VI - dar transparência sobre o uso de inteligência artificial pelo Município.

§ 2º A execução da Política será organizada nos eixos de conhecimento das aplicações; orientação e formação das pessoas; avaliação de riscos e qualidade; acompanhamento de soluções, contratos e fornecedores; e verificação de resultados e melhoria.

§ 3º As informações produzidas apoiarão decisões fundamentadas sobre manter, corrigir, ampliar, restringir ou encerrar aplicações, consideradas alternativas sem inteligência

artificial, custos totais, efeitos sociais e capacidade institucional, nos termos do art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942.

CAPÍTULO III
DOS USOS AUTORIZADOS E DAS VEDAÇÕES

Art. 5º Os sistemas de inteligência artificial poderão ser utilizados, entre outras finalidades legítimas, para apoio à pesquisa, organização e classificação de informações, automação de tarefas, tradução, transcrição, acessibilidade, análise de dados, detecção de padrões, atendimento assistido e elaboração preliminar de conteúdos, desde que observados o caso de uso autorizado, o nível de risco e os controles aplicáveis.

Art. 6º É vedado, sem prejuízo das proibições previstas na legislação federal e municipal:

I - delegar integralmente a sistema de inteligência artificial decisão administrativa, jurídica, técnica ou operacional que produza efeitos jurídicos ou impacto relevante sobre direitos, benefícios, tributos, sanções, acesso a serviços públicos ou situação funcional de pessoa;

II - utilizar sistema sem autorização de uso para tratar informação classificada, sigilosa, estratégica, protegida por segredo de justiça ou por sigilo fiscal, bancário, profissional ou legal;

III - inserir dados pessoais, informações não públicas, credenciais ou código-fonte municipal em ferramentas ou ambientes não autorizados para esse tipo de informação, inclusive contas pessoais e serviços gratuitos;

IV - utilizar dados, conteúdos ou resultados de inteligência artificial para discriminar, perseguir, constranger ou produzir tratamento incompatível com a finalidade pública;

V - atribuir autoria oficial a sistema de inteligência artificial ou apresentar conteúdo automatizado como se tivesse sido produzido e verificado integralmente por pessoa quando isso não tiver ocorrido;

VI - utilizar resultados de inteligência artificial sem a verificação compatível com a criticidade do caso, especialmente quanto a fatos, cálculos, normas, fontes, referências, precedentes, autoria e atualidade das informações;

VII - contornar controles de acesso, segurança, registro, autorização ou monitoramento instituídos pelo Município;

VIII - empregar inteligência artificial para finalidade incompatível com as atribuições funcionais ou com a finalidade que justificou a coleta dos dados;

IX - classificar ou pontuar cidadãos por características ou comportamentos pessoais para condicionar seu acesso a serviços públicos, ressalvada a aplicação de critérios objetivos legalmente previstos para políticas públicas, que, quando apoiada por inteligência artificial, dependerá da avaliação aprofundada de que trata o art. 8º deste Decreto;

X - utilizar sistema de inteligência artificial para inferir emoções de agentes públicos no ambiente de trabalho ou de munícipes para fundamentar decisão que os afete, ressalvados os usos voltados à acessibilidade, à saúde ou à segurança, submetidos à avaliação aprofundada de que trata o art. 8º deste Decreto;

XI - utilizar identificação biométrica à distância sem fundamento legal específico e sem as avaliações e autorizações cabíveis;

XII - tratar dados pessoais de crianças e adolescentes por meio de sistema de inteligência artificial sem avaliação aprofundada, observância do melhor interesse, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e definição das salvaguardas aplicáveis; e

XIII - ativar funcionalidades de inteligência artificial sem avaliação e autorização registrada, inclusive quando introduzidas por atualização de sistema contratado.

§ 1º Enquanto não houver ambiente institucional autorizado adequado à atividade, o uso de ferramentas gratuitas ou por contas pessoais em atividade institucional poderá ser admitido, em caráter transitório, restrito a atividades de apoio, observados os termos e restrições aplicáveis e, cumulativamente:

I - a inclusão da ferramenta no catálogo de ferramentas admitidas de que trata o § 6º do art. 9º deste Decreto;

II - a restrição a conteúdo estritamente público, sem dados pessoais, informação sigilosa, credenciais ou código-fonte municipal;

III - a adoção das configurações de privacidade indicadas no catálogo, quando disponíveis;

IV - a revisão criteriosa do resultado, a indicação do apoio de inteligência artificial no documento produzido, nos termos do § 1º do art. 21 deste Decreto, e o arquivamento da versão final em sistema ou repositório institucional; e

V - a assinatura de termo de ciência e responsabilidade pelo agente público

§ 2º O uso de que trata o § 1º deste artigo é facultativo e não gera para o agente público obrigação de custear assinatura ou licença.

§ 3º A admissão de que trata o § 1º deste artigo cessará, para cada atividade, quando disponibilizado ambiente institucional autorizado que a atenda, conforme cronograma do Plano Executivo.

§ 4º Para os fins do § 1º deste artigo, consideram-se atividades de apoio aquelas de natureza instrumental ou preparatória, como pesquisa em fontes públicas, revisão textual, sumarização, tradução, organização de ideias e elaboração preliminar de conteúdos, que não constituam, por si, ato, manifestação ou decisão administrativa nem envolvam a análise de situação individual de pessoa.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

Art. 7º Os casos de uso serão classificados, no mínimo, em baixo, moderado ou alto risco, considerados a finalidade, o grau de autonomia, as pessoas afetadas, a natureza e o volume dos dados, a reversibilidade dos efeitos, a criticidade do serviço e o potencial de dano.

§ 1º São indicativos de alto risco, entre outros:

I - produção de recomendação, classificação ou decisão capaz de afetar direitos, benefícios, sanções, acesso a políticas públicas ou situação funcional;

II - tratamento em larga escala de dados pessoais ou utilização de dados pessoais sensíveis, dados de crianças e adolescentes ou informações legalmente protegidas;

III - identificação biométrica, monitoramento sistemático, elaboração de perfis ou inferência de características pessoais;

IV - uso em serviços essenciais, segurança pública, saúde, educação, assistência social, fiscalização, arrecadação ou gestão de pessoas, quando houver impacto relevante sobre indivíduos; e

V - utilização cuja falha possa produzir dano relevante, de difícil reparação ou de impacto coletivo.

§ 2º A classificação de risco será revista sempre que ocorrer alteração relevante prevista no § 3º do art. 9º deste Decreto, ou mudança dos dados, do público afetado ou do risco identificado.

§ 3º O enquadramento de baixo risco corresponderá à avaliação simplificada, com cadastro essencial, finalidade, ferramenta adequada, orientações e revisão do resultado; o de risco moderado, à avaliação específica de dados, acessos, testes, limites de autonomia e monitoramento; e o de alto risco, à avaliação aprofundada prevista no art. 8º deste Decreto.

§ 4º A avaliação considerará o contexto, a escala, as integrações e o sistema em que a funcionalidade está inserida.

§ 5º A classificação adotada não autoriza uso vedado nem dispensa controle indispensável.

Art. 8º O caso de uso de alto risco dependerá de avaliação prévia documentada, que contemple, conforme aplicável:

I - finalidade, necessidade, benefícios esperados e alternativas menos invasivas;

II - origem, qualidade, representatividade e adequação dos dados;

III - riscos a direitos, à proteção de dados, à segurança, à continuidade do serviço e ao interesse público;

IV - medidas de prevenção, mitigação, supervisão humana, contestação, correção e interrupção; e

V - critérios de desempenho, testes, monitoramento e revisão periódica; e

VI - responsabilidades das unidades e dos fornecedores envolvidos.

§ 1º O caso de uso de alto risco que envolva tratamento de dados pessoais será precedido de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, observados os arts. 5º, inciso XVII, 32 e 38 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e a regulamentação da Agência Nacional de Proteção de Dados.

§ 2º A avaliação registrará os riscos residuais, os controles, os responsáveis por sua execução e a conclusão sobre viabilidade e condições de uso, cabendo a decisão à autoridade indicada no inciso III do art. 27 deste Decreto.

§ 3º A ausência de fundamento legal ou de controles indispensáveis impedirá o início ou determinará a suspensão imediata do uso, com registro da motivação e avaliação de alternativa de escopo ou solução.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO DE USO, DO INVENTÁRIO E DO MONITORAMENTO

Art. 9º A utilização institucional de sistema de inteligência artificial dependerá de autorização de uso compatível com o risco e restrita aos casos de uso expressamente autorizados.

§ 1º A avaliação para autorização de uso considerará, conforme aplicável, aspectos funcionais, jurídicos, tecnológicos, contratuais, éticos, de acessibilidade, segurança da informação, proteção de dados, propriedade intelectual, continuidade, interoperabilidade, economicidade e dependência tecnológica.

§ 2º A autorização de uso de uma ferramenta não alcança automaticamente todos os seus usos, modelos, integrações, extensões ou tipos de dados.

§ 3º Alterações de versão, modelo, finalidade, dados, público, escala, permissões, termos de uso, política de privacidade, fornecedor, local de processamento ou integração serão comunicadas e examinadas quanto à necessidade de nova avaliação.

§ 4º A introdução ou alteração de funcionalidade de inteligência artificial por atualização promovida pelo fornecedor constitui gatilho obrigatório de reavaliação, e a funcionalidade permanecerá desativada até autorização registrada, na forma do art. 27 deste Decreto.

§ 5º A impossibilidade técnica de desativação isolada exigirá análise imediata de continuidade e riscos, adoção de medidas de contenção e decisão fundamentada sobre o sistema, vedada sua ativação automática por mero silêncio contratual.

§ 6º O uso de ferramentas de apoio de baixo risco de que trata o § 1º do art. 6º deste Decreto observará autorização de uso simplificada, mediante inclusão em catálogo de ferramentas admitidas mantido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com as restrições de uso aplicáveis.

Art. 10. Será mantido inventário atualizado dos sistemas e casos de uso de inteligência artificial, contendo, no mínimo, finalidade, unidade responsável, fornecedor, ambiente, categoria de risco, dados tratados, usuários autorizados, controles aplicáveis, data da autorização de uso e situação de uso.

§ 1º O inventário distinguirá ferramenta e caso de uso, registrará aplicações ainda não autorizadas e será articulado aos registros de gestão do portfólio de contratos, sem que o mero cadastramento implique autorização de uso.

§ 2º O inventário será revisado integralmente, no mínimo, a cada 12 (doze) meses e atualizado sempre que houver nova contratação, autorização de uso, desativação ou alteração relevante prevista no § 3º do art. 9º deste Decreto, com a correspondente atualização da versão pública de que trata o parágrafo único do art. 19 deste Decreto.

§ 3º Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter, consolidar e revisar o inventário, cabendo, na forma e nos prazos definidos no Plano Executivo:

I - às unidades responsáveis pelos casos de uso, por meio do responsável indicado nos termos do inciso I do art. 31 deste Decreto, registrar e manter atualizadas as informações de seus sistemas e casos de uso; e

II - aos gestores e fiscais dos contratos, registrar as funcionalidades de inteligência artificial ativas e previstas nas soluções contratadas, nos termos do parágrafo único do art. 22 e do § 1º do art. 24 deste Decreto.

Art. 11. O desempenho, a segurança, a conformidade e os impactos dos sistemas serão monitorados durante todo o seu ciclo de vida, podendo o uso ser condicionado, suspenso ou descontinuado quando os riscos superarem os benefícios ou os controles se mostrarem insuficientes.

§ 1º O Plano Executivo definirá os indicadores de acompanhamento, suas fontes, periodicidade, responsáveis, universo de medição e critérios de comparação.

§ 2º A aferição de ganhos de tempo incluirá o esforço de revisão e correção e não será considerada, por si só, economia orçamentária.

§ 3º O acompanhamento abrangerá o uso transitório de que trata o § 1º do art. 6º deste Decreto, durante toda a sua vigência, mediante registro, pelas unidades, das atividades admitidas e dos termos de ciência firmados, e medição agregada nas condições do § 3º do art. 34 deste Decreto, cujos resultados orientarão a revisão do catálogo de ferramentas admitidas e a priorização do ambiente institucional.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 12. O tratamento de informações por sistemas de inteligência artificial observará a legislação aplicável, o Decreto Municipal nº 22.453, de 2023 (Política de Segurança da Informação), o Decreto Municipal nº 22.963, de 5 de junho de 2025, as normas complementares e os controles definidos pelas áreas municipais competentes.

Parágrafo único. O Departamento de Tecnologia da Informação proporá, na forma do Decreto Municipal nº 22.453, de 2023, e no prazo definido no Plano Executivo, a atualização das normas complementares da Política de Segurança da Informação para contemplar controles específicos de inteligência artificial, inclusive quanto à classificação das informações admitidas em cada ambiente, ao acesso a ferramentas externas e ao tratamento de incidentes.

Art. 13. O tratamento de dados pessoais deverá:

I - possuir finalidade pública específica e hipótese legal adequada;

II - limitar-se aos dados pertinentes, proporcionais e estritamente necessários;

III - observar a compatibilidade com a finalidade original e as regras de compartilhamento de dados pelo Poder Público;

IV - adotar anonimização sempre que tecnicamente possível e compatível com a finalidade, não se considerando a pseudonimização como descaracterização do dado pessoal;

V - estabelecer controles de acesso, registro, retenção, descarte e prevenção de uso secundário incompatível; e

VI - assegurar medidas reforçadas quando envolver dados pessoais sensíveis ou dados de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A publicidade prévia de um dado pessoal não afasta sua proteção legal, observado o art. 7º, §§ 3º, 4º e 7º, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e a disponibilização pública, a retirada de nomes, o mascaramento de identificadores ou a declaração unilateral de anonimização não dispensam a avaliação de reidentificação e das condições legais de reutilização dos dados.

Art. 14. A avaliação de solução destinada a tratar informação sigilosa, estratégica ou dado pessoal considerará, no mínimo, o ambiente, a finalidade, a retenção, o compartilhamento, a segurança e as condições de uso, observadas as vedações dos incisos II e III do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. A declaração do fornecedor de que os dados não serão utilizados para treinamento é requisito relevante, mas não substitui a avaliação integral das condições de retenção, acesso, subcontratação, eliminação, auditoria, criptografia, segregação, continuidade, resposta a incidentes e transferência internacional de dados, esta nos termos dos arts. 33 a 36 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e da regulamentação da Agência Nacional de Proteção de Dados.

Art. 15. Os sistemas com autorização de uso deverão adotar controles proporcionais ao risco, incluindo, conforme aplicável, autenticação, gestão de perfis, menor privilégio, criptografia, segregação de ambientes, registros de eventos, rastreabilidade, cópias de segurança, gestão de vulnerabilidades, prevenção de manipulação de instruções para acesso ou ações indevidas, continuidade e eliminação segura.

CAPÍTULO VII
DA SUPERVISÃO HUMANA, DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. A supervisão humana será efetiva, documentável e proporcional ao risco, cabendo ao agente público competente revisar e validar criticamente o resultado antes de utilizá-lo como fundamento de ato, manifestação, comunicação ou decisão oficial.

Parágrafo único. A pessoa responsável pela revisão deverá dispor de conhecimento, tempo, acesso às informações necessárias e autoridade funcional para compreender o contexto, corrigir ou rejeitar o resultado e interromper o uso, vedada a validação meramente formal.

Art. 17. Constituem deveres do agente público usuário:

I - utilizar exclusivamente sistemas e casos de uso autorizados;

II - conferir os elementos indicados no inciso VI do art. 6º deste Decreto e demais dados relevantes em fontes confiáveis e, quando cabível, oficiais;

III - considerar o contexto fático, as provas, as limitações do sistema e os possíveis vieses;

IV - preservar credenciais de acesso, informações protegidas e dados pessoais;

V - manter os registros exigidos e comunicar prontamente erros, riscos, incidentes ou comportamentos inesperados; e

VI - participar das ações obrigatórias de capacitação e conscientização institucional.

Art. 18. O uso de inteligência artificial não afasta a responsabilidade funcional do agente público pela revisão e validação dos atos por ele praticados ou subscritos, nem exclui as responsabilidades institucionais, administrativas, civis, contratuais e legais dos órgãos, gestores, fornecedores e demais agentes envolvidos, conforme suas atribuições e condutas.

Parágrafo único. A responsabilização pessoal do agente público por decisões ou opiniões técnicas observará o art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA, DOS REGISTROS E DOS DIREITOS DAS PESSOAS AFETADAS

Art. 19. A Administração Municipal assegurará transparência proporcional ao risco sobre o uso de inteligência artificial, observados a proteção de dados pessoais, o sigilo legal, a segurança institucional, os direitos autorais e a proteção de estratégias administrativas e judiciais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Parágrafo único. Será disponibilizada no Portal da Transparência versão pública do inventário, contendo finalidade, unidade responsável, situação do uso e informações sobre canais de atendimento, resguardados dados pessoais, sigilos legais e elementos que comprometam a segurança institucional.

Art. 20. Quando o sistema de inteligência artificial participar de processo que produza efeito jurídico ou impacto relevante sobre pessoa, deverão ser assegurados, conforme aplicável:

I - informação clara sobre a utilização do sistema;

II - identificação da unidade administrativa responsável;

III - informação clara e adequada sobre os critérios e procedimentos da decisão automatizada ou apoiada por tecnologia, observados os segredos comercial e industrial e as demais hipóteses legais de sigilo;

IV - possibilidade de solicitar revisão humana por pessoa competente, com condições efetivas de intervenção;

V - canal acessível para contestação, correção de dados ou comunicação de irregularidade; e

VI - canal alternativo de atendimento não automatizado, quando o serviço público for prestado com apoio de inteligência artificial, observadas a Lei Federal nº 13.460, de 2017, e a Lei Federal nº 13.146, de 2015.

Parágrafo único. As salvaguardas deste artigo aplicam-se sem prejuízo do direito de revisão previsto no art. 20 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e alcançam também as decisões apoiadas por inteligência artificial que não sejam tomadas unicamente com base em tratamento automatizado.

Art. 21. Serão registrados, de forma proporcional ao risco, os metadados necessários à prestação de contas, incluindo responsável, data, ferramenta, finalidade, versão quando pertinente, validações e ocorrências relevantes, por meios automáticos ou registros de atividade definidos no procedimento aplicável.

§ 1º O documento oficial elaborado com apoio relevante de inteligência artificial generativa indicará esse apoio, a ferramenta utilizada e o responsável pela revisão, na forma da orientação complementar.

§ 2º O conteúdo de comandos, documentos e resultados somente será conservado quando estritamente necessário, em ambiente institucional com acesso restrito e retenção conforme a tabela de temporalidade e as normas de gestão documental aplicáveis, vedada a conservação indiscriminada de conteúdo protegido.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO E DOS FORNECEDORES

Art. 22. O planejamento da contratação ou do desenvolvimento incorporará a análise de inteligência artificial desde a concepção, inclusive nos projetos de modernização de sistemas estruturantes e especialistas, mediante registro no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, na análise ou matriz de riscos quando cabível, no Termo de Referência, nos critérios de recebimento e no plano de encerramento, observados a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o regime jurídico aplicável ao contrato.

Parágrafo único. Caberá às unidades responsáveis pelas contratações, com apoio do Departamento de Tecnologia da

Informação, assegurar a inclusão dos requisitos de inteligência artificial nos documentos de planejamento e, aos gestores e fiscais dos contratos, registrar as funcionalidades ativas e acompanhar as obrigações dos fornecedores, inclusive em atualizações de versão, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 23. Os estudos técnicos preliminares, termos de referência, editais, contratos e instrumentos congêneres deverão prever, conforme o objeto e o risco:

I - finalidade, desempenho esperado, níveis de serviço e critérios de aceitação;

II - origem e governança dos dados, direitos de uso, cessão de direitos patrimoniais quando cabível, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e vedação de utilização incompatível;

III - segurança da informação, proteção de dados, confidencialidade e comunicação formal de incidentes;

IV - transparência sobre modelos, atualizações, limitações, subcontratados e locais de processamento;

V - registros, auditoria, testes, monitoramento e fornecimento de evidências;

VI - portabilidade, interoperabilidade, continuidade, reversibilidade e plano de saída;

VII - eliminação segura ou devolução integral dos dados ao término da relação contratual;

VIII - responsabilidades, sanções administrativas e reparação de danos;

IX - prevenção de dependência tecnológica e preservação do conhecimento institucional;

X - autorização expressa, com finalidade, ferramentas, limites e controles, para uso de inteligência artificial na solução ou pela equipe da contratada na execução dos serviços;

XI - desativação por padrão de funcionalidades de inteligência artificial, inclusive aquelas introduzidas por atualização, até avaliação e autorização expressa da Contratante;

XII - vedação de utilização de dados municipais, inclusive derivados ou declarados anonimizados, para treinamento ou aperfeiçoamento de modelos sem autorização específica e fundamento jurídico aplicável;

XIII - informações compreensíveis e evidências sobre critérios, procedimentos e limitações dos resultados que influenciem decisões sobre pessoas, suficientes ao cumprimento do art. 20, § 1º, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, respeitados os sigilos legalmente protegidos;

XIV - testes prévios de desempenho, qualidade, segurança e efeitos discriminatórios pertinentes ao público afetado, com critérios objetivos de aceitação e recebimento, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XV - prazo contratual de comunicação de incidentes inferior ao prazo legal de comunicação do controlador à Agência Nacional de Proteção de Dados, de modo a permitir seu cumprimento; e

XVI - preservação da custódia documental e das regras de segurança e propriedade intelectual em código desenvolvido com apoio de inteligência artificial, vedado o envio de dados, credenciais ou código protegido a ambientes não autorizados.

Parágrafo único. A autorização para treinamento de modelos ou uso de inteligência artificial não poderá ser presumida do silêncio do instrumento contratual nem afastará as exigências legais de contratação e de proteção dos dados.

Art. 24. O fornecedor deverá comunicar previamente alterações relevantes que possam afetar desempenho, risco, segurança, privacidade, finalidade ou condições de uso da solução.

§ 1º Nos contratos vigentes, os gestores e fiscais solicitarão, no exercício de suas atribuições, declaração detalhada sobre funcionalidades de inteligência artificial ativas e previstas, dados e finalidades, treinamento de modelos, retenção, localização do processamento, subcontratados, uso de inteligência artificial pela equipe da contratada e possibilidade e impactos da desativação.

§ 2º A análise de que trata o § 1º deste artigo priorizará sistemas estruturantes e especialistas e será registrada no portfólio de contratos e no inventário, com o respectivo plano de tratamento das lacunas identificadas.

§ 3º A introdução de novas obrigações observará o regime jurídico do contrato, a viabilidade da alteração e sua formalização pelo instrumento cabível, com prévia análise jurídica quando exigida, preservados o objeto e o equilíbrio econômico-financeiro, não operando este Decreto alteração automática dos contratos vigentes.

§ 4º Nos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, o apostilamento restringe-se aos registros que não caracterizem alteração contratual, na forma de seu art. 136, e as alterações contratuais observarão os arts. 124 a 135 da referida Lei.

CAPÍTULO X
DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 25. A governança municipal de inteligência artificial será integrada à governança digital e de dados, à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, à gestão de riscos, ao planejamento de tecnologia e à governança das contratações públicas, nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A Política poderá articular-se ao Programa Municipal de Governança Digital e de Dados, quando formalmente instituído, preservada a execução autônoma dos controles previstos neste Decreto.

Art. 26. A coordenação da governança de inteligência artificial caberá à direção do Departamento de Tecnologia da Informação, em articulação com a Secretaria de Administração e as demais áreas competentes, incumbindo-lhe:

I - coordenar a implementação e a atualização das diretrizes de governança de inteligência artificial;

II - manter o modelo de classificação de riscos, o inventário institucional e os padrões de avaliação;

III - acompanhar benefícios, riscos, indicadores e planos de melhoria;

IV - promover a integração técnica entre as unidades envolvidas; e

V - propor normas complementares e submeter questões estratégicas ao Secretário de Administração e, quando existente, à instância colegiada pertinente.

Parágrafo único. Compete ao Secretário de Administração aprovar o Plano Executivo, as prioridades e a matriz de responsabilidades aplicáveis aos órgãos da Administração Direta, ouvidos os titulares dos órgãos envolvidos, e expedir as normas complementares de que trata o art. 36 deste Decreto.

Art. 27. A autorização de uso de sistemas e casos de uso de inteligência artificial caberá:

I - nos casos de baixo risco, à chefia da unidade responsável pelo caso de uso, observados o catálogo de ferramentas admitidas e as orientações do Departamento de Tecnologia da Informação;

II - nos casos de risco moderado, ao diretor do departamento responsável pelo caso de uso, após avaliação técnica do Departamento de Tecnologia da Informação; e

III - nos casos de alto risco, ao titular da Secretaria responsável pelo caso de uso, após avaliação técnica do Departamento de Tecnologia da Informação, manifestação da pessoa encarregada pelo tratamento de dados pessoais, quando houver tratamento de dados pessoais, e manifestação da Procuradoria-Geral do Município, quando houver questão jurídica relevante.

§ 1º Quando o caso de uso envolver mais de um órgão, a decisão caberá conjuntamente aos respectivos titulares.

§ 2º A ativação de funcionalidade de inteligência artificial introduzida por atualização, de que trata o § 4º do art. 9º deste Decreto, observará as alçadas deste artigo, conforme o risco do caso de uso.

§ 3º A suspensão ou a descontinuação do uso caberá à autoridade que o autorizou ou ao titular do órgão, sem prejuízo das medidas técnicas de contenção imediata adotadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação nos termos da Política de Segurança da Informação, com comunicação imediata à autoridade responsável.

§ 4º A matriz de responsabilidades de que trata o parágrafo único do art. 26 deste Decreto poderá detalhar as alçadas deste artigo, vedada a supressão das manifestações exigidas para os casos de alto risco.

Art. 28. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação, observadas suas atribuições e a Política de Segurança da Informação:

I - realizar ou coordenar a avaliação técnica, arquitetural, de integração e de segurança das soluções;

II - estabelecer requisitos técnicos e controles para autorização de uso, acesso, registro, monitoramento, continuidade e descontinuidade;

III - manter o catálogo técnico das soluções autorizadas e o catálogo de ferramentas admitidas;

IV - apoiar as contratações, os testes, a gestão de incidentes e a avaliação de fornecedores; e

V - orientar tecnicamente os órgãos e as instâncias de governança municipal.

Art. 29. Compete à Procuradoria-Geral do Município:

I - prestar orientação jurídica sobre a correta aplicação deste Decreto;

II - avaliar os aspectos jurídicos das contratações, dos casos de uso e dos instrumentos de governança, quando submetidos à sua apreciação;

III - propor adequações normativas e orientar sobre responsabilização, sigilo, direitos autorais e demais riscos jurídicos; e

IV - expedir orientações para os usos específicos de inteligência artificial nas atividades jurídicas municipais, nos limites de suas atribuições.

Art. 30. Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados, à Controladoria-Geral do Município e à pessoa designada como encarregada pelo tratamento de dados pessoais exercer as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018, na regulamentação da Agência Nacional de Proteção de Dados, no Decreto Municipal nº 22.963, de 5 de junho de 2025, e nos demais atos municipais, sem transferência das responsabilidades próprias dos órgãos e agentes de tratamento.

§ 1º A pessoa encarregada atuará de forma consultiva em proteção de dados, com autonomia técnica, sem concentrar a aprovação das aplicações nem assumir responsabilidades próprias do controlador, observada a Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024.

§ 2º A atuação das instâncias de controle interno preservará sua independência funcional e não substituirá as decisões privativas da gestão.

Art. 31. Compete às Secretarias e aos demais órgãos abrangidos e, quando aplicável, às entidades que aderirem à Política:

I - justificar formalmente a necessidade, definir a finalidade e indicar o responsável pelo caso de uso;

II - assegurar a qualidade e a veracidade dos dados utilizados, bem como a efetiva revisão humana dos resultados;

III - cumprir os controles fixados, manter os registros exigidos e comunicar prontamente riscos e incidentes;

IV - assegurar a capacitação e a atualização dos usuários sob sua subordinação; e

V - acompanhar os benefícios, resultados e impactos do uso sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO XI
DOS INCIDENTES, DA CAPACITAÇÃO E DA CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 32. Todo incidente ou suspeita fundamentada de incidente relacionado à inteligência artificial deverá ser comunicado imediatamente pelos canais institucionais definidos na Política de Segurança da Informação e nos procedimentos municipais de proteção de dados e gestão de incidentes.

§ 1º A resposta ao incidente observará a integração e as competências específicas das áreas de negócio, tecnologia, segurança da informação, proteção de dados, controle interno e assessoramento jurídico.

§ 2º O sistema ou caso de uso poderá ser suspenso preventivamente quando constatado risco relevante ou ausência de controles adequados de mitigação, na forma do § 3º do art. 27 deste Decreto.

§ 3º A comunicação de incidente de segurança que envolva dados pessoais à Agência Nacional de Proteção de Dados e aos titulares observará os prazos e procedimentos do art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e da Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024.

§ 4º O procedimento de resposta registrará identificação, contenção, preservação das evidências necessárias, análise de causa raiz, providências adotadas, recuperação, comunicação e revisão de controles, com critérios de escalonamento e suspensão segura, garantido o atendimento alternativo ao cidadão.

Art. 33. O Município promoverá programa contínuo de capacitação e conscientização sobre inteligência artificial, com conteúdos técnicos proporcionais às funções desempenhadas e aos riscos identificados.

§ 1º A formação funcional abrangerá, entre outros temas, uso seguro, formulação de comandos, verificação de resultados, proteção de dados, sigilo legal, segurança da informação, mitigação de vieses, acessibilidade, direitos autorais, comunicação de incidentes e deveres de responsabilização.

§ 2º A autorização para casos de uso de maior risco poderá ser condicionada à conclusão satisfatória de capacitação específica e periódica.

§ 3º As ações de capacitação serão registradas, avaliadas quanto à sua efetividade e atualizadas diante de evoluções tecnológicas, normativas ou de risco.

§ 4º O planejamento das capacitações caberá à unidade responsável pela gestão de pessoas, em articulação com o Departamento de Tecnologia da Informação e as áreas técnicas competentes, com trilhas formativas por função e avaliação periódica de aprendizagem.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. A implantação desta Política será gradual e orientada por Plano Executivo aprovado na forma do parágrafo único do art. 26 deste Decreto, contendo escopo, capacidade disponível, recursos orçamentários, responsabilidades, prazos, critérios de aceitação e condições de avanço.

§ 1º As medidas imediatas da Fase compreenderão:

I - orientação provisória de uso, expedida por portaria do Secretário de Administração, com vigência limitada e revisão obrigatória em até 90 (noventa) dias;

II - abertura de autodeclaração dos usos existentes;

III - medição técnica agregada de acessos a ferramentas de inteligência artificial;

IV - identificação de ambiente institucional autorizado;

V - publicação de catálogo inicial de ferramentas admitidas;

VI - disponibilização, em canal institucional de amplo acesso aos agentes públicos, de ponto único de acesso, permanentemente atualizado, às orientações, ao formulário de autodeclaração e ao termo de ciência e responsabilidade; e

VII - solicitação de informações aos fornecedores, a começar pelos sistemas estruturantes.

§ 2º A autodeclaração terá finalidade diagnóstica e orientadora, sem caráter punitivo pelo mero relato de boa-fé, não implicando anistia, imunidade ou afastamento da apuração de ilícitos e das responsabilidades legalmente exigíveis.

§ 3º A medição de acessos de que trata o inciso III do § 1º deste artigo será estritamente agregada, sem identificação individual de usuários, com finalidade, domínios, periodicidade, acesso e retenção definidos, e não compreenderá inspeção de comandos ou conteúdo, sem prejuízo dos procedimentos específicos de segurança previstos na legislação e na Política de Segurança da Informação, devendo os agentes públicos ser previamente informados sobre a medição e os controles aplicáveis, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 4º A execução prosseguirá em três trilhas paralelas:

I - teste controlado em atividades da Secretaria de Administração, em número e prazo definidos no Plano Executivo, incluindo ao menos uma atividade de risco moderado em ambiente institucional;

II - inventário prioritário das aplicações de maior risco já em operação, com registro de finalidade, responsável, fundamento legal, avaliações de impacto existentes ou necessárias e condições de revisão humana; e

III - tratamento da inteligência artificial em sistemas e contratos, desde o planejamento dos projetos de modernização e mediante levantamento nos contratos vigentes.

§ 5º O teste controlado dependerá de responsáveis, recursos, ambiente, controles e critérios de avaliação previamente aprovados e limitar-se-á a tarefas de apoio que não determinem direitos, benefícios, tributos, sanções, seleção de pessoas ou prioridades individuais de atendimento.

§ 6º O relatório do teste comparará os resultados com a situação de referência, incluindo qualidade, falhas, custos, esforço de revisão e adequação dos próprios controles, e eventual ampliação dependerá de decisão fundamentada e de avaliação das novas condições de uso, sem que as trilhas dos incisos II e III do § 4º deste artigo aguardem a conclusão do teste.

§ 7º A Secretaria de Administração consolidará o levantamento de suas unidades em até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, e os demais órgãos observarão o cronograma aprovado no Plano Executivo, sem postergar o tratamento de riscos graves ou a observância de deveres legais.

Art. 35. Os usos existentes serão submetidos à avaliação progressiva, priorizados os casos de alto risco, sem prejuízo da suspensão imediata daqueles que apresentem risco grave ou descumprimento manifesto da legislação, da Política de Segurança da Informação ou deste Decreto.

Parágrafo único. O mero registro de uso existente não importa autorização para sua continuidade, e a transição será documentada considerando os controles mínimos, os riscos envolvidos, a continuidade dos serviços e as alternativas de atendimento, com decisão da autoridade indicada no art. 27 deste Decreto sobre restrição, correção ou suspensão.

Art. 36. O Secretário de Administração poderá expedir, por portaria, normas, procedimentos, modelos e orientações complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive o fluxo de autorização e a matriz detalhada de responsabilidades, sem prejuízo das orientações técnicas do Departamento de Tecnologia da Informação e das orientações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de suas atribuições.

Parágrafo único. A Política e seus instrumentos serão revistos periodicamente, na forma do Plano Executivo, e sempre que mudanças normativas, tecnológicas, resultados obtidos, incidentes verificados ou alterações relevantes de risco o exigirem.

Art. 37. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeita o responsável às medidas administrativas e disciplinares previstas na Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais, contratuais e institucionais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
9 de novembro de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
ELOÁ GUERINI FLORES
Secretária de Administração
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 111.235/2025
DECRETO Nº 23.410, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 13.500, de 2 de outubro de 2001, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001 - Código de Posturas Municipais, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a instrução do processo administrativo nº 111.235/2025, deste Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 13.500, de 2 de outubro de 2001, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001 - Código de Posturas Municipais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** Compete à Seção de Fiscalização de Posturas Municipais – SPU-003, vinculada à Secretaria de Planejamento Urbano, vistoriar, fiscalizar, decidir e autuar quanto às disposições contidas na Seção I, do Capítulo II, do Título III, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001, sem prejuízo das atribuições à SESEG, conforme o art. 9º, incisos XII e XIII, da referida Lei.

....." (NR)

"**Art. 3º** A concessão de autorização excepcional para depósito de terra e entulho em próprio municipal, prevista no parágrafo único do art. 8º, Seção I, Capítulo II, Título III, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001, será precedida de oitiva da Secretaria de Planejamento Urbano, a qual se pronunciará acerca da utilidade e necessidade da medida e definirá volume de terra ou de entulho a ser depositado em cada próprio." (NR)

"**Art. 4º** Compete à Seção de Fiscalização de Posturas Municipais – SPU-003 da Secretaria de Planejamento Urbano, vistoriar, fiscalizar, decidir e autuar no que tange às estipulações inseridas na Seção II, Capítulo II, Título III, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.

Parágrafo único. Em terrenos localizados em áreas de proteção aos mananciais, caso haja necessidade, será consultado o Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SEMAS-2." (NR)

“**Art. 5º** Compete ao Departamento de Obras Particulares – SPU-2 da Secretaria de Planejamento Urbano, vistoriar, fiscalizar, decidir e autuar no que tange às estipulações inseridas na Seção III, Capítulo II, Título III, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.” (NR)

“**Art. 6º** Compete ao Departamento de Limpeza Urbana – SU-1 da Secretaria de Serviços Urbanos, vistoriar, fiscalizar, decidir e autuar no que tange às estipulações inseridas na Seção IV, Capítulo II, Título III, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.” (NR)

“**Art. 7º** Compete ao Departamento de Engenharia de Tráfego – STMI-1 da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, vistoriar, fiscalizar, decidir e autuar no que tange às estipulações inseridas na Seção V, Capítulo II, Título III, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.” (NR)

"**Art. 8º** Compete ao Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SEMAS-2, da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, emitir Licença Simplificada Obra Limpa para transportadores de resíduos de construção civil, nos termos do art. 30, Seção V, Capítulo II, Título III, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001." (NR)

“**Art. 10.** Deferido o pedido de licenciamento, o Departamento de Engenharia de Tráfego – STMI-1 da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, fornecerá ao requerente identificação alfanumérica, a qual deverá ser pintada nas laterais das caçambas ou equipamentos similares, na forma prevista no inciso VI do art. 33, Seção V, Capítulo II, Título III, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.” (NR)

“**Art. 12.** Para a obtenção de autorização especial de que trata o § 3º do art. 31, Seção V, Capítulo II, Título III, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001, o interessado deverá solicitar autorização especial ao Departamento de Engenharia de Tráfego -STMI-1 da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, para a colocação de caçamba, ou equipamento similar, informando o dia, horário e local, bem como o respectivo número de cadastro.

.....” (NR)

“**Art. 19.** Os estabelecimentos de serviços de saúde geradores de resíduos infectantes que pretenderem se utilizar dos serviços de coleta, transporte e destinação final, prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal, deverão dirigir-se às unidades do Atende Bem, onde se cadastrarão, mediante o preenchimento de formulário específico de cadastro de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde. Nesta ocasião, será formado processo administrativo individual, o qual deverá ser enviado ao Departamento de Limpeza Urbana – SU-1 da Secretaria de Serviços Urbanos, o qual, após análise técnica, será decidido pelo seu Diretor.

.....

§ 3º Os estabelecimentos não cadastrados deverão dirigir-se ao Serviço referido no *caput* deste artigo para protocolar requerimento comprovando as exigências do § 1º do art. 44, Seção VI, Capítulo II, Título III, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001. Autuado o processo administrativo, este será encaminhado ao Departamento de Limpeza Urbana – SU- 1 da Secretaria de Serviços Urbanos, para vistoria, avaliação, instrução, anotação e decisão.

.....” (NR)

“**Art. 20.** Compete ao Departamento de Limpeza Urbana – SU-1 da Secretaria de Serviços Urbanos, vistoriar os estabelecimentos cadastrados, dimensionar os volumes de resíduos infectantes a serem coletados e acompanhar, controlar e supervisionar os serviços de coleta, transporte e destinação final.” (NR)

“**Art. 21**. Compete ao Departamento de Vigilância à Saúde – SS-4 da Secretaria de Saúde, a fiscalização quanto aos procedimentos adequados de segregação dos resíduos infectantes.” (NR)

“**Art. 22.** Compete ao Departamento de Limpeza Urbana – SU-1 da Secretaria de Serviços Urbanos, proceder à fiscalização e autuação dos estabelecimentos geradores de resíduos infectantes, quanto ao disposto na Seção VI, Capítulo II, Título III, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.” (NR)

“**Art. 23**. O controle de quantidade, em unidades de quilograma (kg), de resíduos infectantes a serem coletados pela Administração Pública Municipal perante os estabelecimentos geradores cadastrados, será feito por meio de comprovante específico, devendo ser preenchido no mínimo em 3 (três) vias, assim distribuídas:

I - 1ª via - Município de São Bernardo do Campo - ao Departamento de Limpeza Urbana – SU-1 da Secretaria de Serviços Urbanos;

.....” (NR)

“Art. 27. A Secretaria de Comunicação, em conjunto com a Secretaria de Governo, poderão autorizar a armação de palanques, coretos ou barracas provisórios nos logradouros públicos, prevista no art. 48 da Seção I, Capítulo I, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001, ouvidos o Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria de Planejamento Urbano, Departamento de Manutenção de Próprios Municipais – SU-2 da Secretaria de Serviços Urbanos e o de Departamento de Engenharia de Tráfego – STMI-1 da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura.” (NR)

“**Art. 28.** Se o equipamento não for removido no prazo previsto no art. 48, inciso IV, Seção I, Capítulo I, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001, a Secretaria de Governo ou Secretaria de Comunicação, ouvido o Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria de Planejamento Urbano solicitará ao Secretário de Serviços Urbanos que determine a remoção do equipamento.” (NR)

“Art. 29. Compete ao Departamento de Engenharia de Tráfego – STMI-1 da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, ouvido o Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria de Planejamento Urbano, autorizar o fechamento de vias e logradouros públicos previsto nos arts. 50 e 51 da Seção I, Capítulo I, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.” (NR)

“**Art. 30.** Compete ao Departamento de Engenharia de Tráfego – STMI-1 da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, fiscalizar e autuar as infrações ao art. 52, Seção I, Capítulo I, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.” (NR)

“**Art. 31.** Compete ao Departamento de Engenharia de Tráfego – STMI-1 da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, decidir sobre os recursos interpostos em virtude da infração prevista no art. 30 deste Decreto.” (NR)

“**Art. 32.** Compete ao Departamento de Parques e Jardins – SU-3 da Secretaria de Serviços Urbanos, executar, vistoriar e decidir sobre os preceitos da Seção II, Capítulo I, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.

Parágrafo único. A concessão da autorização prevista no art. 55 da Lei Municipal nº 4.974, de 2001, depende da oitiva da Secretaria de Planejamento Urbano.” (NR)

“**Art. 33.** Compete à Seção de Fiscalização de Posturas Municipais – SPU-003 da Secretaria de Planejamento Urbano, fiscalizar e autuar quanto às infrações aos arts. 54 e 55 da Seção II, Capítulo I, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.” (NR)

“**Art. 37.** O Departamento de Parques e Jardins – SU-3 da Secretaria de Serviços Urbanos convocará o representante legal da empresa interessada, que, mediante a presença de duas testemunhas, assinará o "Termo de Responsabilidade pela Adoção de Praça Pública." (NR)

“**Art. 38.** Compete à Secretaria de Serviços Urbanos, por meio do Departamento de Parques e Jardins – SU-3, a orientação e a supervisão dos serviços executados no âmbito do Programa "Adote uma Praça." (NR)

“**Art. 39.** Toda e qualquer modificação ou reforma dos jardins das praças deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Serviços Urbanos, por meio do Departamento de Parques e Jardins – SU-3, sem prejuízo da aprovação dos demais setores técnicos

competentes, na hipótese de execução de outros serviços não discriminados." (NR)

"**Art. 44.** Compete à Seção de Fiscalização de Posturas Municipais – SPU-003 da Secretaria de Planejamento Urbano, a fiscalização e a autuação de infrações ao art. 61, Seção III, Capítulo I, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001." (NR)

"**Art. 48**. Compete ao Secretário de Cultura aprovar os locais escolhidos para fixação dos equipamentos previstos no art. 63 da Seção I, Capítulo II, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001." (NR).

"**Art. 48-A**. Compete ao Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura aprovar os locais escolhidos para fixação dos equipamentos previstos no art. 64 da Seção I, Capítulo II, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001." (NR)

"**Art. 49.** Compete ao Departamento de Engenharia de Tráfego – STMI-1 da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, vistoriar, decidir, fiscalizar e autuar no que tange às disposições inseridas na Seção II, Capítulo II, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001." (NR)

"**Art. 52**. Compete à Seção de Fiscalização de Posturas Municipais – SPU-003 da Secretaria de Planejamento Urbano, vistoriar, decidir, fiscalizar e autuar no que tange às disposições inseridas na Seção I, Capítulo III, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.

Parágrafo único. Quando a execução dos muros de fecho, cercas e alambrados envolver supressão de vegetação ou interferência em Área de Proteção aos Mananciais, Área de Restrição à Ocupação (ARO) ou Área de Preservação Permanente (APP), será obrigatória a obtenção prévia de Autorização ou Alvará Ambiental perante a Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMAS, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis." (NR)

"**Art. 53**. Compete à Seção de Fiscalização de Posturas Municipais – SPU-003 da Secretaria de Planejamento Urbano dispensar a construção de muro de fecho.

Parágrafo único. Quando a construção se der em área de proteção aos mananciais, deverá ser consultado o Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SEMAS-2." (NR)

"**Art. 54**. Compete à Seção de Fiscalização de Posturas Municipais – SPU-003 da Secretaria de Planejamento Urbano vistoriar, decidir, fiscalizar e autuar no que tange às disposições inseridas na Seção II, Capítulo III, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.

Parágrafo único. Em imóveis localizados em áreas de proteção aos mananciais, caso haja necessidade, será consultado o Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SEMAS-2." (NR)

"**Art. 55.** A Seção de Fiscalização de Posturas Municipais – SPU-003 da Secretaria de Planejamento Urbano, poderá, mediante requerimento do interessado, dispensar a construção de passeios, nos termos previsto no § 3º do art. 79, Seção II, Capítulo III, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001, cabendo à Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMAS, a dispensa, quando a construção se der em área de proteção aos mananciais." (NR)

"**Art. 56.** Compete à Seção de Fiscalização de Posturas Municipais- SPU-003, da Secretaria de Planejamento Urbano vistoriar, fiscalizar e autuar no que tange às estipulações inseridas na Seção III, Capítulo III, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001, ouvidos a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e o Departamento de Macrodrenagem (STMI-3)." (NR)

"Art. 57. Compete à Seção de Fiscalização de Assentamentos de Posturas Municipais (SPU-003) da Secretaria de Planejamento Urbano, ouvidos o Departamento de Obras Particulares – SPU-2 da Secretaria de Planejamento Urbano e o Departamento de Macrodrenagem (STMI-3) da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, admitir a execução de rampa prevista no art. 90 da Seção III, Capítulo III, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001." (NR)

"**Art. 58.** Compete à Seção de Fiscalização de Posturas Municipais – SPU-003 da Secretaria de Planejamento Urbano, vistoriar, decidir, fiscalizar e autuar a execução do rebaixamento e levantamento de guias em imóveis construídos, residenciais, comerciais ou industriais, quando houver espaço ou entrada para estacionamento de veículos ou ainda quando a finalidade do uso do edifício o exigir, exceção feita quando houver necessidade de transformação de boca de lobo em boca de leão, onde o Departamento de Macrodrenagem STMI-3 deve manifestar-se." (NR)

"**Art. 59.** Compete ao Departamento de Obras Particulares – SPU-2 da Secretaria de Planejamento Urbano, aprovar as plantas previstas no art. 91, Seção IV, Capítulo III, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001." (NR)

"**Art. 60.** Compete ao Departamento de Engenharia de Tráfego – STMI-1 da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, apreciar e deliberar os pedidos previstos no parágrafo único do art. 92, da Seção IV, Capítulo III, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001." (NR)

"Art. 61. Compete ao Departamento de Macrodrenagem (STMI-3) da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, aprovar os materiais previstos no parágrafo único do art. 96 da Seção IV, Capítulo III, Título IV, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001." (NR)

"**Art. 66.** Compete à Seção de Fiscalização de Posturas Municipais – SPU-003 da Secretaria de Planejamento Urbano, gerenciar, vistoriar, fiscalizar, decidir e autuar no que tange às estipulações inseridas na Subseção I, Seção I, Capítulo II, Título V, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001." (NR)

"**Art. 68.** O requerimento de permissão de uso será acompanhado de:

I - 1 (uma) fotografia recente, de frente, tamanho 3 x 4 cm;

II - comprovantes de residências atualizados;

III - Título de eleitor (simples apresentação);

IV - Carteira de identidade (RG), ou outro documento de identificação pessoal com foto (simples apresentação); e

V - Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (simples apresentação)." (NR)

"**Art. 70-A.** Para fins de cadastro, fiscalização e controle das atividades exercidas nas feiras livres do Município de São Bernardo do Campo, ficam definidos os seguintes ramos de atividades e respectivos produtos autorizados para comercialização, sendo vedada a venda de itens não descritos no ramo para o qual o feirante se encontra cadastrado:

I - alhos: alho in natura;

II - aves abatidas: aves abatidas e inspecionadas;

III - balas: balas, pirulitos, bombons e similares;

IV - bananas: bananas in natura em suas diversas variedades;

V - batatas: batatas in natura e em suas diversas variedades;

VI - biscoitos: biscoitos e bolachas industrializados;

VII - caldo de cana: caldo de cana, água de coco e sucos naturais;

VIII - cebola: cebola in natura;

IX - cereais: grãos e cereais em geral;

X - condimentos: especiarias, ervas, limão e temperos industrializados ou artesanais;

XI - queijos e embutidos: queijos, embutidos e derivados lácteos;

XII - frutas: frutas frescas em geral, nacionais e importadas maçã, pera, uva, melancia, melão, abacaxi, manga, mamão, goiaba, laranja, tangerina, limão, abacate, caqui, figo, kiwi, morango e demais frutas, exceto banana;

XIII - legumes: tomate, cenoura, beterraba, chuchu, abobrinha,

pepino, berinjela, pimentão, jiló, quiabo, vagem, ervilha-torta, milho-verde, abóbora, cará e demais legumes, exceto mandioca;

XIV - mandioca: mandioca e seus derivados;

XV - miúdos e vísceras: miúdos e vísceras de animais abatidos (exceto aves), e demais subprodutos comestíveis;

XVI - mel: mel e derivados;

XVII - ovos: ovos de aves;

XVIII - pastéis: pastéis e bebidas industrializadas;

XIX - pescados: pescados frescos, resfriados ou congelados;

XX - verduras: alface, couve, espinafre, rúcula, agrião, repolho, acelga, escarola, mostarda, brócolis, couve-flor e demais verduras e hortaliças folhosas;

XXI - artigos de limpeza: produtos e utensílios de limpeza, higiene pessoal e doméstica;

XXII - utilidades domésticas: utensílios domésticos de louça, porcelana, cerâmica, alumínio, plástico e acessórios correlatos;

XXIII - brinquedos: brinquedos e artigos recreativos infantis;

XXIV - calçados: calçados e acessórios correlatos;

XXV - flores naturais: flores naturais, arranjos florais e artigos de jardinagem;

XXVI - miudezas em geral: artigos e demais produtos de pequeno porte e valor unitário não contemplados em ramo específico;

XXVII - peças de fogão: peças e acessórios para fogões domésticos; e

XXVIII - roupas feitas: vestuário e artigos têxteis confeccionados.

§ 1º A comercialização e a manipulação de produtos alimentícios deverão observar as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente, devendo os produtos, quando necessário, permanecer acondicionados em estufas ou recipientes térmicos adequados.

§ 2º É vedada a comercialização de armas brancas e de produtos que contenham mensagens, imagens ou expressões ofensivas, discriminatórias, obscenas ou que incitem a violência.

§ 3º A comercialização de produtos não previstos no ramo de atividade para o qual o feirante está cadastrado caracteriza infração à Lei Municipal nº 4.974, de 2001, sujeitando o infrator às penalidades previstas." (NR)

"**Art. 73.** As feiras de artesanato funcionarão aos sábados, domingos e feriados no horário das 8h30min (oito horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em local especialmente delimitado pelo Departamento responsável da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude, conforme art. 379 da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.

.....

§ 2º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude delimitará as áreas para funcionamento das feiras e poderá, ainda, estabelecer, além do previsto no *caput* deste artigo, outros dias e locais à realização do evento." (NR)

"**Subseção IV**

Das Bancas de Jornais, Revistas, Livros e Similares" (NR)

"**Art. 74.** Compete à Seção de Fiscalização de Posturas Municipais – SPU-003 da Secretaria de Planejamento Urbano, realizar certames seletivos, vistoriar, fiscalizar, decidir e autuar no que tange às estipulações inseridas na Subseção I, Seção III, Capítulo II, Título V, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001." (NR)

"**Art. 77**. Aos permissionários de bancas de jornais, revistas e livros impõe-se o cumprimento do art. 194, *caput*, da Subseção I, Seção III, Capítulo II, Título V, da Lei Municipal nº 4974, de 2001, facultando-lhes o comércio de produtos e a prestação dos serviços a seguir discriminados:

.....

XI - salgados, doces, bolos e pães;

XII - café, achocolatados, leites e afins;

XIII - açaí;

XIV - artigos para animais domésticos e rações;

XV - produtos de mercearia, limpeza e higiene;

XVI - frutas, verduras e legumes;

XVII - artigos para churrasco;

XVIII - flores e artigos de jardinagem;

XIX - cosméticos e perfumaria;

XX - artigos descartáveis para festas;

XXI - serviços de manutenção de celulares e equipamentos eletrônicos;

XXII - bijuterias em geral;

XXIII - estamparia e personalização de camisetas, canecas e brindes; e

XXIV - fantasias, camisetas e vestimentas temáticas.

§ 1º A prestação de serviços em bancas de jornais, revistas e livros fica condicionada ao atendimento da legislação tributária vigente e demais normas aplicáveis à atividade.

§ 2º A comercialização e a manipulação de produtos alimentícios deverão observar as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente, devendo os produtos, quando necessário, permanecer acondicionados em estufas ou recipientes térmicos adequados.

§ 3º Fica proibido o preparo de alimentos, bem como a utilização de chapas, fogões, fritadeiras, tachos ou quaisquer equipamentos destinados à fritura ou cocção alimentos no interior ou no entorno da banca." (NR)

"Art. 79. Compete ao Departamento de Planejamento Estratégico (SPU-1) da Secretaria de Planejamento Urbano, aferir os pressupostos do art. 198, da Subseção I, Seção III, Capítulo II, Título V, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001." (NR)

"Art. 88. O permissionário que desejar encerrar suas atividades deverá formalizar requerimento dirigido à Secretaria de Planejamento Urbano, devidamente instruído com Certidão Negativa de Tributos Municipais, aguardando a decisão administrativa quanto ao cancelamento da licença de funcionamento." (NR)

"Art. 89. Compete ao Departamento de Manutenção de Próprios Municipais – SU-2 da Secretaria de Serviços Urbanos, realizar certames seletivos, vistoriar, fiscalizar, decidir e autuar, no que tange às estipulações inseridas na Subseção I, Seção IV, Capítulo II, Título V, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001, no tocante a Boxes em Mercado Municipal a competência é do Departamento de Fomento à Atividade Econômica, Ciência e Tecnologia (SDETJ-1)." (NR)

"**Art. 90.** Compete ao Departamento de Engenharia de Tráfego – STMI-1 da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, gerenciar, vistoriar, fiscalizar, decidir e autuar no que tange às estipulações inseridas na Seção V, Capítulo II, Título V, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001." (NR)

"**Art. 91.** Criado o ponto ou verificada a existência de vagas nos pontos de estacionamento, o Departamento de Engenharia de Tráfego – STMI-1 da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, fará publicar edital de chamamento, para inscrição e seleção dos candidatos a permissionários." (NR)

"**Art. 98.** Analisados e decididos os recursos existentes, a listagem final será encaminhada à homologação do Secretário de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura." (NR)

"**Art. 100.** O Departamento de Engenharia de Tráfego – STMI-1 da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, emitirá a licença para prestação de serviços sempre que houver a outorga do decreto de permissão de uso, a qual será reavaliada anualmente." (NR)

"Art. 102.

.....

III - certidão negativa de débitos fiscais relativos à atividade, fornecida pela Secretaria da Fazenda.” (NR)

“**Art. 106**.

I -

.....

b) certidão negativa de débitos fiscais relativos à atividade, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

.....” (NR)

“**Art. 116.** Fica facultado ao Departamento de Engenharia de Tráfego – STMI-1 da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, nomear, de ofício, o Coordenador e o Vice-Coordenador quando a eleição não for realizada no prazo previsto no art. 114 deste Decreto.” (NR)

“**Art. 117.** Compete à Seção de Fiscalização de Posturas Municipais – SPU-003 da Secretaria de Planejamento Urbano, vistoriar, decidir, fiscalizar e autuar quanto ao disposto na Seção I, Capítulo I, Título VI, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.” (NR)

“**Art. 118**. Compete à Secretaria de Comunicação – SECOM analisar, exclusivamente quanto ao enquadramento nas hipóteses previstas no art. 288 da Lei Municipal nº 4.974, de 2001, os textos de faixas, panfletos e similares ou materiais utilizados para publicidade visual volante.” (NR)

“**Art. 119.** Compete ao Departamento de Engenharia de Tráfego – STMI-1 da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, quanto ao aspecto do trânsito, aprovar os locais para colocação de faixas e a divulgação visual volante, de que cuidam os arts. 289 e 292 da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.” (NR)

“**Art. 120.** Compete à Secretaria de Esportes e Lazer gerenciar os contratos de concessão de exploração de publicidade e propaganda, previstos na Seção II, Capítulo I, Título VI, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.” (NR)

“**Art. 142.** Para obtenção da autorização para exploração da publicidade prevista no art. 337, Seção II, Capítulo II, Título VI, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001, o interessado deverá protocolar requerimento perante o Departamento de Engenharia de Tráfego – STMI-1 da Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, acompanhado de:

.....” (NR)

“**Art. 144.** Compete à Seção de Fiscalização de Posturas Municipais – SPU-003 da Secretaria de Planejamento Urbano, a fiscalização do horário do comércio de que cuida a Seção I, do Capítulo I, do Título VII, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.” (NR)

“**Art. 145**. Compete ao Departamento de Obras Particulares – SPU-2 da Secretaria de Planejamento Urbano, a fiscalização, autuação e aplicação das sanções correspondentes ao disposto no inciso I do art. 343, art. 344, no inciso III do art. 346, e art. 347 da Lei Municipal nº 4.974, de 2001, e à Seção de Fiscalização de Posturas Municipais – SPU-003, da Secretaria de Planejamento Urbano, o disposto no art. 345 e §§ 1º a 3º, e arts. 345-A e 346 da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.” (NR)

“**Art. 146.** Compete à Seção de Fiscalização de Posturas Municipais – SPU-003 da Secretaria de Planejamento Urbano, vistoriar, decidir, fiscalizar e autuar sobre as disposições contidas na Seção III, Capítulo I, Título VII, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001.” (NR)

“Art. 149. Compete à Seção de Fiscalização de Posturas Municipais – SPU-003, vinculada à Secretaria de Planejamento Urbano, vistoriar, medir, decidir, fiscalizar e autuar quanto às disposições contidas na Seção I, do Capítulo I, do Título VIII, da Lei Municipal nº 4.974, de 2001, sem prejuízo das atribuições conferidas à Secretaria de Segurança – SESEG, nos termos do art. 368-A da referida Lei.” (NR)

“**Art. 150.** O exercício das competências de fiscalização e autuação previstas neste Decreto será compartilhado com a Guarda Civil Municipal, no tocante à fiscalização do comércio ambulante irregular, nas vias e logradouros do Município, a qual atuará em conjunto ou isoladamente, podendo notificar, autuar e apreender mercadorias e equipamentos.” (NR)

“**Art. 152.** Verificada a infração será expedida, pelo agente competente, notificação preliminar ao infrator para que, no prazo apontado, regularize a situação.

§ 1º O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensado nos casos de infrações insuscetíveis de regularização ulterior ou que representem risco à saúde ou à segurança pública, hipóteses em que serão imediatamente lavrados os autos correspondentes.

§ 2º A constatação da infração poderá ser realizada por meio de fotografias, imagens ou outros registros visuais obtidos por órgãos da Administração Municipal ou por outros órgãos de fiscalização, desde que aptos à identificação da irregularidade. (NR)

“Art. 153. A falta de regularização no prazo previsto implicará na lavratura do auto de infração.

Parágrafo único. Mediante justificativa técnica devidamente comprovada, demonstrando a impossibilidade de atendimento no prazo previsto no *caput*, poderá ser concedida, pelo órgão municipal competente, prorrogação por período não superior ao dobro do prazo inicialmente concedido na notificação.” (NR)

“**Art. 155-A.** Os ambulantes licenciados e permissionários em geral que, no exercício de suas atividades, descumprirem, desobedecerem, dificultarem ou embaraçarem a atuação de agentes públicos no exercício de suas funções, inclusive mediante a prática de desacato, grave ameaça ou agressão física, ficarão sujeitos à cassação imediata da licença ou da permissão de uso, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O descumprimento do termo de compromisso sujeitará o infrator à aplicação da penalidade prevista no *caput.”* (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 65, 75, 78, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 151 do Decreto Municipal nº 13.500, de 2001.

São Bernardo do Campo,
9 de novembro de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA
Secretário de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
ARLEY TOPALIAN
Secretário de Segurança
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
MILENA GRACIANO
Secretária de Planejamento Urbano
RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI
Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal
MAURO MIAGUTI
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude
JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
RONALD FRANÇA RIBEIRO
Secretário de Projetos e Obras
JOSÉ WESLEY GOMES DE ARAÚJO
Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Serviços Urbanos
RENATO BRITTO TARGINO
Secretário de Comunicação
ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL
Secretária de Governo
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de

Gabinete

ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 51201/2026
DECRETO Nº 23.411, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
- -

Dispõe sobre o expediente dos servidores públicos relativo aos dias que especifica, e dá providências correlatas.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência das festividades de final de ano, os servidores que trabalham nas unidades administrativas municipais poderão se revezar nas 2 (duas) semanas que antecedem, respectivamente, o Natal e o Ano Novo:

I - a primeira, dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2026; e

II - a segunda, dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste Decreto e obedecerão aos horários normais de trabalho, as unidades que, pela natureza de seus serviços e, a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de saúde, educação, segurança, serviços funerários, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 2º Cada Pasta deverá manter, durante todo o período constante do art. 1º deste Decreto um Ordenador de Despesas e servidores devidamente qualificados para atendimento de demandas da Secretaria da Fazenda, em virtude de fechamento de exercício, garantindo a continuidade dos fluxos internos e o atendimento às necessidades do serviço público.

Art. 3º Eventual compensação dos dias referidos no art. 1º deste Decreto será determinada pelo superior hierárquico, observados o interesse público e a peculiaridade do serviço.

Parágrafo único. A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

São Bernardo do Campo,
11 de novembro de 2026.

MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Secretária de Gestão de Pessoas

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 051201/2026-
DECRETO Nº 23.412, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
- -

Dispõe sobre o calendário administrativo para o Exercício de 2027, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que para uma programação mais racional de serviços, há que se estabelecer um calendário visando melhor alcançar os objetivos da Administração Pública, indústria, comércio e público em geral;

Considerando o que dispõem as Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, nº 6.802, de 30 de junho de 1980, nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 e nº 14.759 de 21 de dezembro de 2023; a Lei Estadual nº 9.497, de 5 de março de 1997 e a Lei Municipal nº 1.493, de 9 de março de 1967;

Considerando que é tradição, neste Município, compartilhar das festividades populares do Carnaval, bem como marcar o devido respeito às demais datas do calendário cívico e religioso,

DECRETA:

Art. 1º O trabalho nas unidades administrativas municipais, no Exercício de 2027, obedecerá às normas e ao calendário estabelecido neste Decreto.

Art. 2º É declarado facultativo o trabalho nas repartições municipais nos dias: 9 de fevereiro, 10 de fevereiro (até às 13 horas), 28 de outubro, 24 de dezembro e 31 de dezembro, que são, respectivamente, Carnaval, Cinzas, Comemoração do Dia do Funcionário Público, Véspera de Natal e Véspera da Confraternização Universal.

Art. 3º Além dos sábados e domingos, as Unidades Municipais não funcionarão nos dias:

01.01	sexta-feira (feriado nacional)	Confraternização Universal
08.02	segunda-feira	A compensar
09.02	terça-feira (ponto facultativo)	Carnaval
10.02	quarta-feira (ponto facultativo até às 13h)	Cinzas
26.03	sexta-feira (feriado municipal)	Paixão
21.04	quarta-feira (feriado nacional)	Tiradentes
01.05	sábado (feriado nacional)	Dia do Trabalho
27.05	quinta-feira (feriado municipal)	Corpus Christi
28.05	sexta-feira	A compensar
09.07	sexta-feira (feriado estadual)	Data Magna do Estado de São Paulo
20.08	sexta-feira (feriado municipal)	Aniversário da Cidade
06.09	segunda-feira	A compensar

07.09	terça-feira (feriado nacional)	Independência do Brasil
11.10	segunda-feira	A compensar
12.10	terça-feira (feriado nacional)	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil
28.10	quinta-feira (ponto facultativo)	Comemoração ao Dia do Funcionário Público
29.10	sexta-feira	A compensar
01.11	segunda-feira	A compensar
02.11	terça-feira (feriado nacional)	Finados
15.11	Segunda (feriado nacional)	Proclamação da República
20.11	sábado (feriado nacional)	Dia da Consciência Negra
24.12	sexta-feira (ponto facultativo)	Véspera de Natal
25.12	sábado (feriado nacional)	Natal
31.12	sexta-feira (ponto facultativo)	Véspera da Confraternização Universal

Art. 4º Para a compensação das horas relativas aos dias 8 de fevereiro, 28 de maio, 6 de setembro, 11 de outubro, 29 de outubro e 1º de novembro que somam 48 (quarenta e oito) horas, o regime normal de trabalho diário fica acrescido de 20 (vinte) minutos, durante o período de 15 de fevereiro a 14 de setembro de 2027.

Parágrafo único. O regime normal de trabalho mencionado no *caput* deste artigo corresponde à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Excetuam-se das disposições deste Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços, e a critério de autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de saúde, segurança, serviços funerários, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
11 de novembro de 2026.
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Secretária de Gestão de Pessoas
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo 106.934/2026
DECRETO Nº 23.413, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Dados Abertos no âmbito do Poder Executivo de São Bernardo do Campo, dispõe sobre o Plano Municipal de Dados Abertos e o Catálogo Municipal de Bases de Dados e adota, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, as disposições sobre abertura de dados que especifica, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação de organização administrativa, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, quanto a esta observados seu art. 2º, inciso III, e § 2º, e nos Decretos Municipais nº 18.882, de 28 de abril de 2014, nº 22.453, de 26 de outubro de 2023, nº 22.963, de 5 de junho de 2025, e nº 23.403, de 4 de novembro de 2026;

Considerando que a disponibilização de dados públicos em formato aberto, estruturado e legível por máquina é dever da Administração decorrente da legislação de acesso à informação;

Considerando a necessidade de definir responsáveis, prazos, padrões e salvaguardas para a abertura de dados, com proteção dos dados pessoais e das informações sigilosas;

Considerando que o Decreto nº 23.403, de 4 de novembro de 2026, adotou apenas as diretrizes de Governo Digital previstas em seu art. 4º, § 1º, sem incorporação automática dos demais comandos da Lei Federal nº 14.129, de 2021;

Considerando que a Política e o Programa Municipal de Governança Digital e de Dados, instituídos pelo Decreto nº 23.403, de 2026, preveem, em seus arts. 7º, 8º e 25, a regulamentação da abertura de dados por ato próprio; e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 106.934/2026, deste Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Dados Abertos, de observância obrigatória pelos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, com a finalidade de promover a disponibilização de dados públicos em formato aberto, observadas as hipóteses legais de sigilo e a proteção de dados pessoais.

§ 1º Este Decreto constitui ato específico do eixo de dados e interoperabilidade da Política e do Programa Municipal de Governança Digital e de Dados, instituídos pelo Decreto nº 23.403, de 4 de novembro de 2026, cujas diretrizes e instâncias se aplicam à sua execução, nos termos de seus arts. 7º e 8º.

§ 2º A participação das entidades da Administração Indireta será formalizada por ato da autoridade competente, observados seus regimes jurídicos, suas competências e sua autonomia, com definição do alcance, dos responsáveis, dos prazos e das condições de execução, nos termos do art. 5º do Decreto nº 23.403, de 2026.

§ 3º Este Decreto não se aplica a outros Poderes ou entes federativos, cuja cooperação dependerá de instrumento próprio.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado: sequência de símbolos ou valores, representada em qualquer meio, produzida como resultado de processo natural ou artificial;

II - dado acessível ao público: dado que não esteja sujeito a sigilo ou a restrição de acesso, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e da legislação específica;

III - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;

IV - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

V - base de dados: conjunto estruturado de dados mantido por órgão ou entidade, em sistema ou arquivo, para finalidade determinada;

VI- metadados: informações que descrevem a base de dados, incluindo origem, responsável, cobertura, periodicidade de atualização, data da última atualização, licença e limitações conhecidas;

VII - dicionário de dados: documento que descreve cada campo da base, seu significado, formato, domínio de valores e regras de preenchimento;

VIII - Catálogo Municipal de Bases de Dados: registro das bases de dados dos órgãos, composto por inventário de acesso restrito e por catálogo público de dados abertos;

IX - Plano Municipal de Dados Abertos (PMDA): instrumento de planejamento e coordenação das ações de abertura, com vigência bienal;

X - responsável pela base: agente designado pelo titular do órgão para manter a qualidade, a documentação e a atualização da base, sem transferência de competência decisória, observadas as responsabilidades funcionais por domínio de dados definidas na regulamentação do eixo de dados e interoperabilidade;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo; e

XII - publicação segura: conjunto de verificações prévias à publicação destinadas a impedir a divulgação indevida de dados pessoais, informações sigilosas ou dados protegidos por direitos de terceiros.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Dados Abertos:

I - promover a publicação de dados públicos em formato aberto;

II - aprimorar a cultura de transparência pública e o controle social;

III - franquear aos cidadãos o acesso aos dados produzidos ou custodiados pelo Poder Executivo, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;

IV - facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos públicos, observadas as condições do eixo de dados e interoperabilidade do Programa Municipal de Governança Digital e de Dados e o art. 26 do Decreto nº 23.403, de 2026;

V - fomentar a pesquisa, a inovação, o desenvolvimento de novos serviços e a participação social; e

VI - melhorar a qualidade dos dados e a gestão das políticas públicas com base em evidências.

Art. 4º A Política Municipal de Dados Abertos observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - acesso irrestrito aos dados abertos, legíveis por máquina e disponíveis em formato aberto;

III - descrição das bases de dados, com informações suficientes sobre estrutura, semântica, qualidade e integridade;

IV - permissão irrestrita de uso das bases publicadas, sob licença aberta;

V - completude, com dados na forma primária e com o maior grau de detalhamento possível, ou referência às bases primárias quando divulgados de forma agregada;

VI - atualização periódica, com manutenção do histórico, de forma a garantir a perenidade e a utilidade dos dados, observada a legislação arquivística;

VII - designação de responsável por base de dados aberta;

VIII - respeito à privacidade e à proteção dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IX - proporcionalidade das exigências à escala, ao risco e à capacidade de cada órgão; e

X - aproveitamento das estruturas, dos sistemas e dos canais existentes.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 2021

Art. 5º Ficam adotados, no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do art. 2º, inciso III, e § 2º, da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, os arts. 29 a 35 daquela Lei, no que couber à competência municipal, observadas as disposições deste Decreto e do Decreto nº 18.882, de 28 de abril de 2014.

Parágrafo único. A adoção prevista no *caput* não implica incorporação automática dos demais comandos da Lei Federal nº 14.129, de 2021, nem autorização genérica para tratamento ou compartilhamento de dados pessoais.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA EM FORMATO ABERTO

Art. 6º Os sítios oficiais do Poder Executivo que divulguem informações de transparência ativa deverão, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011:

I - possibilitar a gravação de relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários;

II - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, sempre que tecnicamente viável;

III - divulgar os formatos utilizados para estruturação da informação; e

IV - indicar a data da última atualização e a periodicidade das informações.

Art. 7º Serão disponibilizados em formato aberto, na forma e no cronograma do PMDA, sem prejuízo de outras bases priorizadas:

I - orçamento anual e execução das receitas e das despesas;

II - licitações, contratações diretas, contratos e atas de registro de preços;

III - repasses e transferências de recursos, inclusive parcerias com organizações da sociedade civil;

IV - renúncias de receita, nos limites do sigilo fiscal;

V- sanções administrativas aplicadas a pessoas jurídicas e a licitantes ou contratados;

VI - localização, horário e serviços dos equipamentos públicos municipais;

VII - dados geográficos e territoriais de acesso público;

VIII - estatísticas dos pedidos de acesso à informação e dos pedidos de abertura de bases; e

IX - inventário das bases de dados e catálogo de dados abertos disponíveis.

Art. 8º São passíveis de abertura as bases de dados que não contenham informações protegidas pelos arts. 7º, § 3º, 22, 23 e 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, ou por outra hipótese legal de sigilo.

Parágrafo único. As bases que contenham informações protegidas poderão ser abertas quanto às partes não protegidas, mediante anonimização, agregação, supressão de campos ou outra técnica que assegure a proteção da informação restrita.

CAPÍTULO V

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA PUBLICAÇÃO SEGURA

Art. 9º A publicação de bases de dados observará a Lei Federal nº 13.709, de 2018, o Decreto Municipal nº 22.963, de 2025, e a Política de Segurança da Informação instituída pelo Decreto Municipal nº 22.453, de 2023.

§ 1º Dados pessoais somente serão publicados quando houver previsão legal de divulgação e nos limites dessa previsão, considerados a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

§ 2º Antes de cada publicação ou alteração relevante de base, o responsável pela base realizará a verificação de publicação segura prevista nos padrões técnicos, incluindo a avaliação do risco de reidentificação por cruzamento com outras bases.

§ 3º A verificação será realizada, sempre que viável, por agente distinto daquele que preparou a base.

§ 4º O(A) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais orientará sobre anonimização e riscos aos titulares, com autonomia técnica, sem substituir a decisão do titular do órgão responsável pela base, nos termos do art. 19, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 23.403, de 2026.

§ 5º As conclusões da verificação de publicação segura observarão as categorias do art. 24, § 1º, do Decreto Municipal nº 23.403, de 2026, e a aceitação de risco residual não dispensará obrigação legal ou condição indispensável.

Art. 10º Constatada a divulgação indevida de dados pessoais ou de informação sigilosa, o responsável pela base providenciará a retirada imediata da publicação e comunicará o fato ao(à) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais, observados os procedimentos, as competências e os prazos de resposta a incidentes aplicáveis, nos termos do art. 28, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 23.403, de 2026.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA

Art. 11. A Política Municipal de Dados Abertos será executada com as estruturas administrativas existentes, observados o parágrafo único do art. 10 e o art. 38 do Decreto Municipal nº 23.403, de 2026.

Art. 12. Compete à Secretaria de Administração, na qualidade de órgão gestor da Política, no exercício da coordenação do Programa Municipal de Governança Digital e de Dados de que trata o art. 10 do Decreto Municipal nº 23.403, de 2026:

I - elaborar a proposta do PMDA e de suas revisões, com os órgãos envolvidos;

II - editar os padrões técnicos de dados abertos, ouvidos o Departamento de Tecnologia da Informação e o(a) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais;

III - manter o Catálogo Municipal de Bases de Dados;

IV - orientar os órgãos e capacitar os pontos focais e os responsáveis pelas bases;

V - consolidar os indicadores e elaborar o relatório anual de que trata o art. 27 deste Decreto; e

VI - articular a integração das bases municipais ao Portal Brasileiro de Dados Abertos, quando cabível.

Art. 13. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação, no âmbito de suas atribuições:

I - disponibilizar e manter a plataforma de publicação dos dados abertos;

II - propor os padrões tecnológicos de formato, metadados, interfaces e segurança;

III - apoiar os órgãos na extração e na estruturação das bases; e

IV - realizar a publicação técnica das bases autorizadas pelos órgãos responsáveis.

Parágrafo único. A publicação técnica não constitui decisão sobre a abertura da base, que cabe ao titular do órgão responsável, observado o art. 17 do Decreto Municipal nº 23.403, de 2026.

Art. 14. Compete ao titular de cada órgão da Administração Direta:

I - designar ponto focal de dados abertos e os responsáveis pelas bases sob sua competência;

II- decidir sobre a classificação e a abertura das bases de seu órgão, de forma motivada;

III - assegurar o cumprimento do cronograma do PMDA e a atualização das bases publicadas; e

IV - responder aos pedidos de abertura de bases de sua competência.

Parágrafo único. O ponto focal de dados abertos poderá ser o representante do órgão no Comitê de Governança Digital e de Dados.

Art. 15. A autoridade responsável pelo monitoramento da aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 2011, no Poder Executivo municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 18.882, de 2014, assegurará a publicação e a atualização do PMDA e exercerá as seguintes atribuições:

I - monitorar a implementação do PMDA;

II - orientar as unidades sobre o cumprimento das normas de dados abertos; e

III - apresentar relatório anual sobre o cumprimento do PMDA, com recomendações sobre as medidas necessárias à sua implementação e ao seu aperfeiçoamento.

Art. 16. A Controladoria-Geral do Município avaliará o cumprimento desta Política no exercício de suas competências de controle, sem atuar na execução das ações.

Art. 17. O Comitê de Governança Digital e de Dados (CGD), instituído nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 23.403, de 2026, acompanhará a execução desta Política como iniciativa do Programa Municipal de Governança Digital e de Dados e apreciará o PMDA e suas revisões, ouvidos o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) e o(a) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais nas matérias afetas às suas atribuições, sem autorizar abertura de bases, despesas ou contratações, nos termos do art. 11, § 3º, inciso I, e do art. 12, § 1º, daquele Decreto.

Parágrafo único. As decisões de classificação, abertura e publicação técnica das bases integrarão a matriz de decisões de que trata o art. 18 do Decreto Municipal nº 23.403, de 2026.

CAPÍTULO VII

DO PLANO MUNICIPAL DE DADOS ABERTOS

Art. 18. O PMDA conterá, no mínimo:

I - inventário das bases de dados dos órgãos e indicação das bases a abrir no período;

II - critérios de priorização, motivados e públicos;

III - cronograma de abertura, atualização e melhoria das bases;

IV - responsáveis pelas bases e pontos focais;

V - mecanismos de participação social na priorização;

VI - ações de promoção do uso e do reuso dos dados; e

VII - indicadores de acompanhamento.

§ 1º O PMDA será aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, admitida delegação, após apreciação pelo Comitê de Governança Digital e de Dados, e terá vigência de 2 (dois) anos.

§ 2º A proposta do PMDA será submetida a consulta pública por prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

§ 3º O PMDA será publicado no portal oficial do Município e revisto ao final de sua vigência ou, motivadamente, quando houver alteração relevante de prioridade ou capacidade.

Art. 19. A priorização das bases considerará:

I - obrigação legal de divulgação;

II - demanda da sociedade, inclusive a recorrência de pedidos de acesso à informação;

III - valor público e potencial de reúso;

IV - prontidão da base e capacidade do órgão; e

V - riscos à proteção de dados pessoais e às informações sigilosas.

Parágrafo único. As bases de divulgação obrigatória terão precedência sobre as demais.

CAPÍTULO VIII

DO CATÁLOGO, DOS PADRÕES E DA LICENÇA

Art. 20. O Catálogo Municipal de Bases de Dados será composto por:

I - inventário de acesso restrito, com o registro de todas as bases dos órgãos, sua finalidade, responsável, sistema de origem e classificação de acesso; e

II- catálogo público, com as bases abertas, seus metadados e dicionários de dados.

§ 1º O inventário será atualizado pelos responsáveis pelas bases sempre que houver criação, alteração relevante ou descontinuidade de base.

§ 2º O inventário registrará informações descritivas das bases, sem reunir o conteúdo de dados pessoais nelas contido, observados o art. 14, § 3º, e o art. 26, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 23.403, de 2026.

Art. 21. Os padrões técnicos de dados abertos definirão, entre outros:

I - formatos abertos admitidos;

II - metadados mínimos e modelo de dicionário de dados;

III - roteiro de verificação de publicação segura;

IV - periodicidades de atualização e regras de versionamento; e

V- requisitos de interfaces de programação, quando cabíveis.

Art. 22. As bases de dados abertas serão disponibilizadas sob a licença aberta definida nos padrões técnicos, preferencialmente a *Creative Commons* Atribuição 4.0 Internacional, exigida apenas a citação da fonte.

Parágrafo único. Quando a base contiver conteúdo protegido por direitos de terceiros, serão indicados o titular e as condições de utilização autorizadas.

CAPÍTULO IX

DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE BASES DE DADOS

Art. 23. Qualquer interessado poderá solicitar a abertura de base de dados pelos canais de acesso à informação do Município, observados os procedimentos e prazos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e do Decreto Municipal nº 18.882, de 2014.

§ 1º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido.

§ 2º O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará a impessoalidade da análise, hipótese em que o canal de recebimento não repassará seus dados à unidade responsável pela resposta.

§ 3º O pedido será considerado atendido com a notificação ao requerente da disponibilização da base no catálogo público.

§ 4º A negativa fundada em custos adicionais desproporcionais deverá apresentar a análise técnica e a quantificação desses custos e avaliar a inclusão da base em edição futura do PMDA.

§ 5º Os pedidos de abertura e as respectivas respostas integrarão base de dados aberta, resguardada a identidade dos requerentes.

CAPÍTULO X

DOS DADOS NAS CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA

Art. 24. As contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação que produzam ou custodiem dados públicos deverão prever, quando pertinentes ao objeto, no estudo técnico preliminar e no termo de referência:

I - o controle municipal sobre os dados, vedados ao contratado a retenção e o uso fora do objeto contratual;

II - a exportação integral e periódica dos dados em formato aberto, sem custo adicional;

III - a entrega do dicionário e do modelo de dados;

IV - interfaces de programação documentadas, quando o objeto envolver integração;

V - plano de transição e devolução dos dados ao término do contrato; e

VI - as obrigações de proteção de dados pessoais aplicáveis ao contratado.

Parágrafo único. A adequação dos contratos vigentes observará os procedimentos de alteração previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a alteração unilateral fora das hipóteses legais.

CAPÍTULO XI

DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 25. Os indicadores da Política observarão o art. 34 do Decreto Municipal nº 23.403, de 2026, e medirão, no mínimo, a disponibilidade, a documentação, a atualização, o licenciamento e o uso das bases abertas.

Art. 26. Os resultados desta Política integrarão os relatórios semestrais do Programa Municipal de Governança Digital e de Dados de que trata o art. 35 do Decreto Municipal nº 23.403, de 2026.

Art. 27. O relatório anual da Política será publicado no Portal Oficial do Município até o fim do primeiro trimestre do ano seguinte, resguardados os dados pessoais e as informações sigilosas.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A implementação desta Política observará os seguintes prazos, contados da entrada em vigor deste Decreto:

I - 30 (trinta) dias, para a designação dos pontos focais e dos responsáveis pelas bases;

II - 90 (noventa) dias, para a edição dos padrões técnicos e a conclusão do inventário preliminar;

III - 180 (cento e oitenta) dias, para a aprovação da primeira edição do PMDA;e

IV - 12 (doze) meses, para a publicação das bases de divulgação obrigatória previstas no art. 7º deste Decreto, ressalvada justificativa técnica registrada no PMDA.

Parágrafo único. As ações e os prazos deste artigo integrarão o plano inicial e o Plano Executivo de que trata o art. 39 do Decreto Municipal nº 23.403, de 2026, sem prejuízo de sua exigibilidade.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou na data de entrada em vigor do Decreto nº 23.403, de 4 de novembro de 2026, o que ocorrer por último.

São Bernardo do Campo,

12 de novembro de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
ELOÁ GUERINI FLORES
Secretária de Administração
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 1026/2026 e MO. nº 56077/2026
DECRETO Nº 23.414, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
- -

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.526, de 05 de dezembro de 2025, em consonância com a Lei Municipal nº 7.648, de 12 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art.1º. É aberto na Secretaria da Fazenda, crédito adicional especial no valor de até R$ 4.822.456,09 (quatro milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÕES	RED.	DESCRIÇÃO	R$
01.011.3.3.90.18.00.08.244.0002.2031.03	1543-5	Gestão do Fundo Social de Solidariedade	10.000,00
06.063.4.4.90.51.00.15.542.0014.1044.07	1544-3	Implantação de Praças, Parques e Áreas Verdes	2.600.000,00
06.063.3.3.90.30.00.15.542.0016.2127.02	1545-1	Operação e Monitoramento do Parque Estoril	130.784,09
12.127.3.3.50.39.00.08.241.0007.2170.01	1546-9	Gestão na Atenção à Pessoa Idosa	2.680,00
12.127.3.3.50.39.00.08.241.0007.2170.05	1547-7	Gestão na Atenção à Pessoa Idosa	264.992,00
15.155.3.3.70.41.00.26.122.0014.2108.03	1548-5	Gestão da Segurança no Trânsito	5.000,00
15.155.3.3.90.39.00.26.122.0014.2108.03	1549-3	Gestão da Segurança no Trânsito	5.000,00
15.152.4.4.90.61.00.26.451.0014.1045.07	1550-8	Investimento em Mobilidade Urbana	1.744.000,00
20.203.3.3.90.30.00.13.392.0008.2079.03	1551-6	Gestão da Política Cultural	10.000,00
20.203.3.3.90.31.00.13.392.0008.2079.03	1552-4	Gestão da Política Cultural	50.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES	RED.	DESCRIÇÃO	R$
01.011.4.4.50.39.00.08.244.0002.1015.03	0005-0	Investimento no Fundo Social de Solidariedade	10.000,00
09.091.4.4.90.39.00.16.482.0012.1040.07	0683-6	Urbanização Inclusiva e Sustentável de Assentamentos Precários	2.600.000,00
12.120.3.3.90.48.00.08.244.0007.2174.01	0842-2	Incentivo ao Tiro de Guerra	2.680,00
15.153.4.4.90.51.00.15.451.0015.1055.07	1048-5	Investimento no Sistema de Drenagem Urbana	1.744.000,00
15.155.3.3.90.39.00.26.451.0014.2108.03	1072-8	Gestão da Segurança no Trânsito	10.000,00
20.203.3.3.90.36.00.13.392.0008.2079.03	1277-0	Gestão da Política Cultural	60.000,00

II – Expectativa de Excesso de arrecadação referente à rubrica municipal 7804 – E.P.5006001-CONV.MIN.ESP.ENVELH.ATIVO-CHAVE MOVIVIDA, chave MOVIVIDA, código de aplicação 05.902.00010, conta corrente 005643790935, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 264.992,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).

III - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 6774 – REFORMA ZOO-TRANSF.ESP.-EM.PARL.IND.CHAVE REFZOO CUSTEIO, chave REFZOO, código de aplicação 02.100.00315, conta corrente 743364, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R$ 130.784,09 (cento e trinta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de novembro de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito
DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município
TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 1020/2026 e MO. nº 56092/2026
DECRETO Nº 23.415, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
- -

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.526, de 05 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art.1º. É aberto na Secretaria da Fazenda, crédito adicional no valor de R$ 62.181.113,99 (sessenta e dois milhões, cento e oitenta e um mil, cento e treze reais e noventa e nove centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÕES	RED.	DESCRIÇÃO	R$
05.050.3.3.90.39.00.04.129.0001.2003.01	1500-3	Gestão Tributária	537.100,01
07.070.3.3.90.33.00.12.361.0005.2181.01	0243-4	Gestão da Política do Ensino Fundamental	3.000,00
07.074.3.3.90.39.00.12.361.0005.2053.01	0468-0	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	10.959,25

07.074.3.3.90.39.00.12.365.0013.2094.01	0475-3	Desenvolvimento da Primeira Infância	7.615,75
08.082.3.3.90.39.00.10.302.0006.2066.01	0557-1	Gestão Ambulatorial e Saúde Mental	7.348,08
08.083.3.3.50.85.00.10.302.0006.2071.05	0585-6	Gestão Hospitalar e de Urgência	60.000.000,00
09.093.4.4.90.39.00.16.482.0012.1037.07	0700-2	Acompanhamento técnico social	668.000,00
10.105.4.4.90.52.00.11.334.0011.1033.05	0761-2	Emprego, Qualificação e Oportunidades	375.000,00
11.111.3.3.90.39.00.27.812.0009.2082.01	0801-6	Gestão do esporte e do lazer	11.990,50
12.125.3.3.90.14.00.08.244.0007.2175.05	0892-7	Gestão da Política de Assistência Social	22.000,00
12.125.3.3.90.33.00.08.244.0007.2175.05	0897-7	Gestão da Política de Assistência Social	38.000,00
15.153.3.3.90.39.00.15.451.0015.2120.01	1053-2	Gestão do sistema de drenagem urbana e operação de elevatória	263.366,83
19.193.3.3.90.30.00.04.126.0001.2021.01	1210-2	Gestão da tecnologia da Informação	45.079,84
19.193.3.3.90.40.00.04.126.0001.2021.01	1212-8	Gestão da tecnologia da Informação	48.299,27
19.193.4.4.90.52.00.04.126.0001.1007.01	1206-3	Investimento em tecnologia da Informação	2.600,00
88.880.3.3.90.93.00.28.122.0001.0005.02	1467-5	Gestão de Devolução de Quantia	21.724,09
88.880.4.4.90.93.00.28.122.0001.0005.02	1470-6	Gestão de Devolução de Quantia	119.030,37

Art.2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das seguintes dotações:

DOTAÇÕES	RED.	DESCRIÇÃO	R$
05.050.3.3.90.40.00.04.122.0001.2002.01	0106-4	Gestão da Política Fazendária	537.100,01
07.070.3.3.90.39.00.12.361.0005.2181.01	0245-0	Gestão da Política do Ensino Fundamental	579,98
07.070.3.3.90.39.00.12.365.0013.2182.01	0265-4	Gestão da Política do Ensino Fundamental	2.420,02
08.081.3.3.90.39.00.10.301.0006.2068.01	0532-7	Gestão da Atenção Básica	7.348,08
09.091.4.4.90.61.00.16.482.0012.1040.07	0689-4	Urbanização inclusiva e sustentável de assentamentos precários	668.000,00
11.111.3.3.90.39.00.27.813.0009.2082.01	0808-2	Gestão do esporte e do lazer	11.990,50
13.133.3.3.90.40.00.06.181.0010.2084.01	0971-1	Governança em Segurança	95.979,11
15.154.3.3.90.39.00.04.122.0014.2107.01	1061-3	Gestão da Mobilidade Urbana	263.366,83
88.880.3.3.90.93.00.12.361.0001.0003.01	1432-4	Gestão das Indenizações e Restituições	10.000,00
88.880.3.3.90.93.00.12.365.0001.0003.01	1434-0	Gestão das Indenizações e Restituições	8.575,00

II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 6758 – TRANSF. CONV. EST.PREMIO EXCEL.EDUCAC.CUSTEIO PREXCEDU, chave PREMEDUC, código de aplicação 02.200.00036, conta corrente 0892289, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R$ 21.724,09 (vinte e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6777 – RECUP.AREA AMAZONICA-CONV.DADETUR-SP-CAPITAL-CTA.DADET22, chave DADET22, código de aplicação 02.100.00318, conta corrente 0751022, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R$ 119.030,37 (cento e dezenove mil e trinta reais e trinta e sete centavos).

IV - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 8759 – PROG.SIST.PUBLICO EMPREGO,TRABALHO E RENDA-SINE/MTE, chave FDOSINEF, código de aplicação 05.100.00108, conta corrente 0700258, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

V - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, referente à rubrica municipal 8207 – BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADUNICO, chave BLGIGD, código de aplicação 05.500.00067, conta corrente 0599166, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VI - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6611 – EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO, chave CUSTEFNW, código de aplicação 05.302.00001, conta corrente 005758503688, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Bernardo do Campo,
12 de novembro de 2026

MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito

DOUGLAS EDUARDO PRADO
Procurador-Geral do Município

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

MO nº 53384/2026

PORTARIA Nº 10.532, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos representantes titulares e suplentes das Secretarias Municipais e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para integrar a Operação São Bernardo Protege, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da instrução constante do Memorando nº 53384/2026,

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 23.103, de 25 de novembro de 2025, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 23.395, de 22 de outubro de 2026, que estabelece a Operação São Bernardo Protege, destinada à prevenção, mitigação e resposta a emergências e desastres associados ao período de chuvas;

Considerando o disposto no § 3º do art. 5º do Decreto Municipal nº 23.103, de 2025, que determina a indicação de representantes

titulares e suplentes das Secretarias Municipais para atuação na referida Operação, mediante designação formal por Portaria; e

Considerando as indicações encaminhadas pelos órgãos municipais competentes, constantes do expediente administrativo pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os representantes titulares e respectivos suplentes, abaixo relacionados, para integrar a Operação São Bernardo Protege, instituída pelo Decreto Municipal nº 23.103, de 25 de novembro de 2025, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 23.395, de 22 de outubro de 2026:

I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

a) titular: Marcos Vivaldo Alcantara de Cayres;

b) titular: Flávio Soares de Souza;

c) titular: Leandro Richart Ferreira;

d) suplente: Matheus Santos de Almeida;

e) suplente: Renan Souza Santos;

f) suplente: Jair Donisete Carneiro.

II – Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMAS:

a) titular: Patrícia Forte Gomes;

b) suplente: Virgínia Hamer Campagnaro.

III – Secretaria de Esportes e Lazer – SESP:

a) titular: Neylor Pinheiro;

b) suplente: Marcos Henrique Fernandes.

IV – Secretaria de Planejamento Urbano – SPU:

a) titular: Silas Martins;

b) suplente: Douglas Vaz Gomes.

V – Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura – STMI:

a) titular: Bruna Regina Mega Pavanelli Lopes;

b) suplente: Paulo Roberto Augusto.

VI – Secretaria de Segurança – SESEG:

a) titular: Reginaldo Brizzi;

b) suplente: Leandro Carvalho da Silva.

VII – Secretaria de Comunicação – SECOM:

a) titular: Fábio Martins;

b) suplente: Julyane Stanzioni Santana.

VIII – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC:

a) titular: Fernando Alves de Oliveira;

b) suplente: Rosemeire das Graças Boaventura.

IX – Secretaria da Educação – SE:

a) titular: Jairo Lopes de Carvalho;

b) suplente: Cilene Gomes da Silva.

X – Secretaria da Saúde – SS:

a) titular: Antônio de Camargo Poli Godinho;

b) titular: Osvaldo Camargo Rodrigues Junior;

c) titular: Luciana de Oliveira Lima;

d) suplente: Gesualdo Bezerra Feitoza;

e) suplente: Ronaldo Novaes de Souza;

f) suplente: Talita Cristina Abrantes Bernardo.

XI – Secretaria de Administração – SA:

a) titular: Bruna Keully dos Santos Marinho;

b) suplente: Severina Cristina dos Santos Silva;

XII – Secretaria de Serviços Urbanos – SU:

a) titular: José Wesley Gomes de Araujo;

b) titular: Agnaldo Garcia Souarhtes;

c) titular: Sérgio Francisco dos Santos;

d) titular: Jurandir Prestes de Oliveira Junior;

e) suplente: João Carlos Gomes;

f) suplente: Renato Oliveira Lima;

g) suplente: Débora Rodrigues de Araújo.

XIII – Secretaria de Governo – SG:

a) titular: Vinicius Martins Laurentino;

b) suplente: Weverton de Oliveira Garcia.

XIV – Secretaria de Habitação – SEHAB:

a) titular: Talita Aparecida Rondelli Garcia;

b) titular: Leonardo Medeiros;

c) titular: Camila Rodrigues Ondiciatti;

d) suplente: Maria Josefa dos Humildes Neta;

e) suplente: Claúdia Celina de Melo;

f) suplente: Edson Gonçalves Morimoto.

XV – Secretaria de Coordenação Governamental – SCOG:

a) titular: Gilberto Spacov; e

b) suplente: Robson da Silva.

Art. 2º Os representantes designados por esta Portaria atuarão no âmbito da Operação São Bernardo Protege, observadas as atribuições, competências e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 23.103, de 2025, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de novembro de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

Processo nº 56.237/2022

PORTARIA Nº 10.533, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

- -

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 10.352, de 5 de maio de 2025, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, para o mandato com início no dia 3 de maio de 2025 e término no dia 31 de outubro de 2027, e dá outras providências.

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as instruções que constam do processo administrativo nº 56.237/2022, deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 10.352, de 5 de maio de 2025, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, para o mandato com início no dia 3 de maio de 2025 e término no dia 31 de outubro de 2027, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º .**:

.....

III -.....:

a) titular: Custódio Raimundo da Silva;

b) suplente: Sandra Suely Bispo Lebrão:

c) titular: Ana Célia Alves Lima;

d) suplente: Zacarias Roque dos Santos;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de novembro de 2026
MARCELO DE LIMA FERNANDES
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

ERIKA JULIANE NAKAMURA
Secretária Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 23.349, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – (P. nº 3008/2003) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Saula Romão da Conceição Miranda, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto Municipal nº 21.607, de 18 de junho de 2021, e dá outras providências.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Divisão de Concurso, Seleção e Promoção

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO
COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **PUBLICA** as desclassificações do (a) (s) candidato (a) (s) adiante relacionado (a) (s), em razão do não atendimento ao Edital de Convocação nº 071/2026 conforme item 15.15 do capítulo 15 do Edital de Concurso Público nº 01/2022.

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
1052º	INGRIDY CARDOSO	49001459803
1053º	JEAN LEANDRO FERREIRA	53767465850

COORDENADOR PEDAGÓGICO (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
102º	VALDENICE CARVALHO SILVA	27129704896

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
3135º	SALETE ALVES DE HOLANDA	18168919831
3136º	GISELI MARIA DE SOUSA DOS SANTOS	27117237805
3138º	AMANDA SANTIAGO DO NASCIMENTO NOVAES	28148018804
3139º	CAROLINA RIBEIRO SILVA	35402548897

São Bernardo do Campo,12 de novembro de 2026.
GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2026 – SEGEP- 111

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no (s) concurso (s) público (s) destinado (s) ao provimento do (s) cargo (s) abaixo listado (s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no local, dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para retirada da lista de documentos a serem providenciados, encaminhamento de exame médico, e para receberem instruções quanto à admissão.

DIA: 17/11/2026 às 14h30

LOCAL: CENFORPE – Centro de Formação dos Profissionais da Educação - SALA DE VÍDEO - Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201- Bairro Planalto - S.B. Campo – SP

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
1057º	CAMILA DE OLIVEIRA LLOPIS	45117182880
1058º	MARISTELA DOURADO ROCHA MARCATTO	12417223821
1059º	LUCIANA ALVES SILVA	19603915858
1060º	ANA PAULA V SOUZA	22239625805

COORDENADOR PEDAGÓGICO (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
103º	MARIA SALETE DAMASCENO	10817218807

OFICIAL DE ESCOLA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
572º	SIMONE FERREIRA DA COSTA SOUSA	33471933859
573º	CLAUDIA IZABEL PADILHA VILELA	36470486827
574º	DARLENE MEDRADE DA MOTA	38373374809
575º	IZAC REIS DOS SANTOS	38523812822

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
3143º	SIMONE BRAIT LORIMIER	14035042889
3144º	ANA PATRICIA DE ASSIS GOMES	27522541808
3145º	CRISTIANE FELICIANO CARDOSO	26256187873
3146º	BEATRIZ FERREIRA COSTA	28020945806
3147º	ERIKA TAKEMURA BENEDETTI	29138261804
3148º	GEDILMA FERREIRA LIMA	32156322848
3149º	CAMILA SANTANA DE ANDRADE GIANETTI	22649105852
3150º	THAIS ANDRADE DE ARAUJO FIRMINO	40117050806
3151º	PAULA FERNANDES FERREIRA	41460279859
3152º	ESTER QUIRINO DIAS SAMPAIO	09345195874
3153º	SUELYN BORGES CRUZ	31207842818
3154º	PRISCILA DA SILVA CAVALCANTE	31960746847
3155º	GABRIELA RIBEIRO MARTINS	45939987869
3156º	CAMILA SCHMIDT BUENO	42043385852
3157º	ELDENY CRISTIANE FERRANTI	19520365850
3158º	SIMONE MALFRA BATISTA DOS SANTOS	24558381883
3159º	RICARDO ALEXANDRE MARMOR	25765939848
3160º	CLAUDICEIA MENDES DE ALMEIDA FERREIRA	33664174801
3161º	VALENTINA PEREIRA DA ROCHA	22409451845

TERAPEUTA OCUPACIONAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022)

Classif.	Nome	CPF
10º	PIETRA SIERRA CISI SILVA	52725143861

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 12 de novembro de 2026.
GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **PUBLICA** a desclassificação do (a) (s) candidato (a) (s) adiante relacionado (a) (s), em razão do não atendimento ao Edital de Convocação nº 072/2026 conforme item 15.15 do capítulo 15 do Edital de Concurso Público nº 01/2024.

INSPETOR DE OBRAS PARTICULARES (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024)

Classif.	Nome	CPF
10º	JORGE LUCAS MELO DE SOUSA	47701621890

São Bernardo do Campo,12 de novembro de 2026.
GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2026 – SEGEP- 111

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no (s) concurso (s) público (s) destinado (s) ao provimento do (s) cargo (s) abaixo listado (s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no **Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP - Atendimento ao Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), no dia e horário agendados abaixo**, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

INSPETOR DE OBRAS PARTICULARES (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024)

Classif.	Nome	CPF	DIA	HORÁRIO
11º	JESSICA FERNANDES SILVA	33940323845	17/11/2026	9h

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 12 de novembro de 2026.
GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

.....

Secretaria de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Comunicamos a todos(as) que forem nomeados(as) para exercer cargos em comissão, por meio de **Portaria publicada no Jornal Notícias do Município – desta edição**, que deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), impreterivelmente, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis,** a contar do primeiro dia útil da publicação da nomeação, no horário das **8h30 às 16h**, **portando os documentos (cópias e declarações impressas e assinadas) constantes no site Portal do Servidor** https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/documentos-obrigatorios-pos-nomeacao-em-cargo-em-comissao , para fins de conferência de cumprimento de requisitos, abertura de conta bancária, agendamento de exame médico admissional e formalidades de praxe, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, por não cumprimento de prazo de posse estabelecido em

legislação vigente.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão ou atribuição de função gratificada, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia útil da publicação da nomeação, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação/atribuição, por não cumprimento de prazo de posse estabelecido em legislação vigente.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como folha de frequência devidamente atestada e informação sobre a não detenção de bens.

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional* e o cartão de estacionamento do Paço Municipal*, deverão ser entregues ao superior imediato, que os encaminhará para o Serviço de Elaboração de Cálculos Trabalhistas – SEGEP-122.3, com atestação da frequência e a informação sobre a não detenção de bens.

Obs: estes itens deverão ser inutilizados pelo superior imediato, informando que o fez no memorando a ser enviado para o SEGEP-122.3.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SEGEP-13

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os servidores abaixo discriminados**,** a comparecer na Divisão de Saúde do Servidor – SEGEP-13, situada na Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo, até o dia **30/11/2026**, **impreterivelmente**, para regularização inerente à concessão de Licença para Tratamento de Saúde.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na adoção das providências cabíveis pela Divisão de Saúde do Servidor.

Nº Registro Edital de Convocação	Matrícula	Nome
6417	43869	ADRIANA ALVES LUIZ DANTAS
6400	56193	AIESKA MARINHO LACERDA SILVA
6418	31067	ALINE CRISTIANE DA SILVA
6399	39114	ALINE CRISTINA CARDOSO TICIANELLI
6451	48142	AMALIA FRANÇOIS MENDES
6412	32622	ANA DARC OLIVEIRA
6436	33630	ANA ISABEL DOS SANTOS SOUSA
6395	28931	ANA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA ISPADA
6455	56911	ANDREA CRISTINA DAS CHAGAS
6414	54120	ANDREIA LUCIA GALVAO DE CASTRO FERRARI
6428	49408	ARIELLE DOS SANTOS VENTURA
6390	43697	ARQUILENE COIMBRA PEREIRA
6421/ 6449	55328	BRUNO DE LIMA RODRIGUES
6433	56928	CAMILA JULIE RODRIGUES DE OLIVEIRA
6403	25907	CLEIDE ADELINO DE OLIVEIRA TERTO
6406	35534	CLEIDE SILVA SOUZA DO NASCIMENTO
6396	35551	CRISTIAN REGINA TERENCIO PORTO
6457	61001	CRISTINA ROCHA DO NASCIMENTO
6401	57009	DAIANE BASTOS DA SILVA
6464	47458	DANIEL GIROTTO RUBEM DE MACEDO
6384	57072	DANIELA DA ROSA BUOSI
6409	55169	DANIELA DA SILVA LIMA
6424	45031	DENIS GERALDES DE SALLES
6448	46682	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
6467	49097	ELLEN RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS
6430	56109	ENIO EVERTON ESTEVES PEREIRA
6426	49213	FABIANE DARIO
6405/ 6408	42246	FERNANDA DE SOUSA SILVA
6387	37707	IARA DE OLIVEIRA ALBANO RODRIGUES
6394	39495	ILSA REIS
6442	44336	JESSE ABNER LOPES
6392	18027	JOAO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO
6413	44656	JOSE CINTRA TORRES DE CARVALHO FILHO
6445	47057	JULIANA MARIA COSTA DA CUNHA PAIXAO
6438/ 6466	49367	KARLA HANZSEK CILLI
6420	35945	KATIA SILENE DE FARIA CRUZ
6389	55417	LARISSA CRISTINA GENARO
6444	48332	LETICIA DOS SANTOS GOMES BOMFIM
6465	56310	LIDIANE QUEIROZ DA SILVA
6419	57482	LUCELIA SANTOS DA SILVA ROBLEDO
6385	43702	LUCIANA FERREIRA GOIS
6456	28953/ 32352	LUCIANA LEVI BORGES
6431	46352	MANOELA SODRÉ DA SILVA TODÃO
6450	43868	MARCELA DO CARMO SACOMANI COSTA
6397	49040	MARCIA DA SILVA BRITO
6440	42092	MARGARETE DESSOTTI JACOMASSI
6458	49774	MARIA RENATA FERREIRA DE ALMEIDA
6469/ 6452	31824	MARISA BERSI DOS REIS CUSTODIO
6435	41895	MARTA LUCINDA CHECON ARAUJO
6383	37162	MAURO HELFSTEIN GOMES CARDOSO
6386	17271	MIRIAM APARECIDA SANCHES RODRIGUES
6415	25275/ 33375	MIRLEI MOREIRA DA SILVA LORO
6398	36716	MONICA APARECIDA CORDEIRO
6427	48084	MONICA DOS SANTOS
6422	27442	PATRICIA GOMES MARIN
6411	47448	PATRICIA MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA
6453	46648	PAULA BREDA DUARTE
6459	46484	PRISCILA GARCIA LOUREIRO DA COSTA
6404	54740	PRISCILA JUSTINO DE OLIVEIRA
6391	48699	RAQUEL PAUTILHO DA SILVA
6461	48753	RAQUEL SILVA DOS SANTOS
6393	47892	RENATA DEVOTO DE SÁ
6425	56286	RENATA SILVA RIBEIRO
6388	37451	RENATA TRAVAGLINI AMBROSANO
6468	47929	RILDERSON FERREIRA MORAIS
6446	44204	SILVIA DE ARAUJO DONNINI
6429	41357	SONIA MARIA DA SILVA CHIARATTO
6460	54459	SONIA REGINA DOS SANTOS
6462	55049	STELLA IGNACIO TENORIO
6423	34128	TANIA PIRES DE PAULA TEIXEIRA
6437	49126	TATIANA RAMOS
6463	54180	VALERIA CRISTINA UNGARELLI DA SILVA
6410	56545	VANESSA CREPALDI
6454	33454	VANESSA SALLES ASHINO
6416	56315	VIVIANE DE JESUS PEREIRA DA SILVA
6447	54978	VIVIANE LUCY DE CASTRO LOPES
6443	37629	VIVIANE MARIA CORREA
6439	48469	WATSON EMILIO SILVA DE OLIVEIRA
6441	35737	ZULEIKA MARIA MENDONCA SILVA

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SEGEP-13

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** as servidoras a seguir relacionadas, para comparecerem impreterivelmente na data e horário agendados, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo, para análise social, de acordo com o art. 17, do Decreto nº 22.979/2025.

MATRÍCULA	NOME	DATA	HORÁRIO
57011	FERNANDA BARRETO MONTEIRO	18/11/2026	09h

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SEGEP-13

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os servidores a seguir relacionados, para comparecerem impreterivelmente na data e horário agendados, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo, munido de relatório e exames médicos.

MATRÍCULA	NOME	DATA	HORÁRIO	MOTIVO
31065	ABIGAIL DA SILVA SANTOS	26/11/2026	15h	Junta Médica
56842	ALAN FRANCISCO DOS ANJOS	25/11/2026	09h	Junta Médica
44081	ALINE PESSOA DA SILVA	23/11/2026	08h	Junta Médica
39530/48083	BARBARA PONTELLO MORAES	23/11/2026	09h	Junta Médica
63830	EMMERSON DE OLIVEIRA LIMA	24/11/2026	08h	Junta Médica
54666	FRANCOILDO DE ASSIS SILVA	25/11/2026	15h	Junta Médica
40104	GILCA RIBEIRO DOS SANTOS	27/11/2026	15h	Junta Médica
41384	KARINA DANIELI CIORLIN DOS SANTOS	25/11/2026	14h	Junta Médica
45117	MARCELA SUCIGAN NERY	26/11/2026	09h	Junta Médica
18964	MARI DALVA TAMANI	25/11/2026	10h	Perícia Médica
43514	MARIA ANDREA DE JESUS MATOS	25/11/2026	08h	Junta Médica
54292	MARIA DAS DORES VITORIANO SANTOS DE SOUSA	26/11/2026	08h	Junta Médica
47558	RONECIA MARIA DE SOUSA	24/11/2026	14h	Junta Médica
54598	SANDRA REGINA MARQUES	26/11/2026	14h	Junta Médica
32523	SHEILA MENDES MENA PEDRA	24/11/2026	09h	Junta Médica
35600	SHEILA REIS DANTAS	23/11/2026	15h	Junta Médica
54755	TATIANE CRISTIANE NICASTRO DOS SANTOS	24/11/2026	15h	Junta Médica
33279/33634	VERONICA APARECIDA SANTANA GONÇALVES	27/11/2026	14h	Junta Médica
54287	VILMA ALVES LIMA	23/11/2026	14h	Junta Médica

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal nº 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de **13/11/2026 a 11/12/2026,** que o(a) funcionário(a) abaixo discriminado(a), nomeado(a) em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo" e consequente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 1º, da Lei Municipal nº 1729/1968:

MATRÍCULA	NOME	CARGO - LOTAÇÃO
49.380-8	ROBSON FREITAS DA ROCHA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE-112

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

GIOVANNA LUCIO DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO CR.01/2025

CREDENCIADO: **VALOR S/A SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

PROCESSO: SB.098463/2026-36 - **PUBLICAÇÃO: 13/11/2026** - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: conceder crédito consignado aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de São Bernardo do Campo, por meio de Empréstimos pessoais e financiamentos, Empréstimos pessoais e financiamentos rotativos, realizados mediante cartões de créditos e Financiamento de bens e serviços e de saques emergenciais realizados por meio de cartão consignado de benefício.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO:

PORTARIA Nº 78005/26 – SEGEP

Designar, **ERIKA JULIANE NAKAMURA**, matrícula n° **55.921-0**, **Secretário(a) Chefe de Gabinete – SCG,** para responder pelo expediente **da Secretaria de Coordenação Governamental – SCOG**, no período de **03 de outubro a 18 de outubro de 2026**.

PORTARIA Nº 78006/26 – SEGEP

Designar, **ERIKA JULIANE NAKAMURA**, matrícula n° **55.921-0**, **Secretário(a) Chefe de Gabinete – SCG,** para responder pelo expediente **da Secretaria de Coordenação Governamental – SCOG**, a partir de **11 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 78007/26 – SEGEP

Designar, **ERICA LUPPI**, matrícula n° **21.586-0**, **Secretário(a) Adjunto(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP,** para responder pelo expediente **da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP**, no período de **16 de novembro a 30 de novembro de 2026**, em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) **RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA,** matrícula n° **22.903-7**.

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELA SRA. SECRETÁRIA:

PORTARIA Nº 77937/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **KARINA SANTOS DE SOUZA PERFEITO – 42446-3,** portador(a) do RG.26322706-6do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA – SE-112, referência "E2A",** a partir de 09 de novembro de 2026, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 77938/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **FLAVIO FAZENARO DE PAULA SALLES – 42732-2,** portador(a) do RG.33847706-8 do cargo de **AUDITOR FISCAL RENDAS MUNICIPAIS IV – SEFAZ-5/SEFAZ-511, referência "38A",** a partir de 03 de novembro de 2026, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 77939/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **FELIPE FRANCO BEZERRA – 44909-5,** portador(a) do RG.48726120-3 do cargo de **FISCAL IV – STMI-1/STMI-122, referência "30B",** a partir de 05 de novembro de 2026, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 77940/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **JULIA CAETANO – 55355-7,** portador(a) do RG.39666024-1 do cargo de **OFICIAL DE ESCOLA – SE-113, referência "PE1A",** a partir de 04 de novembro de 2026, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 77941/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **CAROLINE VILELA DOS ANJOS GREIN – 56126-5,** portador(a) do RG.55075031-9 do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – SE-113, referência "CP1A",** a partir de 09 de novembro de 2026, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 77942/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **TAISA FRAISSAT HELENE – 57205-2,** portador(a) do RG.52029603-5 do cargo de **AGENTE JUDICIAL – PGM-3/PGMJ-002, referência "21A",** a partir de 10 de novembro de 2026, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 77943/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **ANA BEATRIZ ONO DE CARVALHO – 57315-5,** portador(a) do RG.38533591-X do cargo de **AGENTE JUDICIAL – PGM-2, referência "21A",** a partir de 10 de novembro de 2026, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 77944/26 – SEGEP

Exonerar, a pedido, **LUCAS CAVASINI DA SILVA – 57498-1,** portador(a) do RG.35525650-2 do cargo de **TECNÓLOGO – SPO/SEHAB, referência "29A",** a partir de 06 de novembro de 2026, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIAS Nº 77945/26 – SEGEP

Considerando a nomeação no cargo efetivo de TÉCNICO DE GEOINFORMAÇÕES após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **EDSON MOURA DOS SANTOS,**matrícula nº **28308-9**, portador(a) do RG. 22092102-7, do cargo de **OFICIAL DE ESCOLA - SPU-122** – referência **PE2-A**, a partir de **05 de novembro de 2026**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 77946/26 – SEGEP

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, **RUBIANE ALEXANDRA DE SOUZA,** matrícula nº **39377-5**, portador(a) do RG. **32893065-9**, do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO** - **SE-112** – referência **PE2-C**, a partir de **05 de novembro de 2026**, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 77947/26 – SEGEP

Considerando o **MO.54894/2026** - SE-321, resolve:

1 - **CESSAR**, a partir de **09 de novembro de 2026**, os efeitos da portaria que designou o (a) servidor(a) **VIVIANE SILVA DOS SANTOS – 37.333-9**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-112**, referência **"E4-B"**, para responder pela função de **Coordenador Pedagógico**, prevista na L.M. 6.316/2013, e suas alterações, bem como devendo ter sua carga horária fixada em **40 (QUARENTA)** horas semanais, e não fará mais jus à gratificação mensal.

2 - **CESSAR**, a partir de **03 de novembro de 2026**, os efeitos da portaria que designou o(a) servidor(a) **RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA AUGUSTO PEREIRA – 37.805-4**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-112**, referência **"E4-B"**, para responder pela função de **Coordenador Pedagógico**, prevista na L.M. 6.316/2013, e suas alterações, bem como devendo ter sua carga horária fixada em **40 (QUARENTA)** horas semanais, e não fará mais jus à gratificação mensal.

3 - **CESSAR**, a partir de **03 de novembro de 2026**, os efeitos da portaria que designou o(a) servidor(a) **MARIA LUCELIA FERNANDES DE MENEZES – 39.594-7**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-112**, referência **"E4-B"**, para responder pela função de **Coordenador Pedagógico**, prevista na L.M. 6.316/2013, e suas alterações, bem como devendo ter sua carga horária fixada em **30 (TRINTA)** horas semanais, e não fará mais jus à gratificação mensal.

4 - **CESSAR**, a partir de **03 de novembro de 2026**, os efeitos da portaria que designou o(a) servidor(a) **REGIANE LEDO MARINHO – 42.254-2**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-112**, referência **"E4-A"**, para responder pela função de **Coordenador Pedagógico**, prevista na L.M. 6.316/2013, e suas alterações, bem como devendo ter sua carga horária fixada em **40 (QUARENTA)** horas semanais, e não fará mais jus à gratificação mensal.

PORTARIA 77948/26 – SEGEP

Considerando o **MO.54894/2026** - SE-321, resolve:

1 - **DESIGNAR**, a partir de **04 de novembro de 2026**, o(a) servidor(a) **ANA CAROLINA CAMPOS** - **37.756-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA** - **SE-112**, referência "**E4-A"**, para responder pela função de **Coordenador Pedagógico,** prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal **da referência CP1A de 40 horas semanais.**

2 - **DESIGNAR**, a partir de **03 de novembro de 2026**, o(a) servidor(a) **DANIELLE RODRIGUES DA SILVA** - **42.040-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA** - **SE-112**, referência "**E4-B"**, para responder pela função de **Coordenador Pedagógico,** prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal **da referência CP1A de 40 horas semanais.**

3- **DESIGNAR**, a partir de **09 de novembro de 2026**, o(a) servidor(a) **CARLA CRISTINA GAVRONSKI RAMALHEIRO** - **54.998-2**, **PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO BÁSICA** - **SE-113**, referência "**E4-A"**, para responder pela função de **Vice-Diretor,** prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, bem como, **fixar** sua carga horária em **40 (QUARENTA)** horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal **de 25% da referência E2A de 40 horas semanais.**

PORTARIA Nº 77949/26 – SEGEP

Considerando o **MO.55547/2026** - SE-321, resolve:

1- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **BIANCA AGUIAR DA SILVA - 57.345-6**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E2A"**, em **24 (VINTE E QUATRO)** horas semanais, a partir de **01 de setembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77950/26 – SEGEP

Em cumprimento a Decisão Judicial deferida pela 8ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, constante no Processo Digital ATOrd 1000937-33.2021.5.02.0468 e Processo Prodigi SB.077665/2021-29, resolve:

REINTEGRAR, o(a) servidor(a) **ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA – 57531-9,** no cargo efetivo de **EDUCADOR SOCIAL SENIOR**, lotação **SEDESC,** referência **"3**", com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, a partir de **16 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77951/26 – SEGEP

Tornar sem efeito a **Portaria nº 77844/26 – SEGEP**, que nomeou **MONIQUE ARAUJO CARRATI – CPF. 431.520.398-08** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Políticas Públicas – SEGEP/GSECOM**, referência "**M**", nos termos da Lei Municipal nº 6.745, de 7 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 77952/26 – SEGEP

Designar, **LUCIANE LUZZIO LEITE**, matrícula n° **47.815-3**, **Oficial Administrativo II – SA/PGM-01,** para responder pelo expediente **da Divisão de Correição e Inquéritos Administrativos – PGM-01/CCIA**, no período de **16 de novembro a 30 de novembro de 2026** em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) **BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA FERREIRA**, matrícula nº **32.752-4.**

PORTARIA Nº 77953/26 – SEGEP

Designar, **BRENDA MIRELLA COSTA LUZ NEPOMUCENO**, matrícula n° **47.658-3**, **Assessor (a) de Governo – SEGEP/SEHAB,** para responder pelo expediente **do Departamento de Assuntos Fundiários – SEHAB-2**, a partir de **13 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77954/26 – SEGEP

Designar, **JAQUELINE SILVA NASCIMENTO**, matrícula n° **54.634-0**, **AUX ADM PARQUES EQUIP PÚBLICOS – SU-3/SU,** para responder pelo expediente **do Departamento de Limpeza Urbana – SU-1**, a partir de **13 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77955/26 – SEGEP

Designar, **CELINA SATO**, matrícula n° **42.824-7**, **Assessor (a) de Governo – SEGEP/SU-3,** para responder pelo expediente **do Departamento de Parques e Jardins – SU-3**, a partir de **13 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77956/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **73350/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **DEISE DE MORAES FIRMO DA SILVA**, matrícula nº**31.554-5**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Expediente – SPU-200.1**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 77957/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **73353/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **MEIRES SOUZA BOIANI**, matrícula nº **38.060-1**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Atividades Administrativas de Obras Particulares I – SPU-210.1**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 77958/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **75075/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **SOLANGE DI SANTORO**, matrícula nº **10.425-9**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Cadastro e Vistoria de Obras e Atividades Particulares – SPU-211.1**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 77959/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **73357/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **ELAINE SATIRIA ALVES DE BARROS**, matrícula nº **55.684-8**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Atividades Administrativas de Obras Particulares II – SPU-220.1**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 77960/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **73553/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **ORLANDO DE MELO FILHO**, matrícula nº **11.851-5**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Coleta e Destinação Final – SU-101.1**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 77961/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **72427/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **FABIA DE SENA SILVA SANTOS**, matrícula nº **32.286-7**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Instalações – SECOM-001.2**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 77962/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **73489/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**S**", ao(à) funcionário(a) **FLAVIO JOSE DOS SANTOS**, matrícula nº **33.165-2**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.48**).

PORTARIA Nº 77963/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **74110/25**, que atribuiu gratificação correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**W**", ao(à) funcionário(a) **EDSON GONÇALVES MORIMOTO**, matrícula nº **741-7**, pelo exercício de função prevista na Lei Municipal nº 7423/2025 (DENOM. **28.47**).

PORTARIA Nº 77964/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **77195/26**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**S**", ao(à) funcionário(a) **FERNANDO LOBATO MARQUES**, matrícula nº**57.235-3**, pelo exercício da função de **Diretor de Seção de Operação de Trânsito – STMI-121**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 77965/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **73453/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**S**", ao(à) funcionário(a) **LUCIANA DIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº **35.536-9**, pelo exercício da função de **Diretor de Seção de Informações e Qualidade Ambiental – SEMAS-101**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 77966/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **76616/26**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **ALINE DIAS STUCHI SANTOS**, matrícula nº **39.852-1**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Assuntos Religiosos –SG-012.2**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 77967/26 – SEGEP

Cessar, a partir de **13 de novembro de 2026**, os efeitos da Portaria nº **72852/25**, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", ao(à) funcionário(a) **VANIA SANCHES**, matrícula nº **32.994-0**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Fiscalização de Trânsito e de Transportes Especiais – STMI-122.1**, nível "**III**".

PORTARIA Nº 77968/26 – SEGEP

Exonerar **FRANCISCO JAVIER OLLER BLANCH – matrícula nº 56.766-9**, do cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Projetos – SEHAB-11**, referência "**T**", a partir de **06 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77969/26 – SEGEP

Exonerar **ANA PAULA AMORIM SILVA LIMA – matrícula nº 56.031-6**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários – SEHAB-2**, referência "**V**", a partir de **13 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77970/26 – SEGEP

Exonerar **SANDRO PUSSATELI – matrícula nº 42.818-2**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Limpeza Urbana – SU-1**, referência "**V**", a partir de **13 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77971/26 – SEGEP

Exonerar **JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JÚNIOR – matrícula nº 57.227-2**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Parques e Jardins – SU-3**, referência "**V**", a partir de **13 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77972/26 – SEGEP

Exonerar **TALITA APARECIDA DA SILVA PEREIRA – matrícula nº 55.902-4**, do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – SEGEP/GSU**, referência "**M**", a partir de **13 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77973/26 – SEGEP

Exonerar **ESTHERFANY NAIR DE FREITAS GOMES – matrícula nº 56.761-9**, do cargo em comissão de **Assessor de Governo – SEGEP/SU-3**, referência "**P**", a partir de **13 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77974/26 – SEGEP

Exonerar **SALOMÃO DE SOUSA SILVA – matrícula nº 56.639-6**, do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – SEGEP/SU-1**, referência "**M**", a partir de **13 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77975/26 – SEGEP

Exonerar, **BRUNO SILVA REGGIANI – matrícula nº 57.148-8,** do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Prefeito I – GP/SDPD,** referência **"S",** a partir de **13 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77976/26 – SEGEP

Exonerar, **DANUBIA MARTINS ALTOE SILVA – matrícula nº 56.552-8,** do cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Unidades Básicas de Saúde – SS-11,** referência **"T",** a partir de **13 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77977/26 – SEGEP

Exonerar, **ROBERTO RUBENS VESSONI FILHO – matrícula nº 56.220-3,** do cargo em comissão de **Diretor de Seção de Ações Programáticas - Populações Estratégicas – SS-133,** referência **"S",** a partir de **13 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77978/26 – SEGEP

Exonerar, **AIESKA MARINHO LACERDA SILVA – matrícula nº 56.193-0,** do cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Qualificação Profissional – SDETJ-21,** referência **"T",** a partir de **13 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77979/26 – SEGEP

Exonerar, **DAVI CARLOS DE SOUZA – matrícula nº 57.003-4,** do cargo em comissão de **Diretor de Divisão de Turismo – SDETJ-31,** referência **"T",** a partir de **13 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77980/26 – SEGEP

Exonerar, **FLÁVIA TADIM MASSIMETYI – matrícula nº 56.194-8,** do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Gestão Ambiental – SEMAS-1,** referência **"V",** a partir de **13 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77981/26 – SEGEP

Exonerar, **IGOR OLIVEIRA DE RAMOS – matrícula nº 46.097-4,** do cargo em comissão de **Assessor de Governo – SEGEP/SE,** referência **"P",** a partir de **13 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77982/26 – SEGEP

Exonerar, **ELAINE OLIVEIRA ARAUJO DI FOLCO – matrícula nº 56.228-7,** do cargo em comissão de **Assessor de Governo – SEGEP/GSE,** referência **"P",** a partir de **13 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77983/26 – SEGEP

Exonerar, **ANA LILIAN TIBURCIO HENRIQUE – matrícula nº 57.145-4,** do cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas – SEGEP/SDETJ-1,** referência **"M",** a partir de **13 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77984/26 – SEGEP

Exonerar, **ANABEL DE ARAUJO FOLHA CHICARELLI – matrícula nº 46.100-1,** do cargo em comissão de **Assessor de Direção – SEGEP/STMI-3,** referência **"T",** a partir de **13 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77985/26 – SEGEP

Exonerar, **GUSTAVO MARQUES DOS SANTOS – matrícula nº 56.851-8,** do cargo em comissão de **Assessor de Direção – SEGEP/SEMAS-1,** referência **"T",** a partir de **13 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 77986/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **DEISE DE MORAES FIRMO DA SILVA**, matrícula nº **31.554-5**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Atividades Administrativas de Obras Particulares I – SPU-210.1**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77987/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **MEIRES SOUZA BOIANI**, matrícula nº **38.060-1**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Atividades Administrativas de Obras Particulares II – SPU-220.1**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77988/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **SOLANGE DI SANTORO**, matrícula nº **10.425-9**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Expediente – SPU-200.1**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77989/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **ELAINE SATIRIA ALVES DE BARROS**, matrícula nº **55.684-8**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Cadastro e Vistoria de Obras e Atividades Particulares – SPU-211.1**, nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77990/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **FABIA DE SENA SILVA SANTOS**, matrícula nº **32.286-7**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Coleta e Destinação Final – SU-101.1**,nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77991/26 – SEGEP

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **ALINE DIAS STUCHI SANTOS**, matrícula nº **39.852-1**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "**P**", nível **III**, pelo exercício da função de **Encarregado de Serviço de Expediente – SEDESC-400.1**,nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77992/26 – SEGEP

I – Nomear **ANA BEATRIZ SOUTO EUFRAZIO – CPF. 700.663.984-01** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Políticas Públicas – SEGEP**, referência "**M**", nos termos da Lei Municipal nº 6.745, de 7 de fevereiro de 2019, a partir de **13 de novembro de 2026**.

II – DESIGNAR, a partir de **13 de novembro de 2026**, o (a) funcionário (a) **ANA BEATRIZ SOUTO EUFRAZIO – CPF. 700.663.984-01**, **Assessor de Políticas Públicas**, lotação **SEGEP**, referência "**M**", para prestar serviços no (a) **GSECOM**.

PORTARIA Nº 77993/26 – SEGEP

I – Nomear **TALITA APARECIDA DA SILVA PEREIRA – matrícula nº 55.902-4** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Governo – SEGEP**, referência "**P**", nos termos da Lei Municipal nº 6.745, de 7 de fevereiro de 2019, a partir de **13 de novembro de 2026**.

II – DESIGNAR, a partir de **13 de novembro de 2026**, o (a) funcionário (a) **TALITA APARECIDA DA SILVA PEREIRA – matrícula nº 55.902-4**, **Assessor de Governo**, lotação **SEGEP**, referência "**P**", para prestar serviços no (a) **GSU**.

PORTARIA Nº 77994/26 – SEGEP

I – Nomear **ESTHERFANY NAIR DE FREITAS GOMES – matrícula nº 56.761-9** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Políticas Públicas – SEGEP**, referência "**M**", nos termos da Lei Municipal nº 6.745, de 7 de fevereiro de 2019, a partir de **13 de novembro de 2026**.

II – DESIGNAR, a partir de **13 de novembro de 2026**, o (a) funcionário (a) **ESTHERFANY NAIR DE FREITAS GOMES – matrícula nº 56.761-9**, **Assessor de Políticas Públicas**, lotação **SEGEP**, referência "**M**", para prestar serviços no (a) **SU-3**.

PORTARIA Nº 77995/26 – SEGEP

I – Nomear **JOABE DE MELO DA SILVA – CPF. 072.652.518-90** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Políticas Públicas – SEGEP**, referência "**M**", nos termos da Lei Municipal nº 6.745, de 7 de fevereiro de 2019, a partir de **13 de novembro de 2026**.

II – DESIGNAR, a partir de **13 de novembro de 2026**, o (a) funcionário (a) **JOABE DE MELO DA SILVA – CPF. 072.652.518-90**, **Assessor de Políticas Públicas**, lotação **SEGEP**, referência "**M**", para prestar serviços no (a) **SU**.

PORTARIA Nº 77996/26 – SEGEP

I – Nomear **JOSE HUMBERTO DA SILVA – CPF. 306.825.068-42** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Governo – SEGEP**, referência "**P**", nos termos da Lei Municipal nº 6.745, de 7 de fevereiro de 2019, a partir de

13 de novembro de 2026.

II – DESIGNAR, a partir de **13 de novembro de 2026**, o (a) funcionário (a) **JOSE HUMBERTO DA SILVA – CPF. 306.825.068-42**, **Assessor de Governo**, lotação **SEGEP**, referência "**P**", para prestar serviços no (a) **SCOG**.

III – Atribuir-lhe a **gratificação especial II** prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.746, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de **13 de novembro de 2026**.

PORTARIA Nº 77997/26 – SEGEP

I – Nomear **SANDRO PUSSATELI – matrícula nº 42.818-2** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC-1**, referência "**V**", nos termos da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, a partir de **13 de novembro de 2026**.

II – Atribuir-lhe a **gratificação especial** prevista no artigo 830 da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 77998/26 – SEGEP

Considerando o **MO 55336/2026 – STMI**, resolve:

Designar, a partir de 13 de novembro de 2026, os(as) servidores(as) abaixo relacionados, para exercerem suas atividades na respectiva unidade abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PARA
57.346-4	DELAN ALVES MARQUES	STMI-121
57.347-2	LUDMILA SANTOS COELHO	STMI-121
57.348-0	MOISES EDUARDO DA SILVA	STMI-121
57.449-4	RODRIGO SOARES DA SILVA	STMI-121

PORTARIA Nº 77999/26 – SEGEP

Considerando o **MO 55783/2026 – SU**, resolve:

Designar, a partir de 13 de novembro de 2026, os(as) servidores(as) abaixo relacionados, para exercerem suas atividades na respectiva unidade abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PARA
21.667-0	ORLANDO GONÇALVES DOS SANTOS	SU-214
56.663-9	LIGIA MARTA DA SILVA	SU-401.2
55.976-5	SERGIO EDNARIO FERNANDES DE LIMA	SU-214
56.800-5	DENILSON AUGUSTO DE SOUZA	SU-214
56.887-7	CARLOS RODRIGUES TEODORO	GSU

PORTARIA Nº 78000/26 – SEGEP

DESIGNAR o(à) funcionário(a) **RAFAEL MOTA DE FRANÇA**, matrícula nº **55.955-3,** para prestar serviços no(a) **SECOM**, a partir de **06 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 78001/26 – SEGEP

DESIGNAR o(à) funcionário(a) **DANIELA DE LIMA**, matrícula nº **64.070-2,** para prestar serviços no(a) **SG**, a partir de **13 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 78002/26 – SEGEP

DESIGNAR o(à) funcionário(a) **FELIPE MORAES DE FARIA**, matrícula nº **56.135-4,** para prestar serviços no(a) **SU**, a partir de **09 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 78003/26 – SEGEP

DESIGNAR o(à) funcionário(a) **JULIANA FREIRE OLIVEIRA**, matrícula nº **56.023-5,** para prestar serviços no(a) **SEMAS**, a partir de **13 de novembro de 2026.**

PORTARIA Nº 78004/26 – SEGEP

DESIGNAR o(à) funcionário(a) **EDSON GONÇALVES MORIMOTO**, matrícula nº**741-7,** para prestar serviços no(a) **GSU**, a partir de **13 de novembro de 2026.**

APOSTILA Nº 115/26 – SEGEP

Considerando o que consta no **Processo Digital MO-24961/2026-44,** resolve:

Apostilar a **Portaria nº 77903/26 – SEGEP** que concedeu a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a funcionária **MARCIA GABRIELLE GOMES SEQUETIN, matrícula n° 32.811-4**, **OFICIAL ADMINISTRATIVO IV- SEGEP-1**, para declarar que, o período mencionado no referido diploma fica alterado para **03 de novembro de 2026 a 30 de abril de 2028.**

APOSTILA Nº 116/26 – SEGEP

Considerando o que consta no Ofício nº 2573/2026/MDS/SE/CGAA da Secretaria -Executiva do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, de 11 de setembro de 2026, constante no MO.47249/2026-55, resolve:

Apostilar a **Portaria nº 67109/23-SA-4** que colocou a servidora **JESSICA LEITE SILVA,** matrícula **44.123-3, ASSISTENTE SOCIAL – SEDESC-2,** à disposição do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME,** sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, nos termos do parágrafo único do artigo 831, da Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, no período de **01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.**

DESPACHO DA SRA. DIRETORA:

1-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **LAERCIO BIONDO**, matrícula **35271-9,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1138/2026.**

2-DEFERINDO o pedido de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, do (da) servidor (a) **PAMELA URVINIS ESTURARI**, matrícula **42731-4,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **RH.001560/2026-66.**

3-DEFERINDO o pedido de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, do (da) servidor (a) **GENECILDA MARIA DE MENEZES**, matrícula **54366-9,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **RH.001712/2026-66.**

4-DEFERINDO o pedido de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, do (da) servidor (a) **CRISTIANE OLIVEIRA TIROEL**, matrícula **41554-7,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **RH.001858/2025-55.**

5-INDEFERINDO o pedido de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, do (da) servidor (a) **VALQUIRIA MARIA DA SILVA**, matrícula **36560-5,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **RH.001948/2026-22.**

6-INDEFERINDO o pedido de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, do (da) servidor (a) **VIVIAN VITORIANO BARRETO LIMA**, matrícula **47510-5,** conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **RH.002421/2026-88.**

7-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6171**, do (da) servidor (a) **GABRIELA DE CASSIA WADA**, matrícula **25448**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

8-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6160**, do (da) servidor (a) **MARCIA MENDES DA SILVA**, matrícula **35573**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

9-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6194**, do (da) servidor (a) **PATRICIA SIMAS DE ATAIDE**, matrícula **36543**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

10-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6182**, do (da) servidor (a) **DANIELA ALEXANDRE LEITE**, matrícula **37245**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

11-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6211**, do (da) servidor (a) **CHEILA ALVES DA SILVA**, matrícula **38036**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

12-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6229**, do (da) servidor (a) **DANIELA DOS REIS DUARTE**, matrícula **41569**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

13-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6199**, do (da) servidor (a) **THIAGO DA SILVA FURTADO**, matrícula **43244**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

14-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6197**, do (da) servidor (a) **ZILDA GOMES PEREIRA**, matrícula **43987**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

15-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6202**, do (da) servidor (a) **ALEX ARAUJO NUNES WORSPITE**, matrícula **45063**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

16-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6223**, do (da) servidor (a) **PATRICIA MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA**, matrícula **47448**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

17-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6200**, do (da) servidor (a) **PABLO ENRICO OLIVEIRA GARCIA**, matrícula **47697**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

18-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6205**, do (da) servidor (a) **VINICIUS GOMES DE SÁ**, matrícula **47860**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

19-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6190**, do (da) servidor (a) **FABIO PIRES GAVIÃO**, matrícula **49062**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

20-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6222**, do (da) servidor (a) **JULIA PEREIRA MARTINS**, matrícula **49907**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

21-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6204**, do (da) servidor (a) **ROSILENE APARECIDA DE LAZARI SILVA**, matrícula **55009**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

22-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6178**, do (da) servidor (a) **LETICIA GOMES DE CARVALHO MOURA**, matrícula **55237**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

23-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6158**, do (da) servidor (a) **ANDIARA SHEILA MENDES DA SILVA ASSIS**, matrícula **55522**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

24-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6207**, do (da) servidor (a) **RAUL DE SOUSA CARVALHO**, matrícula **55564**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

25-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6196**, do (da) servidor (a) **DAYANA RAFAELA TEIXEIRA DE MIRANDA**, matrícula

55704, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

26-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6216**, do (da) servidor (a) **JACKELINE QUIMES CORREA**, matrícula **56549**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

27-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6220**, do (da) servidor (a) **EDISON MONTEIRO DE MOURA JUNIOR**, matrícula **56570**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

28-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6162**, do (da) servidor (a) **PAULA DA SILVA MAI FRANZONI**, matrícula **57094**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

29-INDEFERINDO o pedido de **LANÇAMENTO DE LTS**, registro **nº 6188**, do (da) servidor (a) **CRISTINA ROCHA DO NASCIMENTO**, matrícula **61001**, uma vez que **NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 22.978/2025.**

30-INDEFERINDO o requerimento de recurso referente à decisão de aplicação de penalidade de demissão da Sra. **ANA BEATRIZ ROFELD SPORN**, matrícula **40123-1**, conforme manifestação da Secretária de Administração no Processo Administrativo nº SB.040195/2025-21.

31-INFORMAMOS de conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 1729/68, a nomeação do candidato constante da Portaria abaixo relacionada, tornou-se sem efeito, uma vez que expirou o prazo para posse:

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO – referência "PE1-A", carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais:

Portaria nº	Class.	NOME	RG	LOTAÇÃO
77953/26-SEGEP	1018º	LUCAS MOTA FERREIRA	50356907	SE-112

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – referência "E1-A", carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais:

Portaria nº	Class.	NOME	RG	LOTAÇÃO
77957/26-SEGEP	3095º	TABATA AUREA SILVA	421370166	SE-112

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO N°45/2026.

01- GIOVANNA FONSECA MARTINS - 81.612-7, ESTAGIÁRIO EDUCACÃO FÍSICA BACHARELADO - SESP-1, Desligado a Pedido, em 03/11/2026.

02- DANIEL HIDEO UIEDA – 44809-9, AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS IV – SEFAZ-5/SEFAZ-521, Falecido, em 23/10/2026.

03- LUCAS FELIPE FRANCHI LOPES - 81.591-9, ESTAGIÁRIO DIREITO – PGM/PGM-5, Desligado a Pedido, em 11/11/2026

.....

Secretaria de Administração
Gabinete do Secretário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS EXTRATOS DE TERMOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), Termos de Ata de Registro de Preços e Termos de Aditamento de Ata de Registro de Preços abaixo discriminados:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 415/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: JUPITER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 597/2026. MODALIDADE: PE 141/2026. VALOR: R$ 37.700,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/11/2026. OBJETO: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 416/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INDALABOR - INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 597/2026. MODALIDADE: PE 141/2026. VALOR: R$ 127.200,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/11/2026. OBJETO: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 417/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: CINORD INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 597/2026. MODALIDADE: PE 141/2026. VALOR: R$ 61.200,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/11/2026. OBJETO: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

4. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 42/2026 (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 241/2025. PE 019/2025. ASSINATURA: 04/11/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

5. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 44/2026 (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: PROEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 592/2025. PE 10.001/2025. ASSINATURA: 04/11/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

6. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 45/2026 (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 115/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO RENOVAR SBC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 368/2025. CP 10.002/2025. ASSINATURA: 06/11/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

SA-2, 13 de novembro de 2026.

JÉSSICA DO CARMO ROMERO

Diretora

Departamento de Licitações e Materiais – SA-2

.....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Contrato abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 152/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: DR3 CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00274/2026. MODALIDADE: CP.10.012/2026. VALOR: R$ 1.643.411,15. VIGÊNCIA: 9 MESES E 15 DIAS. ASSINATURA: 10/11/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA DESTINADA À REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BOMBEIRO GIANCARLO MASSONE, LOCALIZADA NA RUA ESTOCOLMO, ALTURA DO Nº 377, BAIRRO ASSUNÇÃO, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

2. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 158/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01009/2026. MODALIDADE: ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR: R$ 117.163,20. VIGÊNCIA: 120 DIAS. ASSINATURA: 10/11/2026. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES NÃO LETAIS, PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

3. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 159/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: NOVE SISTEMAS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01175/2025. MODALIDADE: ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR: R$ 1.680.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 09/11/2026. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE CENTRALIZADO DO SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE DENOMINADO HYGIA.

4. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 164/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSÓRCIO SBC SINALIZADA COMPOSTO PELAS EMPRESA: CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA E NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00747/2026. MODALIDADE: PE 10.007/2026. VALOR: R$ 122.116.521,05. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 04/11/2026. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO ENVOLVENDO ATIVIDADES E CONTROLES OPERACIONAIS, BEM COMO A CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA DO SISTEMA VIÁRIO.

SA-2, 13 de novembro de 2026.

JÉSSICA DO CARMO ROMERO

Diretora

Departamento de Licitações e Materiais – SA-2

.....

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES Nº 01/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação prévia do Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Bernardo do Campo para o exercício de 2027.

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.964, de 12 de junho de 2025,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º e 8º do Decreto Municipal nº 22.964/2025, que estabelecem as competências da Comissão de Planejamento de Contratações;

CONSIDERANDO o Relatório Consolidado do Plano de Contratações Anual – PCA 2027, a relação dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs e o Calendário de Contratações, elaborados a partir das informações registradas pelas unidades executoras no Sistema-PCA;

CONSIDERANDO a análise e deliberação da Comissão de Planejamento de Contratações acerca das demandas planejadas para o exercício de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado previamente o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Bernardo do Campo, referente ao exercício de 2027, conforme Relatório Consolidado, relação dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs e Calendário de Contratações constantes do respectivo processo administrativo.

Art. 2º O PCA 2027 será submetido à homologação do Chefe do Poder

Executivo, nos termos do art. 8º, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.964/2025.

Art. 3º Eventuais alterações no PCA 2027 deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 22.964/2025, especialmente quanto aos procedimentos de revisão e atualização do Plano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 05 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

ELOÁ GUERINI FLORES

Secretária de Administração

Coordenadora

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI

Secretária da Fazenda

ANA PAULA FERENCILE DA SILVA MARÇAL

Respondendo pela Secretária de Coordenação Governamental

CARLOS ROBERTO MACIEL

Secretário de Justiça

DOUGLAS EDUARDO PRADO

Procurador-Geral do Município

.....

Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato de Termo abaixo discriminado:

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB 122992/2024 TERMO DE ADITAMENTO 018/2026 (QUADRAGÉSIMO SEGUNDO) AO CONVÊNIO SS N.º 002/2024 – OBJETO: O objeto é a **prorrogação da cláusula nona da vigência do Convênio SS nº 002/2024**, com cláusula resolutiva, mantendo-se inalteradas as condições do plano de trabalho e o valor acordado. O prazo de vigência será estendido por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **01/11/2026 a 01/11/2027**. **CONVENIADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.708.771/0001-00**.**
VALOR GLOBAL: R$ 9.383.841,24 (nove milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Artigo 199, da Constituição Federal, nas Leis Federais n.º 8080/90 e 8142/90, relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS, no artigo 184 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas atualizações, c/c o Decreto n.º 20.312, de 08 de março de 2018 – CONTRATAÇÃO APROVADA, ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Bernardo do Campo, 3 de novembro de 2026.
Secretário de Saúde - SS

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS
==========
EDITAL N° 46/2026
PERÍODO DE 04/11/2026 a 10/11/2026
PUBLICAÇÃO: 13/11/2026

DIVISÃO DE VETERINÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES - SS-42

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)
MARCELO DUTRA DA SILVA
CPF: 107.533.858-13
AIP SÉRIE R NÚMERO 0022

AUTO DE INFRAÇÃO
JESUS COUTINHO SOUZA
CPF: 442.869.799-9
AIF SÉRIE R NÚMERO 0021

AUTO DE INFRAÇÃO
CS MARIA AUREA INCORPORADORA SPE LTDA
CNPJ: 49.346.244/0001-10
AIF SÉRIE R NÚMERO 0023

SS.43- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: DROGARIA RAPIDA DA REPRESA LTDA - **CNPJ**: 66.735.497/0001-02
Documento: AIP - Série R - nº 0258 (Advertência)

Nome: HM REFEICAO CORPORATIVA LTDA - **CNPJ**: 51.410.103/0024-57
Documento: AIF - Série R - nº 0251
Documento: TRM - Série R - nº 0251 (Inutilização Produto)
Documento: AIP - Série R - nº 0251 (Inutilização Produto)

Nome: RODRIGO DA ROCHA SILVA – **CPF** 277.726.508-92
Documento: AIF - Série R - nº 0272
Documento: AIP - Série R - nº 0272 (Interdição parcial estabelecimento/Cautelar)

Nome: TUDOR ODONTOLOGIA LTDA - **CNPJ:** 41.845.772/0001-01
Documento: TRM - Série R - nº 0252 (Liberação Estabelecimento)

Nome: TUDOR ODONTOLOGIA LTDA - **CNPJ:** 41.845.772/0001-01
Documento: AIF - Série P - nº 0954
Documento: AIP - Série P - nº 0954 (Multa)

Nome: CTBMF - SERVICOS EM SAUDE E CONSULTORIA LTDA - **CNPJ**: 35.934.070/0001-00
Documento: AIF - Série R - nº 00269
Documento: TRM - Série R - nº 0269 (Interdição total estabelecimento/Interdição Equip. máquina)
Documento: AIP - Série R - nº 0269 (Interdição total estabelecimento)

DOCUMENTOS INUTILIZADOS
TCA Série A - nº 629
TCA Série A - nº 631
TCA Série A - nº 633

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 10671/2001 - PANIFICADORA E CONFEITARIA NOVA BAETA LTDA
Atividade Licenciada: Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Processo: 63410/2018 - VITATECH COMERCIO E SERVICOS LTDA
Atividade: Distribuidora de produtos para a saúde / Fabricação de produtos para a saúde

Processo: 72669/2025 - ECONOMED DROGARIA E PERFUMARIA LTDA.
Atividade Licenciada: Drogaria

Processo: 2812/2007 - CRECHE JESUS DE NAZARETH I
Atividade Licenciada: Educação Infantil - Creches

Processo: 36356/2011 - DROGARIA BEZERRA & MENDONÇA LTDA - ME
Atividade Licenciada: Drogaria.

Processo: 106514/2023 - BIOHOST LTDA
Atividade Licenciada: Distribuidora de cosméticos / Distribuidora de saneantes / Distribuidora de Correlatos.

Processo: 42266/2012 - CAPS III - FARINA
Atividade Licenciada: CAPS III

Processo: 9643/2009 - NIVAA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios / Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Processo: 5733/2001 - LABORE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S LTDA
Atividade Licenciada: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Processo:145144/2024 - IMPORTHA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios / Comércio atacadista de produtos odontológicos

Processo: 60124/2012 - RAIA DROGASIL S/A
Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Processo: 71434/2016 - LFD ODONTOLOGIA LTDA - ME
Atividade Licenciada: Estabelecimento / Equipamentos (2)

Processo: 30827/2011 - CONQUESTLOG TRANSPORTES LTDA
Atividade Licenciada: Armazéns (Produtos) / Transporte (Produtos).

Processo: 6917/2005 - DAMA DOURADA COSMETICOS LTDA
Atividade Licenciada: Distribuidora de cosméticos / Distribuidora de produtos de higiene pessoal

Processo: 74686/2024 - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
Atividade Licenciada: Hipermercado

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA
Processo: 67283/2014 - MAPPEL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S.A.
Atividade: Envasamento e empacotamento sob contrato.

Processo: 64668/2012 - RAIA DROGASIL S.A
Atividade: Drogaria

Processo: 100111/2025 - TETHER SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Atividade: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para Saúde

Processo: 83183/2020 - DROGARIA SÃO PAULO S.A.
Atividade Licenciada: Drogaria.

Processo: 15560/2025 - COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Atividade Licenciada: Drogaria

Processo: 116853/2025 - COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Atividade Licenciada: Drogaria

Processo: 59908/2020 - G S H CORP PARTICIPACOES S.A.
Atividade Licenciada: Serviços de hemoterapia.

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
Processo: 6236/2026 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
Atividade: Clínica Médica

Processo: 47294/2026 - APEX CENTRO MÉDICO E DE PESQUISA CLÍNICA LTDA
Atividade: Clínica de pesquisas

Processo: 71679/2026 - EBAZAR.COM.BR.LTDA
Atividade: Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

Assunto: PROJETO ARQUITETÔNICO SIMPLIFICADO - PAS
Processo: 66833/2026 - EKMU SOLUCOES DIGITAIS
Atividade: Distribuidora de cosméticos.

Processo: 85554/2026 - LAMEDI IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Atividade: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Atividade: Drogaria

Assunto: CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULO
Processo: 92856/2026 - VALDENIR MANOEL DA SILVA
Atividade Licenciada: Veiculo de transporte de alimentos (1)

Processo: 72177/2018 - J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA
Atividade Licenciada: Veiculo de transporte de alimentos. (156)

Processo: 88447/2020 - BRC LOGISTICA E SERVICOS LTDA
Atividade Licenciada: Veículos de transporte de Correlatos e Medicamentos (3)

Processo: 88537/2026 - OTAVIANO DE SOUSA LEITE
Atividade Licenciada: Veículo de transporte de alimentos (1)

Processo: 30827/2011 - CONQUESTLOG TRANSPORTES LTDA
Atividade Licenciada: Veículo de transporte (Produtos) (2).

Processo: 6917/2005 - DAMA DOURADA COSMETICOS LTDA
Atividade Licenciada: Veículo de cosméticos e produtos de higiene pessoal (1)

Assunto: CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULO ATUALIZADO
Processo: 21971/2024 - ZF AUTOMOTIVE BRASIL LTDA
Atividade Licenciada: Ambulância de transporte - classe A (1)

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL
Processo:
100111/2025 - TETHER SOLUCOES EM SAUDE LTDA
De: MZ MEDICAL LTDA
Para: TETHER SOLUCOES EM SAUDE LTDA

115071/2024 - ABC CONEXOES SOLUCOES PROTETICAS LTDA
De: ABC CONEXOES SOLUCOES ODONTOLOGICAS
Para: ABC CONEXOES SOLUCOES PROTETICAS LTDA

095464/2024 – INTERFARMA ORQUIDEAS LTDA
De: DROGARIA MAURO - ORQUIDEAS LTDA
Para: INTERFARMA ORQUIDEAS LTDA

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL
Processo:
115071/2024 - ABC CONEXÕES SOLUÇÕES PROTÉTICAS LTDAS
Entra: LEILA DA SILVA SANTOS

95464/2024 – INTERFARMA ORQUÍDEAS LTDA
Sai: MAURO AUGUSTO DOS SANTOS TOMAZ JUNIOR
Entra: PRISCILA CAVALCANTI DE SOUZA

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
Processo:
134990/2021 - ESTETICA AVANÇADA SAO BERNARDO LTDA
De: Rua JOSÉ VERSOLATO, 111 - BL B SL 1121
CENTRO - SBC - CEP: 09750-730
Para: Rua JOSÉ VERSOLATO, 111 - BL B SL 1421
CENTRO – SBC - CEP: 09750-730

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
64668/2012 - RAIA DROGASIL S.A
Nome: ANDREZZA MAIRA PEREIRA DOS SANTOS COSTA – CRF/SP – 108.458

67283/2014 - MAPPEL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S.A.
Nome: MONICA SANTOS BANDEIRA DA COSTA – CRF/SP: 103276

30941/2026 - DROGARIA TOP DE ALCANTARA LTDA
Nome: JULIANA GONZALEZ – CRF/SP: 39.829

63056/2025 - DROGARIA FARMA MAIS SAO PEDRO LTDA
Nome: THIAGO LUIZ STRUFALDI – CRF/SP: 74.172

42266/2012 - CAPS III - FARINA
Nome: DAFNE DE BENE - CRM/SP: 169.920

40395/2012 - UPA VILA SÃO PEDRO
Nome: THAIS DAMASCENO DA SILVA ALVES – CRF/SP: 103.166

69372/2022 - ALBAMED EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Nome: LUIZ CARLOS PEREIRA – CREA/SP: 5062112783

116853/2025 - COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Nome: MARIA ILZA DE CARVALHO OLIVEIRA – CRF/SP: 55870

15560/2025 - COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Nome: IARA MARIA GONZALES – CRF/SP: 40561

59908/2020 - G S H CORP PARTICIPACOES S.A.
Nome: LAILA RIBEIRO SOARES - CRM/SP: 232.213

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
64668/2012 - RAIA DROGASIL S.A
Nome: MILENE JANAINA ALMEIDA PEREIRA - CRF/SP: 70.644

83183/2020 - DROGARIA SÃO PAULO S.A
Nome: MARIA ISABEL CAMARGO BONFIM FONTANA – CRF/SP: 116.039

61757/ 2017 - CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
Nome: VITORIA DO NASCIMENTO VIEIRA – CRF/SP 99.050

15560/2025 - COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Nome: IARA MARIA GONZALES – CRF/SP: 40561

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
64668/2012 - RAIA DROGASIL S.A
Nome: MILENE JANAINA ALMEIDA PEREIRA - CRF/SP: 70.644

67283/2014 - MAPPEL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S.A.
Nome: ANA BEATRIZ SIROTHEAU BARBOSA - CRF/SP: 85280

42266/2012 - CAPS III - FARINA
Nome: GABRIEL DE CARVALHO SATORIS- CRM/SP: 85280

30941/2026 - DROGARIA TOP DE ALCANTARA LTDA
Nome: ALEKSANDRA HOLANDA DA SILVA – CRF/SP: 101.935

63056/2025 - DROGARIA FARMA MAIS SAO PEDRO LTDA
Nome: GISELE DA SILVA MARIANO STRUFALDI – CRF/SP: 121.542

40395/2012 - UPA VILA SÃO PEDRO
Nome: QUEZIA MACIEL SANEFUJI – CRF/SP: 65.624

116853/2025 - COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Nome: GERSON MIGUEL DA SILVA - CRF/SP: 119.291

130775/2024 - RAIA DROGASIL S/A
Nome: LETICIA SANTOS HOLANDA – CRF/SP 131635
Nome: LUCIA DE SOUSA MELO – CRF/SP 111750

15560/2025 - COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Nome: KLEITON DOS SANTOS - CRF/SP: 76395

59908/2020 - G S H CORP PARTICIPACOES S.A.
MIRELLA CINTRA GONÇALVES - CRM/SP: 174.015

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
64668/2012 - RAIA DROGASIL S.A
Nome: ALMIRIO CRISTIANO FILHO - CRF/SP: 51.415
Nome: VITORIA CANDIDA HERBA - CRF/SP: 128.723

15560/2025 - COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Nome: KLEITON DOS SANTOS - CRF/SP: 76395

CANCELAMENTO DE CEVS/LICENÇA
Processo:
47556/2026 - FF MINELLI COMERCIAL LTDA - ME
CEVS: 354870801-472-000778-1-0
Atividade: Comércio varejista de carnes – açougues.
Motivo: Atividades encerradas no endereço.

101011/2026 - VILMA BREDA RODRIGUES DA SILVA
CEVS: 354870801-960-000416-0-2
Atividade: Serviços de tatuagem e colocação de piercing
Motivo: Atividade encerrada no endereço.

93142/2020 - ILGJ LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.
CEVS: 354870801-521-000112-1-5
CEVS: 354870801-521-000111-1-8
CEVS: 354870801-493-000634-1-0
CEVS: 354870801-521-000118-1-9
CEVS: 354870801-493-000674-1-5

Atividade:Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e
Internacional; Armazéns gerais - emissão de warrant.
Motivo: Atividade encerrada no município.

23548/2021 - GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA
CEVS: 354870801-109-000162-1-7
Atividade: Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.
Motivo: Encerramento de atividade.

EXCLUSÃO DE VEÍCULO
Processo:
21971/2024 - ZF AUTOMOTIVE BRASIL LTDA

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
I/M. BENZ	314 ALTER AMB	2023/2024	SYR 9D87	8AC907635RE246913

Atividade: Ambulância de transporte (classe A).

INCLUSÃO DE VEÍCULO
Processo:
72177/2018 - J SILVEIRA TRANSPORTES LTDA

Marca	Modelo	Ano	Placa	Chassi
SR	LIBRELATO SRLN 4E	2024/2025	TRN 5I82	97T0LB904S2000213
SR	LIBRELATO SRLN 4E	2024/2025	TRO 3G27	97T0LB904S2000214

SS.44 - DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

Nome: SKYTEL BRASIL BPO LTDA
CNPJ: 55.061.576/0001-50
Documento: AIP - Série R – n.º 0180 (MULTA)
Processo: SB: 81081/2026-45

Nome: F.B VIEIRA DE SOUZA REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: 57.194.568/0001-08
Documento: TRM - Série R – n.º 0191 (LIBERAÇÃO DE ESTABELECIMENTO)

Nome: RICARDO NEVES ASSUNÇÃO
CNPJ: 68.512.742/0001-30
Documentos:
AIF - Série R – n.º 0190 (INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO ALIMENTICIO);
TRM - Série R – n.º 0190 (INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO ALIMENTICIO);
AIP - Série R – n.º 0190 (INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO ALIMENTICIO).

Nome: ESPETARIA EMBRAZANDO LTDA
CNPJ: 42.670.492/0001-72
Documentos:
AIF - Série R – n.º 0182;
TRM - Série R – n.º 0182 (INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO ALIMENTICIO);
AIP - Série R – n.º 0182 (INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO ALIMENTICIO).

Nome: ISRAEL HERMENEGILDO BARBOSA
CNPJ: 69.173.041/0001-86
Documentos:
TRM - Série R – n.º 0185 (LIBERAÇÃO ESTABELECIMENTO);
AIP - Série R – n.º 0185 (LIBERAÇÃO ESTABELECIMENTO).

Nome: ISRAEL HERMENEGILDO BARBOSA
CNPJ: 69.173.041/0001-86
Documentos:
TRM - Série R – n.º 0185 (LIBERAÇÃO ESTABELECIMENTO);
AIP - Série R – n.º 0185 (LIBERAÇÃO ESTABELECIMENTO).
AIP - Série R – n.º 0183 (MULTA)
AIP – Série R – n º 0184 (ADVERTÊNCIA)
Processo: 104328/2026-37

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP)
Nome: RJJC RESTAURANTE LTDA. – ALPHA EXPRESS
CNPJ: 50.505.695/0001-31
Documento: AIP – Série R – n.º 0201 (Multa)
Processo: 024470/2026-88

Nome: RESTCAPITAL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**.**
CNPJ: 07.752.206/0001-17
Documento: AIP - Série R – n.º 0204 (Multa)
Processo: 23228/2026-66

Nome: PRAISE RESTAURANTE LTDA. (VIVENDA DO CAMARÃO)
CNPJ: 00.750.572/0001-98
Documento: AIP - Série R – n.º 0202 (Multa)
Processo: 21187/2026-42

Nome: TJ ALIANCA RESTAURANTE LTDA.
CNPJ: 35.075.964/0001-83
Documento: AIP - Série R – n.º 0203 (Multa)
Processo: 22685/2026-31

Nome: ALD AUTOMOTIVE S.A.
CNPJ: 07.563.781/0001-71
Documento: AIF - Série R – n.º 0196 (Multa)
Processo: 105613/2026-73

DOCUMENTOS INUTILIZADOS
AIF / TRM / AIP Série N nº 181
AIF / TRM / AIP Série R nº 0192

DEFESAS INDEFERIDAS
Nome: RJJC RESTAURANTE LTDA. – ALPHA EXPRESS
CNPJ: 50.505.695/0001-31
Documento: AIF - Série Q – n.º 0028
Processo: 024470/2026-88

Nome: RESTCAPITAL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**.**
CNPJ: 07.752.206/0001-17
Documento: AIF - Série Q – n.º 0152
Processo: 23228/2026-66

Nome: PRAISE RESTAURANTE LTDA. (VIVENDA DO CAMARÃO)
CNPJ: 00.750.572/0001-98
Documento: AIF - Série Q – n.º 0014
Processo: 21187/2026-42

Nome: TJ ALIANCA RESTAURANTE LTDA.
CNPJ: 35.075.964/0001-83
Documento: AIF - Série Q – n.º 0154
Processo: 22685/2026-31

Nome: ALD AUTOMOTIVE S.A.
CNPJ: 07.563.781/0001-71
Documento: AIF - Série Q – n.º 0545
Processo: 105613/2026-73

Processo: 100247/2025 - ZF AUTOMOTIVE BRASIL LTDA
Documento: AIF - Série O – n.º 0984 de 26/08/2026

Processo: 097069/2025 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
Documento: AIF - Série O – n.º 0992 de 23/09/2026

RECURSOS INDEFERIDOS
Nome: COLETIVO CRISA SANTOS
Processo: SB: 097681/2026-04
Documento: AIF - Série Q - nº 535

SS.4,13 de novembro de 2026

MANUEL PEREIRA MARTINS
Diretor do Departamento de
Proteção à Saúde e Vigilâncias

JEAN CARLOS GORINCHTEYN
Secretário de Saúde.

.....

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato abaixo discriminados:

I – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 3332/2022 – **FORMALIZAÇÃO: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO SS Nº 004/2026 (DECIMO NONO) TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 037/2025 (DECIMO PRIMEIRO)** AO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2022 **– OBJETO:** Repactuação do Valor para Recomposição Orçamentária. **VALOR TOTAL:** R$ 29.787.046,60 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos), **FUNDAMENTO:** Cláusula Décima Segunda, do Contrato de Gestão SS Nº 001/2022, e arrimo no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93 e suas

atualizações - ATO APROVADO, RATIFICADO E HOMOLOGADO.
Secretário de Saúde

.....

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 14, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece preços para o uso dos equipamentos e das atrações de diversão do Parque Educativo Cidade da Criança "Rubens Freire" e dá outras providências.

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI, Secretária da Fazenda do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 23 da Lei Municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1973, e pelo artigo 4º, inciso I, alínea "e", do Decreto Municipal nº 20.312, de 8 de março de 2018, e;

Considerando o estabelecido pelos itens XXXVII e XXXVIII da Cláusula 5.2 do Termo de Contrato de Concessão SA.201.1 Nº 139/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Os preços regulares para utilização dos equipamentos e das atrações de diversão do Parque Educativo Cidade da Criança "Rubens Freire", administrado pela empresa Nova Cidade Parques São Bernardo do Campo SPE Ltda., sob o regime de concessão comum, nos termos do Contrato de Concessão SA.201.1 nº 139/2021, são os constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Em caráter promocional, o preço do passaporte denominado "Combo Mágico", que dá direito à utilização múltipla e irrestrita dos equipamentos e das atrações relacionados no Anexo I desta Resolução, será fixado em R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), sujeito aos critérios de reajuste previstos contratualmente.

§ 1º O valor estabelecido no caput constitui o preço máximo autorizado para a comercialização do passaporte, podendo a concessionária praticar preços inferiores, conforme sua política comercial.

§ 2º O passaporte é válido para um único dia, até o horário de fechamento do parque.

Art. 3º Os munícipes terão direito a desconto de 30% (trinta por cento) na compra do passaporte "Combo Mágico", nos dias de funcionamento do parque, desde que apresentem a "Carteirinha do Munícipe – Cidade da Criança", emitida pela Administração Direta do Município de São Bernardo do Campo.

§ 1º Para solicitar a "Carteirinha do Munícipe – Cidade da Criança", o munícipe interessado deverá acessar o portal da Prefeitura (www.saobernardo.sp.gov.br), entrar no "Guia de Serviços", pesquisar por "Carteirinha do Munícipe", preencher o formulário eletrônico e enviar virtualmente os documentos solicitados.

§ 2º A carteirinha de munícipe é de uso pessoal e intransferível.

Art. 4º Fica revogada a Resolução GSF nº 20, de 16 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 12 de novembro de 2026.

TATIANA MONCAYO MARTINS REBUCCI
Secretária da Fazenda

ANEXO I – Preços para utilização dos equipamentos e atrações de diversão do Parque Educativo Cidade da Criança "Rubens Freire"

1) Auto Pista R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
2) Casa Maluca R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
3) Cama Elástica R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
4) Caminhãozinho R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
5) Carrossel R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
6) Cinema 4D R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
7) Chrono Z R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
8) Comboio R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
9) Crazy House R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
10) Dragon Boat R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
11) Drum's R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
12) El Condor R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
13) Eldorado R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
14) Fire Chief R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
15) Frog Hoper R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
16) Jardim Japonês R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
17) Jumbo R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
18) Fórmula 1 R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
19) Kaboom R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
20) Kamikaze R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
21) Kid Play R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
22) Lolly Swing R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
23) Magic Bee R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
24) Mini Pista R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
25) Mini Twister R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
26) Roda Gigante R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
27) Samba Ballon R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
28) Speed R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
29) Superlollipo R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
30) Pteroflyer R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
31) Skate R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
32) Teleférico R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
33) Túnel do Terror R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
34) Xícara Maluca R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
35) Fazendinha R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)
36) Submarino R$ 13,00 (treze reais)
37) Trenó Aquático R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)
38) Vale dos Dinossauros R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos)

.....

RESOLUÇÃO SS Nº 08, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a comunicação mensal de doses de vacina antirrábica aplicadas em animais no Município de São Bernardo do Campo e revoga a Resolução GSS nº 05, de 8 de setembro de 2009, e dá outras providências.

JEANCARLO GORINCHTEYN, Secretário de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 7.367, de 15 de janeiro de 2025, e suas alterações; considerando o disposto no MO nº 51.261/206-00;

Considerando as competências municipais previstas no art. 30, incisos I e II, e nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, que institui o Código Sanitário do Estado de São Paulo;

Considerando a Lei Municipal nº 4.682, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre a adoção de legislação sanitária pelo Município de São Bernardo do Campo;

Considerando a Lei Municipal nº 6.399, de 9 de junho de 2015, e suas alterações, que dispõe sobre o controle de populações animais, a guarda ou posse responsável e as ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

Considerando a necessidade de qualificar o monitoramento da vacinação antirrábica, subsidiar a estimativa das coberturas vacinais e orientar as ações municipais de prevenção e controle da raiva humana e animal;

Para os fins desta Resolução, a Divisão de Veterinária e Controle de

Zoonoses – DVCZ, ou a unidade que vier a sucedê-la, é a unidade municipal responsável pelas ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece a obrigatoriedade de comunicação mensal das doses de vacina antirrábica aplicadas em animais no Município de São Bernardo do Campo.

§ 1º A obrigação prevista no caput aplica-se a todo estabelecimento, serviço ou profissional que, por intermédio de médico-veterinário regularmente habilitado, realize aplicação de vacina antirrábica em animais no Município, independentemente de estar sujeito à emissão, atualização ou renovação de Licença Sanitária.

§ 2º Estão abrangidos por esta Resolução, entre outros, consultórios, clínicas, hospitais, ambulatórios e serviços veterinários, bem como estabelecimentos comerciais que disponham de serviço médico-veterinário e demais locais onde seja realizada vacinação antirrábica.

§ 3º A comunicação prevista nesta Resolução tem finalidade sanitária e epidemiológica, destinada ao monitoramento da vacinação antirrábica e ao planejamento das ações de vigilância em saúde.

Art. 2º Para os estabelecimentos sujeitos ao licenciamento sanitário, a regularidade e a tempestividade da comunicação prevista nesta Resolução integrarão a análise dos processos de emissão, atualização ou renovação da Licença Sanitária, sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares.

§ 1º A comprovação do cumprimento da obrigação prevista nesta Resolução será realizada mediante Declaração de Regularidade da Comunicação de Vacinação Antirrábica, emitida pela Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses - DVCZ, ou pela unidade que vier a sucedê-la, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução.

§ 2º A Declaração informará se o estabelecimento cumpriu a obrigação de comunicação nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de licença ou, no caso de início de atividade, desde o início de seu funcionamento.

§ 3º A Declaração terá validade de 30 (trinta) dias, exclusivamente para a instrução do processo de emissão, atualização ou renovação da Licença Sanitária.

§ 4º A Declaração atesta exclusivamente o cumprimento da obrigação de comunicação prevista nesta Resolução, não substitui a Licença Sanitária e não certifica o atendimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

§ 5º A Declaração poderá ser encaminhada diretamente à unidade responsável pelo licenciamento sanitário, por meio eletrônico ou sistema institucional, quando houver integração de procedimentos.

Art. 3º As informações deverão ser encaminhadas à Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses - DVCZ, ou à unidade que vier a sucedê-la, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

§ 1º A comunicação deverá compreender o total de doses de vacina antirrábica aplicadas no mês imediatamente anterior, discriminado por espécie e sexo, quando aplicável.

§ 2º A comunicação deverá ser realizada mediante preenchimento do formulário constante do Anexo I desta Resolução, ou de instrumento eletrônico que venha a substituí-lo.

§ 3º A comunicação deverá ser protocolada por meio do processo administrativo eletrônico adotado pelo Município, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º A comunicação mensal deverá conter, no mínimo:

I **-** identificação do estabelecimento, serviço ou profissional responsável;

II **-** mês e ano de referência;

III **-** quantidade de doses de vacina antirrábica aplicadas, discriminada por espécie e sexo, quando aplicável;

IV- identificação e contato do responsável pelo envio; e

V- declaração de veracidade das informações prestadas

Art. 5º É vedado o envio de nome, CPF, endereço ou qualquer dado que identifique os tutores dos animais, bem como de dados individualizados dos animais, salvo quando exigidos em procedimento específico previsto em norma sanitária ou por requisição de autoridade competente.

Art. 6º A ausência de comunicação, a comunicação fora do prazo ou a prestação de informações incompletas ou inconsistentes poderão ensejar a adoção das medidas administrativas e sanitárias cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

Art. 7º Compete à Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses - DVCZ, ou à unidade que vier a sucedê-la:

I **-** receber, consolidar e analisar as informações encaminhadas;

II **-** orientar os estabelecimentos, serviços e profissionais quanto ao preenchimento e à transmissão dos dados;

III **-** divulgar eventuais alterações do endereço eletrônico institucional ou do instrumento de comunicação; e

IV - adotar as medidas administrativas pertinentes diante do descumprimento

desta Resolução.

Art. 8º Os estabelecimentos, serviços e profissionais abrangidos por esta Resolução deverão adequar-se às suas disposições no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Resolução GSS nº 05, de 8 de setembro de 2009.

São Bernardo do Campo, 03 de novembro de 2026.

JEANCARLO GORINCHTEYN

Secretário de Saúde

Registrado o número e a ementa em livro próprio, nesta data.

ANEXO I

Comunicação Mensal de Vacinação Antirrábica

1. **Identificação do estabelecimento, serviço ou profissional**

Razão social ou nome: CNPJ ou CPF:

Endereço: CEVS, quando aplicável:

2. **Período de referência**

Mês e ano: /

3. **Responsável pelo envio**

Nome: Função: Telefone: E-mail:

4. **Doses de vacina antirrábica aplicadas no período**

Espécie	Sexo	Quantidade de doses aplicadas
Cães	Machos	
Cães	Fêmeas	
Gatos	Machos	
Gatos	Fêmeas	
Outras espécies, se aplicável	Espécie:	
Total geral de doses aplicadas		

5. **Declaração**

() Declaro que não foram aplicadas doses de vacina antirrábica no período de referência.

() Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e correspondem às doses de vacina antirrábica aplicadas no período de referência.

Data: / /

Assinatura, identificação do responsável ou validação eletrônica:

ANEXO II

Modelo de Declaração de Regularidade da Comunicação de Vacinação Antirrábica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS DIVISÃO DE VETERINÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES - DVCZ

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA COMUNICAÇÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

Nº DA DECLARAÇÃO: /	VALIDADE: / /
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PERÍODO ANALISADO: / a /

Identificação do estabelecimento, serviço ou profissional

Razão social ou nome: CNPJ ou CPF: CEVS, quando aplicável: Endereço: Atividade econômica / CNAE, quando aplicável: Responsável legal: Responsável técnico:

Declaração

A Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses – DVCZ DECLARA que o estabelecimento, serviço ou profissional acima identificado encontra-se regular quanto ao encaminhamento das Comunicações Mensais de Vacinação Antirrábica no período analisado, em atendimento a esta Resolução.

Esta Declaração atesta exclusivamente o cumprimento da obrigação de comunicação de vacinação antirrábica, não substitui a Licença Sanitária e não certifica o atendimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

São Bernardo do Campo, de de .

Nome e cargo da autoridade responsável

.....

RESOLUÇÃO SS Nº 09, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA RESOLUÇÃO SS Nº 03, DE 07 DE MAIO DE

2026.

O Secretário de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato
de Gestão SS Nº 001/2022, que passa a ser integrada pelos seguintes representantes da Secretaria de Saúde:

- TITULARES:

Debora Cristina Tochetti Perin Durante	**Diretora de Departamento– SS1**	**56.054-1**
Luis Fernando Pinotti Silva	Diretor do Departamento – SS-2	57.484-2
Luciana de Oliveira Lima	Diretora de Divisão – SS-3	56.201-7
Manuel Pereira Martins	Diretor de Departamento - SS-4	56.024-3
Millena Martins de Oliveira	Diretor de Departamento - SS-5	56.865-7
Aparecida Tunes da Silva	Diretor de Departamento - SS-6	31.737-7

- SUPLENTES:

Lilian Galluci Coelho	**Assessora de Direção**	**28.000-7**
Renata Beividas Lopes	Diretor de Seção	56.197-2
Elizabeth Nascimento da Silva	Diretor de Seção	56.096-8
Cristiane Ribeiro Silva	Assessora de Direção	56.239-2
Vanilda Paula da Cruz	Assessora de Direção	56.178-6
Erika Pereira de Souza Leite	Assessora de Direção	57.337-5

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,13 de novembro de 2026.

JEANCARLO GORINCHTEYN

Secretário da Saúde

.....

Secretaria de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS – SU.3
EDITAL Nº 22/2026

Nos termos do artigo 60, item VI, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1.976, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Remoção de árvore em guia rebaixada

Processo Interessado
SB 096991/2026-85 BEATRIZ DOMINGUES BRANDÃO
SB 103736/2026-13 VALDERI JOSÉ DE SILVA
SB 104105/2026-58 GLAUCIO ALVES DE AGUIAR.
SB 106594/2026-61 JEFFERSON SALIM DA SILVA

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Pedido de ressarcimento por danos causados por queda de árvore

Processo Interessado
SB 101303/2026-42 CLAUDIA VIRGINIA PUSSETE PASSOS

SU.3, em 11 de novembro de 2026.

JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor do Departamento de Parques e Jardins – SU.3

.....

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS – SU.3

EDITAL Nº 22/2026

Nos termos do artigo 60, item VI, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1.976, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Remoção de árvore em guia rebaixada

Processo Interessado
SB 096991/2026-85 BEATRIZ DOMINGUES BRANDÃO
SB 103736/2026-13 VALDERI JOSÉ DE SILVA
SB 104105/2026-58 GLAUCIO ALVES DE AGUIAR.
SB 106594/2026-61 JEFFERSON SALIM DA SILVA

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Pedido de ressarcimento por danos causados por queda de árvore

Processo Interessado
SB 101303/2026-42 CLAUDIA VIRGINIA PUSSETE PASSOS

SU.3, em 11 de novembro de 2026.

JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor do Departamento de Parques e Jardins – SU.3

.....

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-4 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS FUNERÁRIOS

EDITAL Nº 47/2026

TRANSLADAÇÃO DE DESPOJOS	
Processos Deferidos	**Interessados**
SB.104313/2026-06	ELIANE SILVA DE ALMEIDA

São Bernardo do Campo, 11 de Novembro de 2026.

RAFAEL SILVA
Diretor do Departamento de
Administração de Contratos Funerários

Secretaria de Educação
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SE Nº 91, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de São Bernardo do Campo e designa seus representantes.

O Secretário de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando a necessidade de coordenar e organizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação — PME de São Bernardo do Campo;

Considerando a importância da articulação entre a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação — CME e o Fórum Municipal de Educação — FME, respeitadas as competências de cada instância;

Considerando a necessidade de sistematizar o diagnóstico da educação municipal, estabelecer metas e estratégias e promover a participação social na construção do Plano;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela coordenação, articulação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação — PME de São Bernardo do Campo.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Gestora os seguintes representantes:

I — Secretaria de Educação — SE:

a) Ana Paula Souza e Silva;

b) Claudia do Espírito Santo;

c) Crissina Carla dos Santos Sena;

d) Cristiane de Andrade Lopes;

e) Rodrigo José Barbosa; e

f) Vanderleia Barbosa dos Santos.

II — Conselho Municipal de Educação — CME:

a) Marina Pereira Braga; e

b) Valéria Aparecida da Silva.

III — Fórum Municipal de Educação — FME:

a) Adriana Pereira da Silva;

b) Jorge Araújo da Silva;

c) Juliana Rocha Siqueira de Deus;

d) Maria de Fátima Oliveira Cruz Leal; e

e) Silvio Ricardo Gomes Carneiro;

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I — elaborar e acompanhar o cronograma de trabalho para a construção do PME;

II — definir a metodologia de elaboração do Plano e os procedimentos de mobilização e participação social;

III — organizar o diagnóstico da realidade educacional do Município, considerando as diferentes etapas e modalidades de ensino, o acesso, a permanência, a aprendizagem, a equidade e a qualidade da educação;

IV — analisar indicadores educacionais e políticas públicas em desenvolvimento no Município;

V — propor a constituição de grupos de trabalho temáticos, conforme as necessidades identificadas;

VI — promover a articulação com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades representativas, profissionais da educação, estudantes, famílias e organizações da sociedade civil;

VII — organizar consultas públicas, audiências, reuniões e outras estratégias de participação social;

VIII — sistematizar as contribuições recebidas durante o processo de elaboração;

IX — elaborar e consolidar a proposta do PME, contendo diagnóstico, diretrizes, metas, estratégias, indicadores e mecanismos de acompanhamento;

X — encaminhar a proposta consolidada à Secretaria de Educação para as providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e segmentos da sociedade para contribuir com seus trabalhos, conforme a necessidade, sem direito a voto.

Art. 5º A Secretaria de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 6º A participação nas atividades da Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 11 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

.....

RESOLUÇÃO SE Nº 92, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a homologação dos Projetos Político-Pedagógicos 2026 das Unidades Municipais de Ensino Fundamental.

O Secretário de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando análise técnica do Departamento de Fortalecimento da Gestão Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Estão homologados os Projetos Político-Pedagógicos das Unidades Municipais de Ensino Fundamental, referentes ao ano letivo de 2026, conforme segue:

- EMEB Ângelo Ceroni, Padre
- EMEB Bruno Massone
- EMEB Claudemir Gomes do Vale
- EMEB Ermínia Paggi, Professora
- EMEB Janete Mally Betti Simões, Professora
- EMEB Marineida Meneghelli de Lucca, Professora
- EMEB Suzete Aparecida Campos, Professora.

São Bernardo do Campo, 11 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

.....

RESOLUÇÃO SE Nº 93, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a homologação dos Projetos Político-Pedagógicos 2026 das Escolas Particulares de Educação Infantil.

O Secretário de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando análise técnica do Departamento de Fortalecimento da Gestão Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Estão homologados os Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Particulares de Educação Infantil, referentes ao ano letivo de 2026, conforme segue:

- Berçário maternal infantil A COLMÉIA S/S LTDA
- Centro de Convivência CAMINHO CERTO LTDA
- Centro de Educação Infantil LÁPIS DE COR LTDA
- Centro Educacional ABC DO SABER LTDA
- Centro Educacional ERA UMA VEZ LTDA - (Shalon Adonay)
- Centro Educacional GOGNITIVO | Centro Educacional Perez Stoll LTDA
- Centro Educacional Infantil MONET LTDA
- Centro Educacional NOVA ERA LTDA
- Centro Pedagógico ALFA MAIOR LTDA
- Colégio NOVA PETRÓPOLIS KIDS LTDA
- Escola ÁGAPE LTDA
- ESCOLA DA FAMÍLIA - (Wheaton)
- Escola de Educação Infantil APRENDIZ DO ABC II LTDA
- Escola de Educação Infantil CANTINHO DA TIA ZENI LTDA
- Escola de Educação Infantil CRESCER S/S LTDA
- Escola de Educação Infantil José Felix Santa Roza LTDA - ME. - A EDUCATIVA
- Escola de Educação Infantil MUNDOLETRA LTDA
- Escola de Educação Infantil PRODÍGIO LTDA
- Escola de Educação Infantil RELUZ I LTDA
- Escola de Educação Infantil RELUZ II LTDA
- Instituto Educacional e Recreativo RISCO, BRINCO, RABISCO LTDA
- LAZARETI & Garcia Educação Infantil LTDA - (CRESCER)
- Mansão Espaço da Infância LTDA - MANSÃO DOS BEBÊS
- NAAMÃ Berçário Especializado e Educação
- Núcleo de Desenvolvimento Infantil EUREKA LTDA
- Núcleo de Educação Infantil MONAN LTDA – ME
- NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERENUS LTDA
- Núcleo de Recreação Infantil CAÇULINHA S/S LTDA

São Bernardo do Campo, 11 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

.....

Secretaria de Habitação
Gabinete da Secretária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

ASSOCIAÇÃO CONSTRUÇÃO POPULAR DOS MOTORISTAS MUNICIPAIS

Processo nº SB.002532/2010

Classe Assunto: Regularização Fundiária

Requerente: Município de São Bernardo do Campo

Requerido: Prefeitura Municipal de Santo André, CNPJ 46.522.942/0001-30

(Remanescente da Transcrição nº 53.542 - 1º RI de SA), José Bortolo Zanon, RG 13.287.356-SSP-SP, CPF 008.805.398-95 **(Matrícula nº 14.496 - 1º RI de SBC - L01 Q40-R da Vila Vivaldi),** José Nilton de Andrade, RG 11.450.308-4-SSP-SP, CPF 877.950.868-53 e Aurenivia Araujo Silva de Andrade, RG 22.616.629-6-SSP-SP, CPF 324.437.698-36 e João Bosco Amorim da Silva, RG 11.539.723-1-SSP-SP, CPF 225.451.708-28 e Joselita de Araujo Silva, RG 34.902.917-9-SSP-SP, CPF 621.346.715-72 **(Matrícula nº 76.044 - 1º RI de SBC - Parte do L05 Q40-R da Vila Vivaldi),** Iwan Tyzczenko, CPF 476.226.528-49 **(Matrícula nº 14.349 - 1º RI de SBC - L01 Q39-R da Vila Vivaldi),** Imobiliária Itaguassú Sociedade Civil, CGC 60.445.418/0001 **(Transcrição nº 18.719 - 14º RI de SP - L07 Q39-R da Vila Vivaldi, (Transcrição nº 18.719 - 14º RI de SP - L03 Q46-R da Vila Vivaldi, Transcrição nº 18.719 - 14º RI de SP - L05 Q52-R da Vila Vivaldi),** Arlindo da Silva, CPF 095.453.528-68 e Ivone Stuchi da Silva, CPF 791.507.998-00 **(Matrícula nº 11.456 - 1º RI de SBC - Parte do L01 Q46-R da Vila Vivaldi),** Osmar de Oliveira, RG 6.835.101-SP, CPF 772.321.868-00 e Rosemari Fabricio de Oliveira, RG 9.372.530-SP, CPF 904.589.828-49 **(Matrícula nº 47.501 - 1º RI de SBC - Parte do L01 Q46-R da Vila Vivaldi),** Alex de Jesus Paulino, RG 49.918.435-X/SSP-SP, CPF 115.590.296-33 **(Matrícula nº 113.911 do 1ºRI de SBC - L02 Q46-R da Vila Vivaldi),** Alvaro Paravia, RG 4.302.709-SP, CPF 093.419.948-53 e Maria Helena Alpi Paravia, RG 9.739.960-SP, CPF 031.662.458-63 **(Matrícula nº 86.575 - 1º RI de SBC - Área I álveo abandonado),** Braz Contrera Roncoli, CPF 253.773.028-34 e Zenaide Dulce Contrera **(Matrícula nº 24.461 - 1º RI de SBC - L05 Q46-R da Vila Vivaldi),** Braz Contrera Roncoli, RG 3.981.199-SSP/SP, CPF 253.773.028-34 e Zeneide Dulce Camara Contrera, RG 6.235.582-SSP/SP, CPF 166.856.488-21 **(Matrícula nº 145.867 - 1º RI de SBC- Área H - álveo abandonado),** Welington Leandro Fernandes Nobre, Hilton Eloi Nobre Dias, Sabrina Ribeiro do Carmo, Fabíola Ribeiro do Carmo e Santina Antonia do Carmo, RG 7.559.132-SSP-SP, CPF 305.097.188-68 (usufruto) **(Matrícula nº 60.403 - 1º RI de SBC - L06 Q46-R da Vila Vivaldi),** Santina Antonia do Carmo, RG 7.559.132-7-SSP-SP, CPF 305.097.188.68 **(Matrícula nº 99.180 - 1º RI de SBC - Área G - álveo abandonado),** Moacyr de Campos casado com Amélia de Almeida Campos, CPF 271.020.768 **(Matrícula nº 14.897 - 1º RI de SBC - L07 Q46-R da Vila Vivaldi),** Elizeu Pontes **(Transcrição nº 1.544 - 1º RI de SBC - L08 Q46-R da Vila Vivaldi),** Osvaldo Rodrigues Pereira casado com Maria José Freitas Pereira, CPF 253.769.778 **(Matrícula nº 8.926 - 1º RI de SBC - L09 Q46-R da Vila Vivaldi),** Calixto Francisco Carvalho **(Transcrição nº 2.170 - 1ºRI de SBC - L10 Q46-R da Vila Vivaldi),** Luis César de Lima Bueno, RG 11.313.944-SP, CPF 008.548.218-80 e Marley de Fátima Sartoleto Bueno, RG 26.261.411-X-SP, CPF 161.489.288-17 **(Matrícula nº 81.345 - 1º RI de SBC - Parte L 12, 13 e 14 Q46-R da Vila Vivaldi),** Fabio Esposito, RG 15.367.715-SP, CPF 086.832.038-24 e Claudia Ricci Esposito, RG 19.204.708-5-SP, CPF 086.258.458-27 **(Matrícula nº 81.272 - 1º RI de SBC - Parte L 12, 13 e 14 Q46-R da Vila Vivaldi),** Regina Maria de Oliveira, RG 10.402.139-1-SSP-SP, CPF 072.539.088-30 **(Matrícula nº 81.273 - 1º RI de SBC - Parte L 12, 13 e 14 Q46-R da Vila Vivaldi),** Rogério Ferreira Rosa, RG 6.262.301-SSP-SP, CPF 754.443.568-72 e Roseli Forte, RG 13.245.975-SSP-SP, CPF 089.704.948-98 **(Matrícula nº 81.274 - 1º RI de SBC - Parte L 12, 13 e 14 Q46-R da Vila Vivaldi),** Waldemar Cardoso de Castro **(Transcrição nº 7.780 - 1º RI de SBC - L06 Q52-R da Vila Vivaldi),** Luiz Carlos Gomes, RG 13.430.976-S-SSP-SP, CPF 033.962.268-79 e Maria da Conceição Rosa de Souza Gomes, RG 15.632.748-SSP-SP, CPF 107.781.978-16 **(Matrícula nº 21.181 - 1º RI de SBC - L07 Q52-R da Vila Vivaldi),** Pedro Vertullo **(Transcrição nº 10.987 - 1º RI de SBC - L08 Q52-R da Vila Vivaldi),** Eduardo Sanches Marins, RG 19.801.503-3-SSP-SP, CPF 178.498.698-42 casado com Lolita Bonfiglio da Silva Marins, RG 27.942.652-5-SSP-SP, CPF 265.968.018-37, Sandra Sanches Marins Souza, RG 18.377.472-SSP-SP, CPF 140.455.108-50 casada com José Inácio de Souza Neto, RG 20.440.687-SSP-SP, CPF 151.735.558-31, Adriana Sanches Marins de Oliveira, RG 22.922.454-4-SSP-SP, CPF 149.233.758-76 casada com Alexandre Feitosa de Oliveira, RG 21.974.648-5-SSP-SP, CPF 148.178.008-52, Silvia Sanches Marins Ramos, RG 25.411.863-X-SSP-SP, CPF 275.878.018-63 casada com Marcelo Pimentel Ramos, RG 20.235.791-0-SSP-SP, CPF 100.204.268-28 **(Matrícula nº 34.802 - 1º RI de SBC - L09 Q52-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 118.005 - 1º RI de SBC - Área L - álveo abandonado, Matrícula nº 34.803 - 1º RI de SBC - L10 Q52-R da Vila Vivaldi e Matrícula nº 118.004 - 1º RI de SBC - Área K - álveo abandonado),** Felomena Gomes da Silva, Ricardo Gomes da Silva, RG 23.331.236-5-SSP-SP, CPF 139.924.978-95, Renata Frare, RG 20.441.573-1-SSP-SP, CPF 131.506.868-06 casada com Hildeberto Frare Junior, RG 14.563.809-9, CPF 057.589.278-13 e Rafael Gomes da Silva, RG 33.034.316-6-SSP-SP, CPF 213.018.728-57 **(Matrícula nº 1.492 - 1º RI de SBC - L11 Q52-R da Vila Vivaldi),** Renata Frare, RG 20.441.573-1-SSP-SP, CPF 131.506.868-06 casada com Hildeberto Frere Junior, RG 14.569.809-SSP-SP, CPF 057.589.278-13, Felomena Gomes da Silva, RG 9.803.357-SSP-SP, CPF 161.270.798-02, Ricardo Gomes da Silva, RG 23.331.236-5-SSP-SP, CPF 139.924.978-95 e Rafael Gomes da Silva, RG 33.034.316-6-SSP-SP, CPF 213.018.728-57 **(Matrícula nº 106.223 - 1º RI de SBC - Área J - álveo abandonado),** Aparecida Musachio Pierami, RG 7.861.399-SSP-SP, CPF 791.510.008-49 e Hamilton José Pierami, RG 5.474.884-SSP-SP, CPF 845.886.678-15 **(Matrícula nº 32 - 1º RI de SBC - L12 Q52-R da Vila Vivaldi),** Celso Silva, RG 9.666.208-SSP-SP, CPF 684.969.748-04 e Katia Beltrano Silva, RG 9.999.160-SSP-SP, CPF 035.668.538-10 **(Matrícula nº 43.626 - 1º RI de SBC - L02 Q60-R da Vila Vivaldi),** Francisco Arbolea Filho, RG 1.937.848-SP e Neusa Aparecida Castello Arbolea, RG 6.513.782-SP, CIC comum 090.196.858-72 , Antonio Carlos Arbolea, 14.164.234-8-SP, CPF 045.424.558-07 e Neusa Evangelista Granado Arbolea, RG 11.413.477-SP, CPF 006.905.758-31 **(Matrícula nº 68.144 - 1º RI de SBC - L03 Q60-R da Vila Vivaldi),** Edvaldo Martinelli, RG 17.819.199-SSP-SP, CPF 104.410.548-89 casado com Eliana Antonia de Oliveira Martinelli, RG 19.174.352-5-SSP-SP, CPF 104.475.648-97 **(Matrícula nº 99.065 - 1º RI de SBC - L04 Q60-R da Vila Vivaldi),** Florinda Clotilde Pacarelli Martinelli, RG 4.239.893-SP, CPF 048.440.468-70 **(Matrícula nº 95.418 - 1º RI de SBC - Área A - álveo abandonado),** Nilton Xavier Mol, RG 6.254.126-SP, CPF 689.544.848-91, e Clarice Sanae Akagi Mol, RG 9.632.159-SP, CPF 934.799.808-72 **(Matrícula nº 26.788 - 1º RI de SBC - L05 Q60-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 87.082 1º RI de SBC -Área A álveo abandonado, Matrícula nº 118.433 - 1º RI de SBC - L06 Q60-R da Vila Vivaldi e Matrícula nº 88.697 1º RI de SBC- Área B - álveo abandonado),** Rosaline Cubitza Hernandes, RG 13.286.032-6-SSP-SP, CPF 101.071.748-04, Sandra Regina Hernandes Arriel, RG 30.931.067-0-SECC/RJ, CPF 107.523.508-11, casada com Antonio Sergio Alvarenga Arriel, RG 18.055.719-1-SSP-SP, CPF 084.234.758-59, Angela Maria Hernandes Bossolani, RG 18.150.371-SSP-SP, CPF 106.243.478-18 casada com Marcelo Moraes Bossolani, RG 16.708.364-8-SSP-SP, CPF 635.202.908-63, Dariane Izildinha Hernandes Mendes, RG 41.519.936-0-SSP-SP, CPF 359.682.058-81 cadada com Pedro Ferreira Mendes Junior, RG 33.091.918-0-SSP-SP, CPF 315.874.498-89 **(Matrícula nº 45.640 - 1º RI de SBC - L07 Q60-R da Vila Vivaldi e Matrícula nº 178.886 1º RI de SBC- Área A - álveo abandonado).**

Confrontantes: Eduardo Contó, RG 20.887.059-3-SSP-SP, CPF 192.612.998-90 e Elaine Neves Esteves Contó, RG 28.170.028-X-SSP-SP, CPF 218.147.518-07 **(Matrícula nº 118.393 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 29 - Quadra 60-R - Vila Vivaldi),** João Arquezar **(Transcrição nº 14.028 do 1º RI de SBCL8 Q60-R - Vila Vivaldi),** Humberto Cardoso de Oliveira, RG 5.910.077-SP, CPF 414.228.218-20 e Marilena Ciolfi de Oliveira, RG 15.106.611-SP **(Matrícula nº 24.580 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 1 - Quadra 60-R - Vila Vivaldi),** Manoel da Cruz Machado **(Transcrição nº 19.713 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 14 - Quadra 52-R - Vila Vivaldi),** Jovelino Manoel da Silva, RG 6.294.323-SSP-SP, CPF 654.673.968-20 e Margarida Maria da Silva Alves, RG 7.955.321-SSP-SP, CPF 161.282.468-42 **(Matrícula nº 25.700 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 13 - Quadra 52-R - Vila Vivaldi),** Cleuza Silvério de Oliveira, RG 4.655.587-SSP-SP, CPF 699.782.638-53 **(Matrícula nº 42.344 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 4 - Quadra 52-R - Vila Vivaldi),** José Pereira Trindade Sobrinho, RG 11.611.493-SSP-SP, CPF 969.459.828-15 e Verônica Costa de Lima Trindade, RG 3.685.234-9-SSP-SP, CPF 605.631.604-30 **(Matrícula nº 68.415 - 1º RI de São Bernardo do Campo Parte do Lote 3 - Quadra 52-R - Vila Vivaldi),** José Natal e Anita Natal **(Transcrição nº 31.392 - 1º RI de São Bernardo do Campo Parte do Lote 3 - Quadra 52-R - Vila Vivaldi),** José Vitorino de Oliveira, CIC 379.170.648 e Luzia Ribeiro de Oliveira **(Matrícula nº 94.530 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 2 - Quadra 52-R - Vila Vivaldi),** José Gomes da Silva, RG 14.776.043-SP e Maria Lucia Oliveira Silva, RG 14.775.987 **(Matrícula nº 28.703 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 4 - Quadra 46-R - Vila Vivaldi),** Luiz Silles Rodrigues **(Matrícula nº 76.043 - 1º RI de São Bernardo do Campo Parte do Lote 5 - Quadra 40-R - Vila Vivaldi),** Lazaro Felisberto Correa, RG 2.001.423-sp, CPF 505.668.818-53 e Antonia Graciano Correa **(Matrícula nº 72.340 - 1º RI de São Bernardo do Campo Parte dos lotes 1 e 2 - Quadra 40-R - Vila Vivaldi),** Josina Fagundes, RG 16.286.148-SSP-SP, CPF 090.205.648-46 Iracema Dias de Jesus, RG 22.617.913-8-SSP-SP, CPF 124.329.348-90, Marcelo Dias de Jesus, RG 20.886.741-7-SSP-SP, CPF 131.510.998-07 casado com Renata Pasqualini, RG 25.053.272-SSP-SP, CPF 183.743.988-50 e Solange Dias de Jesus, RG 18.474.833-1-SSP-SP, CPF 108.219.558-88 **(Matrícula nº 63.897 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 8 - Quadra 39-R - Vila Vivaldi),** Raimundo Henrique de Souza Neto, RG 18.892.086-9-SSP-SP, CPF 077.274.978-78 e Enilda de Araújo de Souza, RG 25.156.328-5-SSP-SP, CPF 155.355.008-01 (**Matrícula nº 55.730 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 3 - Quadra 39-R - Vila Vivaldi),** Marli Conego, RG 20.717.211-SSP-SP, CPF 178.570.508-30, Leandro Paschotto, CPF 008.521.038-24, Daiane Paschotto, CPF 008.521.038-24, Eliete Conego Fattori, RG 19.493.500-SSP-SP, CPF 149.375.368-18 casada com Gilson Fattori, RG 15.385.351-SSP-SP, CPF 066.043.468-70 **(Matrícula nº 65.002 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 2 - Quadra 39-R - Vila Vivaldi),** Prefeitura Municipal de Santo André, CNPJ 46.522.942/0001-30 **(Remanescente da Transcrição nº 53.542 - 1º RI de SA).**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

O **Município de São Bernardo do Campo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001-47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 09750-901, São Bernardo do Campo, pela Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários, **ANA PAULA AMORIM SILVA,** a qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I, do artigo 82, da Lei Orgânica do Município; no inciso I, do artigo 22, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968; no artigo 5º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 22.967, de 17 de junho de 2025 e na Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020; do disposto no Título II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e ainda, do provimento CGJ nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos provimentos CGJ nºs 18/2012, 21/2013 e 37/2013 no Capítulo XX das

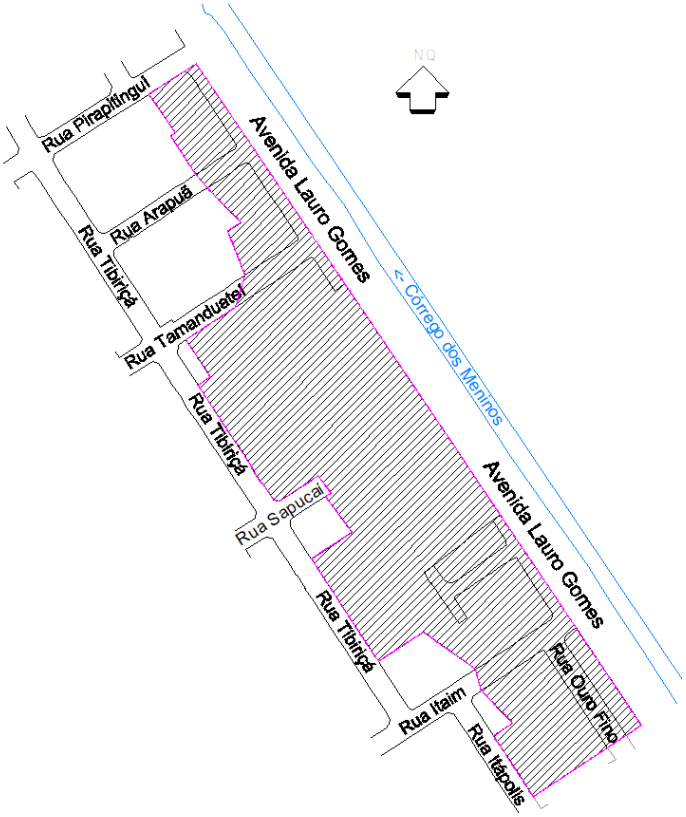
Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, alteradas pelo provimento nº 29/2024, faz saber que o Município de São Bernardo do Campo realizou a **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** do imóvel com a área de terreno de **33.609,19m²**, composto por imóvel descrito em partes das Matrícula nº 189.577 - 1º RI de Santo André, Matrícula nº 43.519 - 1º RI de SBC, Matrícula nº 43.520 - 1º RI de SBC, Remanescente da Matrícula nº 33.053 - 1º RI de SBC (álveo abandonado), Matrícula nº 14.496 - 1º Ri de SBC - L01 Q40-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 76.044 - 1º Ri de SBC - Parte do L05 Q40-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 14.349 - 1º RI de SBC - L01 Q39-R da Vila Vivaldi, Transcrição nº 18.719 - 14º RI de SP - L07 Q39-R da Vila Vivaldi, Remanescente da Transcrição nº 53.542 - 1º RI de AS, Matrícula nº 11.456 - 1º RI de SBC - Parte do L01 Q46-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 47.501 - 1º RI de SBC - Parte do L01 Q46-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 113.911 do 1ºRI de SBC - L02 Q46-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 86.575 - 1º RI de SBC - Área I álveo abandonado, Transcrição nº 18.719 - 14º RI de SP - L03 Q46-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 24.461 - 1º RI de SBC - L05 Q46-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 145.867 - 1º RI de SBC- Área H (álveo abandonado), Matrícula nº 60.403 - 1º RI de SBC - L06 Q46-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 99.180 - 1º RI de SBC - Área G (álveo abandonado), Matrícula nº 14.897 - 1º RI de SBC - L07 Q46-R da Vila Vivaldi, Transcrição nº 1.544 - 1º RI de SBC - L08 Q46-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 8.926 - 1º RI de SBC - L09 Q46-R da Vila Vivaldi, Transcrição nº 2.170 - 1ºRI de SBC - L10 Q46-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 81.345 - 1º RI de SBC - Parte L 12, 13 e 14 Q46-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 81.272 - 1º RI de SBC - Parte L 12, 13 e 14 Q46-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 81.273 - 1º RI de SBC - Parte L 12, 13 e 14 Q46-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 81.274 - 1º RI de SBC - Parte L 12, 13 e 14 Q46-R da Vila Vivaldi, Transcrição nº 18.719 - 14º RI de SP - L05 Q52-R da Vila Vivaldi, Transcrição nº 7.780 - 1º RI de SBC - L06 Q52-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 21.181 - 1º RI de SBC - L07 Q52-R da Vila Vivaldi, Transcrição nº 10.987 - 1º RI de SBC - L08 Q52-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 34.802 - 1º RI de SBC - L09 Q52-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 118.005 - 1º RI de SBC - Área L (álveo abandonado), Matrícula nº 34.803 - 1º RI de SBC - L10 Q52-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 118.004 - 1º RI de SBC - Área K (álveo abandonado), Matrícula nº 1.492 - 1º RI de SBC - L11 Q52-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 106.223 - 1º RI de SBC - Área J (álveo abandonado), Matrícula nº 32 - 1º RI de SBC - L12 Q52-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 43.626 - 1º RI de SBC - L02 Q60-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 68.144 - 1º RI de SBC - L03 Q60-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 99.065 - 1º RI de SBC - L04 Q60-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 95.418 - 1º RI de SBC - Área A (álveo abandonado), Matrícula nº 26.788 - 1º RI de SBC - L05 Q60-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 87.082 - 1º RI de SBC -Área A álveo abandonado, Matrícula nº 118.433 - 1º RI de SBC - L06 Q60-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 88.697 - 1º RI de SBC- Área B álveo abandonado, Matrícula nº 45.640 - 1º RI de SBC - L07 Q60-R da Vila Vivaldi, Matrícula nº 178.886 - 1º RI de SBC- Área A (álveo abandonado), Rua Arapuã, Rua Tamanduateí e Rua Ouro Fino, assim descrita:

Inicia-se a descrição deste perímetro no **Ponto 1**, definido pelas coordenadas N=7.382.404,99 e E=341.102,40; deste ponto segue confrontando com a Rua Pirapitingui **com azimute 56°49'04'' e distância de 6,41 m** até o **Ponto 2**, definido pelas coordenadas N=7.382.408,50 e E=341.107,76; deste ponto segue confrontando com a Rua Pirapitingui **com azimute 57°24'58'' e distância de 9,20 m** até o **Ponto 3**, definido pelas coordenadas N=7.382.413,45 e E=341.115,51; deste ponto segue confrontando com a Rua Pirapitingui **com azimute 57°39'32'' e distância de 6,51 m** até o **Ponto 4**, definido pelas coordenadas N=7.382.416,93 e E=341.121,01; deste ponto segue confrontando com a Rua Pirapitingui **com azimute 57°39'33'' e distância de 9,30 m** até o **Ponto 5**, definido pelas coordenadas N=7.382.421,91 e E=341.128,87; deste ponto segue confrontando com a Avenida Lauro Gomes **com azimute 145°51'12'' e distância de 49,83 m** até o **Ponto 6**, definido pelas coordenadas N=7.382.380,66 e E=341.156,84; deste ponto segue confrontando com a Avenida Lauro Gomes **com azimute 146°01'10'' e distância de 73,29 m** até o **Ponto 7**, definido pelas coordenadas N=7.382.319,89 e E=341.197,80; deste ponto segue confrontando com a Avenida Lauro Gomes **com azimute 145°52'23'' e distância de 25,19 m** até o **Ponto 8**, definido pelas coordenadas N=7.382.299,03 e E=341.211,94; deste ponto segue confrontando com a Avenida Lauro Gomes **com azimute 146°01'08'' e distância de 113,00 m** até o **Ponto 9**, definido pelas coordenadas N=7.382.205,33 e E=341.275,09; deste ponto segue confrontando com a Avenida Lauro Gomes **com azimute 146°18'45'' e distância de 43,23 m** até o **Ponto 10**, definido pelas coordenadas N=7.382.169,36 e E=341.299,07; deste ponto segue confrontando com a Avenida Lauro Gomes **com azimute 146°04'06'' e distância de 22,57 m** até o **Ponto 11**, definido pelas coordenadas N=7.382.150,64 e E=341.311,67; deste ponto segue confrontando com a Avenida Lauro Gomes **com azimute 145°52'31'' e distância de 11,86 m** até o **Ponto 12**, definido pelas coordenadas N=7.382.140,82 e E=341.318,32; deste ponto segue confrontando com a Avenida Lauro Gomes **com azimute 145°51'35'' e distância de 9,67 m** até o **Ponto 13**, definido pelas coordenadas N=7.382.132,82 e E=341.323,75; deste ponto segue confrontando com a Avenida Lauro Gomes **com azimute 146°18'60'' e distância de 31,60 m** até o **Ponto 14**, definido pelas coordenadas N=7.382.106,53 e E=341.341,27; deste ponto segue confrontando com a Avenida Lauro Gomes **com azimute 146°09'06'' e distância de 27,87 m** até o **Ponto 15**, definido pelas coordenadas N=7.382.083,38 e E=341.356,80; deste ponto segue confrontando com a Avenida Lauro Gomes **com azimute 146°08'21'' e distância de 45,32 m** até o **Ponto 16**, definido pelas coordenadas N=7.382.045,74 e E=341.382,05; deste ponto segue confrontando com a Remanescente da Transcrição nº 53.542 - 1º RI de Santo André **com azimute 235°18'14'' e distância de 10,38 m** até o **Ponto 17**, definido pelas coordenadas N=7.382.039,83 e E=341.373,52; deste ponto segue confrontando com a Rua Ouro Fino **com azimute 235°18'14'' e distância de 12,36 m** até o **Ponto 18**, definido pelas coordenadas N=7.382.032,79 e E=341.363,36; deste ponto segue confrontando com a "Matrícula nº 118.393 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 29 - Quadra 60-R - Vila Vivaldi" **com azimute 236°24'46'' e distância de 24,92 m** até o **Ponto 19**, definido pelas coordenadas N=7.382.019,01 e E=341.342,59; deste ponto segue confrontando com a "Transcrição nº 14.028 do 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 8 da Quadra 60-R - Vila Vivaldi" **com azimute 236°24'46" e distância de 24,92 m** até o **Ponto 20**, definido pelas coordenadas N=7.382.005,22 e E=341.321,83; deste ponto segue confrontando com a Rua Itápolis **com azimute 326°31'06'' e distância de 8,06 m** até o **Ponto 21**, definido pelas coordenadas N=7.382.011,94 e E=341.317,39; deste ponto segue confrontando com a Rua Itápolis **com azimute 326°59'13'' e distância de 15,81 m** até o **Ponto 22**, definido pelas coordenadas N=7.382.025,20 e E=341.308,77; deste ponto segue confrontando com a Rua Itápolis **com azimute 327°00'17'' e distância de 15,98 m** até o **Ponto 23**, definido pelas coordenadas N=7.382.038,61 e E=341.300,07; deste ponto segue confrontando com a Rua Itápolis **com azimute 326°24'50'' e distância de 8,74 m** até o **Ponto 24**, definido pelas coordenadas N=7.382.045,89 e E=341.295,23; deste ponto segue confrontando com a "Matrícula nº 24.580 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 1 - Quadra 60-R - Vila Vivaldi" **com azimute 55°25'32'' e distância de 13,00 m** até o **Ponto 25**, definido pelas coordenadas N=7.382.053,27 e E=341.305,94; deste ponto segue confrontando com a "Matrícula nº 24.580 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 1 - Quadra 60-R - Vila Vivaldi" **com azimute 316°06'11'' e distância de 7,57 m** até o **Ponto 26**, definido pelas coordenadas N=7.382.058,72 e E=341.300,69; deste ponto segue confrontando com a "Matrícula nº 24.580 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 1 - Quadra 60-R - Vila Vivaldi" **com azimute 315°12'50'' e distância de 17,74 m** até o **Ponto 27**, definido pelas coordenadas N=7.382.071,31 e E=341.288,20; deste ponto segue confrontando com a Rua Itaim **com azimute 345°33'42'' e distância de 12,43 m** até o **Ponto 28**, definido pelas coordenadas N=7.382.083,34 e E=341.285,10; deste ponto segue confrontando com a "Transcrição nº 19.713 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 14 - Quadra 52-R - Vila Vivaldi" **com azimute 305°12'49'' e distância de 26,91 m** até o **Ponto 29**, definido pelas coordenadas N=7.382.098,86 e E=341.263,12; deste ponto segue confrontando com a "Matrícula nº 25.700 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 13 - Quadra 52-R - Vila Vivaldi**" com azimute 306°11'34'' e distância de 8,86 m** até o **Ponto 30**, definido pelas coordenadas N=7.382.104,09 e E=341.255,97; deste ponto segue confrontando com a "Matrícula nº 25.700 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 13 - Quadra 52-R - Vila Vivaldi" **com azimute 236°53'23'' e distância de 30,08 m** até o **Ponto 31**, definido pelas coordenadas N=7.382.087,66 e E=341.230,77; deste ponto segue confrontando com a Rua Tibiriça **com azimute 326°10'39'' e distância de 16,22 m** até o **Ponto 32**, definido pelas coordenadas N=7.382.101,13 e E=341.221,75; deste ponto segue confrontando com a Rua Tibiriça **com azimute 327°15'18'' e distância de 33,91 m** até o **Ponto 33**, definido pelas coordenadas N=7.382.129,65 e E=341.203,41; deste ponto segue confrontando com a Rua Tibiriça **com azimute 326°35'19'' e distância de 18,47 m** até o **Ponto 34**, definido pelas coordenadas N=7.382.145,07 e E=341.193,23; deste ponto segue confrontando com a "Matrícula nº 42.344 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 4 - Quadra 52-R - Vila Vivaldi" **com azimute 56°53'23'' e distância de 7,88 m** até o **Ponto 35**, definido pelas coordenadas N=7.382.149,38 e E=341.199,84; deste ponto segue confrontando com a "Matrícula nº 68.415 - 1º RI de São Bernardo do Campo Parte do Lote 3 - Quadra 52-R - Vila Vivaldi" **com azimute 56°53'23'' e distância de 4,75 m** até o **Ponto 36**, definido pelas coordenadas N=7.382.151,97 e E=341.203,81; deste ponto segue confrontando com a "Transcrição nº 31.392 - 1º RI de São Bernardo do Campo Parte do Lote 3 - Quadra 52-R - Vila Vivaldi**" com azimute 56°53'23'' e distância de 4,09 m** até o **Ponto 37**, definido pelas coordenadas N=7.382.154,21 e E=341.207,24; deste ponto segue confrontando com a "Matrícula nº 94.530 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 2 - Quadra 52-R - Vila Vivaldi" **com azimute 57°05'33'' e distância de 6,86 m** até o **Ponto 38**, definido pelas coordenadas N=7.382.157,93 e E=341.213,00; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 33.053- 1º RI de São Bernardo do Campo **com azimute 54°29'12'' e distância de 3,62 m** até o **Ponto 39**, definido pelas coordenadas N=7.382.160,03 e E=341.215,95; deste ponto segue confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 33.053- 1º RI de São Bernardo do Campo **com azimute 323°23'44'' e distância de 3,93 m** até o **Ponto 40**, definido pelas coordenadas N=7.382.163,19 e E=341.213,61; deste ponto segue confrontando com a Remanescente da Matrícula nº 43.520 - 1º RI de São Bernardo do Campo **com azimute 323°23'44'' e distância de 20,96 m** até o **Ponto 41**, definido pelas coordenadas N=7.382.180,01 e E=341.201,11; deste ponto segue confrontando com a Rua Sapucaí **com azimute 61°06'25'' e distância de 3,68 m** até o **Ponto 42**, definido pelas coordenadas N=7.382.181,79 e E=341.204,33; deste ponto segue confrontando com a Rua Sapucaí **com azimute 323°20'43'' e distância de 12,25 m** até o **Ponto 43**, definido pelas coordenadas N=7.382.191,62 e E=341.197,01; deste ponto segue confrontando com a Rua Sapucaí **com azimute 235°42'19'' e distância de 4,18 m** até o **Ponto 44**, definido pelas coordenadas N=7.382.189,26 e E=341.193,56; deste ponto segue confrontando com a Rua Sapucaí **com azimute 236°37'07'' e distância de 21,65 m** até o **Ponto 45**, definido pelas

coordenadas N=7.382.177,35 e E=341.175,48; deste ponto segue confrontando com a Rua Sapucaí **com azimute 277°53'11'' e distância de 3,16 m** até o **Ponto 46**, definido pelas coordenadas N=7.382.177,78 e E=341.172,35; deste ponto segue confrontando com a Rua Tibiriça **com azimute 326°00'31'' e distância de 11,32 m** até o **Ponto 47**, definido pelas coordenadas N=7.382.187,17 e E=341.166,02; deste ponto segue confrontando com a Rua Tibiriça **com azimute 236°53'23'' e distância de 0,62 m** até o **Ponto 48**, definido pelas coordenadas N=7.382.186,83 e E=341.165,50; deste ponto segue confrontando com a Rua Tibiriça **com azimute 326°53'23'' e distância de 10,07** m até o **Ponto 49**, definido pelas coordenadas N=7.382.195,27 e E=341.160,00; deste ponto segue confrontando com a Rua Tibiriça **com azimute 56°53'23'' e distância de 0,50 m** até o **Ponto 50**, definido pelas coordenadas N=7.382.195,54 e E=341.160,42; deste ponto segue confrontando com a Rua Tibiriça **com azimute 326°53'23'' e distância de 1,48 m** até o **Ponto 51**, definido pelas coordenadas N=7.382.196,78 e E=341.159,61; deste ponto segue confrontando com a Rua Tibiriça **com azimute 327°44'38'' e distância de 8,38 m** até o **Ponto 52**, definido pelas coordenadas N=7.382.203,87 e E=341.155,14; deste ponto segue confrontando com a Rua Tibiriça **com azimute 325°36'50'' e distância de 8,88 m** até o **Ponto 53**, definido pelas coordenadas N=7.382.211,19 e E=341.150,13; deste ponto segue confrontando com a Rua Tibiriça **com azimute 326°30'40'' e distância de 10,02 m** até o **Ponto 54**, definido pelas coordenadas N=7.382.219,55 e E=341.144,60; deste ponto segue confrontando com a Rua Tibiriça **com azimute 326°56'49'' e distância de 27,13 m** até o **Ponto 55**, definido pelas coordenadas N=7.382.242,29 e E=341.129,81; deste ponto segue confrontando com a "Matrícula nº 28.703 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 4 - Quadra 46-R - Vila Vivaldi" **com azimute 56°53'23'' e distância de 8,17 m** até o **Ponto 56**, definido pelas coordenadas N=7.382.246,75 e E=341.136,65; deste ponto segue confrontando com a "Matrícula nº 28.703 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 4 - Quadra 46-R - Vila Vivaldi" **com azimute 326°53'23'' e distância de 24,86 m** até o **Ponto 57**, definido pelas coordenadas N=7.382.267,58 e E=341.123,07; deste ponto segue confrontando com a Rua Tamanduateí **com azimute 56°10'13'' e distância de 8,97 m** até o **Ponto 58**, definido pelas coordenadas N=7.382.272,57 e E=341.130,52; deste ponto segue confrontando com a Rua Tamanduateí **com azimute 56°50'40'' e distância de 24,13 m** até o **Ponto 59**, definido pelas coordenadas N=7.382.285,77 e E=341.150,73; deste ponto segue confrontando com o Rua Tamanduateí **com azimute 358°40'15'' e distância de 14,09 m** até o **Ponto 60**, definido pelas coordenadas N=7.382.299,86 e E=341.150,40; deste ponto segue confrontando com a "Matrícula nº 76.043 - 1º RI de São Bernardo do Campo Parte do Lote 5 - Quadra 40-R - Vila Vivaldi**" com azimute 326°53'23'' e distância de 26,02 m** até o **Ponto 61**, definido pelas coordenadas N= 7.382.299,86 e E=341.136,17; deste ponto segue confrontando com a "Matrícula nº 72.340 - 1º RI de São Bernardo do Campo Parte dos Lotes 1 e 2 - Quadra 40-R - Vila Vivaldi" **com azimute 56°50'51'' e distância de 4,28 m** até o **Ponto 62**, definido pelas coordenadas N=7.382.324,02 e E=341.139,75; deste ponto segue confrontando com o "Matrícula nº 72.340 - 1º RI de São Bernardo do Campo Parte dos Lotes 1 e 2 - Quadra 40-R - Vila Vivaldi" **com azimute 327°16'53'' e distância de 26,60 m** até o **Ponto 63**, definido pelas coordenadas N=7.382.346,40 e E=341.125,37; deste ponto segue confrontando com o Rua Arapuã **com azimute 306°01'44'' e distância de 10,39 m** até o **Ponto 64,** definido pelas coordenadas N=7.382.352,51 e E=341.116,97; deste ponto segue confrontando com a "Matrícula nº 63.897 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 8 - Quadra 39-R - Vila Vivaldi" **com azimute 327°03'52'' e distância de 25,97** m até o **Ponto 65**, definido pelas coordenadas N=7.382.374,30 e E=341.102.85; deste ponto segue confrontando com o "Matrícula nº 55.730 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 3 - Quadra 39-R - Vila Vivaldi" **com azimute 57°06'35'' e distância de 8,08 m** até o **Ponto 66**, definido pelas coordenadas N=7.382.378,69 e E=341.109,64; deste ponto segue confrontando com a "Matrícula nº 65.002 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 2 - Quadra 39-R - Vila Vivaldi" **com azimute 57°06'25'' e distância de 8,80 m** até o **Ponto 67**, definido pelas coordenadas N=7.382.383,47 e E=341.117,03 ; deste ponto segue confrontando com a "Matrícula nº 65.002 - 1º RI de São Bernardo do Campo Lote 2 - Quadra 39-R - Vila Vivaldi" **com azimute 325°47'03'' e distância de 26,02 m,** ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de **33.609,19m²**.

Esse imóvel é objeto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL sendo pelo presente edital, notificados, além dos proprietários e confrontantes já citados, TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, tudo conforme artigos 20 e 31 da Lei Federal 13.465/17 e item 290.3 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL **Associação Construção Popular dos Motoristas Municipais** no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. E para que ninguém alegue, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

DESENHO SIMPLIFICADO DA ÁREA A SER REGULARIZADA:



ANA PAULA AMORIM SILVA
Diretora do Departamento de Assuntos Fundiários

.....

Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA
Gabinete do Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO CMDPcD nº 164/2026, de 11 de novembro de 2026.

Dispõe sobre deferimento e indeferimento de requerimentos de solicitações de inscrições de entidades do CMDPcD.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDPcD/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião extraordinária n° 0004, ocorrida em 11 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o deferimento de requerimentos de solicitações de inscrições de entidades neste Conselho, a saber:

a) ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO PARA INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL - ASSIITE

b) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BERNARDO - APAE

c) CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – FICAR DE BEM

d) ASSOCIAÇÃO PROJETO FALE COMIGO

e) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPREGO APOIADO – ABEA.

Art. 2º. Publicar o indeferimento de requerimentos de solicitações de inscrições de entidades neste Conselho, a saber:

a) ASSOCIAÇÃO DOS TRADUTORES E INTERPRETES DE LIBRAS DO ABC - ATILS

b) ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAIS E IDOSOS - ADAPNEI

JUSTIFICATIVA: Não atendimento integral as exigências documentais previstas no Chamamento Público CMDPcD 01/2026.

Parágrafo único - Às entidades que tiveram sua inscrição indeferida, fica facultada a realização de nova inscrição a qualquer tempo, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 11 de novembro de 2026.

ALAN MAZZOLENI
Presidente do CMDPcD/SBC

.....

RESOLUÇÃO SDPD Nº 2, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Resolução SDPD nº 7, de 5 de

dezembro de 2025, e dá outras providências.

Estevão Edmar Haddad Camolesi Junior, Secretário de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.464 de 07 de agosto de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 23.114 de 03 de dezembro de 2025 e Resolução SDPD nº 6, de 05 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução SDPD nº 7, de 5 de dezembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A expedição do Voucher de Acesso PCD e TEA – Parques Municipais será realizada pela Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA, exclusivamente de forma presencial, mediante agendamento prévio pelo telefone (11) 2630-4497.

§ 1º O atendimento para emissão do voucher ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h.

§ 2º A quantidade de vouchers a serem expedidos fica limitada a 200 (duzentos) por mês."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR

Secretário de Direitos da Pessoa com Deficiência e TEA

.....

Secretaria da Fazenda
Departamento do Tesouro

SECRETARIA DA FAZENDA – DEPARTAMENTO DO TESOURO

COMUNICADO

Nos termos da Resolução GSF n.º 19, de 26 de setembro de 2018, publicada na Edição número 2017 do Jornal Notícias do Município, ficam os ganhadores do **PROGRAMA DE INCENTIVO À CIDADANIA FISCAL - NOTA DE PRÊMIOS,** abaixo relacionados, **notificados** a retirar o cheque correspondente a sua premiação, **até o dia 27/11/2026**, nas dependências do Departamento do Tesouro da Secretaria da Fazenda, sito à Avenida Kennedy, 1058 – 1º andar – Parque São Diogo – no horário compreendido entre 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Findo o prazo estipulado acima, o prêmio não reclamado será destinado ao Fundo Social de Solidariedade do Município, nos termos do art. 2º da Resolução GSF n.º 19, de 26 de setembro de 2018.

NOME DO GANHADOR	CPF
GISLENE *** SILVA	xxx.482.6xx-xx
RODRIGO *** BARBOSA	xxx.955.4xx-xx
SANDRA *** DALRI	xxx.552.9xx-xx
SERGIO *** SIQUEIRA	xxx.572.8xx-xx

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026

MATIAS JOSÉ DE SOUSA

Diretor do Departamento do Tesouro – SEFAZ-2

.....

Secretaria da Fazenda
Departamento de Contabilidade e Custos

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretária da Fazenda

EXTRATO DO RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA

Processo de Consulta para Apresentação de Proposta: nº SB 103.792/2026-55

Espécie: Consulta Pública para a Contração de Operação de Crédito Interna com Garantia da União

Tomador: Município de São Bernardo do Campo

Objeto da Operação de Crédito: Financiamento de Investimentos em infraestrutura vinculados à Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura, Secretaria de Habitação e Secretaria de Administração.

Finalidade: Visa à melhoria da mobilidade urbana e modernização da infraestrutura viária. Implantação e expansão de projetos habitacionais de interesse social e de regularização de assentamentos precários. Modernização e aprimoramento da gestão pública, desenvolvimento Institucional, inovação, transformação digital e tecnológica, sistemas e soluções voltadas à eficiência administrativa, à melhoria dos serviços públicos, ao atendimento ao cidadão e ao desenvolvimento da cidade inteligente.

Valor: R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)

Data de Abertura da Consulta Pública: 05/10/2026

Prospostas Apresentadas:

1. **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** (CNPJ: 90.400.888/00001-42):
 i. Taxa de Juros: CDI + 0,85% a.a.;
 ii. Tarifa de Estruturação da Operação: 1,00% (um por cento) sobre o Principal

2. **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** (CNPJ: (00.360.305/0001-04):
 i. Taxa de Juros: CDI + 1,27% a.a.;
 ii. Custo de estruturação/front-end fee (%): 1% (sobre o valor total financiado)

3. **ITAÚ UNIBANCO S.A.** (CNPJ 60.701.190/0001-04):
 i. Taxa de Juros: CDI + 1,4752% a.a.;
 ii. Tarifa de Estruturação da Operação: 1,00% (sobre o total do financiamento)

4. **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ 00.000.000/0001-91):
 i. Taxa de Juros: CDI + 1,52% a.a.;
 ii. Tarifa: 1,00% flat.

Custo Efetivo Total (CET a.a.), apurado mediante a Taxa Interna de Retorno (TIR):

1º) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** (CNPJ: 90.400.888/00001-42) – CET: 11,422% a.a.;

2º) **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** (CNPJ: (00.360.305/0001-04) – CET: 11,839% a.a.;

3º) **ITAÚ UNIBANCO S.A.** (CNPJ 60.701.190/0001-04) – CET: 12,121% a.a.;

4º) **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ 00.000.000/0001-91) – CET: 12,175% a.a.

Data da Aprovação da Proposta: 08/10/2026

Vencedor da Proposta: Banco Santander Brasil S/A.

SEFAZ-2, em 08 de outubro de 2026.

Assinado Digitalmente

MATIAS JOSE DE SOUSA

Diretor do Departamento do Tesouro – SEFAZ-2

Secretaria da Fazenda
CTM
Conselho Tributário Municipal

SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
EDITAL CTM Nº. 021/2026

Nos termos da legislação vigente, fica o contribuinte **COMUNICADO** da Decisão do Conselho Tributário Municipal – CTM, nos processos administrativos abaixo relacionados:

1)PROCESSO: SB-69284/2026
INTERESSADO: MAUAD FRANQUEADORA LTDA.
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO DO ISSQN
DESPACHO DO CTM: REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO
RESOLUÇÃO Nº. 033/2026 – SESSÃO DE 05/11/2026 – 1ª. CÂMARA JULGADORA

2)PROCESSO: SB-139698/2022
INTERESSADO: DALVA PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: ITBI. CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
DESPACHO DO CTM: RECURSO ORDINÁRIO DESCONHECIDO
RESOLUÇÃO Nº. 034/2026 – SESSÃO DE 05/11/2026 – 1ª. CÂMARA JULGADORA

CTM, 11 de novembro de 2026**.**
ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO
Presidente
1ª. Câmara Julgadora

3)PROCESSO: SB-141356/2024
INTERESSADO: IGREJA EVANGÉLICA BOLA DE NEVE
ASSUNTO: INSTITUIÇÃO RELIGIOSA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. NÃO INCIDÊNCIA DA TAXA DE COLETA DE LIXO. CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
DESPACHO DO CTM: REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO
RESOLUÇÃO Nº. 035/2026 – SESSÃO DE 06/11/2026 – 2ª. CÂMARA JULGADORA

CTM, 11 de novembro de 2026**.**
DANIELLE ESTEVES VILLANO
Presidente
2ª. Câmara Julgadora

.....

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude
Gabinete do Secretário

CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CTER

CONVOCAÇÃO

Convocamos os conselheiros do **Conselho do Trabalho, Emprego e Renda (CTER) e convidamos os demais interessados para participarem da reunião** que será realizada no **dia 23 de Novembro de 2026, às 14:00 horas, via Google Meet.**

Pauta:

- Aprovação do PAS – Bloco de Assessoramento Estatístico

- Panorama Geral da CTR

- Assuntos Gerais

São Bernardo do Campo, 12 de Novembro de 2026

DENER GOUDINHO

PRESIDENTE DO CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E JUVENTUDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO "FEIRÃO DE NATAL DA CAPITAL DO AUTOMÓVEL"

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E JUVENTUDE**, por intermédio de seu representante, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a **Lei Municipal nº 7.387/2025**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, destinado a pessoas jurídicas de direito privado interessadas em realizar a **doação de bens e serviços**, sem ônus para o Município de São Bernardo do Campo, para apoio à realização do evento denominado **"FEIRÃO DE NATAL DA CAPITAL DO AUTOMÓVEL"**.

O evento será realizado nos dias **03, 04, 05 e 06 de dezembro de 2026, das 10h às 20h**, no estacionamento da **Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo**, localizada na Rua do Túnel, s/nº, São Bernardo do Campo/SP.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar pessoa jurídica de direito privado interessada em disponibilizar, mediante doação, bens e serviços destinados à organização e realização do **"Feirão de Natal da Capital do Automóvel"**, sem qualquer ônus financeiro para o Município de São Bernardo do Campo.

1.2. O evento tem como objetivo fomentar a atividade de revenda de veículos automotores e, simultaneamente, valorizar e resgatar a identidade histórica de São Bernardo do Campo como **"Capital do Automóvel"**.

1.3. A iniciativa constitui ação de relevante interesse público, com potencial para:

I – estimular a atividade econômica e a geração de negócios;

II – fortalecer o comércio e os serviços relacionados ao setor automotivo;

III – promover a integração entre empresas do setor e consumidores;

IV – valorizar a identidade econômica e histórica do Município;

V – contribuir para o desenvolvimento econômico e social de São Bernardo do Campo; e

VI – promover a imagem do Município como importante polo da indústria e do comércio automotivo.

2. DO PROJETO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O **"Feirão de Natal da Capital do Automóvel"** consiste na realização de evento destinado à exposição e comercialização de veículos automotores novos e usados;

2.2. A participação como expositor será destinada **exclusivamente** a empresas de revenda de veículos automotores devidamente constituídas e estabelecidas no Município de São Bernardo do Campo;

2.3. Serão disponibilizadas inicialmente **50 (cinquenta) vagas** para participação das revendas de veículos;

2.4. O preenchimento das vagas observará a ordem cronológica de inscrição e o atendimento aos requisitos estabelecidos pela organização do evento;

2.5. Caso o número de interessados habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis, será formada **lista de excedentes**, que poderá ser utilizada em caso de desistência, ampliação do espaço ou disponibilização de novas vagas;

2.6. Cada vaga permitirá à revenda habilitada expor até **10 (dez) veículos** destinados à comercialização durante o evento;

2.7. É expressamente proibido às revendas participantes utilizar ou ocupar as vagas do estacionamento destinadas ao público visitante para a exposição ou permanência de veículos adicionais destinados à comercialização;

2.8. Todas as negociações de compra e venda de veículos realizadas no âmbito do evento, bem como aquelas que dele eventualmente decorram, serão de exclusiva e integral responsabilidade das revendas participantes, cabendo-lhes, igualmente, o cumprimento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e consumerista, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

2.9. A organização do evento e o Poder Público Municipal não se responsabilizarão pelas negociações realizadas, pelos veículos comercializados, pelas condições de pagamento, pelos contratos firmados ou por quaisquer obrigações decorrentes das relações estabelecidas entre as revendas participantes e os consumidores;

2.10. As inscrições das revendas interessadas serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo Município, no endereço:**https://forms.gle/KLqMvNS8heXjWUnX6** ;

2.11. Cada revenda poderá inscrever-se para **apenas 1 (uma) vaga** no evento, sendo vedada a realização de inscrições adicionais. Eventuais inscrições excedentes serão **automaticamente canceladas**, não produzindo qualquer efeito para fins de participação no evento;

2.12. O cadastramento e a habilitação das revendas serão realizados pelo **Departamento de Turismo e Eventos – SDETJ-3**, que ficará responsável também pela divulgação do evento junto às empresas do setor;

2.13. Após a conclusão do processo de inscrição, o Departamento de Turismo e Eventos encaminhará à **empresa doadora** selecionada para organização do evento a relação das empresas habilitadas e, quando houver, a respectiva lista de excedentes;

2.14. As revendas habilitadas deverão arcar com eventual taxa de participação cobrada pela empresa doadora do evento, respeitando-se, obrigatoriamente, o limite máximo estabelecido no item 3.6, inciso III;

2.15. O extrato da relação das revendas habilitadas e da lista de excedentes, quando existente, será publicado no **Jornal Oficial "Notícias do Município"**.

3. DO OBJETO DO CHAMAMENTO

3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de pessoa jurídica de direito privado, com comprovada capacidade técnica e operacional, interessada em realizar a **doação integral de bens e a execução de serviços necessários à organização e realização do "Feirão de Natal da Capital do Automóvel"**, sem qualquer ônus financeiro para o Município de São Bernardo do Campo.

3.2. A empresa selecionada deverá disponibilizar, montar, manter durante o evento e desmontar, às suas expensas, toda a estrutura necessária, composta, no mínimo, por:

I – **30 (trinta) tendas de 5m x 5m**;

II – **23 (vinte) tendas de 4m x 4m**;

III – **01 (uma) tenda galpão de 10m x 25m**;

IV – **02 (dois) pórticos com 6 (seis) metros de altura**;

V – **01 (um) gerador de energia elétrica, com capacidade compatível com as necessidades do evento;**

VI – **Pontos de energia elétrica para todas tendas e galpão conforme solicitado;**

VII- **Iluminação interna e externa em todas tendas e galpão;**

VIII- **12 banheiros quimicos (5 feminino, 5 masculino e 2 com acessibilidade) e realizar a coleta de dejetos e limpeza durante todo periodo;**

IX- **Sistema de sonorização completo composto por caixas acústicas, mesa de som e microfones, incluindo técnico operador e locutor**;

X- **Fornecimento de 100 mesas e 400 cadeiras plásticas;**

XI – **Custear a divulgação do evento por meio do impulsionamento de publicações em mídias digitais, previamente indicadas pela Secretaria de Comunicação (SECOM), com investimento mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais);**

XII – **Disponibilização de 3 (três) profissionais de segurança para o controle de acesso, organização e suporte durante o horário de realização do evento, bem como 2 (dois) profissionais de segurança para a vigilância do local no período compreendido entre o encerramento das atividades de cada dia e a abertura do evento no dia seguinte.**

3.3. A empresa interessada deverá disponibilizar a **integralidade da estrutura prevista no item 3.2**, não sendo admitida a apresentação de proposta para doação ou execução parcial dos itens.

3.4. Caberá exclusivamente à empresa selecionada arcar com todos os custos relacionados ao transporte, montagem, instalação, manutenção, operação, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e materiais de sua responsabilidade.

3.5. A empresa selecionada deverá observar integralmente as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis à instalação e utilização das estruturas disponibilizadas.

3.6. A empresa selecionada poderá, mediante prévia ciência e observância das diretrizes estabelecidas pelo Município:

I – buscar patrocínios e apoios junto à iniciativa privada;

II – realizar a exploração comercial de atividades gastronômicas durante o evento; e

III – estabelecer, diretamente com as revendas participantes, eventual cobrança de taxa de inscrição, cujo valor máximo não poderá exceder a R$2.000,00 (dois mil reais).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação, como patrocinador, apoiador, expositor ou parceiro comercial do evento, de pessoa jurídica cuja atividade ou atuação esteja em desacordo com as finalidades do evento ou com a legislação aplicável.

4.2. A título de exemplo das vedações referidas no tópico 4.1, não poderão participar empresas:

I – pessoas jurídicas que comercializem, exponham ou promovam material de natureza pornográfica;

II – pessoas jurídicas que utilizem o evento para manifestações de natureza político-partidária ou político-ideológica;

III – pessoas jurídicas que exerçam atividades ilícitas;

IV – pessoas jurídicas que produzam, comercializem ou exponham produtos relacionados ao tabaco, observada a legislação aplicável e as disposições da Convenção-Quadro para o Controle do Uso do Tabaco;

V – pessoas jurídicas que produzam, comercializem ou promovam bebidas alcoólicas no âmbito do evento;

VI – empresas que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação, salvo as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, assim já declaradas.

VII – pessoas jurídicas que estejam impedidas de contratar ou de estabelecer relações jurídicas com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

5. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O presente Chamamento Público terá vigência de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante decisão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude, mediante justificativas.

5.2. A participação neste Chamamento Público não gera direito adquirido à celebração do instrumento jurídico correspondente, constituindo mera expectativa de direito.

5.3. A Administração Municipal poderá, por razões de interesse público, conveniência ou oportunidade, revogar ou suspender o presente Chamamento Público, mediante decisão devidamente fundamentada.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DOAÇÃO

6.1. A proposta deverá ser protocolada até o dia **20 de novembro de 2026, às 17h**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude, situada na **Rua Kara, nº 105, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09730-300**, telefone (11) 2630-8034, ou através do **e-mail: turismo@saobernardo.sp.gov.br.**

6.2. A proposta deverá ser apresentada em via única, sem emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

6.3. A proposta deverá declarar expressamente a concordância integral e irrestrita com todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como reconhecer sua exclusiva responsabilidade pelo cumprimento e pelo custeio de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária decorrentes das atividades a serem executadas no âmbito do evento, incluindo aquelas relacionadas às relações de consumo e às obrigações previstas na legislação consumerista, ressalvadas exclusivamente as relações de consumo decorrentes das operações de compra e venda realizadas pelas demais revendas participantes e devidamente habilitadas no evento.

6.4. A proposta de doação deverá conter, no mínimo:

I – identificação completa da pessoa jurídica;

II – endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

III – identificação do representante legal;

IV – declaração de interesse na realização da doação objeto deste Chamamento Público;

V – comprovação que a empresa possui capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto, conforme solicitado no tópico 8 deste edital;

VI – descrição dos bens e serviços que serão disponibilizados, observando integralmente as especificações estabelecidas neste Edital; e

VII – declaração de que a execução do objeto ocorrerá sem qualquer ônus financeiro para o Município.

6.5. A empresa selecionada como doadora será aquela que atender integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, apresentar toda a documentação exigida em situação regular e observar os critérios definidos pela Administração. A seleção das propostas ocorrerá por ordem cronológica de adesão, sendo considerada vencedora a primeira proposta que atender integralmente às condições e exigências previstas neste Edital. Uma vez declarada regular e habilitada a primeira proposta, as demais propostas eventualmente apresentadas serão desconsideradas para fins de seleção, não havendo necessidade de prosseguimento da análise das propostas subsequentes.

7. DA DIVULGAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DE MARCAS

7.1. O desenvolvimento das peças oficiais de comunicação visual e divulgação institucional do evento será de responsabilidade do Município de São Bernardo do Campo, por intermédio das áreas competentes.

7.2. Caberá à **Secretaria de Comunicação do Município de São Bernardo do Campo** estabelecer as diretrizes de identidade visual, layout e arte final dos materiais oficiais de divulgação, o que deverá ser observado pela proponente.

7.3. As marcas da empresa organizadora, patrocinadores e parceiros poderão ser inseridas nos materiais oficiais do evento, desde que previamente autorizadas pelo Município e observadas as diretrizes de comunicação institucional.

7.4. A utilização da marca do Município de São Bernardo do Campo pela empresa selecionada dependerá de autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO DOADOR

8.1. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar, juntamente com sua proposta, os seguintes documentos:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

II – documento que comprove os poderes de representação do signatário da proposta;

III – documento de identificação oficial e CPF do representante legal;

IV – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

VI – comprovação da execução de atividades relalativas à organização de eventos similares, mediante apresentação de cópias de contratos, declarações ou certificações de empresas contratantes etc. a fim de aferir sua capacitação técnica.

8.2. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, quando admitido pela legislação e pelos sistemas oficiais de emissão dos respectivos documentos.

9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

9.1. As propostas de doação para seleção, referidas no tópico 6, serão analisadas pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude**, que verificará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.2. O protocolo, recebimento ou análise da proposta e da documentação não implica, por si só, reconhecimento da condição de organizadora do evento.

9.3. A condição de empresa selecionada como doadora somente será formalizada após a conclusão do procedimento e a celebração do respectivo instrumento jurídico de doação.

9.4. Serão indeferidas as propostas que:

I – não atendam às exigências deste Edital;

II – apresentem documentação obrigatória incompleta, irregular ou incompatível com o objeto;

III – apresentem proposta de execução parcial da estrutura prevista neste Edital; ou

IV – contenham condições incompatíveis com o interesse público ou com as disposições deste Chamamento Público.

9.5. Erros meramente formais, materiais ou de digitação poderão ser objeto de diligência ou correção, desde que não alterem o conteúdo essencial da proposta, não comprometam sua validade e não prejudiquem os demais participantes.

9.6. A decisão de indeferimento será comunicada formalmente ao interessado.

9.7. Do indeferimento caberá manifestação no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado da ciência da decisão, a ser protocolada no endereço indicado no item 6.1. Durante o prazo aqui estabelecido, o processo adminstrativo vinculado a este edital terá franqueado o acesso ao interessado, caso assim entenda necessário.

9.8. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para análise da manifestação e decisão.

9.9. Concluída a análise das propostas e da documentação, será dada ciência formal aos interessados mediante os meios oficiais, inclusive e-mail, sendo a decisão publicada no **Jornal Oficial "Notícias do Município"** na próxima edição subsequente à data da decisão.

9.10. Após a ciência das empresas selecionadas, eventual desistência deverá ser formalmente comunicada e devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à análise e decisão da Administração Municipal.

9.11. Integrarão o respectivo instrumento jurídico de doação, independentemente de transcrição, as disposições deste Edital, a proposta apresentada e os demais documentos que vierem a ser expressamente vinculados ao ajuste.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA SELECIONADA COMO DOADORA

10.1. A empresa selecionada será integralmente responsável pela disponibilização dos bens e pela execução dos serviços que constituem o objeto deste Chamamento Público.

10.2. Compete à empresa selecionada:

I – disponibilizar integralmente a estrutura prevista neste Edital;

II – providenciar transporte, montagem e desmontagem;

III – garantir a segurança e a estabilidade das estruturas sob sua responsabilidade;

IV – responsabilizar-se pela manutenção e funcionamento dos equipamentos disponibilizados;

V – observar as normas de segurança, acessibilidade e demais normas técnicas aplicáveis;

VI – arcar com os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive fiscais, trabalhistas, previdenciários e os decorrentes das relações de consumo inerentes ao evento, salvo as relações de consumo decorrentes das vendas de veículos realizadas pelos demais participantes, essas sendo de responsabilidade das revendas habilitadas;

VII – manter equipe técnica e operacional suficiente para o cumprimento de suas obrigações;

VIII – reparar eventuais danos decorrentes de sua atuação, quando comprovadamente de sua responsabilidade; e

IX – cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no instrumento jurídico celebrado com o Município.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO USO DE MARCAS

11.1. O Município de São Bernardo do Campo poderá utilizar as marcas e demais sinais distintivos da empresa selecionada, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação do evento, observadas as condições previamente estabelecidas.

11.2. A empresa selecionada declara ser legítima titular ou possuir autorização para utilização das marcas, imagens, conteúdos e demais elementos de propriedade intelectual que vier a disponibilizar para o evento.

11.3. A empresa selecionada será responsável por quaisquer reclamações de terceiros relacionadas à utilização indevida de marcas, imagens, conteúdos ou demais direitos de propriedade intelectual de sua responsabilidade.

11.4. A empresa deverá obter, quando necessário, as autorizações e cessões de direitos relativas à utilização de imagem, voz e demais direitos de pessoas envolvidas nas ações sob sua responsabilidade, quando destinadas à divulgação institucional do evento.

11.5. É vedada a utilização da marca, do brasão, dos símbolos oficiais ou de quaisquer sinais distintivos do Município de São Bernardo do Campo sem

autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação no presente Chamamento Público implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

12.2. Antes da apresentação da proposta, os interessados deverão analisar cuidadosamente este Edital, verificar o atendimento de todos os requisitos e avaliar a viabilidade técnica e operacional da execução integral do objeto.

12.3. Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **turismo@saobernardo.sp.gov.br**

12.4. É responsabilidade exclusiva dos interessados acompanhar as publicações, comunicados, alterações, esclarecimentos e demais atos relacionados ao presente Chamamento Público por meio do **Jornal Oficial "Notícias do Município"** e dos canais oficiais do Município de São Bernardo do Campo.

12.5. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude poderá, durante a análise das propostas e da documentação, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou realizar diligências destinadas à adequada instrução do procedimento, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e interesse público.

12.6. A eventual participação da empresa selecionada na organização do evento não implicará vínculo empregatício, societário ou de qualquer outra natureza com o Município de São Bernardo do Campo.

12.7. A empresa selecionada será responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, contratados e demais pessoas que atuarem sob sua responsabilidade na execução do objeto.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Juventude, observada a legislação aplicável e, quando necessário, mediante manifestação dos órgãos competentes da Administração Municipal.

12.9. Este Edital poderá ser alterado, suspenso ou revogado, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que disso decorra direito à indenização aos interessados.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins, os documentos e anexos que vierem a ser expressamente indicados pela Administração.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

MAURO MIAGUTI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E JUVENTUDE

.....

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Gabinete do Secretário

Comunicado SEDESC nº 022/2026

Comissão de Seleção, órgão colegiado designado pela Resolução SEDESC nº 008/2026, de 16 de outubro de 2026, destinado analisar as Propostas e Planos de Trabalho apresentados, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 009/2026-SEDESC, com o objeto oportunizar a apresentação de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a implantação e execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para adultos em situação de rua – Modalidade: Abrigo Institucional/Republica.** e em conformidade com o Referencial Técnico, torna público o resultado preliminar de análise das propostas e planos de trabalho apresentados**;**

Resultado preliminar processo de seleção:

Total de propostas e planos de trabalho entregues e analisados**: 02**

Propostas classificadas: **02**

Propostas eliminadas: **00**

Proposta Classificada		
Ordem Classificatória	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	Instituto Fraterno Crer e Ser	CNPJ: 26.297.868/0001-99
2º	Lar Escola Jêsue Frantz - Instituto Jêsue Frantz	CNPJ: 55.062.111/0001-14

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.
COMISSÃO DE SELEÇÃO

.....

Comunicado SEDESC nº 023/2026

Comissão de Seleção, órgão colegiado designado pela Resolução SEDESC nº 008/2026, de 16 de outubro de 2026, destinado analisar as Propostas e Planos de Trabalho apresentados, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 010/2026-SEDESC, com o objeto oportunizar a apresentação de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a implantação e execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres - Casa Abrigo - SBC (VITIMAS DE VIOLÊNCIA)** e em conformidade com o Referencial Técnico, torna público o resultado preliminar de análise das propostas e planos de trabalho apresentados**;**

Resultado preliminar processo de seleção:

Total de propostas e planos de trabalho entregues e analisados**: 02**

Propostas classificadas: **02**

Propostas eliminadas: **00**

Proposta Classificada		
Ordem Classificatória	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	Samaritano São Francisco de Assis	CNPJ: 02.627.820/0001-33
2º	Instituto Fraterno Crer e Ser	CNPJ: 26.297.868/0001-99

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.
COMISSÃO DE SELEÇÃO

.....

Comunicado SEDESC nº 024/2026

Comissão de Seleção, órgão colegiado designado pela Resolução SEDESC nº 008/2026, de 16 de outubro de 2026, destinado analisar as Propostas e Planos de Trabalho apresentados, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 011/2026-SEDESC, com o objeto oportunizar a apresentação de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a implantação e execução do **Serviço de proteção social especial às crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias** e em conformidade com o Referencial Técnico, torna público o resultado preliminar de análise das propostas e planos de trabalho apresentados**;**

Resultado preliminar processo de seleção:

Total de propostas e planos de trabalho entregues e analisados**: 02**

Propostas classificadas: **01**

Propostas eliminadas: **01**

Proposta Classificada	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – Instituto Ficar de Bem	CNPJ: 58.157.710/0001-00

Proposta Eliminada	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ
Instituto Fraterno Crer e Ser	CNPJ: 26.297.868/0001-99
- Item 7.5.6. Serão eliminadas aquelas Propostas e Planos: a) Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;	

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.
COMISSÃO DE SELEÇÃO

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 750, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da devolução de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições, em especial à reunião extraordinária nº 117º, ocorrida de forma virtual, em 23 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar favoravelmente pela devolução de recursos financeiros vinculados à palavra-chave SIGTVES4, provenientes de emendas parlamentares repassadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor total de R$ 412.325,07 (quatrocentos e doze mil, trezentos e vinte e cinco reais e sete centavos), em atendimento ao Ofício nº 1524/2026/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-GND4, conforme detalhamento constante do Anexo I, que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor à data da deliberação.

São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2026.

NEIVA S. CUNHA
Presidente do CMAS/SBC

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 754, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre aprovação de manutenções de inscrições 2026 de OSC's- Organizações da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 463ª, ocorrida de forma presencial, em 29 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar as OSC's- Organizações da Sociedade Civil que se encontram com a documentação atualizada junto a este Órgão (manutenções de inscrições 2026), conforme as Resoluções nº 109/09 e nº 14/14, do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

I. **Entidade de assistência social com atuação no município:**

a) **NÚCLEO DE APOIO AO PEQUENO CIDADÃO,** inscrição nº 76-I

SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 à 15 anos e 15 à 17 anos;

II. **Entidade que não atua preponderantemente na assistência social, mas desenvolve ações nessa área**

a) FICAR DE BEM - CRAMI, inscrição nº 46-II

SERVIÇOS: Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme Resolução 27/2011 do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos; Serviço de Acolhimento Institucional – SAICA;

Serviço Especializado em Abordagem Social para Crianças e Adolescentes;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC;

Serviço em complementariedade de Proteção Social Especial de Média Complexidade de atendimento a mulheres vítimas e/ou em situação de violência - Casa da Mulher;

Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Idosas e suas famílias – Centro Dia;

Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com deficiência, Idosos e suas Famílias – Atendimento em domicílio;

Serviço de Proteção Social Especial às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e suas famílias em complementariedade ao PAEFI;

Serviço Especializado em Abordagem Social de Adultos, e

República Jovem.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2026.

São Bernardo do Campo, em 13 de novembro de 2026.

NEIVA S. CUNHA

Presidente do CMAS/SBC

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDCA nº 799, DE 13 DE NOVEMBRO 2026

Dispõe sobre a publicação do resultado final da Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil (Entidades e Movimentos Sociais) para compor a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC, Gestão 2026/2028, e estabelece procedimentos para indicação dos representantes titulares e suplentes.

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação da Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil (Entidades e Movimentos Sociais) para composição da representação da Sociedade Civil no CMDCA/SBC – Gestão 2026/2028;

CONSIDERANDO a realização da Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil, destinada à escolha das organizações que integrarão a representação da Sociedade Civil no CMDCA/SBC;

CONSIDERANDO o resultado da apuração dos votos, na qual todas as organizações participantes obtiveram a mesma quantidade de votos;

CONSIDERANDO que não foram apresentados recursos contra o resultado da Assembleia de Eleição, tornando definitiva a apuração realizada;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos critérios estabelecidos no processo eleitoral, inclusive quanto à ordem de constituição das organizações, para fins de classificação,

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDCA/SBC, constituída por meio da Resolução nº 785/2026 e suas alterações, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o RESULTADO FINAL da Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil (Entidades e Movimentos Sociais) para compor a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC, Gestão 2026/2028, conforme votação apurada, nos termos do edital do processo eleitoral.

§ 1º O resultado da votação registrou a seguinte quantidade de votos:

Organização da Sociedade Civil	Votos
IAM – Instituição Assistencial MEIMEI	08
Instituto Sensorial	08
Instituto Ficar de Bem	08
Organização Skate Solidário	08
ASIMD – Assistência Social Irmã Maria Dolores	08
Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO	08
Skate House	08
Centro Cultural Afro Brasileiro Francisco Solano Trindade	08
Fórum Municipal da Juventude de SBC	08
Grupo Assistencial Boréia	08

§ 1º Considerando a igualdade na quantidade de votos obtidos pelas organizações, a classificação observará a ordem cronológica de constituição, ressalvada a situação excepcional da organização participante pela segunda recondução, de acordo com o § 5º artigo 11 da Lei 6.159/2011 e suas alterações, em razão da insuficiência de candidaturas nos processos eleitorais anteriores, cujos votos foram computados em separado.

§ 2º Em razão dessa excepcionalidade, a referida organização não terá sua data de constituição considerada para alterar a ordem de classificação das demais participantes.

§ 3º Fica estabelecida a seguinte classificação final:

1º - IAM – Instituição Assistencial MEIMEI;

2º - ASIMD – Assistência Social Irmã Maria Dolores Instituto Sensorial;

3º - Instituto Ficar de Bem;

4º - Centro Cultural Afro Brasileiro Francisco Solano Trindade;

5º Organização Skate Solidário -;

6º - Fórum Municipal da Juventude de SBC;

7º - Skate House;

8º - Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO

9º -Instituto Sensorial;

10º - Grupo Assistencial Boréia.

Art. 2º As organizações classificadas e habilitadas para compor a representação da Sociedade Civil no CMDCA/SBC – Gestão 2026/2028 deverão encaminhar a indicação dos nomes de seus representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, observadas as disposições do edital e as orientações da Comissão Eleitoral.

Art. 3º A indicação dos representantes titular e suplente deverá ser encaminhada ao CMDCA/SBC, exclusivamente por meio do e-mail institucional do Conselho (cmdca@saobernardo.sp.gov.br) , até o dia **19 de novembro de 2026**, acompanhada obrigatoriamente das seguintes informações e documentações:

I – Nome completo do representante titular e do representante suplente;

II – Dados de contato de ambos os representantes, contendo endereço de e-mail e número de telefone/WhatsApp;

III – Certidão de Distribuição Estadual Cível;

IV – Certidão de Distribuição Estadual Criminal;

V – Certidão de Distribuição Federal Cível;

VI – Certidão de Distribuição Federal Criminal.

§ 1º As certidões relacionadas nos incisos III a VI deverão ser apresentadas individualmente para cada representante indicado, titular e suplente.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições do edital, do Regimento Interno do CMDCA/SBC e da legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL
CMDCA/SBC

Secretaria de Segurança
Gabinete do Secretário

PORTARIA SESEG Nº 31, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a publicação do cumprimento de sanção disciplinar por servidor (a) da secretaria de segurança.

O Secretário de Segurança, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Ordinário SB.112380/2025-13, publicar o cumprimento da penalidade de **16 (dezesseis)** dias de **suspensão** pelo servidor **THIAGO PEREIRA RODRIGUES,** matrícula nº 48.507-7**,** do dia **24/09/2026** ao dia **09/10/2026**, referente ao cumprimento de suspensão para fins de desconto em **dias-multa**.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.
ARLEY TOPALIAN
Secretário de Segurança

.....

PORTARIA SESEG Nº 32, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a publicação do cumprimento de sanção disciplinar por servidor (a) da secretaria de segurança.

O Secretário de Segurança, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Ordinário SB.112380/2025-13, publicar o cumprimento da penalidade de **17 (dezessete)** dias de **suspensão** pelo servidor **VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 63.926-6**,** do dia **14/08/2026** ao dia **30/08/2026**, referente ao cumprimento de suspensão para fins de desconto em **dias-multa**.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.
ARLEY TOPALIAN
Secretário de Segurança

.....

MAGDA STEIN MOLINA, Corregedora Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 29, de 11 de junho de 2026, nº 11, de 19 de abril de 2018 e nº 16, de 15 de dezembro de 2021, torna pública as seguintes decisões:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.077715/2026-91

"(...) Não havendo materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 137, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 29, de 11 de junho de 2026".

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.080695/2026-21

"(...) Não havendo materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 137, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 29, de 11 de junho de 2026".

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.097127/2026-89

"(...) Não havendo materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 137, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 29, de 11 de junho de 2026".

.....

Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura
Gabinete do Secretário

EDITAL STMI-122 Nº25 /2026
ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR – RENOVAÇÃO DE CRM – FINAL 0

Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4.957/2001, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s), CIENTIFICADO(S), de que deverá (ão) acessar o site www.saobernardo.sp.gov.br ou realizar agendamento prévio no Atende Bem através do link https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br, para renovação do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Registro Municipal (CRM) até **21/01/2027.** A não renovação implicará no cancelamento do(s) CRM(s). Aos interessados foram encaminhados, via correio e correio eletrônico, os respectivos comunique-se.

INTERESSADO	CRM	PROCESSO
EXPRESSO VIA BRASIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	0130	SB107.983/2026
HL TOUR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	1120	SB108.004/2026
DENISE REGINA RODRIGUES ROMERO	0340	SB108.000/2026
EXPRESSO VIA BRASIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	0150	SB108.008/2026

ASSUNTO – TÁXI - REVALIDAÇÃO EXERCÍCIO 2026

Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4.974/2001, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s), **CIENTIFICADO(S),** de que deverá (ão) acessar o **site** www.saobernardo.sp.gov.br ou realizar agendamento prévio no Atende Bem através do link https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br, para renovação do(s) respectivo(s) Alvarás. Aos interessados foram encaminhados, via correio e correio eletrônico, os respectivos COMUNIQUE-SE.

1-

ALVARÁ	PONTO	INTERESSADO	PROCESSO
2.505/24	20	ALBERTO PILAR DA SILVA	SB 108044/26
2.440/19	60	PRISCILA REZENDE TRIGO	SB 108048/26
2.539/25	70	GIBERTO JOSE DA SILVA	SB 108053/26

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026
RODRIGO LUIZ LAURINO
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização – STMI-12

.....

EDITAL STMI-1 Nº 36 /2026
ASSUNTO: VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO – AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) **CIENTIFICADO(S)** de que fora(m) **AUTUADO(S)** por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração**".**

NOME	VEÍCULO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
ALDEMIR BERG DE OLIVEIRA	FWO-7939	SB104009/2026	6208
AUREA DE PAIVA MOLEDO DA COSTA	GVR-7392	SB107411/2026	6213
JOSENICE MARCULA DE NOVAES SILVA	BQL-4197	SB105004/2026	6214
DEBORA MORAIS DA SILVA	DMW-0A84	SB104988/2026	6215

NOME	VEÍCULO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
PAULO BENTO FILHO	FER-2910	SB107005/2026	6217
ALEX SANDRO CIRO DA SILVA	CXU-0042	SB107768/2026	6219

ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR – AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) **CIENTIFICADO(S)** de que fora(m) **AUTUADO(S)** por infringências à Lei Municipal nº 4.957/01. Fica concedido o prazo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar da data da publicação, para o ingresso de pedido de defesa contra a presente atuação. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

NOME	CRM	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
DIASTUR TURISMO LTDA	1186	SB104090/2026	6209
DIASTUR TURISMO LTDA	1316	SB106409/2026	6216

ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR – CANCELAMENTO DE CRM

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência do respectivo interessado, que o Sr. Diretor, em despacho decisório, determinou o **CANCELAMENTO do CRM** de prestação de serviços de transporte escolar abaixo descrito.

NOME	CRM	PROCESSO
MARCELO FEITOZA DE MENEZES	0087	SB90312/2026

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026

RUI ALVES FEITOSA

Diretor de Departamento de Engenharia de Tráfego – STMI-1

.....

EDITAL STMI Nº 081 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº918/2022, **FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA,**Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processadas no período de **05 a 10 de NOVEMBRO de 2026**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio dolink:**http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.**

STMI, 10 de Novembro de 2026.
Francisco José Carone Garcia
Secretário de Transportes, Mobilidade e Infraestrutura

.....

Secretaria de Projetos e Obras
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS - SPO
DEPARTAMENTO DE CONCESSIONÁRIAS - SPO-3
EDITAL N.00009/2026

Considerando o disposto no Artigo 25, parágrafo terceiro, item 1, alínea B, da Lei Municipal n.º 1809/69

e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, NOTIFICADOS dos seguintes lançamentos:

NOME	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
TELEFONICA BRASIL S.A	704-2224104/2026	R$ 7.850,00	27112026	MO.50914/2026-00

SPO-3, 10 DE NOVEMBRO DE 2026
César Eduardo Dante Franco - Encarregado de Serviço
Diogo Dinaique Bastos - Diretor de Departamento - SPO-3

.....

SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS - SPO
DEPARTAMENTO DE CONCESSIONÁRIAS - SPO-3
EDITAL N.00010/2026

Nos termos da legislação vigente, fica o interessado abaixo CIENTIFICADO do INDEFERIMENTO exarado do Sr. Diretor do Departamento de Controle de Concessionárias SPO-3:

NOME	NUMERO DO PROCESSO
COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP	SB.040684/2026-10

SPO-3, 10 de novembro de 2026
César Eduardo Dante Franco - Encarregado de Serviço
Diogo Dinaique Bastos - Diretor de Departamento - SPO-3

.....

Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal
Gabinete da Secretária

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SEMAS-204
EDITAL Nº 92, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Nos termos do Artigo 9º do Decreto Municipal 23.109/2025 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	ARTIGO	PROCESSO
CLODOALDO HENRIQUE DOS SANTOS	xxx.xxx.838-xx	110/2026	704/262256791	107, 110, 80 e 26	**SB.106327/2026-98**
CARLOS ALBERTO JESUS DE VIANA	xxx.xxx.648-xx	7835/2026	704/262256813	74, 95 e 96	**SB.104278/2026-60**
JOSE FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	xxx.xxx.478-xx	107/2026	704/262256839	113	**SB.068194/2024-29**

O (a) autuado (a) terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de ciência da autuação, ou, caso não seja possível realizar a ciência a partir das formas previstas no Art. 9, Incisos I, II e IV do DM 23.109/2025, o prazo de 15 (quinze) dias a partir do 5º (quinto) dia útil após a data desta publicação para apresentação de defesa ou impugnação (DM n° 23.109/2025 e suas alterações);

Os recursos devem ser formalizados presencialmente em uma das unidades do Atende Bem ou virtualmente no site oficial da prefeitura, através da Guia de Serviços: http://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br.

Em caso de dúvidas, ligar para 2630-4650.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SEMAS-204
EDITAL Nº 93, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Nos termos do Decreto Municipal nº 23.109/2025 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos e requerimentos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Auto de Inspeção Ambiental

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
CLODOALDO HENRIQUE DOS SANTOS	xxx.xxx.838-xx	75/2026	**SB.106327/2026-98**
CARLOS ALBERTO JESUS DE VIANA	xxx.xxx.648-xx	7794/2026	**SB.104278/2026-60**

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
AUTOR DESCONHECIDO	N/C	76/2026	**SB.107359/2026-14**

Assunto: Termo de Embargo e Interdição

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
CLODOALDO HENRIQUE DOS SANTOS	xxx.xxx.838-xx	33/2026	**SB.106327/2026-98**

Assunto: Termo de Apreensão e Depósito

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
CARLOS ALBERTO JESUS DE VIANA	xxx.xxx.648-xx	1526/2026 4273/2026	**SB.104278/2026-60**

Assunto: Notificação Extrajudicial – Ocupação Irregular

NOME	RG/CPF/CNPJ	Insc. Imobiliária	NÚMERO e PRAZO	PROCESSO
FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO	46379400/0001--50	512.400.014.000	033/2026 PRAZO: 30 dias	**SB.103875/2026-93**
HELENA NAKANO	xxx.xxx.278-xx	532.002.036.000	032/2026 PRAZO: 30 dias	**SB.102862/2026-78**
HELENA NAKANO	xxx.xxx.278-xx	532.002.036.000	031/2026 PRAZO: 30 dias	**SB.102265/2026-39**

Assunto: Solicitação de conversão de multa em prestação de serviço

NOME	RG/CPF/CNPJ	DECISÃO	COMUNIQUE-SE	PROCESSO
ADRIANO SOARES DA SILVA	xxx.xxx.878-xx	NÃO ACEITO	346/2026	**SB.012324/2025-71**

SEMAS -204, em 13 de novembro de 2026
RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI
Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

.....

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SEMAS-204
EDITAL Nº 92, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Nos termos do Artigo 9º do Decreto Municipal 23.109/2025 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	ARTIGO	PROCESSO
CLODOALDO HENRIQUE DOS SANTOS	xxx.xxx.838-xx	110/2026	704/262256791	107, 110, 80 e 26	**SB.106327/2026-98**
CARLOS ALBERTO JESUS DE VIANA	xxx.xxx.648-xx	7835/2026	704/262256813	74, 95 e 96	**SB.104278/2026-60**
JOSE FRANCISCO GONCALVES DA SILVA	xxx.xxx.478-xx	107/2026	704/262256839	113	**SB.068194/2024-29**

O (a) autuado (a) terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de ciência da autuação, ou, caso não seja possível realizar a ciência a partir das formas previstas no Art. 9, Incisos I, II e IV do DM 23.109/2025, o prazo de 15 (quinze) dias a partir do 5º (quinto) dia útil após a data desta publicação para apresentação de defesa ou impugnação (DM n° 23.109/2025 e suas alterações);

Os recursos devem ser formalizados presencialmente em uma das unidades do Atende Bem ou virtualmente no site oficial da prefeitura, através da Guia de Serviços: http://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br.

Em caso de dúvidas, ligar para 2630-4650.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SEMAS-204
EDITAL Nº 93, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Nos termos do Decreto Municipal nº 23.109/2025 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos e requerimentos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Auto de Inspeção Ambiental

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
CLODOALDO HENRIQUE DOS SANTOS	xxx.xxx.838-xx	75/2026	**SB.106327/2026-98**
CARLOS ALBERTO JESUS DE VIANA	xxx.xxx.648-xx	7794/2026	**SB.104278/2026-60**
AUTOR DESCONHECIDO	N/C	76/2026	**SB.107359/2026-14**

Assunto: Termo de Embargo e Interdição

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
CLODOALDO HENRIQUE DOS SANTOS	xxx.xxx.838-xx	33/2026	**SB.106327/2026-98**

Assunto: Termo de Apreensão e Depósito

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
CARLOS ALBERTO JESUS DE VIANA	xxx.xxx.648-xx	1526/2026 4273/2026	**SB.104278/2026-60**

Assunto: Notificação Extrajudicial – Ocupação Irregular

NOME	RG/CPF/CNPJ	Insc. Imobiliária	NÚMERO e PRAZO	PROCESSO
FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO	46379400/0001--50	512.400.014.000	033/2026 PRAZO: 30 dias	**SB.103875/2026-93**
HELENA NAKANO	xxx.xxx.278-xx	532.002.036.000	032/2026 PRAZO: 30 dias	**SB.102862/2026-78**
HELENA NAKANO	xxx.xxx.278-xx	532.002.036.000	031/2026 PRAZO: 30 dias	**SB.102265/2026-39**

Assunto: Solicitação de conversão de multa em prestação de serviço

NOME	RG/CPF/CNPJ	DECISÃO	COMUNIQUE-SE	PROCESSO
ADRIANO SOARES DA SILVA	xxx.xxx.878-xx	NÃO ACEITO	346/2026	**SB.012324/2025-71**

SEMAS -204, em 13 de novembro de 2026
RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI
Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

.....

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL
EDITAL SEMAS-2 Nº 43, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 23.108/2025, a diretora do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SEMAS-202

Assunto: Indeferimento de solicitação de intervenção em vegetação

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB.124045/2024-55	ALAOR FRATTA	Não apresentou o Alvará de Construção

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB.084593/2024-64	RAPHAELA ALT MÜLLER	Não apresentou a complementa-ção de informações solicitadas por esta SEMAS

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.084827/2026-19	CONDOMINIO RESIDENCIAL 1° DE MAIO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 0149/2026
SB.086448/2026-76	MARCIA CIANGA SALES	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 158/2026
SB.094349/2026-79	CESAR RYOGI WATANABE	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 163/2026
SB.101707/2026-64	MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 0186/2026

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMAS

.....

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL SEMAS-2 Nº 43, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 23.108/2025, a diretora do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SEMAS-202

Assunto: Indeferimento de solicitação de intervenção em vegetação

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB.124045/2024-55	ALAOR FRATTA	Não apresentou o Alvará de Construção
SB.084593/2024-64	RAPHAELA ALT MÜLLER	Não apresentou a complementa-ção de informações solicitadas por esta SEMAS

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.084827/2026-19	CONDOMINIO RESIDENCIAL 1° DE MAIO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 0149/2026
SB.086448/2026-76	MARCIA CIANGA SALES	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 158/2026
SB.094349/2026-79	CESAR RYOGI WATANABE	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 163/2026
SB.101707/2026-64	MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 0186/2026

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMAS

.....

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal

GUIA DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS COM FAUNA DE SÃO BERNARDO DE CAMPO

G.P.O.A.F.

Revisado e atualizado em setembro de 2026

GUIA DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE DESTINAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES E DOMÉSTICOS

ÍNDICE

INTRODUÇÃO 3
SIGLAS 4
I – APLICABILIDADE E ALCANCE DO GUIA 5
II - CONCEITOS 5
A. Animal de Estimação ou Companhia 5
B. Espécie 5
C. Espécime 5
D. Fauna Doméstica 5
E. Fauna Silvestre Exótica 5
F. Fauna Silvestre Nativa 6
G. Parte ou produto da fauna silvestre 6
H. Subproduto da fauna silvestre 6
I. Cativeiro 6
J. Criação amadorista de passeriformes da fauna silvestre 6
K. Animal de produção 6
L. Animal agressor 6
M. Animal agressivo 6
N. Animais sinantrópicos 7
O. Maus-tratos 7
P. Caça 7
Q. Pesca 7
R. Ato tendente à pesca 7
S. Período de defeso 7
T. Grau de periculosidade 8
U. Ocorrências envolvendo urgência e emergência 8
V. Animais ameaçados de extinção 8
III – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES DE INTERESSE SANITÁRIO 9
1. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS – FAUNA SILVESTRE 13
2. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS – FAUNA DOMÉSTICA 21
ANEXO I: TELEFONES E ENDEREÇOS 26
ANEXO II – RELAÇÃO DE CETAS/CRAS NO ESTADO DE SÃO PAULO 28
ANEXO III – FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO À OCORRÊNCIAS COM FAUNA 30

GUIA DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE DESTINAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES E DOMÉSTICOS

INTRODUÇÃO

O Guia de Procedimentos Operacionais para Atendimento de Ocorrências com Fauna de São Bernardo do Campo - GPOAF é um instrumento produzido como resultado do Grupo de Trabalho criado pela Resolução Conjunta SMA/SSU/SU/SS nº01/2024 instituído com o objetivo de gerar maior padronização, transparência, legalidade e presteza dos atos de atendimento às ocorrências envolvendo a fauna (doméstica e silvestre), dentro dos limites do Município de São Bernardo do Campo.

Este instrumento prevê a adoção de medidas integradas entre os órgãos municipais relacionados e objetiva o aprimoramento dos procedimentos de recebimento e admissão das ocorrências, com os devidos encaminhamentos cabíveis, abrangendo averiguações *in loco*, devolutivas educativas e destinação de animais oriundos de apreensão, acidentes e interações humano-fauna.

Com este Guia, São Bernardo do Campo vai poder responder as crescentes demandas relacionadas à fauna de uma forma unificada, prestando melhor serviço ao munícipe e tratando adequadamente os animais impactados nas ocorrências.

Essa é a versão atualizada do GPOAF e propõe-se que novas atualizações sejam realizadas periodicamente conforme ocorram alterações na estrutura administrativa, advenham alterações na legislação que rege a matéria ou ainda se observe a necessidade de aprimoramento das condutas aqui descritas.

O GT espera ter contribuído para uma melhoria das políticas públicas municipais relacionadas ao tema e entrega o presente Guia com a satisfação de ter produzido um bom trabalho em equipe!

SIGLAS

ASAS: Área de Soltura de Animais Silvestres

CCZ: Centro de Controle de Zoonoses

CeMaCAS: Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres

CETRAS: Centro de Triagem de Animais Silvestres

CONAMA: Conselho Nacional do Meio Ambiente

CRMV: Conselho Regional de Medicina Veterinária

DEPA: Delegacia Eletrônica de Proteção Animal

DICMA: Delegacia de Investigação de Infrações e Crimes contra o Meio Ambiente

DVCZ: Divisão de Veterinária e Controle de Zoonoses

GCM: Guarda Civil Municipal

GPOAF - Guia de Procedimentos Operacionais para Atendimento de Ocorrências com Fauna de São Bernardo do Campo

IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PMSBC: Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo

SEMAS: Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

SS: Secretaria de Saúde

SESEG: Secretaria de Segurança Urbana

SU: Secretaria de Serviços Urbanos

UC: Unidade de Conservação

ZOOSBC: Zoológico Municipal de São Bernardo do Campo

I – APLICABILIDADE E ALCANCE DO GUIA:

As determinações contidas no Guia de Procedimentos Operacionais para Atendimento de Ocorrências com Fauna de São Bernardo do Campo - GPOAF deverão ser observadas e cumpridas pelos servidores da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, contratados, conveniados e munícipes, no âmbito de suas respectivas atribuições.

II – CONCEITOS

Os conceitos de A à H encontram-se de acordo com Instrução Normativa nº 7/2015 do IBAMA:

A. Animal de estimação ou companhia

Animal proveniente de espécie da fauna silvestre nativa, nascido em criadouro comercial autorizado para tal finalidade, mantido em cativeiro domiciliar, sem finalidade de abate, de reprodução, uso científico, uso laboratorial, uso comercial ou de exposição.

B. Espécie

Conjunto de indivíduos semelhantes e com potencial reprodutivo entre si, capazes de originar descendentes férteis, incluindo aqueles que se reproduzem por meios assexuados.

C. Espécime

Indivíduo vivo ou morto, de uma espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, unidade de uma espécie.

D. Fauna Doméstica

Conjunto de espécies da fauna cujas características biológicas, comportamentais e fenotípicas foram alteradas por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico tornando-as em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, mas diferente da espécie silvestre que os originou.

E. Fauna Silvestre Exótica

Conjunto de espécies cuja distribuição geográfica original não inclui o território brasileiro e suas águas jurisdicionais, ainda que introduzidas, pelo homem ou espontaneamente, em ambiente natural, inclusive as espécies asselvajadas e excetuadas as migratórias.

F. Fauna Silvestre Nativa

Todo animal pertencente a espécie nativa, migratória e qualquer outra não exótica, que tenha todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou águas jurisdicionais brasileiras.

G. Parte ou produto da fauna silvestre

Pedaço ou fração originários de um espécime da fauna silvestre que não tenha sido beneficiado a ponto de alterar sua característica, forma ou propriedade primária, como por exemplo: carcaça, carne, víscera, gordura, ovo, asa, pele, pelo, pena, pluma, osso, chifre, corno, sangue, glândula, veneno, entre outros.

H. Subproduto da fauna silvestre

Pedaço ou fração originários de um espécime da fauna silvestre beneficiado a ponto de alterar sua característica, forma ou propriedades primárias.

I. Cativeiro

De acordo com a resolução CONAMA 489/2018, cativeiro é a manutenção de espécime da fauna silvestre e da fauna exótica em ambiente controlado, *ex situ*, sob interferência e cuidado humano.

J. Criação amadorista de passeriformes da fauna silvestre

De acordo com a resolução CONAMA 489/2018, criação amadorista de passeriformes da fauna silvestre é uma atividade de manutenção em cativeiro, sem finalidade econômica ou comercial, de indivíduo das espécies de aves nativas da Ordem Passeriformes, objeto de regulamentação específica.

K. Animais de produção

De acordo com a Resolução CONTRAN nº 791/2020, são considerados animais de produção ou de interesse econômico os mamíferos (bovinos, bubalinos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves de produção.

L. Animal agressor

Considera-se animal agressor aquele que já realizou alguma mordedura.

M. Animal agressivo

Considera-se como agressivo o animal bravio que pode ser um animal mordedor.

N. Animais Sinantrópicos

De acordo com a resolução CFMV nº 1236/2018, são considerados animais sinantrópicos os animais que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste. Podem causar prejuízos econômicos, transmitir doenças, causar agravos à saúde do homem ou de outros animais, portanto, são considerados, em muitos casos, indesejáveis e problemas de saúde pública e/ou ambiental. São exemplos de animais sinantrópicos: aranhas, escorpiões, abelhas com ferrão, vespas, marimbondos, pombos, ratos e morcegos.

O. Maus-tratos

De acordo com a resolução CFMV nº 1236/2018, configura maus-tratos qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessários aos animais.

P. Caça

De acordo com a Lei nº 16.784/2018, considera-se caça a perseguição, o abate, a apanha, a captura seguida de eliminação direta de espécimes, ou a eliminação direta de espécimes, bem como a destruição de ninhos, abrigos ou de outros recursos necessários à manutenção da vida animal.

Q. Pesca

De acordo com o Art.74 do DM 23.109/2025, considera-se pesca todo ato tendente a extrair, retirar, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico.

R. Ato tendente à pesca

De acordo com o Art.74 do DM 23.109/2025, entende-se por ato tendente à pesca aquele em que o infrator esteja munido, equipado ou armado com petrechos de pesca, na área de pesca ou dirigindo-se a ela.

S. Período de Defeso

De acordo com a Lei nº 11.959/2009 (Código de pesca), considera-se “defeso” a paralisação temporária da pesca para a preservação da espécie, tendo como motivação a reprodução e/ou recrutamento, bem como paralisações causadas por fenômenos naturais ou acidentes. O defeso ocorre regularmente no período anual de 1º de novembro a 28 de fevereiro, conforme regras da IN IBAMA n° 25/2009.

T. Grau de periculosidade

A escala do grau de periculosidade em interações com fauna utilizada no GPOAF considera o risco para quem irá manejar o animal e está em conformidade com a praticada pelo ZOOSBC:

Grau I. Risco insignificante - animais que, ao agredir, não apresentam condições para produzir lesões importantes. Em geral, apenas dor local de baixa intensidade. Como exemplo, pode-se reunir a grande maioria dos passeriformes como sabiás, saíras, etc.

Grau II. Risco baixo - quando o manejo do animal apresenta a possibilidade de abrasões, contusões e lacerações. São papagaios e outros psitacídeos de médio porte, jabutis e os cágados de forma geral, cuícas, saruês, corujas de pequeno e médio porte, urubus, saguis entre outros.

Grau III. Risco médio - animais que podem causar ferimentos importantes, incluindo lacerações extensas, fraturas e amputações de extremidades. São deste grupo os mamíferos médios como quati, jaguatirica, bugio, macaco-prego, algumas serpentes não peçonhentas, rapinantes de médio e grande porte e outros similares.

Grau IV. Risco elevado - animais que oferecem risco direto de morte ou lesões incapacitantes. Serpentes peçonhentas, queixada, javaporco, onça-parda e etc.

Grau V. Risco extremo - animais com força ou habilidades especiais, tornam a probabilidade de acidentes fatais muito elevada como os megavertebrados (elefantes, hipopótamos etc.), grandes felinos e primatas do porte de chimpanzés, orangotangos e gorilas.

U. Ocorrências envolvendo urgência e emergência

São as ocorrências que envolvam animais silvestres feridos, acidentados ou interações que ofereçam risco iminente à população e aos animais.

Em caso de animais domésticos, somente os casos de mordedura com laudo serão considerados urgência.

V. Animais ameaçados de extinção

São considerados animais ameaçados de extinção aqueles que compõem a Lista Oficial de Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção de acordo com a PORTARIA MMA Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

III – Protocolo de recebimento e destinação de animais silvestres de interesse sanitário

Zoonoses:

1. **IAAP – Influenza aviaria de alta patogenicidade**

a. A doença:

IAAP é uma doença viral causada por subtipos do vírus da influenza que afetam diversas espécies aves, sejam domésticas ou silvestres, provocando quadros graves e com elevada mortalidade. Além das aves o vírus da IAAP pode, ocasionalmente, infectar mamíferos incluindo o ser humano. Em geral, esse contágio, relaciona-se a contato direto e intenso com animais infectados ou ambientes contaminados.

A IAAP pode cometer diversos grupos de animais, mas os mais comumente relacionados aos recentes surtos e que, portanto, devem ser manejados com mais atenção são:

b. Animais mais acometidos:

- Aves aquáticas:
 - Gaivotas e trinta reis – Família *Laridae*
 - Maçaricos e batuíras – Família *Scolopacidae*
 - Gansos, marrecos, patos e cisnes – Família *Anatidae*
 - Garças, socós – Família *Ardeidae*
 - Biguás – Família *Phalacrocoracidae*
- Aves de rapina:
 - Urubus - Família *Cathartidae*
 - Falcões e gaviões – Famílias *Falconidae* e *Accipitridae*
- Aves domésticas:
 - Galinhas e perus – Família *Phasianidae*

c. Sintomas e situações suspeitas:

- Encontro de mais de uma ave morta ou moribunda em um curto espaço de tempo, principalmente tratando-se de um dos grupos relacionados no item b.
- Aves com sintomas neurológicos como apatia, tremores, movimentos repetitivos de cabeça e pescoço, andar incoordenado, paralisia e convulsões.

- Aves com sintomas respiratórios evidentes como corrimento nasal abundante, espirros, lacrimejamento e falta de ar.

d. Providências a serem tomadas:
 - Isolar a área e manter distância dos animais.
 - Identificar o local:
 - Endereço completo
 - Referências
 - Caracterizar o local (lago urbano, condomínio, praça pública etc.)
 - Caracterizar a ocorrência (número de animais mortos, moribundos, espécies etc.)
 - Filmar as aves e os seus sintomas.
 - Fazer levantamento preliminar das pessoas que tiveram contato com os animais.
 - NÃO TOCAR NOS ANIMAIS.

e. Notificação:
 - Segunda a sexta das 8h às 17h: Acionar a equipe de fiscalização do CCZ.
 - Sábado, domingo e feriados: Chefia da GCM notificará o Grupo do GT de Fluxograma de Destinação de Fauna.

2. Febre amarela

a. A doença:

A febre amarela é uma doença viral causada por um arbovírus do gênero *Flavivirus*, transmitido pela picada de mosquitos infectados. Os primatas não humanos (macacos) são extremamente suscetíveis à infecção, especialmente espécies do gênero *Alouatta* (bugios), que desenvolvem quadros graves e alta mortalidade e **não transmitem** a doença aos seres humanos, somente os mosquitos são responsáveis pela transmissão. A presença de macacos doentes ou mortos é um importante indicador da circulação do vírus em determinada região.

b. Animais mais acometidos:

- Bugios: Família *Atelidae: Alouatta guariba* (bugio-ruivo) e *Alouatta caraya* (bugio-preto). São os mais sensíveis ao vírus, frequentemente apresentando mortalidade elevada durante surtos.
- Macacos-prego: Família *Cebidae*: *Sapajus* spp. (macaco-prego). Podem adoecer, mas apresentam maior resistência e menor mortalidade.
- Saguis: Família *Callitrichidae: Callithrix* spp. Frequentemente encontrados em áreas urbanas e periurbanas, podem atuar como sentinelas da circulação viral.

c. Sintomas e situações suspeitas:

- Encontro de um ou mais primatas mortos ou agonizantes em curto intervalo de tempo, especialmente bugios, que são altamente sensíveis.
- Primatas com sintomas neurológicos, como convulsões, tremores, perda de coordenação, movimentos repetitivos ou postura anormal.
- Animais com sinais gerais de adoecimento, como apatia intensa, prostração, dificuldade de locomoção, vômitos ou diarreia.
- Ocorrências em áreas com histórico recente de encontro da febre amarela ou em regiões de mata, parques urbanos, trilhas e fragmentos florestais.

d. Notificação:

- Segunda a sexta das 8h às 17h: Fazer a destinação do animal vivo, acionando o sistema 153.
- Animal morto: Acionar a equipe de fiscalização do CCZ.
- Sábado, domingo e feriados: Chefia da GCM notificará o Grupo do GT de Fluxograma de Destinação de Fauna.

3. Raiva

a. A doença:

A raiva é uma doença viral grave causada por vírus do gênero *Lyssavirus*, que acomete exclusivamente mamíferos. É transmitida principalmente pela **mordida, arranhadura ou contato de mucosas com saliva de animais infectados**. Trata-se de uma zoonose de alta letalidade, que afeta tanto animais quanto seres humanos.

No ciclo silvestre, o vírus circula entre diferentes espécies de mamíferos, com destaque para **quirópteros (morcegos)**, que atuam como reservatórios naturais. Carnívoros silvestres também podem se infectar e participar da transmissão.

A raiva pode acometer diversos grupos de mamíferos, mas alguns são mais frequentemente envolvidos em eventos de transmissão e, portanto, devem ser manejados com maior atenção durante ocorrências envolvendo fauna.

b. Animais mais acometidos:

- Morcegos – Ordem *Chiroptera*
- Canídeos silvestres – Família *Canidae*
- Saguis – Família *Callitrichidae* - *Callithrix spp*.

No nordeste do Brasil, os saguis estão entre os maiores responsáveis pela transmissão de raivas a humanos.

c. Sintomas e situações suspeitas:

- Morcegos encontrados caídos no chão, voando durante o dia, com dificuldade de locomoção ou comportamento atípico.
- Mamíferos silvestres com comportamento anormal, como perda de medo de humanos, agressividade súbita, vocalização excessiva ou hiperatividade.
- Animais com sintomas neurológicos, incluindo paralisia, convulsões, andar cambaleante, movimentos repetitivos ou desorientação.
- Ocorrências envolvendo mordeduras ou arranhaduras de mamíferos silvestres, independentemente da espécie.

d. Notificação:

- Segunda a sexta das 8h às 17h:

- Fazer a destinação do animal silvestre acionando o sistema 153

- Morcegos em condições inadequadas: Acionar equipe do Controle de Raiva do CCZ.

- Sábado, domingo e feriados: Chefia da GCM notificará o Grupo do GT de Fluxograma de Destinação de Fauna.

- Em caso de mordeduras ou contato direto com a saliva procurar a UPA mais próxima.

1. PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS – FAUNA SILVESTRE

1.1 Recebimento e encaminhamento de ocorrências

1.1.1 As ocorrências envolvendo urgência da fauna silvestre deverão ser notificadas, pelo munícipe, através do telefone 153 (Guarda Civil Municipal).

1.1.2 Em casos de urgência a GCM irá despachar a ocorrência para a GCM Ambiental.

1.1.3 Quando não houver urgência envolvendo a fauna silvestre, a notificação da ocorrência poderá ser realizada através do telefone 0800-7708-156 (Atende Bem SBC).

1.1.4 Solicitações de ocorrências envolvendo urgência/emergência feitas pessoalmente aos Guardas Civis Municipais - GCMs ou aos fiscais da Seção de Fiscalização Ambiental SEMAS-204, em patrulhamento, deverão ser acolhidas e atendidas, observando os procedimentos previstos neste Guia.

1.1.5 Ocorrências envolvendo animais sinantrópicos deverão ser encaminhadas ao Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, através de telefone (11) 4365-3349, email ccz@saobernardo.sp.gov.br ou telefone 0800-7708-156 (Atende Bem SBC).

1.1.6 Ocorrências envolvendo primatas não-humanos encontrados mortos deverão ser atendidas conforme item 1.1.1, e o CCZ deverá ser comunicado para realizar a notificação de caso suspeito. Nesses casos, enfatizar a orientação para o munícipe de não ter contato com o animal, apenas monitorar à distância, evitando inclusive a interação com animais domésticos.

1.2 Destinação de animais silvestres provenientes de resgates, acidentes ou apreensões

1.2.1 Animais silvestres, nativos ou exóticos, provenientes de resgates, acidentes ou apreensões, deverão preferencialmente ser encaminhados ao ZOOSBC para realização de triagem, atendimentos médicos necessários e verificação de possibilidade de recolocação na natureza ou outra destinação.

1.2.2 Quando da impossibilidade do ZOOSBC em atender à solicitação, os animais deverão ser encaminhados a Centros de Triagem e Reabilitação próximos - CETRAS (Pq. Ecológico Tietê), CeMaCAS (Anhanguera) ou outras instituições reconhecidas e legalizadas.

1.2.3 Em situações em que for possível realizar a recolocação do animal, deverá ser sempre observado critérios técnicos e ocorrer, preferencialmente, em locais próximos de onde o animal foi encontrado.

1.2.4 Em casos de impossibilidade de recolocação na natureza e/ou acolhimento definitivo, os animais poderão, de acordo com a disponibilidade de recintos, permanecer no ZOOSBC, em caráter temporário, até sua destinação final.

1.2.5 A destinação final dos animais poderá ser para outros equipamentos públicos parceiros, como o CETRAS (Pq. Ecológico Tietê), CeMaCAS (Anhanguera), Zoológicos ou criadouros devidamente legalizados, considerando a proximidade com o município de São Bernardo do Campo e a disponibilidade de cada local.

1.2.6 A destinação final dos animais deverá ser realizada de maneira planejada e agendada, com periodicidade de 2 (dois) meses no máximo ou de acordo com a necessidade.

1.2.7 A equipe técnica do ZOOSBC deverá definir qual o melhor local para receber os animais, de acordo com a disponibilidade de cada unidade, e realizar os trâmites legais necessários.

1.2.8 O transporte dos animais para destinação final, junto as entidades mencionadas no item 1.2.2 deverá ser realizado, preferencialmente, pela GCM Ambiental através de agendamento prévio.

1.2.9 Em casos de impossibilidade de a GCM Ambiental atender o disposto no item 1.2.8, o transporte programado dos animais poderá ser realizado pela SEMAS ou pela SS (CCZ), de acordo com a disponibilidade de cada unidade. O alinhamento desse transporte deverá ser definido através do Grupo Permanente de Atendimento a Ocorrências com Fauna.

1.2.10 A Polícia Militar Ambiental poderá ser acionada para realizar o transporte dos animais junto as entidades mencionadas no item 1.2.2, mediante agendamento prévio, em casos de impossibilidade de os órgãos municipais atenderem o disposto nos itens 1.2.8 e 1.2.9.

1.2.11 Em casos de a quantidade de animais apreendidos ser superior ao suportado pelo ZOOSBC, este deve orientar a GCM Ambiental a transportar os animais ao CETRAS (Pq. Ecológico Tietê), CeMaCAS (Anhanguera) ou para outra instituição devidamente legalizada e apta para o recebimento.

1.2.12 O atendimento do ZOOSBC à fauna regional visa prioritariamente os animais provenientes de intervenções de munícipes e agentes de São Bernardo do Campo. Os indivíduos encaminhados através de outras agências, seja da esfera

federal, estadual ou de outros municípios, serão atendidos de acordo com a disponibilidade de recursos.

1.2.13 Em casos de recebimento de primatas doentes, o CCZ deverá ser comunicado através do Grupo Permanente de Atendimento a Ocorrências com Fauna e o animal deverá ficar em gaiola coberta com tela para evitar o contato com mosquitos (o animal doente poderá estar em fase de viremia).

1.3 **Entrega voluntária de animal silvestre legalizado e não legalizado**

1.3.1 Se o munícipe desejar entregar um animal silvestre que estiver sob seus cuidados, de forma legalizada ou não, deverá ser informado sobre sua responsabilidade com o animal, não devendo, em hipótese alguma, soltá-lo no ambiente.

1.3.2 O munícipe deverá ser orientado a contatar um CETRAS para agendar a entrega, de acordo com a disponibilidade de recebimento do local.

1.4 **Animal Silvestre ferido/acidentado**

1.4.1 A GCM Ambiental atenderá a ocorrência, recolhendo e transportando o animal ao ZOOSBC para atendimento médico inicial. Após o atendimento, será observado e seguido o disposto no item 1.2.

1.4.2 Quando a notificação da ocorrência for aos finais de semana, em horários fora do expediente do ZOOSBC ou, ainda, em situações em que não seja possível o ZOOSBC receber o animal, a GCM Ambiental deverá transportar o animal ao CETRAS (Pq. Ecológico Tietê) ou CeMaCAS (Anhanguera) ou para outra instituição devidamente legalizada e apta para o atendimento.

1.4.3 Em casos de impossibilidade de a GCM Ambiental atender o disposto no item 1.4.2, o transporte dos animais poderá ser realizado pela SEMAS ou pela SS (CCZ), de acordo com a disponibilidade e horário de expediente de cada unidade. O alinhamento desse transporte deverá ser definido através do Grupo Permanente de Atendimento a Ocorrências com Fauna.

1.4.4 Em casos de impossibilidade de os órgãos municipais atenderem o disposto nos itens 1.4.2 e 1.4.3**,** a ocorrência não será atendida.

1.4.5 Quando a ocorrência incluir animais de interesse sanitário para monitoramento, o CCZ deverá ser comunicado através do Grupo Permanente de Atendimento a Ocorrências com Fauna.

1.5 **Animal Silvestre saudável e que não oferece risco**

1.5.1 Para esses casos, o ideal é a não intervenção humana.

1.5.2 O órgão municipal que receber a solicitação deverá orientar o munícipe de que o animal não representa risco e que não deve ser capturado ou afugentado, recomendando-se apenas aguardar que ele siga seu caminho de forma espontânea.

1.5.3 Caso o animal esteja no interior de uma residência, orientar o munícipe a facilitar as rotas de saída e aguardar que ele se retire espontaneamente. Recomenda-se, ainda, evitar qualquer interação entre o animal silvestre e os animais domésticos do local.

1.5.4 Se o animal não sair espontaneamente, a GCM Ambiental deverá atender a ocorrência no local e realizar o retorno imediato do animal a natureza em área segura, conforme item 1.2.3.

1.5.5 Quando a ocorrência incluir animais de interesse sanitário para monitoramento, o CCZ deverá ser comunicado através do Grupo Permanente de Atendimento a Ocorrências com Fauna.

1.6 **Animal Silvestre saudável e que oferece risco**

1.6.1 A GCM Ambiental deverá atender a ocorrência e, sendo possível, apenas remanejar o animal para área de soltura segura, conforme item 1.2.3.

1.6.2 Caso não seja possível a soltura imediata, a GCM Ambiental deverá recolher o animal adequadamente, utilizando equipamentos de contenção e segurança, e transportá-lo para o ZOOSBC, onde será observado e seguido os procedimentos do disposto no item 1.2.

1.6.3 Em caso de animais de grande porte e de captura complexa (Grau IV e V de periculosidade), solicitar apoio do ZOOSBC, Polícia Ambiental ou outros órgãos especializados em resgate.

1.6.4 Quando a ocorrência incluir animais de interesse sanitário para monitoramento, o CCZ deverá ser comunicado através do Grupo Permanente de Atendimento a Ocorrências com Fauna.

1.7 **Animal silvestre morto**

1.7.1 Se o animal estiver em vias ou logradouros públicos, orientar o munícipe a solicitar a remoção através do telefone 0800-7708-156 (Atende Bem SBC).

1.7.2 Se o animal estiver localizado nas vias do Rodoanel, a concessionária SPMar é a responsável pelo recolhimento. Orientar o munícipe a entrar em contato através do telefone 0800-774-8877 e solicitar a remoção.

1.7.3 Se o animal estiver localizado no sistema Anchieta-Imigrantes, a concessionária Ecovias é a responsável pelo recolhimento. Orientar o munícipe a entrar em contato através do telefone 0800-019-7878 e solicitar a remoção.

1.7.4 Primata não humano encontrado morto, mesmo que em área particular, poderá ser utilizado como monitoramento para febre amarela. Nesses casos, o CCZ recolhe o animal. Orientar o munícipe a entrar em contato para solicitar a remoção através do telefone (11) 4365-3349 ou e-mail ccz@saobernardo.sp.gov.br .

1.7.5 Ocorrências envolvendo aves encontradas mortas sem sinais de causa externa deverão ser comunicadas ao CCZ através do Grupo Permanente de Atendimento a Ocorrências com Fauna.

1.8 **Ocorrência de Criadouro ilegal ou animal silvestre em cativeiro**

1.8.1 A GCM Ambiental atenderá a ocorrência. Verificar se o denunciado possui as licenças necessárias e se estão válidas. Em caso positivo, encerrar a ocorrência.

1.8.2 Se o denunciado não possuir as licenças, verificar se o caso se enquadra no art.66 do Decreto Municipal nº 23.109/2025. Em caso positivo, lavrar auto de inspeção, indicando como guarda doméstica.

1.8.3 Se o caso não se enquadrar no art.66 do Decreto Municipal nº 23.109/2025, o agente de fiscalização, GCM Ambiental ou fiscal da SEMAS-204, deverá tomar as providências administrativas cabíveis, providenciar a condução do denunciado à DICMA ou delegacia da área (fiscais da SEMAS-204 solicitarão apoio da GCM) e realizar a apreensão dos animais.

1.8.4 Em todos os casos, deverão ser analisadas as condições em que esses animais estão alojados para verificar se há evidência de maus-tratos. Solicitar apoio de equipe técnica (veterinários) para atestar maus-tratos.

1.8.5 Em caso positivo para maus-tratos, o agente de fiscalização, GCM Ambiental ou fiscal da SEMAS-204, deverá tomar as providências administrativas cabíveis, providenciar a condução do denunciado à DICMA ou delegacia da área (fiscais da SEMAS-204 solicitarão apoio da GCM) e realizar a apreensão dos animais.

1.8.6 Os animais apreendidos deverão ser transportados pelo órgão de fiscalização ao ZOOSBC, onde será observado e seguido o disposto no item 1.2.

1.9 **Ocorrência de comércio ilegal/tráfico de animais silvestres**

1.9.1 Quando a denúncia necessitar de investigação (fotos, vídeos, anúncios), orientar o munícipe a realizar a denúncia à DICMA, através da DEPA ou ao Disque Denúncia, através do telefone 181.

1.9.2 Em caso de flagrante pelo agente de fiscalização, GCM Ambiental ou fiscal da SEMAS-204, este deverá tomar as providências administrativas cabíveis, providenciar a condução do infrator à DICMA ou delegacia da área (fiscais da SEMAS-204 solicitarão apoio da GCM) e realizar a apreensão dos animais.

1.9.3 Os animais apreendidos deverão ser transportados pelo órgão de fiscalização ao ZOOSBC, onde será observado e seguido o disposto no item 1.2**.**

1.10 **Ocorrência de caça a animais silvestres**

1.10.1 Quando a ocorrência necessitar de investigação (fotos, vídeos, anúncios), orientar o munícipe a encaminhar a denúncia à DICMA, através da DEPA ou ao Disque Denúncia, através do telefone 181.

1.10.2 Em caso de flagrante pelo agente de fiscalização, tanto do ato da caça quanto do porte de petrechos de caça ou produtos da caça, o agente de fiscalização, GCM Ambiental ou fiscal da SMA-204, deverá tomar as providências administrativas cabíveis, providenciar a condução do denunciado à DICMA ou delegacia da área (fiscais da SEMAS-204 solicitarão apoio da GCM) e realizar a apreensão dos animais, dos produtos da caça e dos petrechos de caça.

1.10.3 Os animais apreendidos deverão ser transportados pelo órgão de fiscalização ao ZOOSBC, onde será observado e seguido o disposto no item 1.2.

1.10.4 Os produtos da caça e os petrechos de caça apreendidos deverão ser destinados de acordo com o Art.33 do DM 23.109/2025.

1.10.5 Quando a ocorrência de caça for dentro de Unidade de Conservação, o fato deverá ser reportado ao Gestor da UC, através de e-mail ou ofício, detalhando o local da ocorrência e citando as providências adotadas.

1.11 **Ocorrência de pesca**

1.11.1 A pesca esportiva é permitida, desde que utilize vara e anzol e ocorra fora da área de U.C.

1.11.2 Demais modalidade de pesca (comercial e científica) são permitidas, desde que fora do período de defeso e fora da área de U.C., com a autorização dos órgãos

competentes e utilizando equipamentos como vara, molinete, carretilha, linha e anzol.

1.11.3 Em caso de flagrante pelo agente de fiscalização, de pesca ou atos tendentes à pesca com rede, tarrafa, bomba, anzol de galho, zagaia, espinhel ou outro petrecho que não os descritos no item 1.11.1 e 1.11.2, o agente de fiscalização, GCM Ambiental ou fiscal da SEMAS-204, deverá tomar as providências administrativas cabíveis, providenciar a condução do infrator à DICMA ou delegacia da área (fiscais da SEMAS-204 solicitarão apoio da GCM)e realizar a apreensão dos produtos da pesca e dos materiais e equipamentos.

1.11.4 Os produtos da pesca e os petrechos de pesca apreendidos deverão ser destinados de acordo com Art.33 do DM 23.109/2025.

1.12 **Ocorrência de maus-tratos/rinhas**

1.12.1 Quando a ocorrência necessitar de investigação (fotos, vídeos, anúncios), orientar o munícipe a encaminhar à DICMA, através da DEPA ou ao Disque Denúncia, através do telefone 181.

1.12.2 Em caso de flagrante pelo agente de fiscalização, GCM Ambiental ou fiscal da SEMAS-204, este deverá tomar as providências administrativas cabíveis, providenciar a condução do infrator à DICMA ou delegacia da área (fiscais da SEMAS-204 solicitarão apoio da GCM) e realizar a apreensão dos animais. Solicitar apoio da equipe técnica (veterinários) para atestar maus-tratos.

1.12.3 Os animais apreendidos deverão ser transportados pelo órgão de fiscalização ao ZOOSBC (se animais silvestres) ou para outras instituições parceiras apropriadas.

1.13 **Ocorrência envolvendo morcegos**

1.13.1 Ocorrências envolvendo morcegos deverão ser encaminhadas ao CCZ, através dos telefones 4365-3349 (canal da raiva) ou telefone 0800-7708-156 (Atende Bem SBC).

1.13.2 Orientar o solicitante a não manipular e nem agredir os morcegos.

1.13.3 O recolhimento do animal será realizado pelo CCZ nas seguintes situações:

- Morcegos encontrados em horário, local e atitude não habitual;
- Morcegos em residências durante o dia;
- Morcegos, suspensos em teto/muros e paredes durante o dia;
- Morcegos caídos ou andando no chão durante o dia.

1.13.4 Os animais recolhidos serão encaminhados pelo CCZ para o Instituto Pasteur para avaliação da circulação do vírus rábico em morcegos.

1.13.5 Se os morcegos estiverem em atitude habitual (à noite) não serão recolhidos.

1.13.6 Em casos de colônia instalada em abrigo artificial, a equipe técnica da CCZ realizará uma vistoria para orientação sobre o desalojamento.

1.13.7 Em casos de colônias instaladas em meio ambiente natural, a equipe técnica da CCZ realizará uma vistoria para orientação.

1.13.8 Em caso de situações atípicas, a equipe técnica da CCZ realizará vistoria para avaliação e orientações.

1.15 Aracnídeos (aranhas e escorpiões)

1.15.1 A solicitação deverá ser encaminhada ao CCZ através do telefone (11) 4365-3349 ou e-mail ccz@saobernardo.sp.gov.br . O CCZ realizará a identificação do animal e, sendo necessário, realizará o recolhimento.

1.15.2 Orientar o solicitante sobre a necessidade de manter o ambiente limpo e capinado.

1.15.3 Se o animal estiver em vida livre, não deverá ser capturado.

1.15.4 Em caso de situações atípicas, a equipe técnica da CCZ realizará vistoria para avaliação e orientações.

2. PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS – FAUNA DOMÉSTICA

2.1 **Recebimento e encaminhamento de ocorrências**

2.1.1 As ocorrências envolvendo fauna doméstica deverão ser notificadas através do telefone 153 (Guarda Civil Municipal), telefone 0800-7708-156 (Atende Bem SBC) ou ao telefone 4365-3349 (CCZ).

2.2 **Animal doméstico ferido ou acidentado em vias públicas**

2.2.1 A equipe técnica do CCZ realizará triagem, por telefone, para verificar a gravidade do caso e possível indicação de eutanásia.

2.2.2 Constatada a indicação de eutanásia, o solicitante assinará termo autorizando o transporte do animal ao hospital público veterinário e a realização do procedimento.

2.2.3 Se a indicação de eutanásia não for confirmada, o procedimento não será realizado. Neste caso, orientar o solicitante a levar o animal ao Hospital Público Veterinário de São Bernardo do Campo. O atendimento será prioritário, sem a necessidade de CAD Único, desde que o solicitante acompanhe os procedimentos e se responsabilize integralmente pelo animal.

2.3 **Animal doméstico ferido ou acidentado em residências particulares**

2.3.1 Orientar o solicitante de que a responsabilidade por esse animal é do proprietário do imóvel, cuidador ou tutor do animal.

2.3.2 Em caso de imóvel vazio ou abandonado, o solicitante deverá realizar denúncia de maus-tratos junto à DICMA, através do DEPA ou ao Disque Denúncia, através do telefone 181.

2.4 **Animal doméstico abandonado em vias públicas**

2.4.1 Informar ao solicitante que o município não dispõe de abrigos para recolher esses animais.

2.4.2 Quando a denúncia de abandono necessitar de investigação (fotos, vídeos, anúncios), orientar o munícipe a realizar denúncia junto à DICMA, através da DEPA ou ao Disque Denúncia, através do telefone 181.

2.4.3 Em caso de flagrante, pelos agentes de fiscalização, de abandono de animais, encaminhar o infrator à DICMA ou delegacia da área para autuação com base na legislação vigente.

2.4.4 Caberá atuação do CCZ em situações em que o animal estiver causando riscos zoo sanitários e ou à saúde pública.

2.5 **Animal doméstico abandonado em residências particulares**

2.5.1 Orientar o solicitante de que a responsabilidade por esse animal é do proprietário do imóvel ou do cuidador do animal.

2.5.2 Quando a denúncia de abandono necessitar de investigação (fotos, vídeos, anúncios), orientar o munícipe a realizar denúncia junto à DICMA, através da DEPA ou ao Disque Denúncia, através do telefone 181.

2.6 **Bovinos e equinos em vias públicas**

2.6.1 A denúncia pode ser realizada através do telefone do CCZ 4365-3349. Orientar o solicitante de que a responsabilidade por esse animal é do tutor do animal.

2.6.2 Se o responsável pelo animal for identificado deverá ser notificado, pela equipe do CCZ, para recolher o animal. Será lavrado termo de compromisso e, caso necessário, é dada continuidade a ação fiscal.

2.6.3 Se o responsável pelo animal não for identificado, o animal será avaliado pela equipe técnica do CCZ, que indicará quais as providências cabíveis a serem tomadas.

2.7 **Criação de animais de produção**

2.7.1 A denúncia deverá ser encaminhada à equipe de fiscalização do CCZ, pois a criação de animais de produção em área urbana é proibida, conforme Código Sanitário, Decreto 12.342/78, Artigos 331, 332, 333 e 538.

2.7.2 Quando a criação estiver em área rural, encaminhar para a equipe de fiscalização da SEMAS-204 para verificação de demais fatores pertinentes (intervenção na vegetação, lançamento de efluentes e outras possíveis perturbações ambientais).

2.8 **Denúncia de maus-tratos a animais domésticos e de produção**

2.8.1 Quando a denúncia necessitar de investigação (fotos, vídeos, anúncios), orientar o munícipe a realizar denúncia junto à DICMA, através da DEPA ou ao Disque Denúncia, através do telefone 181.

2.8.2 Em caso de flagrante de maus-tratos ou ocorrências de rinhas pelo agente de fiscalização, GCM Ambiental ou fiscal da SEMAS-204, este deverá tomar as

providências administrativas cabíveis, providenciar a condução do infrator à DICMA ou delegacia da área (fiscais da SEMAS-204 solicitarão apoio da GCM) e realizar a apreensão dos animais. Solicitar apoio da equipe técnica (veterinários) para atestar maus-tratos.

2.8.3 Os animais apreendidos deverão ser transportados para locais previamente cadastrados e aptos a abriga-los.

2.8.4 A articulação da ação deverá ocorrer através do Grupo Permanente de Atendimento à Ocorrências com Fauna.

2.9 **Denúncia de irregularidades em canil ou gatil**

2.9.1 Se a denúncia estiver relacionada com risco sanitário, a equipe de fiscalização do CCZ realizará vistoria no local e adotará as medidas cabíveis.

2.9.2 Se a denúncia estiver relacionada com maus-tratos ou outras irregularidades, orientar o munícipe a realizar a denúncia junto à DICMA, através do DEPA ou Disque Denúncia, através do telefone 181.

2.10 **Animal agressor**

2.10.1 O CCZ atua a partir do recebimento da Notificação de Mordedura.

2.10.2 Se o responsável pelo animal for identificado, iniciar ação fiscal.

2.10.3 Se o responsável pelo animal não for identificado, a equipe técnica do CCZ deverá avaliar os seguintes critérios:

- Vínculos com a comunidade que caracterize a figura de cão comunitário;
- Possibilidade de contenção do animal por um dos cuidadores;
- Risco de acidentes e a necessidade de recolhimento.

2.10.4 A possibilidade de recolhimento do animal agressor, quando o responsável não for identificado, será avaliada de acordo com a tabela abaixo:

Agressividade	Dócil	0
	Aparentemente agressivo	1
	Agressividade espontânea para com a equipe ou munícipe	2
Números de Vítimas	1 Vítima com laudo	1
	2 ou + Vítimas com laudo	2

Porte do Animal	Até 20 Kg	1
	Acima de 20 Kg ou de raças agressivas (Lei estadual 11.531/03)	2
Circulação de pessoas	Local de baixa circulação	0
	Local de grande circulação	1
Período de Observação	No período	1
	Fora do período	0

2.10.5 Será atribuída uma pontuação para o animal, em cada quesito descrito. A soma de todos os valores determina uma pontuação final, que definirá a prioridade de recolhimento do animal.

2.10.6 O CCZ realizará o recolhimento do animal levando em consideração a pontuação obtida e a disponibilidade de espaço para abrigar esse animal.

2.11 **Cães de raça perigosa sem adereços de controle e contenção**

2.11.1 De acordo com a Lei Estadual 11.531/2003, animais das raças mastim napolitano, pit bull, rottweiller, american stafforshire terrier e as raças derivadas destas só poderão ser conduzidos em espaços públicos utilizando, obrigatoriamente, coleira, guia curta de condução, enforcador e focinheira.

2.11.2 Ocorrências de condução desses animais de forma inadequada em vias públicas devem ser encaminhadas à GCM, que realizará a qualificação e ação orientativa junto ao tutor do animal. Os dados do animal e do tutor (nome completo, RG, CPF, endereço, e-mail) podem ser encaminhados, via PRODIGI à SS-42 junto à descrição da ocorrência, para que possa dar início à uma fiscalização zoo sanitária, respeitando os devidos ritos administrativos.

2.11.3 Ocorrências rotineiras (por exemplo, o morador de algum imóvel solta frequentemente o cão na rua, ou solta o animal em alguma praça pública) podem ser encaminhadas, juntamente com a identificação do proprietário, via PRODIGI à SS-42 para a equipe de fiscalização zoo sanitária.

2.12 **Roedores**

2.12.1 Não serão realizados procedimentos de desratização em residências, empresas e outros particulares, apenas em logradouros e prédios públicos.

2.12.2 Em casos de infestação em residências ou empresas particulares, orientar ao solicitante quanto aos procedimentos de prevenção de infestação, mas a responsabilidade de controlar roedores dentro de residências é do próprio morador.

2.12.3 Em casos de existência de focos específicos em área privada, a equipe de fiscalização do CCZ poderá iniciar a ação fiscal.

2.12.4 Em casos de infestação da rede de esgoto, a equipe do CCZ realizará a desratização, de acordo com o cronograma e a disponibilidade das equipes.

2.13 **Abelhas com ferrão, vespas e marimbondos**

2.13.1 Em casos de focos em imóveis ou empresas particulares, informar ao solicitante que a responsabilidade é do proprietário do imóvel onde a caixa de abelha/vespa/marimbondo está instalada. A equipe de fiscalização do CCZ poderá atuar de forma orientativa.

2.13.2 Em áreas e espaços públicos, a equipe técnica do CCZ avaliará o risco e poderá realizar as medidas previstas cabíveis para cada caso.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal

ANEXO I

TELEFONES E ENDEREÇOS

1) **Atende Bem SBC**

Telefones: 0800-7708-156 ou 2630-7350

2) **Guarda Civil Municipal (GCM)**

Telefone: 153

3) **Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)**

Telefone: (11) 4365 – 3349

E-mail: ccz@saobernardo.sp.gov.br

4) **DICMA - Delegacia de Investigação dos Crimes Contra o Meio Ambiente**

R. Joaquim Casemiro, 290 - Jardim Gagliardi, São Bernardo do Campo – SP

Telefone: (11) 4330-6007

DEPA (Delegacia Eletrônica de Proteção Animal):

www.webdenuncia.sp.gov.br/depa

5) **Divisão da Fauna Silvestre - Unidade Anhanguera / CeMaCAS**

Estrada de Perus, 300 - São Paulo - SP, 05276-110

Atendimento: segunda a sexta-feira das 08h às 16h; sábado e domingo das 08h às 14h; feriados das 08h às 12h.

Entrar em contato previamente pelos telefones (11) 3918-7192 e (11) 95220-0219 (somente whatsapp)

6) **Divisão da Fauna Silvestre - Unidade Ibirapuera**

Av. IV Centenário, Portão 7ª – Pq. Ibirapuera

Atendimento: segunda à quinta-feira das 09h às 16h; sexta-feira das 8h às 12h. Entrar em contato previamente pelos telefones (11) 3885-6669 e (11) 95220-0219 (somente whatsapp)

7) **CETRAS Pq. Ecológico Tiete**

Rua Guira Acangatara, 70 - Parque Ecológico do Tietê

Atendimento: diariamente, das 8h às 17h. Aos finais de semana e feriados a escala é reduzida, recebendo apenas emergências.

Entrar em contato previamente pelo whatsapp (11) 2823-2272.

8) **CETAS Barueri:**

Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, 3145 – Bairro dos Altos – Barueri/SP

Atendimento facultado à disponibilidade de vagas no momento.

Entrar em contato previamente pelos telefones (11) 4689-0314 e (11) 3164-1040.

9) **Butantan**

Avenida Vital Brasil, 1500–Butantã, São Paulo/SP

Atendimento: segunda a sexta-feira das 8h às 17h (exceto feriados).

Telefone: 2627-9885 e 2627-9526

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal

ANEXO II

RELAÇÃO DE CETAS/CRAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

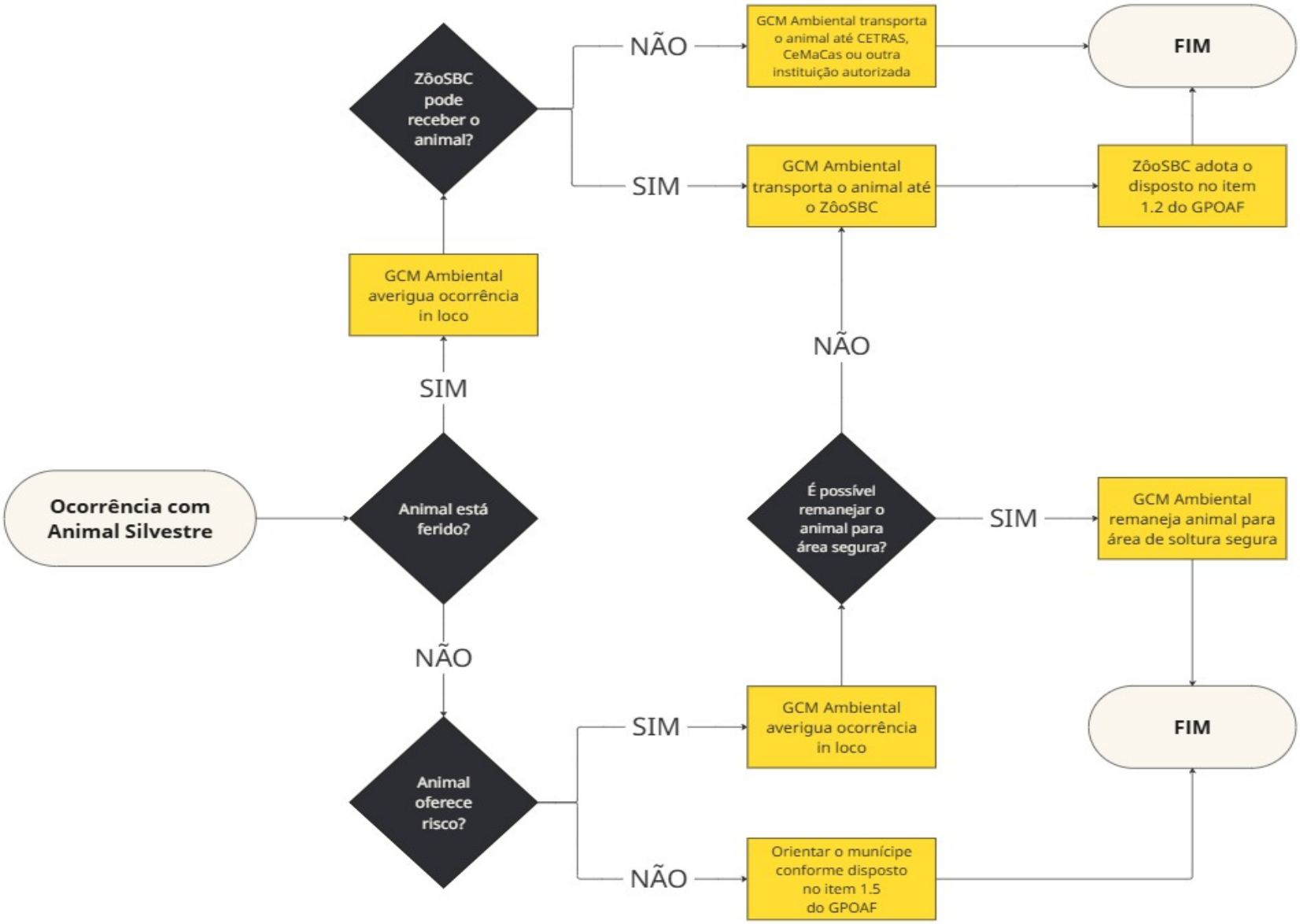
CETAS/CRAS do Estado de São Paulo						
nº	Município	Nome	Endereços	Contato	Observações	Horário de Atendimento do CETAS Ou CRAS
1	**Araras**	CRAS Pró-Arara	Parque Municipal Fábio da Silva - Rua Santa Cruz, 105 - Centro - CEP 13600-010	(19) 3542-3538 tambem é whatsApp	Entrar em contato antes da entrega, atende emergencias fora do horario de atendimento	Segunda à sexta - 7:30h - 16h
2	**Assis**	APASS	Estrada da Cabiúna, Km 001 (Prol. Da R. Sebastião Leite do Canto) – Água da Cabiúna CEP 19800-121	(18) 9 9700 3646 (18) 9 9796 3646	Entrar em contato antes da entrega, atende emergencias fora do horario de atendimento	segunda a segunda, 24 h
3	**Barueri**	CETAS Barueri	Estrada Dr. Cícero Borges de Moraes, 3145 – Bairro dos Altos – Barueri/SP CEP 06407-000	(11) 4689 - 0314	Entrar em contato antes da entrega, nao recebe fora do horario de atendimento	segunda a segunda, - 7:00h - 16 h
4	**Botucatu**	Centro de Medicina e Pesquisa em Animais Selvagens - CEMPAS	Rua Professor Doutor Walter Mauricio Correa, s/n - Bairro: Rubião Júnior, Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, UNESP CEP 18618-681	(14) 3880-2039 (14) 3880-2242	Entrar em contato antes da entrega, nao Recebe fora do horário de atendimento	Segunda à Sexta - 08h -17h
5	**Botucatu**	Centrofauna / Instituto Floravida	Rodovia Eduardo Zuccari, Km 21,5 - Zona Rural CEP 18603-970	(14) 9 9843-7754 (14) 9 9883-7059	Entrar em contato antes da entrega, recebe do CEMPAS	Segunda à sexta - 08h - 17h
6	**Cananéia**	Instituto de Pesquisas Cananéia	Av. Luiz Rangel numero 1167	(13) 3851-1779	Recebe principalmente animais marinhos mas Pode receber outros silvestres. Entrar em contato antes da entrega e recebe fora do horário de atendimento.	Domingo à Segunda - 8:10 - 17:30h
7	**Cubatão**	CEPTAS UNIMONTE	Rodovia Anchieta Km 56,5 Parque Ecológico Cotia-Pará	(13) 3463-5418	Entrar em contato antes da entrega, recebe fora do horario de atendimento	Entregas por particulares: Segunda à quinta 09h às 12h / 14h às 16h Entrega por órgãos oficiais: Segunda à sexta 09h às 12h - 14h às 16h Emergências: Segunda à sexta 09h às 12h - 14h às 17h / Sábados 09 às 12h
8	**Franca**	CETAS VITAS	Av. São Francisco de Assis 1000 CEP 14409-650	(16) 3727-0454	Entrar em contato antes da entrega, nao recebe Fora do horario de atendimento	Segunda à sexta - 08h - 16:30h
9	**Guarujá**	CETAS Instituto GREMAR	Rua João Ruiz, 799	(13) 3395-7000	Recebe animais marinhos e silvestres. Entrar Em contato antes da entrega.	Diariamente - 06h ás 18h
10	**Itanhaém**	Instituto GREMAR - CRAS Itanhaém	Av. Presidente Vargas, 611 - Itanhaém	(13) 3426-8168 (13) 9 9711 4120	Recebe animais marinhos e silvestres. Entrar em contato antes da entrega. Recebe fora do horario de atendimento.	Diariamente - 08h - 17h
11	**Jundiaí**	Associação Mata Ciliar	Rua Emilio Antonon, 1000 Jundiaí-SP	(11) 4815-5777 (11) 4815-7553	Entrar em contato antes da entrega. Recebe fora do horario de funcionamento.	Diariamente - 08h - 18h
12	**Lorena**	IBAMA Lorena	Flona Lorena - Rua Hermenegildo Antonio Aquino, s/n CEP 12612-360	(12) 3153-2063	Entrar em contato antes da entrega	Segunda à Sexta - 08h – 12h / 13h – 17h

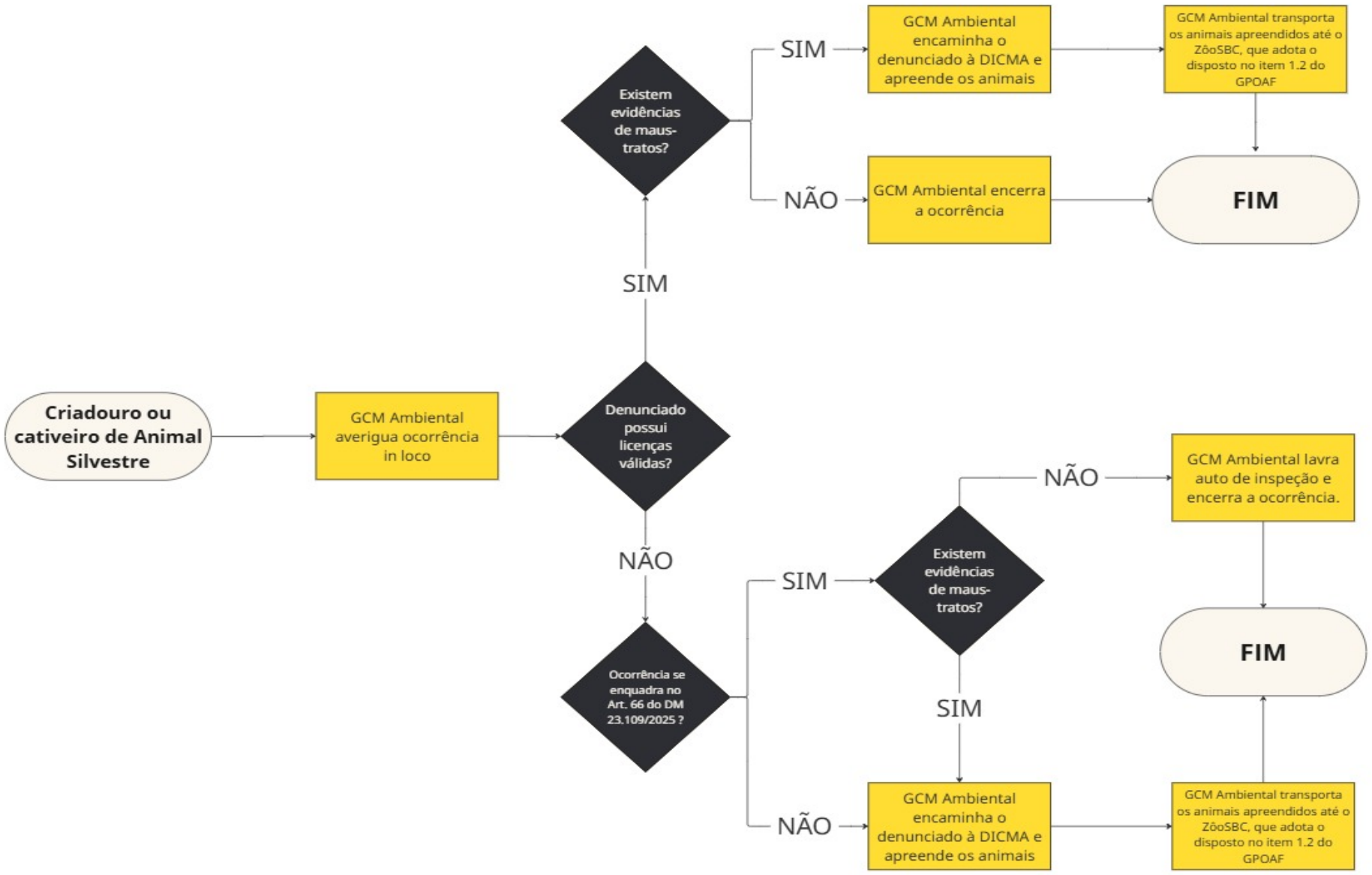
GUIA DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE DESTINAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES E DOMÉSTICOS

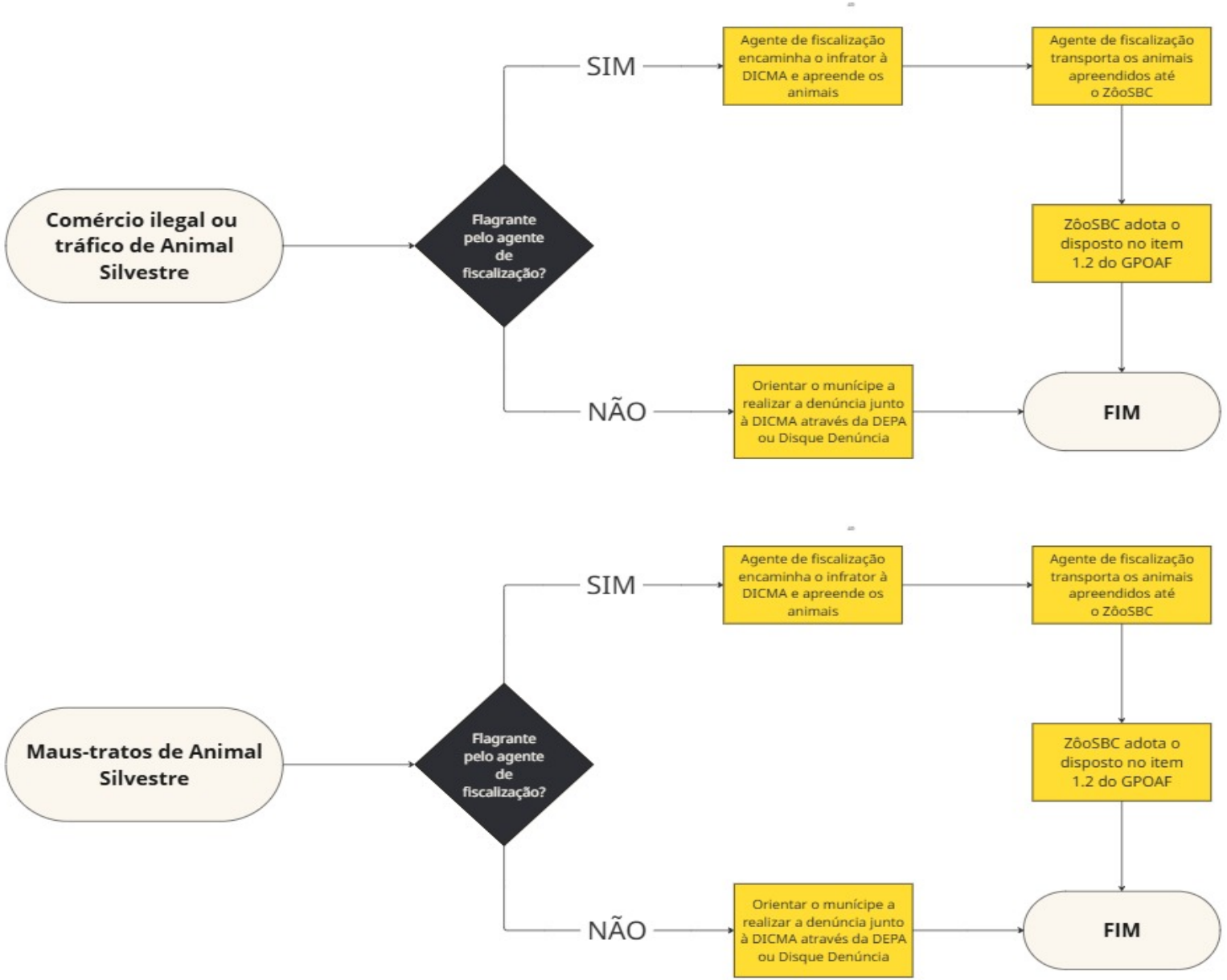
13	**Peruibe**	CETAS Juréia - Peruíbe	Rua Encarnacion Fumagalli (Rua Dez) n 20 - Estância Leão Novaes CEP 11750-000	(13) 9 9726-4549	Entrar em contato antes da entrega, recebe fora do horario de atendimento	Segunda à sexta - 08h - 16h, sabados 09h - 15h, domingos e feriados 09h - 11h
14	**Praia Grande**	CRAS Aiuká	Avenida do Trabalhador, 1799 - Jardim Guaramar CEP 11720-090	(13) 3302-6026	Recebe animais marinhos e silvestres. Entrar Em contato antes da entrega.	Diariamente - 08h - 16:30h
15	**Praia Grande**	Instituto Biopesca	Rua Carlos Eduardo Conte de Castro, 93 - Canto do Forte	(13) 3356-6141	Entrar em contato antes da entrega. recebe Somente animais marinhos.	xx
16	**Registro**	Cetras Registro	Margem Esquerda do Rio Ribeira do Iguape, km 04. Bairro Jurumirim, Registro - SP	(11) 2823-2272	entrar em contato antes da entrega	xx
17	**RibeirãoPreto**	CETRAS - Morro de São Bento	Avenida Capitão Salomão, 1850 - Campos Elíseos - Parque Municipal do Morro do São Bento - CEP 14085- 440	(16) 3636-2283	entrar em contato antes da entrega	xx
18	**Santa Bárbara d'Oeste**	Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste	Estrada da Cachoeira, 1220 - Viveiro Municipal - Bairro São Joaquim	(19) 3464-9010	entrar em contato antes da entrega	xx
19	**São José do Rio Preto**	Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto	Rua José Deguer, s/n - Bairro Jardim Nazareth	17-32253930 Ramal: 3930	Recebe apenas a partir de encaminhamento da polícia ambiental	Diariamente - 08h - 16h
20	**São José dos Campos**	UNIVAP	Avenida Shishima Hifumi, 2911- Urbanova CEP 12244000	(12) 3947-1239	entrar em contato antes da entrega	Segunda à sexta - 08h – 16:30h
21	**São Paulo**	DEPAVE	Av. IV Centenário, alt. N. 1280 Portão 7A - Pq Ibirapuera	(11) 3885-6669	entrar em contato antes da entrega	Segunda à quinta 08h – 16h Sexta-feira e véspera de feriado 08h – 12h
22	**São Paulo**	DEPAVE / Anhaguera	Av. Fortunata Tadiello Natucci, altura n° 300 (Estrada de Perus, 168) Parque Anhanguera	(11) 3918-7192	entrar em contato antes da entrega	Segunda à sexta - 08h – 16h Sábados e Domingos - 08h – 14h Feriados - 08h – 12h
23	**São Paulo**	Cetras São Paulo	Via Parque 8055 - Parque Ecológico do Tietê	(11) 2823-2272	entrar em contato antes da entrega	Segunda à Sexta - 08h -17h
24	**São Roque**	Cras Núcleo da Floresta	Estrada de Servidão, nº 840 - Unidade 09	(11) 9 9726-0291	entrar em contato antes da entrega, recebe fora do horario de atendimento	segunda a segunda, - 7:00h - 16 h
25	**São Sebastião**	Base Estabilização Argonauta	Av. Vereador Antônio Borges, 1905 -Bairro Praia Grande CEP 11611-600	(11) 3862-6914	entrar em contato antes da entrega	xx

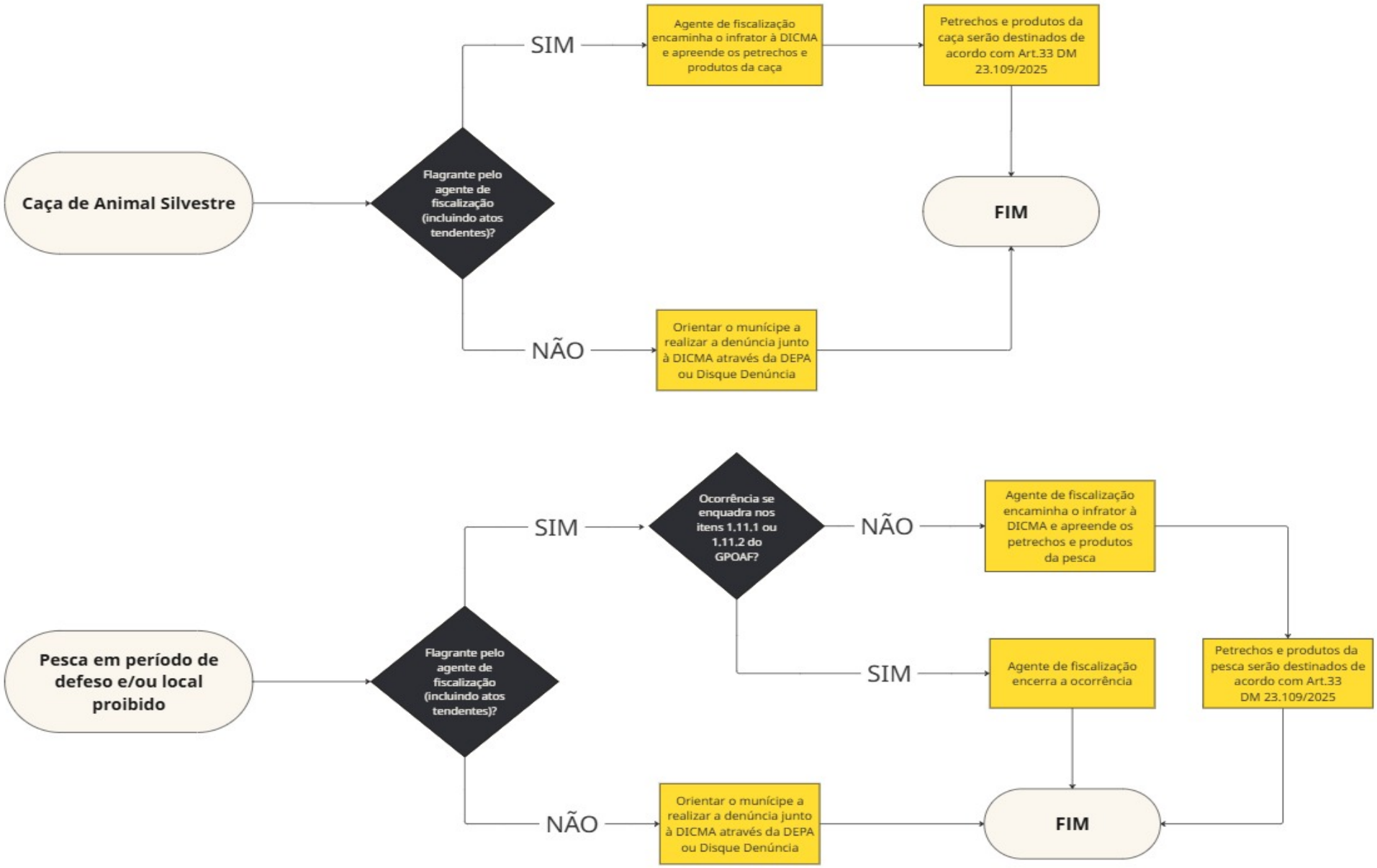
Disponível em: https://semil.sp.gov.br/duvidas-frequentes/#1693923180350-d7093532-9396

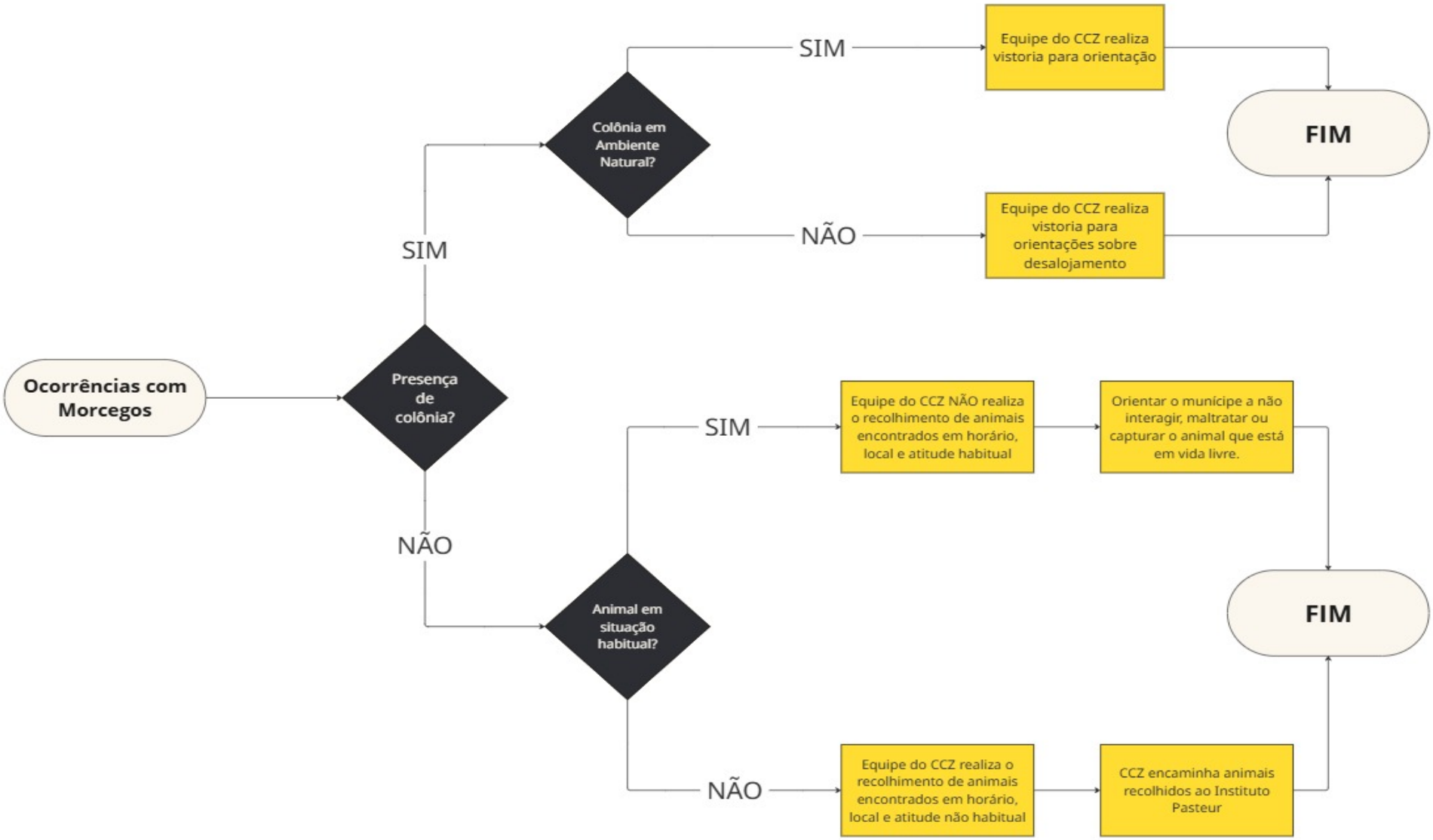
Acesso em: setembro/2026

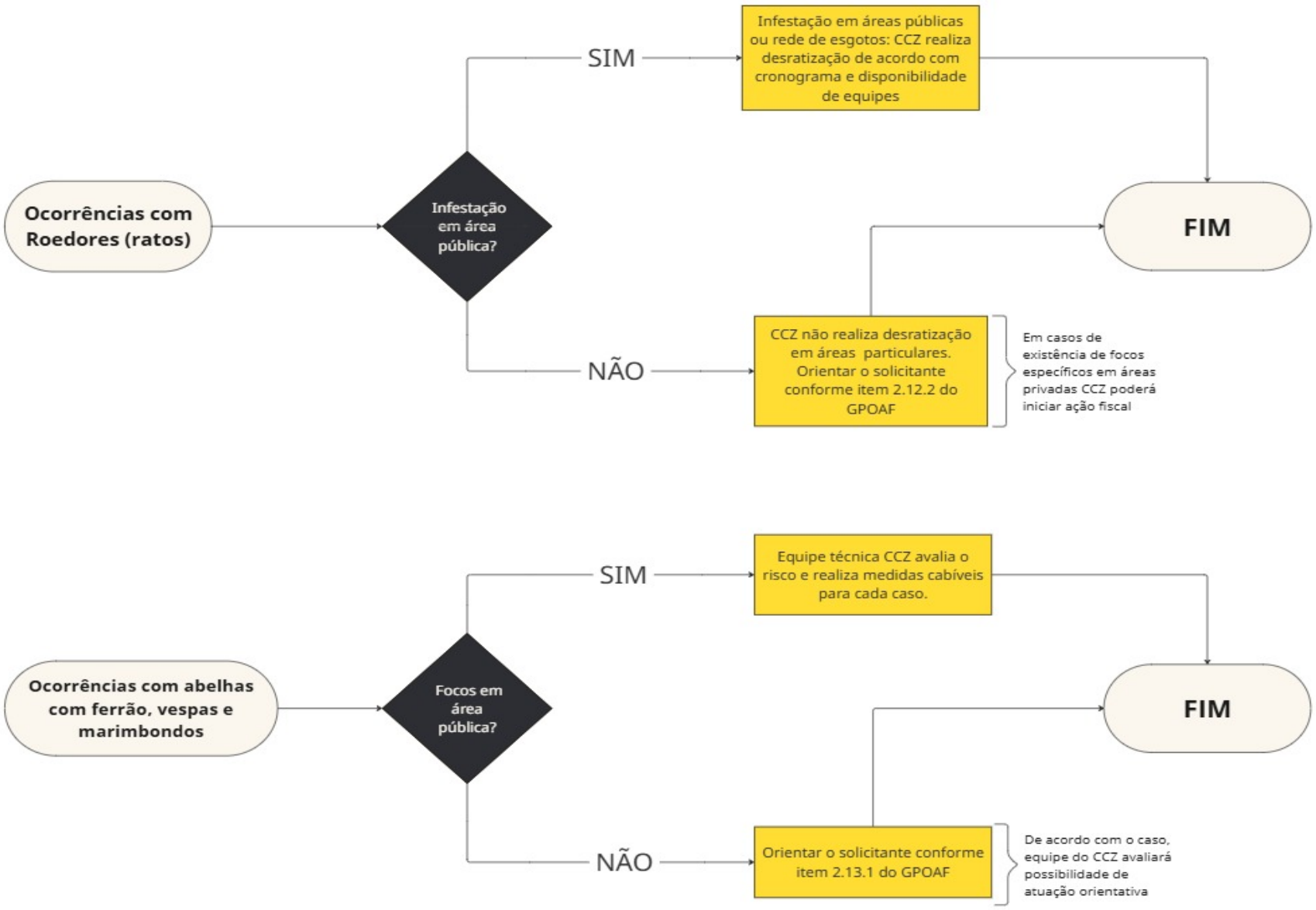

Ocorrência com Animal Silvestre
Animal está ferido?
SIM
GCM Ambiental averigua ocorrência in loco
ZôoSBC pode receber o animal?
NÃO
GCM Ambiental transporta o animal até CETRAS, CeMaCas ou outra instituição autorizada
FIM
SIM
GCM Ambiental transporta o animal até o ZôoSBC
ZôoSBC adota o disposto no item 1.2 do GPOAF
NÃO
NÃO
Animal oferece risco?
SIM
GCM Ambiental averigua ocorrência in loco
É possível remanejar o animal para área segura?
SIM
GCM Ambiental remaneja animal para área de soltura segura
FIM
NÃO
Orientar o munícipe conforme disposto no item 1.5 do GPOAF

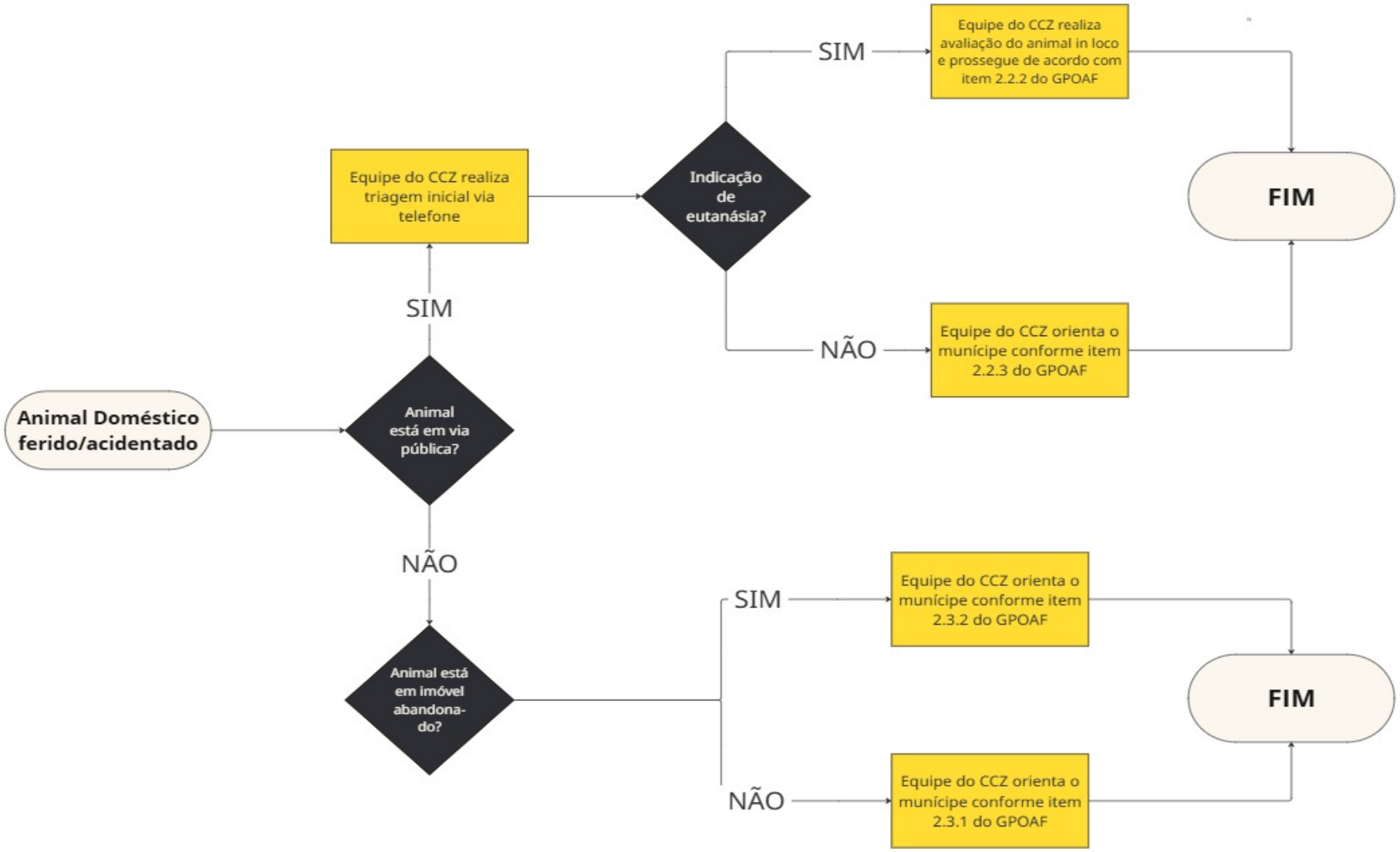

Criadouro ou cativeiro de Animal Silvestre
GCM Ambiental averigua ocorrência in loco
Denunciado possui licenças válidas?
SIM
Existem evidências de maus-tratos?
SIM
GCM Ambiental encaminha o denunciado à DICMA e apreende os animais
GCM Ambiental transporta os animais apreendidos até o ZôoSBC, que adota o disposto no item 1.2 do GPOAF
NÃO
GCM Ambiental encerra a ocorrência
FIM
NÃO
Ocorrência se enquadra no Art. 66 do DM 23.109/2025 ?
SIM
Existem evidências de maus-tratos?
NÃO
GCM Ambiental lavra auto de inspeção e encerra a ocorrência.
FIM
SIM
NÃO
GCM Ambiental encaminha o denunciado à DICMA e apreende os animais
GCM Ambiental transporta os animais apreendidos até o ZôoSBC, que adota o disposto no item 1.2 do GPOAF

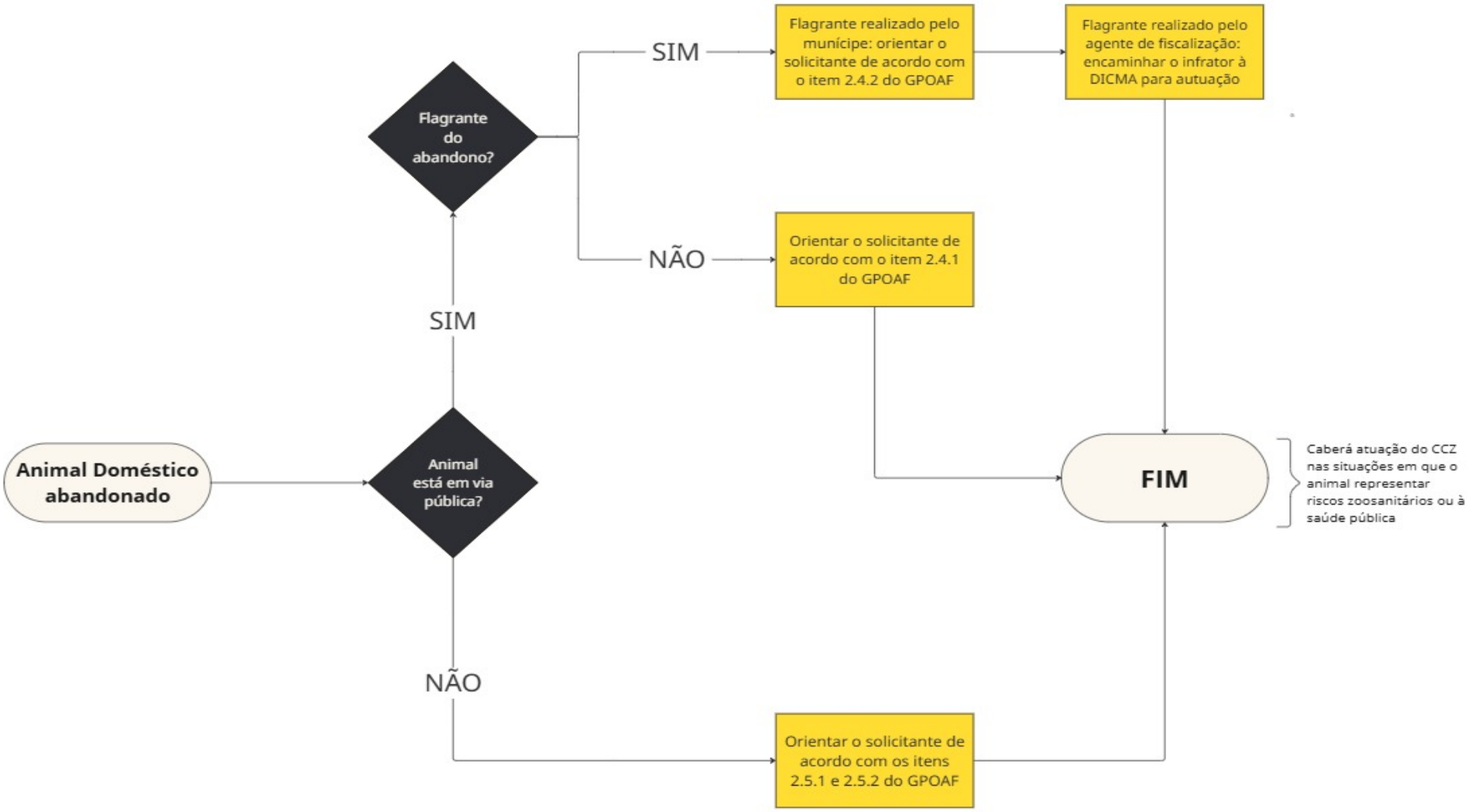

Comércio ilegal ou tráfico de Animal Silvestre
Flagrante pelo agente de fiscalização?
SIM
Agente de fiscalização encaminha o infrator à DICMA e apreende os animais
Agente de fiscalização transporta os animais apreendidos até o ZôoSBC
ZôoSBC adota o disposto no item 1.2 do GPOAF
NÃO
Orientar o munícipe a realizar a denúncia junto à DICMA através da DEPA ou Disque Denúncia
FIM
Maus-tratos de Animal Silvestre
Flagrante pelo agente de fiscalização?
SIM
Agente de fiscalização encaminha o infrator à DICMA e apreende os animais
Agente de fiscalização transporta os animais apreendidos até o ZôoSBC
ZôoSBC adota o disposto no item 1.2 do GPOAF
NÃO
Orientar o munícipe a realizar a denúncia junto à DICMA através da DEPA ou Disque Denúncia
FIM

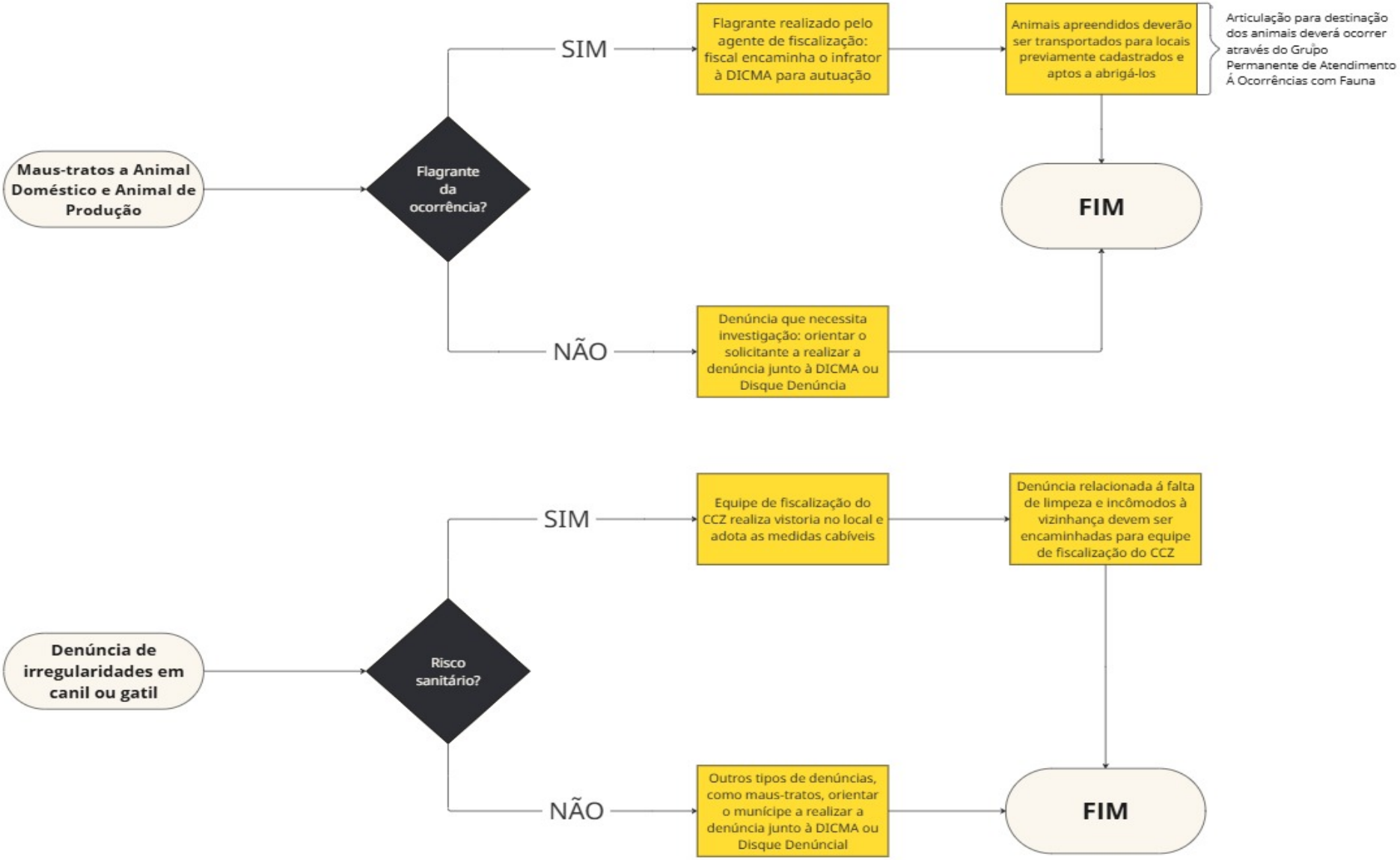

Caça de Animal Silvestre
Flagrante pelo agente de fiscalização (incluindo atos tendentes)?
SIM
Agente de fiscalização encaminha o infrator à DICMA e apreende os petrechos e produtos da caça
Petrechos e produtos da caça serão destinados de acordo com Art.33 DM 23.109/2025
NÃO
Orientar o munícipe a realizar a denúncia junto à DICMA através da DEPA ou Disque Denúncia
FIM
Pesca em período de defeso e/ou local proibido
Flagrante pelo agente de fiscalização (incluindo atos tendentes)?
SIM
Ocorrência se enquadra nos itens 1.11.1 ou 1.11.2 do GPOAF?
NÃO
Agente de fiscalização encaminha o infrator à DICMA e apreende os petrechos e produtos da pesca
SIM
Agente de fiscalização encerra a ocorrência
Petrechos e produtos da pesca serão destinados de acordo com Art.33 DM 23.109/2025
NÃO
Orientar o munícipe a realizar a denúncia junto à DICMA através da DEPA ou Disque Denúncia
FIM

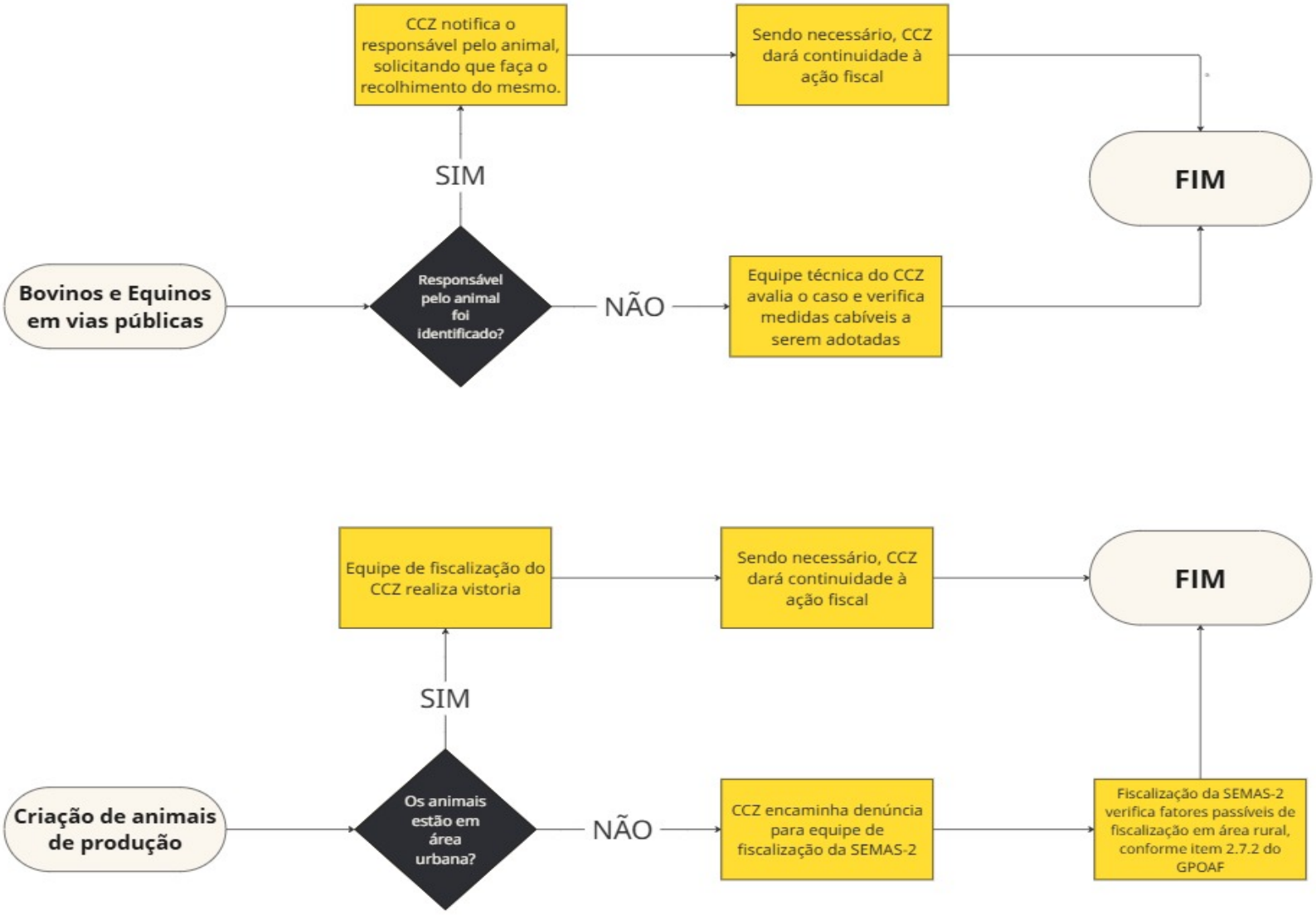

Ocorrências com Morcegos
Presença de colônia?
SIM
Colônia em Ambiente Natural?
SIM
Equipe do CCZ realiza vistoria para orientação
FIM
NÃO
Equipe do CCZ realiza vistoria para orientações sobre desalojamento
NÃO
Animal em situação habitual?
SIM
Equipe do CCZ NÃO realiza o recolhimento de animais encontrados em horário, local e atitude habitual
Orientar o munícipe a não interagir, maltratar ou capturar o animal que está em vida livre.
FIM
NÃO
Equipe do CCZ realiza o recolhimento de animais encontrados em horário, local e atitude não habitual
CCZ encaminha animais recolhidos ao Instituto Pasteur

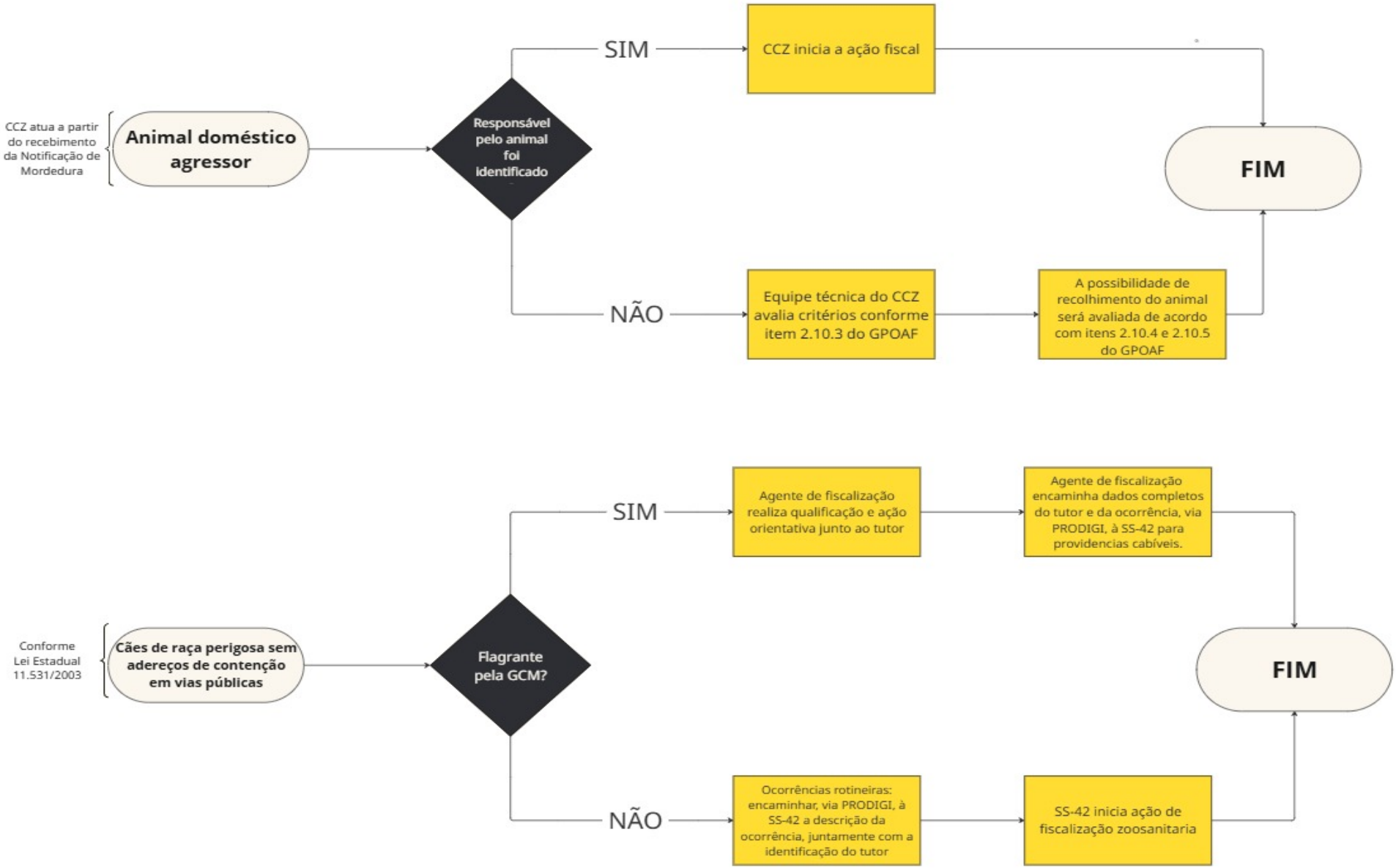

Ocorrências com Roedores (ratos)
Infestação em área pública?
SIM
Infestação em áreas públicas ou rede de esgotos: CCZ realiza desratização de acordo com cronograma e disponibilidade de equipes
FIM
NÃO
CCZ não realiza desratização em áreas particulares. Orientar o solicitante conforme item 2.12.2 do GPOAF
Em casos de existência de focos específicos em áreas privadas CCZ poderá iniciar ação fiscal
Ocorrências com abelhas com ferrão, vespas e marimbondos
Focos em área pública?
SIM
Equipe técnica CCZ avalia o risco e realiza medidas cabíveis para cada caso.
FIM
NÃO
Orientar o solicitante conforme item 2.13.1 do GPOAF
De acordo com o caso, equipe do CCZ avaliará possibilidade de atuação orientativa


Animal Doméstico ferido/acidentado
Animal está em via pública?
SIM
Equipe do CCZ realiza triagem inicial via telefone
Indicação de eutanásia?
SIM
Equipe do CCZ realiza avaliação do animal in loco e prossegue de acordo com item 2.2.2 do GPOAF
FIM
NÃO
Equipe do CCZ orienta o munícipe conforme item 2.2.3 do GPOAF
NÃO
Animal está em imóvel abandona-do?
SIM
Equipe do CCZ orienta o munícipe conforme item 2.3.2 do GPOAF
FIM
NÃO
Equipe do CCZ orienta o munícipe conforme item 2.3.1 do GPOAF


Animal Doméstico abandonado
Animal está em via pública?
SIM
Flagrante do abandono?
SIM
Flagrante realizado pelo munícipe: orientar o solicitante de acordo com o item 2.4.2 do GPOAF
Flagrante realizado pelo agente de fiscalização: encaminhar o infrator à DICMA para autuação
NÃO
Orientar o solicitante de acordo com o item 2.4.1 do GPOAF
NÃO
Orientar o solicitante de acordo com os itens 2.5.1 e 2.5.2 do GPOAF
FIM
Caberá atuação do CCZ nas situações em que o animal representar riscos zoosanitários ou à saúde pública


Maus-tratos a Animal Doméstico e Animal de Produção
Flagrante da ocorrência?
SIM
Flagrante realizado pelo agente de fiscalização: fiscal encaminha o infrator à DICMA para autuação
Animais apreendidos deverão ser transportados para locais previamente cadastrados e aptos a abrigá-los
Articulação para destinação dos animais deverá ocorrer através do Grupo Permanente de Atendimento Á Ocorrências com Fauna
FIM
NÃO
Denúncia que necessita investigação: orientar o solicitante a realizar a denúncia junto à DICMA ou Disque Denúncia
Denúncia de irregularidades em canil ou gatil
Risco sanitário?
SIM
Equipe de fiscalização do CCZ realiza vistoria no local e adota as medidas cabíveis
Denúncia relacionada á falta de limpeza e incômodos à vizinhança devem ser encaminhadas para equipe de fiscalização do CCZ
NÃO
Outros tipos de denúncias, como maus-tratos, orientar o munícipe a realizar a denúncia junto à DICMA ou Disque Denúncial
FIM


Bovinos e Equinos em vias públicas
Responsável pelo animal foi identificado?
SIM
CCZ notifica o responsável pelo animal, solicitando que faça o recolhimento do mesmo.
Sendo necessário, CCZ dará continuidade à ação fiscal
NÃO
Equipe técnica do CCZ avalia o caso e verifica medidas cabíveis a serem adotadas
FIM
Criação de animais de produção
Os animais estão em área urbana?
SIM
Equipe de fiscalização do CCZ realiza vistoria
Sendo necessário, CCZ dará continuidade à ação fiscal
NÃO
CCZ encaminha denúncia para equipe de fiscalização da SEMAS-2
Fiscalização da SEMAS-2 verifica fatores passíveis de fiscalização em área rural, conforme item 2.7.2 do GPOAF
FIM


CCZ atua a partir do recebimento da Notificação de Mordedura
Animal doméstico agressor
Responsável pelo animal foi identificado
SIM
CCZ inicia a ação fiscal
NÃO
Equipe técnica do CCZ avalia critérios conforme item 2.10.3 do GPOAF
A possibilidade de recolhimento do animal será avaliada de acordo com itens 2.10.4 e 2.10.5 do GPOAF
FIM
Conforme Lei Estadual 11.531/2003
Cães de raça perigosa sem adereços de contenção em vias públicas
Flagrante pela GCM?
SIM
Agente de fiscalização realiza qualificação e ação orientativa junto ao tutor
Agente de fiscalização encaminha dados completos do tutor e da ocorrência, via PRODIGI, à SS-42 para providencias cabíveis.
NÃO
Ocorrências rotineiras: encaminhar, via PRODIGI, à SS-42 a descrição da ocorrência, juntamente com a identificação do tutor
SS-42 inicia ação de fiscalização zoosanitaria
FIM

Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretária

COMUNICADO SC Nº. 393/2026 – TORNA PÚBLICA A ATA DA 242ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – COMPAHC-SBC

Ata da 242ª reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC, constituído pela portaria nº 10.514, de 18 de agosto de 2026, realizada na Divisão de Preservação da Memória (Rua João Pessoa, 236, Centro, São Bernardo do Campo) em 04 de novembro de 2026. Versão resumida. Registrada a presença de treze membros, sendo dez com direito a voto. Participaram da reunião os conselheiros: Aretusa Silva de Sousa (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA), Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi e Juliana Corradi de Oliveira (Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), Enrico Bernadinelli (Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB – SP), Eliene Santos Amaral, (Associação Amigos da Memória – AME), Iyá Adriana da Silva e Dotè Gbadessi Lossossi (Jorge Henrique de França de Jesus) (Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana – FONSANPOTMA), Graziela Cristina Marotti (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), Jean Felipe do Prado (Secretaria de Planejamento Urbano), Kedley Correa de Moraes e Laércio Costa Nunes (Secretaria de Cultura – SC), Philippe Arthur dos Reis (Universidade Federal do ABC – UFABC), Bruna Costa Pinto Fontanelli; (Secretaria de Projetos e Obras – SPO); justificaram ausências: Anna Carolina Rocha Soares, Denis Ferri da Silva, Elizabeth Moreira Andreatta Moro e Roberto Tanaami. Participou, também, Cristiane Branco Theodoro, Elaine Moreira Magarotto e Leonardo Takeo Ohashi, da Divisão de Preservação da Memória. **Aviso: 1. Grupo de Trabalho de Projetos e Procedimentos:** O GT realizou duas reuniões e que, na última, ficou decidido que, para dar continuidade aos trabalhos, seria necessária a participação de outras secretarias que não possuem assento no Conselho, como as secretarias de Serviços Urbanos e de Transporte, por serem responsáveis pelo desenvolvimento de projetos. **Aviso: 2. Grupo de Trabalho das Unidades Tradicionais de Matriz Africana:** O grupo realizou uma visita à UTT Ilê Egungun Obanilê, em 15/10/2026, e apresentou o respectivo relatório. Informou, ainda, que a atividade contou com a presença do Prof. Vagner Gonçalves da Silva, responsável pela coordenação do estudo, que também realizou sua apresentação e esclareceu as dúvidas dos participantes. **Aviso: 3 Edital Selo Cultural:** O edital recebeu 14 inscrições e que, neste momento, a Comissão de Avaliação iniciará a análise dos projetos inscritos. Informou, ainda, que, como a plataforma utilizada pela Secretaria é o MAPA, será agendada uma reunião para apresentar a ferramenta e disponibilizar o acesso aos membros da comissão. **1º Item da pauta: Estudos para alienação de área pública – Chácara Cayres (SB 53.268/2026)**: Foi aprovado, por unanimidade, o encaminhamento de duas medidas: 1. Encaminhar questionamento à administração municipal acerca da área destombada e cedida para uso da empresa Scania, considerando que, até o momento, não houve a realização do investimento anunciado nem a efetiva ocupação ou utilização do espaço. 2. Informar as diretrizes estabelecidas para a área e solicitando que sejam adotadas as medidas necessárias para seu cumprimento para os órgãos responsáveis. Foi deliberado, também, que o **COMPAHC não aprova o destombamento da área**, tendo em vista que as diretrizes aprovadas para o local, além da confirmação, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), da existência de um sítio arqueológico no local, assim como a consulta à SEMAS se o local é uma de Área de Preservação Permanente (APP), devido à cobertura vegetal existente e a proximidade da presença de nascentes de água. **2º Item da pauta: Relatório da defesa civil Casa do Jd. Lavínia (SB 52284/2026):** Após discussão, foram aprovados, por unanimidade, os seguintes encaminhamentos: 1. Quanto à solicitação de demolição: informar que a demolição **não está aprovada pelo COMPAHC** e solicitar esclarecimentos sobre as providências anteriormente indicadas, especialmente em relação ao escoramento emergencial das paredes, que até o momento não foi realizado, assim como o cercamento provisório da área para evitar novas ocupações. 2. Quanto à destinação do imóvel: solicitar informações atualizadas sobre o processo de concessão de uso à Igreja Batista, bem como sobre o processo de alienação da área, a fim de esclarecer a situação e os encaminhamentos previstos para o bem tombado. 3. Encaminhar denúncia ao MP sobre o não cumprimento das deliberações anteriormente aprovadas pelo Conselho. **3º Item da pauta: Pintura externa do casarão da Chácara Silvestre (SB 52.698/2026):** Após discussão, foram aprovados, por unanimidade, os seguintes encaminhamentos: 1. Quanto à pintura do imóvel: informar que a vistoria realizada identificou diversos problemas que precisam ser solucionados antes de qualquer intervenção de pintura. Ressaltar que a pintura não deverá ser realizada enquanto as patologias e os demais problemas apontados não forem devidamente corrigidos, uma vez que essa intervenção poderá agravar a situação existente ou mascarar os danos identificados, comprometendo a adequada conservação do patrimônio. 2. Quanto ao projeto Natal Iluminado: solicitar informações complementares sobre o projeto, especialmente quanto à proposta de instalação da iluminação no imóvel, aos procedimentos previstos para a fixação das luzes e à forma como será realizada a instalação, de modo a garantir que a intervenção não comprometa a integridade física nem as características do bem tombado. Os conselheiros ressaltaram que estão abertos ao diálogo e disponíveis para prestar os esclarecimentos necessários, bem como explicar as necessidades e orientações relacionadas à preservação do patrimônio. **4º Item da pauta: Registro Imaterial Músicas Cristãs (SB 52565/2026):** Para as deliberações referentes ao registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, há necessidade de apresentação de laudo antropológico, especificando as manifestações musicais, segmentos religiosos, o histórico e outras informações necessárias para que o Conselho possa deliberar. Foi destacado, ainda, que o Decreto Municipal nº 21.100, de 05 de março de 2020, em seus artigos 4º e 5º, estabelece os procedimentos preliminares para a solicitação de registro. Por fim, os conselheiros ressaltaram que estão abertos ao diálogo e disponíveis para prestar os esclarecimentos necessários, bem como orientar os interessados quanto aos procedimentos, requisitos e diretrizes relacionados ao registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

KEDLEY CORREA DE MORAES
Presidente
Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural – COMPAHC/SBC

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 394/2026 – TORNA PÚBLICA A ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CMPC

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e trinta minutos, no auditório da Biblioteca Monteiro Lobato, localizado à Rua Dr. Fláquer, nº 26, Centro, São Bernardo do Campo/SP, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC. Registraram-se as presenças de 22 (vinte e duas) pessoas, sendo todas conselheiras, entre titulares e suplentes, das setoriais culturais e representantes do poder público. A reunião foi aberta pelo presidente, João Miguel Valencise, às 19h30. Estabeleceu-se o teto para o encerramento dos trabalhos às 21h. Indagou-se se os conselheiros gostariam de realizar a leitura da ata da reunião anterior, contudo não houve manifestação. A seguir, o presidente procedeu à leitura dos itens da pauta: 1° – Propostas da presidência para a construção do Conselho; 2° – Mês da Consciência Negra – Devolutiva da Secretaria de Cultura; 3° – Formação – planejamento junto à Secretaria de Cultura; 4° – Informes gerais. 1° Item da Pauta – Propostas da presidência para a construção do Conselho. O presidente João Miguel apresentou a proposta de método para a discussão sobre a formação do Conselho Municipal de Cultura. Salientou a importância de se criar um consenso sobre o tema entre a administração pública e a sociedade civil. Destacou que as discussões envolvem representação, paridade, regras de decisão e a forma democrática. Expôs a atual composição do Conselho: 25 (vinte e cinco) representantes do Poder Público e 25 (vinte e cinco) da Sociedade Civil, recordando que a participação dos conselheiros nunca atingiu a totalidade nas reuniões. Afirmou que nem a Secretaria de Cultura nem o Conselho produzem Cultura, pois a cultura é realizada na sociedade e é lá onde acontece; cabe a esses órgãos fazer a gestão cultural, criar os meios para o amplo acesso e estabelecer relações para que os territórios conheçam a cultura produzida por outras regiões. Definiu o Conselho Municipal de Políticas Culturais como uma instância permanente de participação e pactuação entre o Poder Público e a Sociedade Civil para deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas da área da cultura, não se resumindo a uma soma de cadeiras, mas configurando uma arquitetura de participação, representação e decisão. A seguir, apresentou a proposta de etapas para a construção do próximo Conselho: 1 – problematização; 2 – pesquisa e comparação; 3 – definição de critérios; 4 – construção de alternativas; 5 – pactuação; e 6 – deliberação. Desse modo, nas próximas reuniões deverão ser definidos: 1 – quem compõe o Conselho; 2 – quantidade de cadeiras; 3 – forma de eleição; e 4 – rito de deliberação. Apresentou cinco exemplos de modelos externos: Santa Maria (RS) – representação por linguagem artística, fortemente setorial; Belo Horizonte (MG) – representação por linguagem (10 representantes) e território (10 representantes), além do Poder Público (20 representantes); Campinas (SP) – participação por setoriais ampliados; Salvador (BA) – tripartite (linguagem, território e Poder Público); e MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO Secretaria de Cultura CMPC - Conselho Municipal de Políticas Culturais Recife (PE) – fóruns representativos. O conselheiro Kedley, representante da Secretaria de Cultura, lembrou que a única diretriz já pactuada na Conferência Municipal de Cultura estabelece que a futura composição do Conselho será tripartite: metade representando a Sociedade Civil e, da outra metade representativa do Estado, um quarto de representantes do governo e um quarto de servidores de carreira da Secretaria de Cultura que não ocupem cargos em comissão. O presidente João Miguel afirmou que a composição formal disposta em Lei, embora paritária, pode não se converter em paridade real no poder de decisão, ponto que pode ser definido neste momento. O conselheiro Kedley discordou, argumentando que o Conselho é paritário conforme definido na Lei do Sistema Municipal de Cultura e reforçou a existência da diretriz aprovada para o modelo tripartite. O presidente João Miguel afirmou que o Conselho pode definir suas próprias formas de votação. Kedley respondeu que a discussão gira em torno do formato e do método de eleição da composição do Conselho. João Miguel argumentou que a proposta da presidência seria mais democrática, ao passo que Kedley contra-argumentou que o respeito à legislação vigente é o que garante a democracia. João Miguel afirmou que a discussão deve ser aprofundada, considerando

exemplos de funcionamento de outros conselhos. A conselheira Mery Black, da setorial de Artes Cênicas, questionou o funcionamento da paridade quando há baixa presença de representantes da Sociedade Civil. O conselheiro Wesley, da setorial de Cultura Marginal, informou que no Fórum Estadual de Cultura Viva as deliberações eram tomadas por unanimidade; havendo discordâncias, debatia-se até alcançar o consenso, mesmo em encontros com duas mil pessoas, demonstrando a existência de outras possibilidades democráticas. O conselheiro Black citou o exemplo do Conselho de Saúde, onde as votações ocorrem mediante paridade e os representantes da sociedade civil têm poder de fala garantido. O presidente João Miguel informou que o levantamento sobre o funcionamento dos conselhos integra um estudo técnico de sua autoria. 2° Item da Pauta – Mês da Consciência Negra – Devolutiva da Secretaria de Cultura. O presidente João Miguel informou ter questionado a Secretaria de Cultura a respeito da modificação dos critérios de avaliação dos editais e do mecanismo de contratação para a infraestrutura do evento. O conselheiro Kedley pontuou que indagações enviadas em nome do Conselho devem ser discutidas e votadas previamente pelo colegiado, sem prejuízo do direito individual de todo cidadão de direcionar questionamentos ao Poder Público. Esclareceu que ocorreram lapsos de redação nos editais originais, o que motivou a publicação de uma errata. Informou, ainda, que os critérios de avaliação não foram alterados; ocorreu, na realidade, um erro na somatória dos pesos dos critérios, cujo total superava 100 pontos, realizando-se apenas a adequação matemática para o limite padrão. Quanto à contratação de serviços de infraestrutura, Kedley informou que o procedimento adota estritamente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), inviabilizando o uso do marco regulatório da cultura por se tratar de contratação de serviços e não de fomento cultural. 3° Item da Pauta – Formação – planejamento junto à Secretaria de Cultura. O conselheiro Kedley informou que a Secretaria de Cultura propõe o dia 28 de novembro (sábado) para a realização de uma jornada de formação sobre o marco regulatório, aberta a MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Secretaria de Cultura e CMPC - Conselho Municipal de Políticas Culturais (conselheiros, funcionários e público interessado). O presidente João Miguel ponderou que na referida data celebra-se o Dia da Animação, estando programada uma série de lançamentos simultâneos pelo Brasil às 19h. 4° Item da Pauta – Informes gerais. O presidente João Miguel relatou que os conselheiros Marcos Black e Mery Black apresentaram propostas para a programação cultural de 2027. O conselheiro Black iniciou a apresentação da proposta "4 Elementos – Proposta de fomento cultural" (previsão de 7 dias de duração, contemplando os 4 elementos do Hip Hop, com custo estimado em R$ 200.000,00 voltado a agentes culturais locais), sintetizada nos tópicos abaixo: Síntese: Fomentar agentes culturais de São Bernardo do Campo para que diferentes ações integrem de forma coordenada a Semana Municipal da Cultura Hip Hop, com programação gratuita, descentralizada e articulada em torno das vertentes MC, DJ, Breaking e Graffiti, utilizando chamamento público e Termos de Execução Cultural (TEC). Justificativa: Fortalecer a cultura Hip Hop como expressão artística, social e comunitária no município; gerar fomento direto para artistas, produtores, educadores, técnicos e coletivos locais; expandir as ações de formação, circulação, preservação da memória e acesso público; e valorizar a cadeia produtiva local. Público-alvo: Prioritariamente agentes culturais residentes em São Bernardo do Campo, atuando como Pessoa Física (CPF), Microempreendedor Individual (MEI) ou Coletivos Culturais (representados por pessoa física conforme o edital), abrangendo DJs, MCs, breakers, grafiteiros, produtores, técnicos e profissionais do audiovisual. Mecanismo de Fomento: O Município publica edital de chamamento público; os proponentes submetem os projetos; as propostas são avaliadas por critérios objetivos e públicos; os selecionados assinam o Termo de Execução Cultural (TEC); e cada ação recebe o repasse financeiro para integrar a grade da Semana. Segmentos Fomentados: MC/RAP (apresentações, slams, saraus, oficinas e poesia); DJ (apresentações, discotecagem, samples, scratches e formação); Breaking (apresentações, oficinas, cyphers e intervenções); Graffiti (murais, intervenções, oficinas e arte urbana); Formação (workshops, palestras e ações educativas); Memória, Território e Audiovisual (pesquisa, documentação e registros). Distribuição Orçamentária (R$ 200.000,00): R$ 10.000,00 para formação nos quatro elementos; R$ 40.000,00 para artistas locais; R$ 40.000,00 para atrações de destaque da cena local; R$ 5.500,00 para a Batalha de MCs; R$ 30.000,00 para infraestrutura cultural integrada; R$ 20.000,00 para produção e logística; R$ 20.000,00 para audiovisual e documentação; R$ 34.500,00 para mediação, comunicação, acessibilidade, memória e materiais. Cronograma Preliminar (7 dias): Domingo (Abertura: Rap, DJ, Breaking, Graffiti e audiovisual); Segunda-feira (Slam, Sarau e MC); Terça-feira (Batalha de MCs); Quarta-feira (Graffiti); Quinta-feira (DJ); Sexta-feira (Breaking); Sábado (Encerramento: atrações locais, homenagens e integração dos elementos). Resultados Esperados: Fortalecimento do Hip Hop local; descentralização de recursos diretamente aos artistas; consolidação de 7 dias de evento integrado; alcance mínimo de MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO Secretaria de Cultura CMPC - Conselho Municipal de Políticas Culturais 100 participantes nas oficinas formativas; fomento à circulação artística e preservação histórica; e oferta de lazer cultural gratuito. Diferenciais do Modelo: Distribuição pulverizada dos recursos para evitar a concentração em uma única execução; ampliação das oportunidades para CPF e MEI; critérios baseados em trajetória, qualidade, território, impacto, diversidade e acessibilidade; e acompanhamento focado na entrega do objeto cultural. Encaminhamentos: Validação do conceito e das linhas de fomento; aprovação das cotas e valores por categoria; estabelecimento de critérios de territorialidade, ações afirmativas e acessibilidade; elaboração da minuta de edital com base na Lei nº 14.903/2024 e normas municipais; e posterior publicação. A conselheira Mery Black, representante da setorial de Artes Cênicas, apresentou a proposta "São Bernardo em Cena: Memória, Formação, Circulação e Futuro", detalhada a seguir: Contextualização: A setorial reúne as linguagens de teatro e dança e mobiliza-se desde março para formatar a proposta, enfrentando dificuldades de recomposição interna e eleição de suplência devido à restrição de tempo dos participantes. O projeto visa resgatar duas vertentes com histórico expressivo na cidade até 2010 — impulsionadas à época por grupos como o Consorte e o Juventude Cidadã. A ação é prevista para o segundo semestre de 2027 como uma construção coletiva entre sociedade civil e poder público. Objetivos: Suprir a ausência de registros sistematizados da memória do teatro e da dança locais; dar continuidade ao fluxo formativo face à alta demanda nas oficinas de iniciação e de Teatro II; valorizar artistas e coletivos; descentralizar o acesso estendendo a programação para além do centro urbano; debater a remuneração profissional e as políticas de sustentabilidade da área; e engajar jovens talentos (citando como referência o histórico de oficinas do DAJUV). Eixos Estruturantes: 1. Memória e valorização das artes cênicas; 2. Formação e qualificação de artistas; 3. Teatro em Cena; 4. Dança em Cena; 5. Encontros intergeracionais; 6. Descentralização territorial; 7. Acesso e participação comunitária; 8. Reconhecimento de trajetórias artísticas. Programação e Metodologia: Oferta de oficinas de dança, teatro, produção e organização cultural; rodas de memória; mostras de espetáculos, cenas curtas e performances experimentais; debates, intervenções e exposições. A execução prevê mapeamento prévio dos agentes e espaços, escuta ativa, construção conjunta da grade e processos seletivos baseados em critérios transparentes construídos coletivamente. Acessibilidade e Cronograma: Inclusão de acessibilidade física e comunicacional (como intérpretes de Libras conforme viabilidade) desde o planejamento. As atividades serão preferencialmente gratuitas. O cronograma sugere interface com datas comemorativas (7 de março – Dia do Teatro; 29 de abril – Dia Internacional da Dança; e 19 de agosto), projetando a execução entre setembro e novembro de 2027, com avaliação final em dezembro. Orçamento e Trâmite: O orçamento preliminar está estimado entre R$ 120.000,00 e R$ 150.000,00. A proposta será formalmente remetida à Presidência do Conselho para envio e MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO Secretaria de Cultura CMPC - Conselho Municipal de Políticas Culturais análise técnica da Secretaria de Cultura, pleiteando o uso dos teatros e auditórios públicos municipais. Após a exposição, o conselheiro Wesley relembrou o histórico da Virada Cultural do município, que abrigava produções teatrais. O conselheiro Kedley endossou a informação, destacando a expressiva participação do teatro e da dança na referida programação. Kedley pontuou ainda os impactos decorrentes do fechamento do Centro Livre de Artes Cênicas (CLAC) em 2017 e as mudanças no regime de ocupação dos teatros municipais com a instituição da cobrança por preço público fixo, fator que desarticulou o setor na cidade. Por fim, informou que a Secretaria de Cultura promoveu gestão política para alterar a legislação, logrando êxito no segundo semestre com o retorno ao modelo de cobrança equivalente a 10% (dez por cento) da bilheteria, medida regulatória que restabelece melhores condições para ocupação dos palcos pelos coletivos locais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às vinte horas e cinquenta minutos. Eu, Laércio Costa Nunes, lavrei a presente Ata. São Bernardo do Campo, 13 de outubro de 2026. Eu, João Miguel Valencise, na qualidade de Presidente do Conselho, dou fé à presente Ata e autorizo sua publicação.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

João Miguel Valencise

Presidente

Conselho Municipal de Políticas Culturais

de São Bernardo do Campo

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 395/2026 – TORNA PUBLICO A ELEIÇÃO PARA CADEIRAS DA SETORIAL CARNAVAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS (CMPC)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, comunica a realização da eleição das cadeiras de titular/suplente da Setorial CARNAVAL do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC-SBC), conforme disposto na Resolução GSC nº 10/2022, fica convocada a eleição para o preenchimento das referidas vagas.

A data do pleito será dia **23 de novembro de 2026** (segunda-feira), **às 19h**, na **Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Rua Dr. Flaquer, 26 – Centro – São Bernardo do Campo - SP.**

A eleição será aberta ao público, sendo facultada a participação como votante e/ou candidato, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

João Miguel Valencise

Presidente

Conselho Municipal de Políticas Culturais

de São Bernardo do Campo

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº 396/2026 – TORNA PÚBLICO ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, torna público alterações na composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, entidade responsável por promover a participação da sociedade civil e do poder público na definição de políticas culturais.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Substituição do conselheiro suplente da Secretaria de Saúde - SS

• **Suplente Anterior**: Sue Ellen Nunes Alves da Silva - Matrícula: 3854

• **Suplente Atual**: Cristina Aparecida Martins - Matrícula: 24.313-4

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

João Miguel Valencise

Presidente

Conselho Municipal de Políticas Culturais

de São Bernardo do Campo

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 397/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 004/2026 - FOMENTO AOS TERRITÓRIOS: AQUISIÇÃO DE MEIOS DE PRODUÇÃO E EQUIPAMENTOS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público de fluxo ordinário SC nº 004/2026, com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

CATEGORIA 1 - Fora de Territórios de Vulnerabilidade

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Nivea S. Anticaglia	on-688656731	HABILITADO
2	Carolina Scolfaro	on-168721587	HABILITADO
3	Evellyn Oliveira dos Santos	on-653813394	INABILITADO – Falta a CNDF e CRF vencida

CATEGORIA 2 - Territórios de Vulnerabilidade

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Evandro Besouro	on-1972141504	INABILITADO – Falta a CRF
2	Instituto Cativar	on-1308322331	HABILITADO
3	José da Silva Lemes	on-1412328282	INABILITADO – CRF vencida
4	Maurílio Mirim dos Santos	on-69482346	INABILITADO – CNDF vencida
5	Carlos Souza	on-179722449	INABILITADO – Falta a CNDF e Declaração de residência

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 398/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 005/2026 - FOMENTO AOS TERRITÓRIOS: AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS CONTINUADAS E EDIÇÕES - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público de fluxo ordinário SC nº 005/2026, com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

CATEGORIA 1 - FORA DE TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Larissa Cavalcante da Silva	on-1960600674	HABILITADO
2	Felipe Scalzaretto	on-1658196511	INABILITADO – CRF Vencida
3	Gustavo Bear	on-1705987968	INABILITADO – Falta CND-M

CATEGORIA 2 - TERRITÓRIOS DE VULNERABILIDADE

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Mariza Da Silva	on-1388519379	HABILITADO
2	Murilo Pinto Alves De Lima	on-11757073	HABILITADO
3	Silmara Heloisa Mateus	on-1080499077	HABILITADO
4	Marcia Martins Da Silva	on-221603045	HABILITADO

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
5	Maria Pereira Da Silva	on-673648462	INABILITADO – Falta CND-M

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 399/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 006/2026 - FOMENTO AOS TERRITÓRIOS: AÇÕES DE ESTÍMULO À LEITURA E À ESCRITA EM BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS E ESPAÇOS PERIFÉRICOS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público de fluxo ordinário SC nº 006/2026, com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Cia As Marias	on-537228542	HABILITADO
2	Deborah Lyn	on-794045809	HABILITADO
3	Maria Amanda dos Santos Costa	on-2039960098	HABILITADO
4	Gilmar Martins da Silva	on-1889817767	HABILITADO
5	Marilia Gastaldo de Paula	on-1163003581	HABILITADO
6	Lúcia	on-279915573	DESCLASSIFICADO

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 400/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 007/2026 - FOMENTO ÀS CULTURAS IDENTITÁRIAS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de chamamento público de fluxo ordinário SC nº 007/2026, com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

CATEGORIA 1 - Mulheres

Resultado	Proponente	Número da inscrição	Situação
1	Silvia Regina Medeiros de Oliveira	on-1709326920	HABILITADO
2	Juliana Fagundes Fernandes	on-1333542118	HABILITADO
3	Gabriela Salgado Coelho da Silva	on-1660027246	HABILITADO

CATEGORIA 2 - LGBTQIAPN+

Resultado	Proponente	Número da inscrição	Situação
1	Caroline do Nascimento Molgora	on-1815226135	HABILITADO
2	Clarice Treml	on-1561286026	HABILITADO
3	Paula Cavalcante Vicente	on-1618151207	HABILITADO

CATEGORIA 3 - Jovens Urbanas

Resultado	Proponente	Número da inscrição	Situação
1	Violetta	on-1439329790	HABILITADO
2	Cesar Cassettari	on-2106223736	HABILITADO
3	Gabriella	on-663105959	INABILITADO – CND-M vencida

CATEGORIA 4 - 60+

Resultado	Proponente	Número da inscrição	Situação
1	Vani Duarte Torres	on-1893151116	HABILITADO
2	Bernadete França	on-832978874	HABILITADO
3	Soraia Ferreira Machado	on-54604252	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA 5 - Cultura Afro e Afro-brasileira

Resultado	Proponente	Número da inscrição	Situação
1	Maria De Fatima Felippe	on-1469086457	HABILITADO
2	Jaqueline da Silva Barbosa	on-304818798	HABILITADO
3	Janaina Osunsi	on-1365077653	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA 6 - Cultura Popular Tradicional

Resultado	Proponente	Número da inscrição	Situação
1	Wismal Arenas	on-1715172086	HABILITADO
2	Ana Lemes	on-1674858595	HABILITADO
3	Francisco José da Silva	on-2043032179	INABILITADO – Falta CNDT

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 401/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 008/2026 - FOMENTO ÀS ARTES VISUAIS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público de fluxo ordinário SC nº 008/2026, com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Categoria 1 - Exposição de Médio Porte de Artes Visuais (Local: Câmara de Cultura Antonino Assumpção)

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Lauriana Micaele Da Silva	on-910967912	HABILITADO
2	Rui Miranda	on-479665235	HABILITADO

Categoria 2 - Exposição de Pequeno Porte de Artes Visuais (Local: Bibliotecas Municipais)

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Rosana Rossi	on-796661690	HABILITADO
2	Diego Rufino	on-1200384909	HABILITADO
3	Henrique Yasuhiro	on-551775394	INABILITADO - menor de idade
4	Marcio Fidelis	on-1771851500	HABILITADO

Categoria 3 - Exposição de Médio Porte de Fotografia (Local: CREC Paulicéia - Centro Recreativo, Esportivo e Cultura Gentil Antiqueira)

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Ricardo Avellar	on-1850413993	INABILITADO – CNDT vencida
2	Andreia Justino Do Nascimento	on-1021795639	HABILITADO

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 402/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 009/2026 - FOMENTO AO AUDIOVISUAL - DIFUSÃO: MOSTRAS DE AUDIOVISUAL - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público de fluxo ordinário SC nº 009/2026, com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Camilla Martinez	on-1688357119	HABILITADO
2	Marinalva Rosario De Barros	on-129320852	HABILITADO

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 403/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 010/2026 - FOMENTO AO AUDIOVISUAL - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM -

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público de fluxo ordinário SC nº 010/2026, com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Categoria 1 - Produção de Curtas Realizadores de Ficção

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Maria Izabel Neiva	on-2069252557	HABILITADO
2	Amanda Calin Nicolett	on-1203264847	INABILITADO – Falta certidão de nome / Comprovante de residência
3	Alessandra de Souza Ribeiro	on-1463565799	HABILITADO
4	Beatriz Procópio	on-120481346	HABILITADO
5	Milton Santos Jr	on-1653805289	INABILITADO – Falta certidão de nome

Categoria 2 - Produção de Curtas Realizadores de Documentário

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Danielle Rezera	on-1071593099	HABILITADA
2	Raimundo Nonato Braz Neres	on-1581278853	INABILITADO – Falta certidão de nome
3	Maria Imaculada Cabral De Barros	on-196762292	HABILITADA

Categoria 3 - Produção de Curtas Primeiras Obras

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Bruna Campos	on-942867125	HABILITADA
2	Catarine Cândido Rocha	on-1659659512	HABILITADA
3	Heloise Fernandes Orfão	on-2132613312	HABILITADA
4	Simone Borges	on-1860195545	HABILITADA
5	Thiago Mota	on-417548619	DESCLASSIFICADO

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 404/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 011/2026 - FOMENTO AO CIRCO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público de fluxo ordinário SC nº 011/2026, com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Categoria 1 - Circo / Produção Inédita

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Danila Hellen Meloni	on-20985785	HABILITADO
2	Chris Zanella (Arguta)	on-100408126	HABILITADO
3	Ana Carolina Lima	on-456090753	HABILITADO
4	Matheus Rodrigues	on-2044156601	HABILITADO
5	Eduardo do Amaral Marques	on-825694313	HABILITADO

Categoria 2 - Circo / Incentivo de criação para novos talentos: Primeiro Edital

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Letícia Alves Cardoso	on-1866616750	DESCLASSIFICADO
2	Ela Mesma	on-488393273	HABILITADO

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
3	Gabrielle Lei Polizzelli	on-1252420426	INABILITADO – Faltou Certidão de falência
4	Gustra Martin	on-337406681	INABILITADO – Faltou CND-M

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 405/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 012/2026 - FOMENTO ÀS ARTES CÊNICAS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público de fluxo ordinário SC nº 012/2026, com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Categoria 1 - Produção Inédita - Dança

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Larissa Fujinaga Marques	on-1522409938	HABILITADO
2	Luana Leona	on-974330844	HABILITADO
3	Joycilaine Kelly Ferreira Morgado	on-268328628	HABILITADO
4	Marcos Eduardo da Costa	on-2038589462	INABILITADO – CNDM Vencida

Categoria 1 - Produção Inédita – Teatro

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Cibele Mateus	on-15752026	HABILITADO
2	João Nicanor da Silva Filho	on-1010837429	INABILITADO – Falta CNDM
3	Rosemeire Alcantara Prado	on-1814639908	HABILITADO
4	Gregory Pena	on-586230560	HABILITADO

Categoria 2 - Apresentação Artística - Contação de Histórias

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Celso Ohi	on-908295491	HABILITADO
2	Lara Cristina Mangile	on-1392386750	HABILITADO
3	Katia Cristina da Silva	on-1877482891	HABILITADO
4	Pamella	on-2134263980	HABILITADO
5	Arquibaldo Ferreira	on-1889160705	HABILITADO

Categoria 2 - Apresentação Artística – Dança

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Renan Ribeiro Noivas	on-1827690815	HABILITADO
2	Leticia Simões Salis Petzolt	on-2104431006	INABILITADO – Falta CNDM / Comprovante de residência
3	Luan Lopes Miranda	on-1654661943	INABILITADO – Falta CNDM / CNDT

Categoria 2 - Apresentação Artística - Teatro

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	17.687.444 Gabriela Santos Costa	on-2016377999	HABILITADO
2	Gabriela Veiga Dada	on-1248680498	HABILITADO
3	Beatriz Vicente	on-1554789566	INABILITADO – Mandou certidões como PJ
4	Josinaldo Alves Filho	on-570049365	HABILITADO

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
5	Lindsey Ohana Carlot Brizola	on-253837151	INABILITADO – CRF vencida

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 406/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 013/2026 - FOMENTO À LITERATURA: CIRCULAÇÃO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA E ESTÍMULO À LEITURA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público de fluxo ordinário SC nº 013/2026, com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Mariana Vieira de Arruda	on-451939692	HABILITADO
2	Sandra Milani Moreira	on-346651870	HABILITADO
3	Heitor Vallim	on-1311801233	HABILITADO
4	Mariele de Souza	on-1865447694	HABILITADO
5	Vivian Veronez	on-1653421591	HABILITADO
6	Everaldo Cruz	on-148051484	INABILITADO – CNDF Vencida

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 407/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 014/2026 - FOMENTO À PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público de fluxo ordinário SC nº 014/2026, com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Wasabi	on-1363491331	INABILITADO – Falta CRF
2	André Vazzios	on-920787485	HABILITADO
3	Cleiton Souza da Silva	on-783113558	HABILITADO
4	Emerson Lino do Nascimento	on-1412392736	INABILITADO – Falta CND-M
5	Saori Novak	on-1280972621	HABILITADO

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 408/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 015/2026 - FOMENTO À MÚSICA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público de fluxo ordinário SC nº 015/2026, com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

CATEGORIA 1 - Produção Inédita

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Giselle Sancar	on-1497256135	INABILITADO – Falta CRF
2	Tatiana Keli Bueno	on-1809663145	INABILITADO – Falta CND-M
3	Marcos Roberto	on-1647344281	HABILITADO
4	Laura Silva Santos	on-1576237675	HABILITADO
5	Valdete Alves de Oliveira Soares	on-1022505477	HABILITADO

CATEGORIA 2 - Apresentação Artística

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Elisabete Oliveira Lemes	on-1633180298	HABILITADO
2	Francis Música	on-2020820564	HABILITADO
3	Macel Correia	on-479741115	INABILITADO – Falta CND-M
4	Flavia K	on-675106627	HABILITADO
5	José Francisco Vidal Bonato	on-1692883314	DESCLASSIFICADO
6	Alex Silva	on-1716725889	INABILITADO – Falta CND-M
7	Renato Verissimo	on-1839288385	HABILITADO
8	Pretassom Produções	on-1959098741	HABILITADO
9	Priscilla Silva - Verdade Absoluta	on-760763084	HABILITADO
10	Jefferson Henrique Luiz	on-515117614	INABILITADO – Falta CND-M
11	Edison Feitosa dos Santos	on-1538615271	INABILITADO – Falta CNDT
12	DjJamal	on-1205610848	INABILITADO – Falta CND-M
13	Edson José de Souza	on-1080253996	DESCLASSIFICADO
14	Nicolas Gabriel Nascimento de Faria	on-1058487864	INABILITADO – Falta CND-M
15	Thamiris Alonso Rodrigues	on-1410016842	DESCLASSIFICADO

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 409/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 016/2026 - FOMENTO AO PATRIMÔNIO E MEMÓRIA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público de fluxo ordinário SC nº 016/2026, com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Categoria 1 - Pesquisa em História, Memória e Patrimônio Material e Imaterial

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Bárbara Kelly	on-505223369	HABILITADO
2	Ana Lucia Yvoty Santos	on-1273185373	INABILITADO – Falta CNDF
3	Amanda Silva de Paula	on-2036021452	HABILITADO
4	Luiz Henrique N. da Silva	on-1782470956	HABILITADO
5	Laerte rodrigues	on-1184186516	HABILITADO
6	Mauro Lemes	on-1129077498	HABILITADO
7	Diego Reis	on-1552290647	HABILITADO
8	Rodrigo Sancho	on-1746874452	HABILITADO

Categoria 2 - Tratamento e Digitalização de Acervo

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Rebeca Zootti Meira	on-1348599968	HABILITADO
2	Guilherme Escapacherri Canos	on-1587218076	HABILITADO

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 410/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 017/2026 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público de fluxo ordinário SC nº 017/2026, com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir

Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

CATEGORIA 1 - Oficinas de Artesanato

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Ana Cristina Zanetti	on-1052661867	HABILITADO
2	Ananda	on-542728678	HABILITADO
3	Vera Lucia de Oliveira	on-841155799	HABILITADO
4	Adelia Atelie ArteFé	on-1862495727	INABILITADO – Falta CRF
5	Ana Beatriz Moreira	on-1983542903	DESCLASSIFICADO

CATEGORIA 2 - Eventos de economia criativa e solidária

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Delma Maria de Sá Lima	on-1140141014	INABILITADO – Falta CNDF
2	Amanda Karina Rodrigues	on-1735198471	HABILITADO
3	Fernanda Magalhães	on-603214905	HABILITADO
4	Denílson Kattivas	on-395322229	INABILITADO – CRF Vencida
5	Empreendedor social	on-942037740	INABILITADO – Falta CNDM

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 411/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO 1ª FASE PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 018/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado 1ª fase preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público de fluxo ordinário SC nº 018/2026 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de São Bernardo do Campo, com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Resultado	Proponente	Número De Inscrição	Situação
1	Evandro Besouro	on-1138761022	HABILITADO
2	Dote Gbadessi	on-537813343	INABILITADO – Estatuto Incompleto e Falta comprovante de residência
3	Escola de Samba Renascente	on-296291218	HABILITADO
4	José da Silva Lemes	on-1621124329	HABILITADO
5	Mestrando Índio	on-1221948850	HABILITADO
6	IAM - Instituição Assitencial MEIMEI	on-538128542	HABILITADO
7	Lou Vieira	on-911150071	HABILITADO
8	Denílson Kattivas	on-547359802	HABILITADO
9	Corporação Musical São José	on-1384123915	HABILITADO
10	Michel de Oliveira Lima	on-286292102	HABILITADO

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 412/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO 1ª FASE PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 019/2026 - PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado 1ª fase preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público de fluxo ordinário SC nº 019/2026 - para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Alípio Souza Oliveira	on-1978104457	Desclassificado
2	Benedito da Silva Lemes	on-46097726	Habilitado
3	Celso Ohi	on-116533826	Habilitado
4	Lidiane Mathias do Nascimento	on-957940261	INABILITADO – Não há identificação do local dos lideres que assinaram a declaração de reconhecimento.
5	Renato Francisco Barreiro	on-1768493518	INABILITADO – Declaração de Parceria não está em conformidade
6	Cristiano Torres	on-1119099518	INABILITADO – Declaração de Parceria não está em conformidade / Não há identificação do local dos lideres que assinaram a declaração de reconhecimento.
7	Rafael Vinicius Silvério Silva	on-781009805	INABILITADO – Declaração de Parceria não está em conformidade / Não há identificação do local dos lideres que assinaram a declaração de reconhecimento.

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 413/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO 1ª FASE PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 020/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado 1ª fase preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público de fluxo ordinário SC nº 020/2026 - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de São Bernardo do Campo, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Axé Batistini	on-454563796	DESCLASSIFICADO
2	Washington Arantes	on-592409321	HABILITADO
3	A. Padre Leo Commissari	on-288952301	HABILITADO
4	Chris Zanella (Arguta)	on-3227287	HABILITADO
5	Simão Malungo	on-176306503	HABILITADO
6	Evellyn Oliveira dos Santos	on-1958242573	HABILITADO
7	Projeto Ciranda do Saber	on-627049825	HABILITADO
8	Saulo Gomes da Cunha	on-958352558	HABILITADO
9	Produtor Cultural	on-53679692	HABILITADO
10	Raffael Santos	on-1079918949	HABILITADO

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº. 414/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 028/2026 - FOMENTO CULTURAL AOS POVOS INDÍGENAS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº14.399/2022)

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de habilitação documental dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público de fluxo ordinário SC nº 028/2026 - Fomento Cultural aos Povos Indígenas, com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
1	Gilda Sabas de Souza	on-1933641956	HABILITADO

Resultado	Proponente	Número de Inscrição	Situação
2	Kilvane Pankararu	on-320800350	HABILITADO
3	Arminda Martins da Silva	on-1036782109	HABILITADO
4	Leonardo Tataendy	on-1451052735	INABILITADO – Falta certidão de nome municipal
5	Graça Pankarara	on-394016623	INABILITADO – Falta certidão de nome municipal

A contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, inicia-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.903/2024. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº 415/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 037/2026 - FOMENTO A PROJETOS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ESPECIAL VOZES NEGRAS 2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público SC nº 037/2026, de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural nos termos do art. 12 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura (Lei Federal 14.903/2024), para programação especial Vozes Negras 2026:

Categoria 1 – Formação Voltada ao Público em Geral

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO NÚMERO	SITUAÇÃO
Benedito da Silva Lemes	on-1793803558	Assinado o TEC
Evandro Besouro	on-688917163	Assinado o TEC
Marinalva Rosario de Barros	on-942370277	Assinado o TEC

Categoria 2 – Formação Voltada ao Público Infantil (05 a 12 anos)

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO NÚMERO	SITUAÇÃO
Maria Aparecida da Silva	on-1179405568	Assinado o TEC
Katia Cristina da Silva	on-1087466824	Assinado o TEC

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

COMUNICADO SC Nº 416/2026 – TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 038/2026 - FOMENTO A PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DENTRO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 2ª EDIÇÃO DO FESTIVAL VOZES NEGRAS - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público SC nº 038/2026, de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural nos termos do art. 12 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura (Lei Federal 14.903/2024), para programação cultural da 2ª edição do Festival Vozes Negras:

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO NÚMERO	SITUAÇÃO
Evandro Besouro	on-1736123840	Assinado o TEC
Escola de Samba Renascente	on-2114603256	Assinado o TEC
José da Silva Lemes	on-355153236	Assinado o TEC
Mauro Lemes	on-411572757	Assinado o TEC
Simone Silva dos Santos (Simone Borges)	on-1182555313	Assinado o TEC
Sonia Aparecida Cardoso Miranda da Silva	on-32639510	Assinado o TEC
Juliana de Paula Ferreira	on-1580815012	Assinado o TEC
Deolindo	on-541007993	Assinado o TEC
Anette de Camargo	on-1303073447	Assinado o TEC
Lucas Godinho dos Santos	on-1519016919	Assinado o TEC
Violetta	on-1318992011	Assinado o TEC
Jaqueline da Silva Barbosa	on-162732354	Assinado o TEC
Jefferson Henrique Luiz	on-686649048	Assinado o TEC
Dj Jamal	on-1070664146	Assinado o TEC
Luiz Felipe Choco - Palhaço Pixuxu	on-977105275	Assinado o TEC

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO NÚMERO	SITUAÇÃO
João Pedro	on-1411204940	Assinado o TEC
Maria Pereira da Silva	on-1448752657	Assinado o TEC
Carlos Souza	on-1372026824	Assinado o TEC
Renato Francisco Barreiro	on-1950897586	Assinado o TEC
Marcio Barros Messias	on-1361539841	Assinado o TEC

Os proponentes relacionados a seguir, anteriormente classificados em lista de espera, foram convocados para preenchimento das vagas decorrentes da inabilitação.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO NÚMERO	SITUAÇÃO
Alex Silva	on-1043008150	HABILITADO
Marcos Black	on-1874820470	HABILITADO
Lary Ramos	on-1480597898	HABILITADO
Mestre Índio	on-1815881277	HABILITADO

Desta forma, informamos que os candidatos acima habilitados serão comunicados, por meio de mensagem eletrônica, acerca dos procedimentos para assinatura do Termo de Execução Cultural, observando-se o prazo previsto em Edital.

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

.....

Secretaria de Planejamento Urbano
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de São Bernardo do Campo, por meio do Departamento de Planejamento Estratégico – SPU-1, convida o público em geral, incluindo pessoas físicas, jurídicas e representantes da sociedade civil, a participar da Audiência Pública referente à apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento **LUSIADAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA – GRUPO BEM BARATO** (Processo SB.026.824/2025-91), para o funcionamento da atividade principal de Comércio Varejista, a ser instalada na **Rua Senador Mario Mota e Avenida Luiz Pequini, nº 715 – Bairro Santa Teresinha.**

A Audiência Pública será realizada presencialmente no dia 30 de novembro de 2026, terça-feira, às 14:00, na Sala do Empreendedor, localizada na Praça Samuel Sabatini nº 50, Andar Térreo – Bairro Centro.

.....

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23

EDITAL Nº 106/2026

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC. IMOB./ MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB.011633/2026-72	NILZA RIBEIRO JUSTINO DOS SANTOS	22.011.019.000	802/26-4061750	642,36	COMPLEMENTAR
SB.057080/2026-07	LUIS VARELLA CARBALLAL, CAMILO F. PEIXOTO	18.003.053.001	802/26-4061753	5560,40	COMPLEMENTAR
SB.105302/2026-25	MORGANITE BRASIL LTDA	20.005.033.000	802/61-4061755	2780,18	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.095092/2026-57	CHURRASCO DA PRAÇA SBC RO LTDA	26.001.117.000	802/26-4031741	1093,11	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105729/2026-82	CLINICA CAPILAR SBC LTDA	7.053.028.000	802/26-4031742	1093,11	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104699/2026-61	GANDI EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	29.120.016.000	802/26-4061761	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105526/2026-65	AMPLILUME PAINEIS MIDIA EXT. LTDA EPP	2.083.031.000	802/26-4031743	2186,22	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.102844/2026-38	APARECIDA QUINTAL CALISTO ASSIS	12.024.046.000	802/26-4061763	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.101601/2026-81	ZILDA SILVA SANTOS CHAGAS	17.030.031.000	802/26-4061764	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104964/2026-39	MARCOS ROGERIO BLANCO	19.022.005.000	802/26-4061771	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104872/2026-26	ANTONIO RODRIGUEZ MASCAREÑAS	25.002.002.000	802/26-4061765	278,02	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104970/2026-21	ANTONIO RODRIGUEZ MASCAREÑAS	25.002.041.000	802/26-4061766	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.073010/2026-13	PANEX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	15.050.005.000	802/26-4061768	30116,42	COMPLEMENTAR
SB.041247/2024-45	ESPOLIO DE ANTONIO NARCISO DE ANDRADE	6.063.182.000	802/26-4061770	242,11	COMPLEMENTAR
SB.103586/2026-29	ALDEMAR LUIZ ROCHA DA SILVA	32.038.019.000	802/26-4061772	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104527/2026-10	CAVALO MARINHO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	7.006.002.000	802/26-4061775	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104283/2026-91	RITA DE CASSIA F. DA SILVA FURLANETTO	9.029.038.000	802/26-4061777	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104283/2026-91	FRANCISCA EGEA ROMERO	22.008.021.000	802/26-4061784	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA

SPU-23, 13 de novembro de 2026. Deborah Passarella - Encarregada de Serviço SPU-231.1; Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Divisão SPU-23; Cláudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares SPU-2

.....

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23

EDITAL Nº 106/2026

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC. IMOB./ MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB.011633/2026-72	NILZA RIBEIRO JUSTINO DOS SANTOS	22.011.019.000	802/26-4061750	642,36	COMPLEMENTAR
SB.057080/2026-07	LUIS VARELLA CARBALLAL, CAMILO F. PEIXOTO	18.003.053.001	802/26-4061753	5560,40	COMPLEMENTAR
SB.105302/2026-25	MORGANITE BRASIL LTDA	20.005.033.000	802/61-4061755	2780,18	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.095092/2026-57	CHURRASCO DA PRAÇA SBC RO LTDA	26.001.117.000	802/26-4031741	1093,11	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105729/2026-82	CLINICA CAPILAR SBC LTDA	7.053.028.000	802/26-4031742	1093,11	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104699/2026-61	GANDI EMPREEND. E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	29.120.016.000	802/26-4061761	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105526/2026-65	AMPLILUME PAINEIS MIDIA EXT. LTDA EPP	2.083.031.000	802/26-4031743	2186,22	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.102844/2026-38	APARECIDA QUINTAL CALISTO ASSIS	12.024.046.000	802/26-4061763	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA

SB.101601/2026-81	ZILDA SILVA SANTOS CHAGAS	17.030.031.000	802/26-4061764	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104964/2026-39	MARCOS ROGERIO BLANCO	19.022.005.000	802/26-4061771	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104872/2026-26	ANTONIO RODRIGUEZ MASCAREÑAS	25.002.002.000	802/26-4061765	278,02	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104970/2026-21	ANTONIO RODRIGUEZ MASCAREÑAS	25.002.041.000	802/26-4061766	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.073010/2026-13	PANEX ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	15.050.005.000	802/26-4061768	30116,42	COMPLEMENTAR
SB.041247/2024-45	ESPOLIO DE ANTONIO NARCISO DE ANDRADE	6.063.182.000	802/26-4061770	242,11	COMPLEMENTAR
SB.103586/2026-29	ALDEMAR LUIZ ROCHA DA SILVA	32.038.019.000	802/26-4061772	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104527/2026-10	CAVALO MARINHO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	7.006.002.000	802/26-4061775	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104283/2026-91	RITA DE CASSIA F. DA SILVA FURLANETTO	9.029.038.000	802/26-4061777	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104283/2026-91	FRANCISCA EGEA ROMERO	22.008.021.000	802/26-4061784	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA

SPU-23, 13 de novembro de 2026. Deborah Passarella - Encarregada de Serviço SPU-231.1; Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Divisão SPU-23; Cláudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares SPU-2

.....

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23

EDITAL Nº 107/2026

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIMENTO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.35626/2026-25	JOSE ROBSON DE SOUZA
SB.058631/2026-46	P S ESTETICA AVANCADA LTDA
SB.094307/2026-33	CINTIA DA SILVA GUERRA
SB.064522/2026-91	ADILSON LOPES DA SILVA

SPU-23, 13 de novembro de 2026. Deborah Passarella - Encarregada de Serviço SPU-231.1; Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Divisão SPU-23; Cláudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares SPU-2

.....

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23

EDITAL Nº 107/2026

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIMENTO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.35626/2026-25	JOSE ROBSON DE SOUZA
SB.058631/2026-46	P S ESTETICA AVANCADA LTDA
SB.094307/2026-33	CINTIA DA SILVA GUERRA
SB.064522/2026-91	ADILSON LOPES DA SILVA

SPU-23, 13 de novembro de 2026. Deborah Passarella - Encarregada de Serviço SPU-231.1; Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Divisão SPU-23; Cláudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares SPU-2

.....

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
SPU-003 - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS
EDITAL Nº 244/2026

Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001
Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execução dos serviços de:
228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
216-LIMPEZA E CAPINACAO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
304-FEIRANTE - REASSUMIR
Prazo legal para execucao do servico: IMEDIATO

Prazos acima contados a partir da data de publicação do presente edital.
Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificações individuais via correio.

NOME	INSCRIÇÃO	SERVIÇOS
CLOE COSTA LOPES	24.004.316.000	216
DORKA DE BARROS MATIAS - ESPOLIO	31.066.001.000	228
EJLD HOLDING LTDA	2.014.006.000	228
ROSANA MEDEIROS	229.746	304

NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:
SERVIÇO: CESSAR AS ATIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE IRREGULAR

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
CARLOS EMERSON SERQUEIRA OLIVEIRA	114008	IMEDIATO
DANIEL VITOR BALBINO	114011	IMEDIATO
ISMAEL GOMES DA SILVA	114012	IMEDIATO
MANUEL WILTON BARBOSA DOS SANTOS	114009	IMEDIATO
RAFAEL DA SILVA DE JESUS	113370	IMEDIATO

SERVIÇO: DESOCUPAÇÃO DO PASSEIO / VIA PÚBLICA

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
CLEBER MIDORELLI DE OLIVEIRA	107469	IMEDIATO

SPU-003, 11 DE NOVEMBRO DE 2026
RITA DE CÁSSIA MESSIAS
Diretora de Seção

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21
EDITAL Nº 137/2026

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018 ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB.104684/2026-30	ANDERSON LUIZ DA COSTA	802264031734	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104811/2026-89	FERNANDES & CASSOLI ADM. DE BENS E SERVIÇOS LTDA	802264031735	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104669/2026-73	IVANIR DA SILVA INADA	802264031736	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105259/2026-75	ANDRE NUNES DE CAMPOS	802264031737	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104148/2026-55	JOÃO PAULO BATISTA SANTOS	802264031738	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.052395/2025-68	CLEBER VIDAL DE OLIVEIRA PINTO	802264031739	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.043153/2026-94	JOSE APARECIDO FILHO	802264031740	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.105058/2026-70	WALMIR DE OLIVEIRA PEREIRA	802264031744	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105099/2026-55	NELSON PEDROSO DA SILVA	802264031745	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.103424/2026-04	HRTH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	802264031746	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104651/2026-69	FRATTA DI FAVARI SPE LTDA	802264031747	1	COBRANÇA ANTECIPADA

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB.102006/2026-70	DAFNE TALHIARI TROVAO	802264031748	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105194/2026-77	HBR 57 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	802264031749	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105586/2026-41	MARIA ALEXSANDRA BARBOSA BARROS	802264031751	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.030088/2026-99	MARCOS VALERIO BALUGAR	80226-752-763	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.011273/2025-37	NILTON SOARES DA ROCHA	802264031764	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.086490/2026-48	JOSE ISAC DE OLIVEIRA E OUTRA	802264031765	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.087577/2026-36	ELA & RIC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	802264031766	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.102969/2026-12	GILBERTO DE SOUSA CUNHA	802264031767	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.103080/2026-68	J M G V EMPREEND. IMOB., CONSTR. E TRANSPORTES LTDA	802264031768	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.010618/2026-13	CLARISSA MASSAYO AWANE PASQUAZZI	802264031769	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.103634/2026-74	ELIANA RODRIGUEZ MORENO	802264031770	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.103752/2026-31	SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	802264031771	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.017032/2026-55	GIVALDO DOS SANTOS SILVA E OUTRA	802264031772	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.071419/2026-18	THIAGO FERNANDES FLORENCE	802264031773	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.105659/2026-53	VILA BOA CONSTRUCOES E SERVICOS LIMITADA	802264031774	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.106819/2026-89	PEAK VALLEY INCORPORADORA LTDA	802264031775	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105488/2026-46	CLAUDIANA PAULINO VELOSO	802264031776	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104886/2026-96	EDER CATELAN GEREMIAS	802264031777	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.098849/2026-18	NARCIZO MARIANO DA SILVA	802264031778	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.106794/2026-05	FÁBIO AGUIAR RIBEIRO	802264031779	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.095201/2026-66	TERMOMECANICA SAO PAULO S A	802264031780	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.106403/2026-19	ERIKA LUCIA LOZA ORELLANA	802264031781	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105562/2026-45	CARLOS ANTONIO MANARINI	802264031782	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.100061/2025-58	SEBASTIÃO CIRILO DA SILVA	802264031783	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.116918/2025-45	IVANILSON HOLANDA MOURA	802264031784	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.090605/2026-38	HIBISCUS PHYTOCOSMETICOS LTDA	802264031785	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.107212/2026-56	EDIMARI BARBOSA CALONE	802264031786	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104848/2026-94	MICHELLI TRENTINI	802264031787	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.082458/2026-68	FPCCAMPOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	802264031788	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.106213/2026-01	JOEL NATAL MANCINI	802264031789	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.106685/2026-13	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	802264031790	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104168/2026-17	FABIO HUCK	802264031791	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.086568/2026-55	RAUL DOTTI DA SILVA E NATALIA PEREIRA DE MORAES	802264031792	1	DOCUMENTO PRONTO

SPU-21, 13 de novembro de 2026, Lacy da Silveira – Encarregado - SPU-211.2 – Marcos Roberto Vieira Gandini – Diretor de Divisão – SPU-21 – Cláudio Teixeira de Andrade – Diretor de Departamento – SPU-2.

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21

EDITAL Nº 137/2026

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018 ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB.104684/2026-30	ANDERSON LUIZ DA COSTA	802264031734	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104811/2026-89	FERNANDES & CASSOLI ADM. DE BENS E SERVIÇOS LTDA	802264031735	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104669/2026-73	IVANIR DA SILVA INADA	802264031736	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105259/2026-75	ANDRE NUNES DE CAMPOS	802264031737	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104148/2026-55	JOÃO PAULO BATISTA SANTOS	802264031738	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.052395/2025-68	CLEBER VIDAL DE OLIVEIRA PINTO	802264031739	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.043153/2026-94	JOSE APARECIDO FILHO	802264031740	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.105058/2026-70	WALMIR DE OLIVEIRA PEREIRA	802264031744	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105099/2026-55	NELSON PEDROSO DA SILVA	802264031745	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.103424/2026-04	HRTH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	802264031746	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104651/2026-69	FRATTA DI FAVARI SPE LTDA	802264031747	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.102006/2026-70	DAFNE TALHIARI TROVAO	802264031748	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105194/2026-77	HBR 57 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	802264031749	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105586/2026-41	MARIA ALEXSANDRA BARBOSA BARROS	802264031751	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.030088/2026-99	MARCOS VALERIO BALUGAR	80226-752-763	12	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.011273/2025-37	NILTON SOARES DA ROCHA	802264031764	1	DOCUMENTO PRONTO

SB.086490/2026-48	JOSE ISAC DE OLIVEIRA E OUTRA	802264031765	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.087577/2026-36	ELA & RIC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	802264031766	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.102969/2026-12	GILBERTO DE SOUSA CUNHA	802264031767	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.103080/2026-68	J M G V EMPREEND. IMOB., CONSTR. E TRANSPORTES LTDA	802264031768	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.010618/2026-13	CLARISSA MASSAYO AWANE PASQUAZZI	802264031769	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.103634/2026-74	ELIANA RODRIGUEZ MORENO	802264031770	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.103752/2026-31	SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	802264031771	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.017032/2026-55	GIVALDO DOS SANTOS SILVA E OUTRA	802264031772	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.071419/2026-18	THIAGO FERNANDES FLORENCE	802264031773	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.105659/2026-53	VILA BOA CONSTRUCOES E SERVICOS LIMITADA	802264031774	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.106819/2026-89	PEAK VALLEY INCORPORADORA LTDA	802264031775	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105488/2026-46	CLAUDIANA PAULINO VELOSO	802264031776	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104886/2026-96	EDER CATELAN GEREMIAS	802264031777	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.098849/2026-18	NARCIZO MARIANO DA SILVA	802264031778	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.106794/2026-05	FÁBIO AGUIAR RIBEIRO	802264031779	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.095201/2026-66	TERMOMECANICA SAO PAULO S A	802264031780	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.106403/2026-19	ERIKA LUCIA LOZA ORELLANA	802264031781	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.105562/2026-45	CARLOS ANTONIO MANARINI	802264031782	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.100061/2025-58	SEBASTIÃO CIRILO DA SILVA	802264031783	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.116918/2025-45	IVANILSON HOLANDA MOURA	802264031784	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.090605/2026-38	HIBISCUS PHYTOCOSMETICOS LTDA	802264031785	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.107212/2026-56	EDIMARI BARBOSA CALONE	802264031786	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104848/2026-94	MICHELLI TRENTINI	802264031787	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.082458/2026-68	FPCCAMPOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	802264031788	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.106213/2026-01	JOEL NATAL MANCINI	802264031789	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.106685/2026-13	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	802264031790	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104168/2026-17	FABIO HUCK	802264031791	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.086568/2026-55	RAUL DOTTI DA SILVA E NATALIA PEREIRA DE MORAES	802264031792	1	DOCUMENTO PRONTO

SPU-21, 13 de novembro de 2026, Lacy da Silveira – Encarregado - SPU-211.2 – Marcos Roberto Vieira Gandini – Diretor de Divisão – SPU-21 – Cláudio Teixeira de Andrade – Diretor de Departamento – SPU-2.

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21

EDITAL Nº 138/2026

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "DOCUMENTOS EMITIDOS SEM GAM COMPLEMENTAR" dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.100968/2026-39	J.S. EMPREENDIMENTOS E ADM. DE BENS IMOB. LTDA
SB.093639/2026-98	NEIDE MAROSSI
SB.101508/2026-81	JR MIYAKI IMOVEIS PROPRIOS LTDA
SB.079505/2026-43	CMR MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA EPP

SPU-21, 13 de novembro de 2026, Lacy da Silveira – Encarregado – SPU-211-2 – Marcos Roberto Vieira Gandini – Diretor de Divisão – SPU-21 – Claudio Teixeira de Andrade – Diretor de Departamento – SPU-2.

.....

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.21

EDITAL Nº 138/2026

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "DOCUMENTOS EMITIDOS SEM GAM COMPLEMENTAR" dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.100968/2026-39	J.S. EMPREENDIMENTOS E ADM. DE BENS IMOB. LTDA
SB.093639/2026-98	NEIDE MAROSSI
SB.101508/2026-81	JR MIYAKI IMOVEIS PROPRIOS LTDA
SB.079505/2026-43	CMR MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA EPP

SPU-21, 13 de novembro de 2026, Lacy da Silveira – Encarregado – SPU-211-2 – Marcos Roberto Vieira Gandini – Diretor de Divisão – SPU-21 – Claudio Teixeira de Andrade – Diretor de Departamento – SPU-2.

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-22
EDITAL Nº 177/2026

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB- 95700/2021	CONDOMINIO RESIDENCIAL PALAZZIO DI ROMA	63494
SB- 80180/2024	BRIT TRANSPORTES E PUBLICIDADE LTDA	63040

SPU-22, em 13 de novembro de 2026, Elaine Satíria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU-220.1, Liliane de Lima Bitu - Diretora de Divisão - SPU-22, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares - SPU-2.

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-22
EDITAL Nº 178/2026

Nos termos do Artigo 25, Paragrafo 3º, Item 1, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, NOTIFICADOS dos seguintes lançamentos:

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO

BRIT TRANSPORTES E PUBLICIDADE LTDA	012.007.090.000	704-2271984/2026	R$ 13.102,40	22/12/2026	SB-80180/2024
CONDOMINIO RESIDENCIAL PALAZZIO DI ROMA	004.007.082.009	704-2271985/2026	R$ 104.500,00	22/12/2026	SB-95700/2021

SPU-22, em 13 de novembro de 2026, Elaine Satíria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU-220.1, Liliane de Lima Bitu - Diretora de Divisão - SPU-22, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares - SPU-2.

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-22
EDITAL Nº 179/2026

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS, para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 7525/2019	JOAO LUCIANO DA SILVA	180962
SB- 39825/2019	ARGENTINA MARIANO DE OLIVEIRA	181041
SB- 43709/2019	RENATO TRISTAO	181094
SB- 67172/2019	MARIA DAS NEVES DA SILVA	181044
SB- 92964/2019	JOSE ANTONIO DOS ANJOS - ESPÓLIO	181035
SB- 47279/2020	VICTOR MARTINHO AVELINO GOMES - ESPOLIO	181100
SB- 47279/2020	NOEL GABRIEL DE MOURA	180963
SB- 54260/2020	GUILHERME ELER MENDES DE SOUZA	181034
SB- 56980/2020	JOSE RUBENS SCATTONE	181056
SB- 90329/2020	EDGAR PALMEIRA CORREA	181208
SB- 36012/2021	IVANISE MODESTO RIBEIRO	180971
SB- 42023/2021	AMARO PEREIRA DA SILVA	181043
SB- 62342/2021	AFONSO PEREIRA DE SOUZA - ESPOLIO	181045
SB- 64000/2021	RICARDO PINHEIRO	181186
SB- 84050/2021	GUMERCINDO ANTONIO FERLIN	180421
SB- 84058/2021	VALDIR ALVES DE OLIVEIRA	181256
SB- 89706/2021	MOHAMAD ABDOUNI - ESPOLIO	181040
SB- 89818/2021	GEORGE SELIM SKAFF - ESPOLIO	180413
SB- 91509/2021	MARIA DE LURDES GOIS	180424
SB- 92332/2021	PRESCILA DIAMANTE FRACASSO	181264
SB- 93845/2021	VALTER JEREMIAS DA COSTA	180419
SB- 93851/2021	FUNDACAO CRESPI PRADO	181251
SB- 93876/2021	TOLOMEU NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA	181258
SB- 94151/2021	MANUEL GOMES - ESPOLIO	181257
SB- 95332/2021	JOAQUIM MORASSI - ESPOLIO	181096
SB- 98721/2021	AGOSTINHO PEDRO FRANCUCCI	180425
SB- 99148/2021	JOAO PAULO DOS SANTOS	180422
SB-114089/2021	LUIS ROBERTO DA SILVA	180420
SB-118323/2021	JOSE ILARIO FELIX DOS SANTOS	181207
SB-122719/2021	NAIR GALERA LAZZURI	181033
SB-127183/2021	FLAVIO SANCHES BENATTI DE ALMEIDA	181038
SB- 28740/2022	FRANCISCO GLEDSON MOREIRA DA SILVA	181065
SB- 38603/2022	TRENTINI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	181037
SB- 50909/2022	DIRCEU MARTINS LOPES	180968
SB- 67041/2022	EUNICE BORGES RODRIGUES	181042
SB- 83872/2022	SILVIO FERNANDES	181032
SB- 87946/2022	ANTONIO APARECIDO TAVARES	181255
SB- 89331/2022	VITOR GENEVALDO PEDREIRA	181066
SB- 91557/2022	EUCLYDES MARTIN BARRIONUEVO	181088
SB-104254/2022	IVO VIEIRA	181262
SB-111420/2022	CARMILUCIA DE ARAUJO BARBOSA	181268
SB-125165/2022	TAN JUNQIANG	181181
SB-132439/2022	DELMA DA SILVA CARBONE	181267
SB- 10260/2023	JAIR MARTINS	181252
SB- 26994/2023	JOAO DA SILVA AFONSO - ESPOLIO	181227
SB- 41837/2023	RAPHAEL SENRA NOGUEIRA	185695
SB- 61998/2023	VALTER MICHELINI	181093
SB- 67432/2023	SARACANTA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	181036
SB- 76032/2023	EDIFICIO CIPRIANO M DA CONCEICAO	181254

SB- 76731/2023	ARMANDO DE JESUS FARIA	181210
SB- 79316/2023	CRISTINO BATISTA DE LIMA - ESPÓLIO	181183
SB- 84340/2023	NIVALDO ANTÔNIO SANTOS	181095
SB-115186/2023	OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA FILHO	180970
SB- 78680/2024	MEG PARTICIPACOES LTDA	181266
SB- 79922/2024	MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRE	180973
SB- 80108/2024	R.L DE FRANCA PACHECO LTDA	181265
SB- 82158/2024	JTC- LOCAÇAO DE PAINEL E MIDIA EXTERIOR LTDA	181206
SB- 93928/2024	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MINEIRINHO LTDA	180414
SB- 97909/2024	ANTONIO JOSE DE PONTE RODRIGUES	181209
SB-140403/2024	ELOY MOSQUERA SANTOS	180972
SB-141676/2024	ZENAILUX COMERCIO, INTERMEDIACOES E DESENV. LTDA	181259
SB- 17019/2025	MARCOS EVERALDO PEDREIRA	181230
SB-109584/2025	BENEDITO CAMARGO	181263
SB- 11222/2026	ELISABETE AP. DORIGUELLO ANGELO ABATAYGUARA	181099
SB- 17989/2026	ROSALINA FURTADO DO AMARAL VIEIRA	181260
SB- 18490/2026	MARCOS MORETI	181030
SB- 18490/2026	PATRÍCIA COSTA SALDANHA	181031
SB- 19527/2026	CONDOMINIO CONJUNTO RESID. QUINTA DA BOA VISTA	181185
SB- 23802/2026	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	181097
SB- 61786/2026	CENTER HOUSE CONSULTORIA DE IMOVEIS S/S LTDA	180417
SB- 61786/2026	ROGERIO SILVA PEREIRA	180418
SB- 68992/2026	ARIADENES SANTOS ALMEIDA	181205
SB-106574/2026	TRANSPORTADORA BEST RODOVIARIO - EIRELI	180824
SB-106869/2026	NELSON DA SILVA - ESPOLIO	181176
SB-107198/2026	WILSON PERCILIANO PEREIRA	180950
SB-107460/2026	PALMIRO MARTINEZ PALBO	180823
SB-107487/2026	D3 ADMINISTRAÇÃO DE BENS E ATIVOS IMOBIL LTDA	181203
SB-107487/2026	CARLOS EDUARDO PIRES ONDICIATI	181204
SB-107510/2026	MARCOS JULIAO COELHO DA SILVA	181062
SB-107593/2026	NELSON DA SILVA - ESPOLIO	180923
SB-107607/2026	YOSHIO HANIOKA	181179
SB-107725/2026	VICTOR RODRIGUES ELLER	180965
SB-107732/2026	ROGERIO TADEU CASTILHO	181178
SB-107761/2026	CS BONIFACIO INCORPORADORA SPE LTDA	181177
SB-107774/2026	LAP DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	181184
SB-107804/2026	HELIO MIRA DE ASSUMPÇAO JUNIOR	180974
SB-107804/2026	CARLOS DONIZETTI DAS NEVES	180975
SB-108330/2026	LEANDRO MILCAR	181058

SPU-22, em 13 de novembro de 2026, Elaine Satíria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU-220.1, Liliane de Lima Bitu - Diretora de Divisão - SPU-22, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares - SPU-2.

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
SPU-22
EDITAL Nº 180/2026

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 47191/2021	SORTE VEICULOS LTDA	2738
SB- 66254/2026	SAVOL MERCI VEICULOS LTDA	2735
SB- 66260/2026	SOLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	2737
SB-105770/2026	JOSE FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA	61652
SB-106046/2026	ANDERSON YOUNGS LTDA	2624
SB-106323/2026	USIARTE MANUTENÇAO COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	2647
SB-106394/2026	LUAN SIMOES CARDOSO	61949
SB-107368/2026	ESTEVAN E DIAS BAR LTDA	2739

SPU-22, em 13 de novembro de 2026, Elaine Satíria Alves de Barros - Encarregada de Serviço - SPU-220.1, Liliane de Lima Bitu - Diretora de Divisão -

SPU-22, Claudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares - SPU-2.

.....

EDITAL SPU Nº 35, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nos termos da lei 7367 de 15 de janeiro de 2025, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Processo Assunto

MO-22.657/26	ENCERRAMENTO DE FEIRA-LIVRE - VILA DO SOL

Assunto: Licença ambulante
Processo Interessado

SB-49.293/26	DIEGO JOSÉ DA SILVA
SB-56.050/26	RENILDO ALVES DA SILVA
SB-58.555/26	LAURITO VIANA DOS SANTOS
SB-64.226/26	ANDRE ARAUJO OLIVEIRA
SB-66.546/26	MILENA SOUZA DO NASCIMENTO
SB-84.918/26	MARCIO DA CRUZ

Assunto: Cancelamento do ponto de Feira-livre
Processo Interessado

SB.16.305/02	APARECIDO FAUNE GALINDO

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Licença ambulante
Processo Interessado

SB-28.984/26	DAIANE PEREIRA OLIVEIRA
SB-32.400/26	MARIA JUANITA FONSECA DE MENDOÇA
SB-47.701/26	MARCELLA PESELLI ALEXANDRE
SB-48.291/26	PAULO JUNIOR SILVA
SB-48.537/26	LUCIANO DE JESUS ALMEIDA
SB-51.783/26	ELIANA ALVES PIANCO
SB-52.188/26	EDUARDO JOSE DA SILVA
SB-52.926/26	ROSANA LOURENÇO DE SOUZA
SB-55.625/26	GILDASIO DOS SANTOS SANTANA
SB-64.185/26	RUY MAURÍCIO DE OLIVEIRA
SB-64.432/26	RISOLÂNIA FERREIRA DA SILVA
SB-81.821/26	RAMON FARIAS DE LIMA
SB-96.394/26	ROQUE SIDNEI FERRAZ

São Bernardo do Campo, em 12 de novembro de 2026.
MILENA GRACIANO
Secretária de Planejamento Urbano

.....

EDITAL SPU-003 Nº 34, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nos termos da lei 7367 de 15 de janeiro de 2025, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Regularização do Ponto de Feira-livre
Processo Interessado

SB-23.706/26	ALEX BESERRA DE ARAÚJO

Assunto: Cancelamento de Notificação
Processo Interessado

SB-101.270/26	LUZIA PETRICONI DE MORAIS
SB-103.141/26	LUZIA PETRICONI DE MORAIS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração
Processo Interessado

SB-104.600/26	PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração
Processo Interessado

SB-66.980/26	SUPRA DIREITO LTDA – ME
SB-85.351/26	FERNANDA CIOLFI PORTELLA FERNANDES
SB-85.356/26	FERNANDA CIOLFI PORTELLA FERNANDES
SB-104.294/26	PAULA GOMEZ MARTINEZ
SB-104.975/26	LUIZ BRANCO
SB-105.165/26	ALBERT WERNER STEUER

Assunto: Cancelamento de Notificação
Processo Interessado

SB-85.850/26	RICARDO VIRIATO RODRIGUES

São Bernardo do Campo, em 12 de novembro de 2026.
RITA DE CÁSSIA MESSIAS
Diretora de Seção

.....

Secretaria da Fazenda
Departamento de Rendas Municipais

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS
SEFAZ-5 - Nº 036/2026

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ.52

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

JOSÉ DIVAN EUZÉBIO DE PAULA	SB-019.165/2026
NOEL ROSA DE OLIVEIRA	SB-051.102/2026
SILVIA APARECIDA MARIÃO DE OLIVEIRA	SB-093.951/2026

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DE SEÇÃO DA SEFAZ.512

PROCESSOS PROCEDENTES

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE TFF

DONA BURGUER HAMBURGUERIA & CHOPERIA LTDA	SB-044.220/2025
EDSON HONORATO CAVALCANTE – ME	SB-111.862/2025
MASTERMAG IND E COMERC DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	SB-033.887/2025
RESTAURANTE DOM SUPREMO LTDA ME	SB-042.196/2025
RL PIMENTA LTDA.	SB-103.830/2025
SHOW MAX PET SHOP LTDA	SB-109.991/2025
SIGMA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	SB-079.083/2025

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISSQN AUTODECLARADA

ATIPASS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA EPP	SB-062.534/2026

ASSUNTO: REVISÃO DE TFFP

SABRINA DINIZ LTDA	SB-064.387/2025

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE TFF

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	SB-078.453/2025

PROCESSOS IMPROCEDENTES

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISSQN AUTODECLARADA

CONTHMA ASSESSORIA CONTABIL LTDA	SB-005.802/2026
CONTHMA ASSESSORIA CONTABIL LTDA	SB-030.208/2026

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISSQN AUTODECLARADA

MINI SHOP SMART LTDA	SB-034.481/2026

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DE SEÇÃO DA SEFAZ.513

PROCESSOS PROCEDENTES

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIAS DE ISSQN AUTODECLARADAS

CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ITU	SB-039.595/2026

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

CARLA SANTOS SOUSA	SB-038.921/2025

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN AUTODECLARADA

TRANZNAZARIO TRANSPORTE LTDA	SB-016.074/2026

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DE SEÇÃO SEFAZ.521

PROCESSOS IMPROCEDENTES

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

DIOGENES HARACHIDE	SB-001.865/2026

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU

SEVERINA ANDRÉ DA SILVA BATISTA	SB-000.672/2026

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

CONCEIÇÃO DE MARIA CASTRO RODRIGUES	SB-119.884/2025
RIVALDO DA SILVA LEITE	SB-001.326/2026
WELLINGTON CASTRO SILVA	SB-000.066/2026

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DE SEÇÃO SEFAZ.522

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI

ALBUQUERQUE E OLIVEIRA HOLDING PATRIM. LTDA	SB-117.949/2025

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA DE ITBI

MARCELO BERTELLI SANCAO LOPES	SB-066.049/2025
RAFAEL FRANZONATTO	SB-050.192/2025
SIMONE VICENTE FRUGOLI	SB-048.512/2025

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI

MAURICIO NICACIO DA SILVA	SB - 58/2026

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DE SEÇÃO SEFAZ.523

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

ADRIANO RODRIGUES HONORATO	SB-034.299/2026
ADRIANO RODRIGUES HONORATO	SB-034.310/2026
ADRIANO RODRIGUES HONORATO	SB-034.323/2026
BENICIO PEREIRA DA SILVA	SB-102.354/2026
CARLOS BARBOSA CASADO	SB-003.829/2026
DELMIRO DIAS DE SOUZA	SB-006.367/2026
EIQUI UEHARA	SB-109.617/2025
FRANCISCO LUCIANO MINHARRO	SB-096.716/2026
IGREJA EVANGÉLICA APOSTÓLICA EBENEZER	SB-005.429/2026
JOAO CESAR GONCALVES DE DOMENICIS	SB-107.197/2025
JURACI BATISTA ALVES	SB-030.483/2026
LOURENÇO WAIDEMAN NETO	SB-096.611/2026
MARCIA MARIA AMARAL GOMES	SB-104.161/2026
MARIA CICERA DA SILVA	SB-041.280/2026
MARIA DE LOURDES DA SILVA	SB-104.432/2026
MARIA DE LOURDES SILVA	SB-008.598/2026
MARIA HELENA ALMENDRO ZAMARO	SB-103.319/2026
NILSON ANTONIO ERRERIAS ESTEVAO	SB-093.522/2026
PAULO DE OLIVEIRA GUTERRES	SB-026.764/2026
PAULO TADEU DOS SANTOS	SB-040.053/2026
REGINA HELENA DE SOUZA FORTUNATO	SB-101.354/2026
SHIRLEI BRANDÃO DA ROCHA	SB-102.935/2026
SILVIA DE CAMPOS ABDALLAH	SB-111.790/2025
SUELY BORGES DOS SANTOS	SB-096.222/2026
TATIANA SHULJENKO	SB-104.780/2026
VALDIVINA FREIRE SALLI	SB-029.954/2026
ZILDA SOUSA SANTOS	SB-031.312/2026

PROCESSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

ANTONIO CARLOS DE PAIVA	SB-094.095/2026
OSWALDO PAIXAO	SB-029.970/2026

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL

ANA MARIA MESSIAS DOS SANTOS	SB-006.206/2026
APARECIDA JANETE DOS SANTOS	SB-038.590/2025
CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	SB-001.300/2026
FERNANDO DIAS DO NASCIMENTO	SB-008.855/2026
HARMONIA TOMOE MOCHIKAWA IZUMI	SB-093.792/2026
LUIZ CORDEIRO DA SILVA	SB-003.178/2026
LUZENILDES MESSIAS DOS SANTOS	SB-011.646/2026
MARIA DO CARMO DORNELAS NASCIMENTO	SB-005.808/2026
MARIA APARECIDA MACHADO	SB-009.302/2026
RISELDA MARIA DA SILVA	SB-099.025/2026
TANIA RIBEIRO RETT	SB-098.604/2026

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: PRT - LEI 7.244/2023 - COBERTURA VEGETAL

C.L.I.R. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S/A	SB-002.818/2026
C.L.I.R. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S/A	SB-002.835/2026
C.L.I.R. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S/A	SB-002.847/2026
C.L.I.R. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S/A	SB-002.852/2026
C.L.I.R. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S/A	SB-002.858/2026
C.L.I.R. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S/A	SB-002.862/2026
C.L.I.R. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S/A	SB-002.868/2026
CRESA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	SB-094.240/2026
TETUO MURAKAMI	SB-097.599/2026

DIVISÃO DE RENDAS MOBILIARIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL - SEFAZ.51

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

Processo: SB – 106.664/2026
Razão Social: AM & C Comunicação Ltda.
Evento: Volkswagen MMPR 2026
Fica o promotor do evento ciente de que foi efetuado o lançamento nº 802/26-2256773-7 no valor de R$ 693,08 (seiscentos e noventa e três reais e oito centavos) referente à Taxa de Fiscalização de Funcionamento de 1 (um) estande.

Auto de infração nº 102.434
Processo: SB - 55481/2026
Razão Social: Choripan Bistrô Restaurante Ltda.

Fica este contribuinte AUTUADO por infração ao art. 59 do decreto 17.419/11, por não atender a notificação, ou dificultar ou sonegar o exame de documentos fiscais. Penalidade prevista no art. 80, §2º, III, "d" da Lei Municipal 1802/1969.

Auto de infração nº 102.435
Processo: SB - 49592/2026
Razão Social: Stark Comércio, Serviços de Estruturas e Produção Ltda.
Fica este contribuinte AUTUADO por infração ao art. 59 do decreto 17.419/11, por não atender a notificação, ou dificultar ou sonegar o exame de documentos fiscais. Penalidade prevista no art. 80, §2º, III, "d" da Lei Municipal 1802/69.

Processo: SB - 55481/2026
Razão Social: Choripan Bistrô Restaurante Ltda.
Fica este contribuinte ciente de que a 2ª Notificação foi enviada em 03/11/2026 para os endereços eletrônicos: choripan.bistro2026@gmail.com, planoadocumentacao@gmail.com e assessoria.lmiranda@gmail.com.
Processo: SB - 106664/2026
Razão Social: AM & C Comunicação Ltda.
Evento: Volkswagen MMPR 2026
Fica o promotor do evento ciente que a 1ª Notificação foi enviada por e-mail em 10/11/2026 para os endereços eletrônicos: eventosextratech@extratech.eng.br, cristiano@extratech.eng.br, comercialeventos@extratech.eng.br e renata@extratech.eng.br.

Processo: SB - 99991/2026
Razão Social: 8GS Diversões Ltda.
Evento: Carrossel de Natal
Fica o promotor do evento ciente que a 1ª Notificação foi enviada por e-mail em 06/11/2026 para os endereços eletrônicos: contato@contabilgonzaga.com.br e balzac.contabil@uol.com.br.

TERMO DE INÍCIO DE ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA – OAFS 42/2026
PROCESSO DIGITAL: SB.097157/2026-77
ANTONIO KENNEDY PINHEIRO NEGOCIOS IMOB. - ME
Inscrição Mobiliária: 187.523-0
CNPJ: 10.879.416/0001-85
Objeto da Fiscalização: Serviços Prestados
Período Fiscalizado: de Março / 2021 a Agosto / 2021
Fica o(a) contribuinte NOTIFICADO(A) sobre o início da Ordem de Ação Fiscal Simplificada OAFS 42/2026.
"Às 9hs do dia 29 de outubro de 2026, lavramos o presente termo, conforme disposto no art. 34, da Lei Complementarnº123/2006, c/c artigos 85, inciso I e 86 da Resolução CGSN nº140/2018, c/c artigos 68 ao 85 do Decreto Municipal nº 17.419/2011 e c/c arts. 19 e 23 da Lei Municipal 6734/2018, informando sobre o início da Ordem de Ação Fiscal Simplificada – OAFS 47/2026, na qual apuramos inconsistências entre os valores faturados na emissão das notas fiscais eletrônicas de serviços – GISS ONLINE – e os valores informados como receita de prestação de serviço declarados no PGDAS-D – Simples Nacional, implicando em não recolhimento ou recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos cofres públicos do Município de São Bernardo do Campo."

Assunto: Alteração de polo passivo;
Processo: SB 59138/2025
Interessado: CRYSTAL FAST FOODS LTDA - ME
Despacho: DESCONHECIMENTO

Assunto: Alteração de polo passivo;
Processo: SB 84330/2024
Interessado: CAIO BELO DE ALMEIDA
Despacho: DESCONHECIMENTO

Assunto: Cancelamento de TFF;
Processo: SB.037764/2025-85
Interessado: RODRIGO ALMEIDA MONTIN ME
Lançamentos: Nº 406250535524.
Despacho: PROCEDENTE

Processo nº SB.88605/2025
INSC.IMOB. Nº 532.118.003.000
INTERESSADO: JOSEFA MENDES DE OLIVEIRA E SOUZA
ASSUNTO: solicitação de Vistas com esclarecimentos
DESPACHO: Convocado para Vistas em datas enviadas por comunique-se.

Processo: SB 027.991/2025
Interessado: 4° Tabelião de Notas de SBCampo
Assunto: Redução de Lçto de Multa 704/21-2513681
Despacho: Deferido
Autoridade: Diretora do Departamento da Receita SEFAZ-5

Processo nº SB.74994/2023-41
INTERESSADO: JOSINA DIAS DOS SANTOS
ASSUNTO: Revisão Geral do Município 2022
DESPACHO: NÃO CONHECIDO
LANÇAMENTO: 705232806483
AUTORIDADE: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

Processo: SB - 99991/2026
Razão Social: 8GS Diversões Ltda.
Evento: Carrossel de Natal
Fica o promotor do evento ciente de que foi efetuado o lançamento nº 802/26-2241338-4 no valor de R$ 2.772,33 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos) referente à Taxa de Fiscalização de Funcionamento de 1 (um) estande.

Assunto: Alteração de polo passivo;
Processo: SB 70091/2024
Interessado: MICHELA CRISTINA DE CASTRO
Despacho: PROCEDENTE

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), **NOTIFICADO(S)**, a apresentar (em) dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação, a documentação a seguir relacionada, sob pena de multa.

Talões de Notas Fiscais – Faturas de Serviços
Livro Registro de Notas Fiscais de Serviços Prestados (modelo 08 ou 09)
Livro Registro de Recebimento de Impressos Fiscais e Termos de Ocorrências (modelo 10)
Guias de Recolhimentos do ISSQN, relativas ao período discriminado.
Contrato Social e alterações
Relação em duas vias dos documentos apresentados, que servirá como protocolo.

Processo: SB - 98865/2026
Razão Social: Golden Shopping São Bernardo
Evento: Noel Kids Run
Fica o promotor do evento ciente de que foi efetuado o lançamento nº 802/26-2241374-2 no valor de R$ 693,08 (seiscentos e noventa e três reais e oito centavos) referente à Taxa de Fiscalização de Funcionamento de 1 (um) estande.

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL - OAFS N° 035/2026
Contribuinte: ORGÂNICA SERVIÇOS LTDA
Endereço: Rua Princesa Maria da Glória, 38, B. Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP.
Inscrição Mobiliária: Nº 260.955-0 - CNPJ: 10.435.913/0001-94
OAFS: 035/2026 - P.A.D.: SB 090.204/2026
Período Fiscalizado: Serviços Prestados de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Fica o contribuinte abaixo **NOTIFICADO** que os serviços prestados por essa empresa sujeitos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)** serão tributados com base no valor mensal da **Receita Bruta ESTIMADA**, como prevê a legislação em vigor.

CONTRIBUINTE:
ENDEREÇO:
INSCRIÇÃO:
PERÍODO:
CÓDIGO DE SERVIÇO:
VALOR R$:

Ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADOS** que, nos termos do que dispõe o artigo 136 da Lei Municipal 1802/69, **com redação anterior à L.M. 5232/2003**, o(s) lançamento(s) especificado(s), foi (ram) vinculado(s) na inscrição do imóvel de sua propriedade, em razão do não pagamento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN** pelo prestador de serviços contratado por V.Sa., para execução de obra de construção civil

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS E DEMAIS RENDAS - SEFAZ.52

Processo: SB - 68.599/2026
Interessado: Revisão de ITBI
Despacho: INDEFERIDO pelo Diretor de Divisão

PROCESSO: SB-115105/2025
INTERESSADO: MARIA AMELIA DE CAMPOS
ASSUNTO: Desmembramento ou Incorporação de Imóveis para fins

Tributários: Instrumento Público
DESPACHO: PROCEDENTE
AUTORIDADE: AUDITOR SEFAZ-521

Processo: SB-079.924/2020-46
Interessado: DROGARIA W M OLIVEIRA LTDA.
Assunto: TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E PREÇO PÚBLICO PELA COLETA DE LIXO INFECTANTE – REVISÃO DE LANÇAMENTO
Despacho: REVISÃO DE OFÍCIO
Autoridade: Auditor Fiscal de Rendas - SEFAZ-522

Processo Administrativo nº: SB.007.278/2025
Interessado: JOSE MARIA FERNANDES
Assunto: Cancelamento de lançamento de ITBI
Lançamento nº: 104/24.0090256
Inscrição Imobiliária: 006.051.038.000
Decisão: DEFERIDO
Autoridade: Sr. Diretor da SEFAZ-52

PROCESSO: SB-4710/2026
INTERESSADO: EDISON OLIVEIROS GONZALES
ASSUNTO: Devolução de Quantias
DESPACHO: DESCONHECIDO
AUTORIDADE: DIRETOR SEFAZ-521

Processo Administrativo nº: SB.093.510/2025
Interessado: JOSE MARIA FERNANDES
Assunto: Revisão de base de cálculo do ITBI
Lançamento nº: 104/24.0090256
Inscrição Imobiliária: 006.051.038.000
Decisão: PEDIDO DESCONHECIDO
Autoridade: SENHOR DIRETOR DA SEFAZ-52

Considerando as alterações efetuadas no cadastro de logradouros, encaminhamos para publicação, visando à adequação da Listagem de Valores e Logradouros – LVL (Planta Genérica de Valores) da Lei Municipal nº 1.802/69, atualizada pela Lei Municipal nº 5.015/2001, diante da criação de face de quadra com valores referentes ao exercício de 2026, conforme quadro abaixo:

Logradouros		Faces de Quadra			Início e término de logradouro	Valor (R$/m²)
Denominação	Rua	ZF	Quadra	Trecho		
Rua dos Vianas	02120-15	510	376	1	Início: Rua Santa Tereza. Término: Rua Itamarati.	532,88**
Rua dos Vianas	02120-15	510	377	1	Início: Rua Santa Tereza. Término: aproximadamente 15 metros de seu início.	532,88**
Rua Santa Tereza	08312	510	376	1	Início: Rua dos Vianas. Término: Rua Antonia Viana da Silva	509,20*
Rua Santa Tereza	08312	510	377	1	Início: Rua dos Vianas. Término: Rua Antonia Viana da Silva	509,20*
Rua Itamarati	02416-02	510	376	1	Início: Rua dos Vianas. Término: até a divisa com quadra fiscal 017 da zona fiscal 033.	509,20*
Rua Antonia Viana da Silva	11111	510	376	1	Início: Rua Santa Tereza. Término: até a divisa com quadra fiscal 017 da zona fiscal 033.	509,20*
Rua Antonia Viana da Silva	11111	510	377	1	Início: Rua Santa Tereza. Término: aproximadamente 20 metros de seu início.	509,20*
Rua Antonia Viana da Silva	11111-02	033	017	1	Início: Rua Itaperuna. Término: até a divisa com quadra fiscal 376 da zona fiscal 510.	509,20*
Rua Antonia Viana da Silva	11111	510	387	1	Início: Rua Itaperuna. Término: Rua Benedito Cassiano.	509,20*
Rua Antonia Viana da Silva	11111	510	386	1	Início: Rua São Clemente. Término: Rua Benedito Cassiano.	509,20*
Rua Carlos Humberto Rosinholo	05462-02	510	377	1	Início: Rua Iara. Término: aproximadamente 30 metros de seu início.	509,20*
Rua Carlos Humberto Rosinholo	05462-02	510	378	1	Início: Rua Iara. Término: Rua Itapemirim.	509,20*
Rua Carlos Humberto Rosinholo	05462-02	510	379	1	Início: Rua Iara. Término: Rua Itapemirim.	509,20*
Rua Carlos Humberto Rosinholo	05462-02	510	380	1	Início: Rua Iara. Término: Rua João Paulo II..	509,20*
Rua Carlos Humberto Rosinholo	05462-02	510	381	1	Início: Confluencia com a Viela 10 (Vl. Nova Baeta). Término: Rua João Paulo II..	509,20*

Logradouros		Faces de Quadra			Início e término de logradouro	Valor (R$/m²)
Denominação	Rua	ZF	Quadra	Trecho		
Rua Carlos Humberto Rosinholo	05462-02	510	382	1	Início: Rua Wendel Mendes Xavier. Término: Rua Maria da Anunciação da Silva.	509,20*
Rua Carlos Humberto Rosinholo	05462-02	510	383	1	Início: Rua Mozart da Silva Término: Rua Maria da Anunciação da Silva.	509,20*
Rua Carlos Humberto Rosinholo	05462-02	510	384	1	Início: Rua Mozart da Silva Término: Rua Lourival Matos da Silva.	509,20*
Rua Carlos Humberto Rosinholo	05462-02	510	385	1	Início: Rua Lourival Matos da Silva Término: Confluencia com a Viela 10 (Vl. Nova Baeta).	509,20*
Tv. Carlos Humberto Rosinholo	11114	510	377	1	Início: Rua Carlos Humberto Rosinholo. Término: aproximadamente 15 metros de seu início.	509,20*
Rua Iara	08578	510	377	1	Início: Rua Carlos Humberto Rosinholo. Término: Viela 12 (Vl. Nova Baeta).	509,20*
Rua Iara	08578	510	378	1	Início: Rua Carlos Humberto Rosinholo. Término: Rua Itapemirim.	509,20*
Rua Iara	08578	510	379	1	Início: Rua Carlos Humberto Rosinholo. Término: Rua Itapemirim.	509,20*
Rua Iara	08578	510	380	1	Início: Rua Carlos Humberto Rosinholo. Término: Confluencia com a Viela 12 (Vl. Nova Baeta).	509,20*
Travessa Iara	11107	510	377	1	Início: Rua Iara. Término: aproximadamente 15 metros de seu início..	509,20*

Logradouros		Faces de Quadra			Início e término de logradouro	Valor (R$/m²)
Denominação	Rua	ZF	Quadra	Trecho		
Viela 12 (Vl. Nova Baeta)	11424	510	377	1	Início: Rua Iara. Término: Confluencia com a Rua João Paulo II..	509,20*
Viela 12 (Vl. Nova Baeta)	11424	510	380	1	Início: Rua Iara. Término: Confluencia com a Rua João Paulo II..	509,20*
Viela 11 (Vl. Nova Baeta)	11425	510	377	1	Início: Confluencia com a Viela 10 (Vl. Nova Baeta). Término: Confluencia com a Rua João Paulo II..	509,20*
Viela 11 (Vl. Nova Baeta)	11425	510	381	1	Início: Confluencia com a Viela 10 (Vl. Nova Baeta). Término: Confluencia com a Rua João Paulo II..	509,20*
Rua João Paulo II	11113	510	380	1	Início: Rua Carlos Humberto Rosinholo. Término: Confluencia com a Viela 12 (Vl. Nova Baeta).	509,20*
Rua João Paulo II	11113	510	381	1	Início: Rua Carlos Humberto Rosinholo. Término: Confluencia com a Viela 11 (Vl. Nova Baeta).	509,20*
Viela 10 (Vl. Nova Baeta)	11423	510	377	1	Início: Confluencia com a Viela 11 (Vl. Nova Baeta). Término: Confluencia com a Rua Antonia Viana da Silva.	509,20*
Viela 10 (Vl. Nova Baeta)	11423	510	381	1	Início: Confluencia com a Viela 11 (Vl. Nova Baeta). Término: Confluencia com a Rua Carlos Humberto Rosinholo.	509,20*
Viela 10 (Vl. Nova Baeta)	11423	510	385	1	Início: Confluencia com a Rua Antonia Viana da Silva. Término: Confluencia com a Rua Carlos Humberto Rosinholo.	509,20*

Logradouros		Faces de Quadra			Início e término de logradouro	Valor (R$/m²)
Denominação	Rua	ZF	Quadra	Trecho		
Rua Wendel Mendes Xavier	09242	510	382	1	Início: Rua Carlos Humberto Rosinholo Término: aproximadamente 120 metros de seu inicio	509,20*
Rua Maria da Anunciação da Silva	09920	510	382	1	Início: Rua Carlos Humberto Rosinholo. Término: aproximadamente 200 metros de seu inicio	509,20*
Rua Maria da Anunciação da Silva	09920	510	383	1	Início: Rua Carlos Humberto Rosinholo. Término: aproximadamente 200 metros de seu inicio	509,20*
Rua Mozart da Silva	11109	510	383	1	Início: Rua Carlos Humberto Rosinholo. Término: aproximadamente 200 metros de seu inicio	509,20*
Rua Mozart da Silva	11109	510	384	1	Início: Rua Carlos Humberto Rosinholo. Término: aproximadamente 200 metros de seu inicio	509,20*
Rua Lourival Matos da Silva	08247	510	384	1	Início: Rua Carlos Humberto Rosinholo. Término: aproximadamente 200 metros de seu inicio	509,20*
Rua Lourival Matos da Silva	08247	510	385	1	Início: Confluencia com a Rua Carlos Humberto Rosinholo. Término: aproximadamente 200 metros de seu inicio	509,20*
Rua Dos Abacateiros	09190	510	385	1	Início: Rua São Clemente. Término: aproximadamente 80 metros de seu inicio	509,20*
Rua Dos Abacateiros	09190	510	386	1	Início: Rua São Clemente. Término: Rua Benedito Cassiano.	509,20*
Rua Dos Abacateiros	09190	510	387	1	Início: Rua Itaperuna. Término: Rua Benedito Cassiano.	509,20*
Rua Dos Abacateiros	09190	510	390	1	Início: Rua José Raimundo dos Santos. Término: Rua Itaperuna	509,20*
Rua Dos Abacateiros	09190	510	392	1	Início: Rua José Raimundo dos Santos. Término: aproximadamente 80 metros de seu inicio	509,20*
Rua São Clemente	11106	510	385	1	Início: Rua Antonia Viana da Silva. Término: Rua Dos Abacateiros	509,20*
Rua São Clemente	11106	510	386	1	Início: Rua Antonia Viana da Silva. Término: Rua Dos Abacateiros	509,20*
Viela 8 (Vl. Nova Baeta)	11421	510	386	1	Início: Rua Antonia Viana da Silva. Término: aproximadamente 15 metros de seu inicio	509,20*
Viela 9 (Vl. Nova Baeta)	11422	510	386	1	Início: Rua Antonia Viana da Silva. Término: aproximadamente 15 metros de seu inicio	509,20*
Rua Benedito Cassiano	11110	510	386	1	Início: Rua Antonia Viana da Silva. Término: Rua Dos Abacateiros	509,20*

Logradouros		Faces de Quadra			Início e término de logradouro	Valor (R$/m²)
Denominação	Rua	ZF	Quadra	Trecho		
Rua Benedito Cassiano	11110	510	387	1	Início: Rua Antonia Viana da Silva. Término: Rua Dos Abacateiros	509,20*
Rua Itaperuna	02418-02	510	387	1	Início: Rua Antonia Viana da Silva. Término: Rua Dos Abacateiros	509,20*
Rua Itaperuna	02418-02	510	388	1	Início: Viela 6 (Vl. Nova Baeta). Término: Viela 2 (Vl. Nova Baeta)	509,20*
Rua Itaperuna	02418-02	510	389	1	Início: Viela 1 (Vl. Nova Baeta). Término: Viela 2 (Vl. Nova Baeta)	509,20*
Rua Itaperuna	02418-02	510	390	1	Início: Rua José Raimundo dos Santos. Término: Rua Dos Abacateiros	509,20*
Rua Itaperuna	02418-02	510	395	1	Início: confluencia com a Rua José Raimundo dos Santos. Término: confluencia com a Viela 1 (Vl. Nova Baeta)	509,20*
Rua Joana Zanolla Dêgelo	02732-02	510	388	1	Início: Viela 6 (Vl. Nova Baeta). Término: Viela 2 (Vl. Nova Baeta)	509,20*
Rua Joana Zanolla Dêgelo	02732-02	510	389	1	Início: Viela 1 (Vl. Nova Baeta). Término: Viela 2 (Vl. Nova Baeta)	509,20*
Viela 6 (Vl. Nova Baeta)	11427	510	388	1	Início: Rua Itaperuna. Término: Rua Joana Zanolla Dêgelo.	509,20*
Viela 5 (Vl. Nova Baeta)	11428	510	388	1	Início: Rua Itaperuna. Término: aproximadamente 30 metros de seu inicio	509,20*
Viela 4 (Vl. Nova Baeta)	11429	510	388	1	Início: Rua Joana Zanolla Dêgelo. Término: aproximadamente 20 metros de seu inicio	509,20*
Viela 3 (Vl. Nova Baeta)	11430	510	388	1	Início: Rua Joana Zanolla Dêgelo. Término: aproximadamente 15 metros de seu inicio	509,20*
Viela 2 (Vl. Nova Baeta)	11431	510	388	1	Início: Rua Joana Zanolla Dêgelo. Término: Rua Itaperuna	509,20*
Viela 2 (Vl. Nova Baeta)	11431	510	389	1	Início: Rua Joana Zanolla Dêgelo. Término: Rua Itaperuna	509,20*
Viela 1 (Vl. Nova Baeta)	11432	510	389	1	Início: Rua Joana Zanolla Dêgelo. Término: Rua Itaperuna	509,20*
Viela 1 (Vl. Nova Baeta)	11432	510	395	1	Início: Rua Joana Zanolla Dêgelo. Término: Rua Itaperuna	509,20*
Rua Sebastião Samuel Gumilde	11112	510	390	1	Início: Rua Dos Abacateiros. Término: aproximadamente 20 metros de seu inicio	509,20*
Rua José Raimundo dos Santos	09901	510	390	1	Início: Rua Dos Abacateiros. Término: Viela 7 (Vl. Nova Baeta)	509,20*
Rua José Raimundo dos Santos	09901	510	390	2	Início: Rua Itaperuna. Término: Viela 7 (Vl. Nova Baeta)	509,20*

Logradouros		Faces de Quadra			Início e término de logradouro	Valor (R$/m²)
Denominação	Rua	ZF	Quadra	Trecho		
Rua José Raimundo dos Santos	09901	510	391	1	Início: Rua Dos Abacateiros. Término: Viela 7 (Vl. Nova Baeta)	509,20*
Rua José Raimundo dos Santos	09901	510	393	1	Início: confluencia com a Rua Dos Abacateiros. Término: Rua Geralda Valeriano	509,20*
Rua José Raimundo dos Santos	09901	510	394	1	Início: Rua Dos Aliados. Término: Rua Geralda Valeriano	509,20*
Rua José Raimundo dos Santos	09901	510	395	1	Início: Rua Dos Aliados. Término: Rua Geralda Valeriano	509,20*
Viela 7 (Vl. Nova Baeta)	11426	510	390	1	Início: Rua José Raimundo dos Santos. Término: aproximadamente 80 metros de seu inicio	509,20*
Viela 7 (Vl. Nova Baeta)	11426	510	391	1	Início: Rua José Raimundo dos Santos. Término: aproximadamente 80 metros de seu inicio	509,20*
Rua Anéis de Saturno	09215	510	392	1	Início: Rua José Raimundo dos Santos. Término: aproximadamente 80 metros de seu inicio	509,20*
Rua Anéis de Saturno	09215	510	393	1	Início: Rua José Raimundo dos Santos. Término: aproximadamente 80 metros de seu inicio	509,20*
Rua Geralda Valeriano	09173	510	393	1	Início: Rua José Raimundo dos Santos. Término: aproximadamente 120 metros de seu inicio	509,20*
Rua Geralda Valeriano	09173	510	394	1	Início: Rua José Raimundo dos Santos. Término: aproximadamente 120 metros de seu inicio	509,20*
Rua Dos Aliados	09913	510	394	1	Início: Rua José Raimundo dos Santos. Término: aproximadamente 120 metros de seu inicio	509,20*
Rua Dos Aliados	09913	510	395	1	Início: Rua José Raimundo dos Santos. Término: aproximadamente 120 metros de seu inicio	509,20*

Valor 1 — Índice acumulado de atualização monetária = 5,9602/2026 (89,4063 × 5,9602 = R$ 532,88)

Valor 2 — Índice acumulado de atualização monetária = 5,9602/2026 (85,4327 × 5,9602 = R$ 509,20)

Logradouros	Faces de Quadra				Início e término de logradouro	Valor (R$)
Denominação	Rua	ZF	Quadra	Trecho		
Rua Pessegueiros do Cocaia	9909	610	201	1	Início: Estrada da Cocaia. Término: Balão de retorno.	96,36
Rua Pessegueiros do Cocaia	9909	610	202	1	Início: Estrada da Cocaia. Término: Balão de retorno.	96,36
Estrada da Cocaia	6198	610	201	1	Início: Rua Pessegueiros do Cocaia. Término: Final oeste do loteamento.	96,36
Estrada da Cocaia	6198	610	206	1	Início: Rua Pitangas. Término: Escadaria Damasco (J. Cocaia).	96,36
Estrada da Cocaia	6198	610	207	1	Início: Escadaria Damasco (J. Cocaia). Término: Rua Dama da Noite (Jd. Cocaia).	96,36
Estrada da Cocaia	6198	610	204	1	Início: Rua Dama da Noite (Jd. Cocaia). Término: Rua do Araçá.	96,36
Estrada da Cocaia	6198	610	205	1	Início: Rua do Araçá (Jd. Cocaia). Término: Fim do loteamento leste.	96,36
Rua Pitangas	9910	610	202	1	Início: Estrada da Cocaia. Término: Área Verde 1.	96,36

Logradouros		Faces de Quadra			Início e término de logradouro	Valor (R$)
Denominação	Rua	ZF	Quadra	Trecho		
Rua Pitangas	9910	610	206	1	Início: Estrada da Cocaia. Término: Escadaria Damasco.	96,36
Escadaria Damasco (J. Cocaia)	11.189	610	206	1	Início: Estrada da Cocaia. Término: Rua Pitangas.	96,36
Escadaria Damasco (J. Cocaia)	11.189	610	207	1	Início: Estrada da Cocaia. Término: Rua Pitangas.	96,36
Rua Dama da Noite (Jd. Cocaia)	9066	610	207	1	Início: Estrada da Cocaia. Término: Viela 1 (Jardim Cocaia).	96,36
Rua Dama da Noite (Jd. Cocaia)	9066	610	203	1	Início: Viela 1 (Jardim Cocaia). Término: Balão de retorno.	96,36
Rua Dama da Noite (Jd. Cocaia)	9066	610	204	1	Início: Estrada da Cocaia. Término: Balão de retorno.	96,36
Rua do Araçá (Jd. Cocaia)	9911	610	204	1	Início: Estrada da Cocaia. Término: Balão de retorno.	96,36
Rua do Araçá (Jd. Cocaia)	9911	610	204	1	Início: Estrada da Cocaia. Término: Balão de retorno.	96,36
Viela 1 (Jd. Cocaia)	15579	610	203	1	Início: Escadaria Damasco. Término: Rua Dama da Noite.	96,36
Viela 1 (Jd. Cocaia)	15579	610	207	1	Início: Escadaria Damasco. Término: Rua Dama da Noite.	96,36
Viela 2 (Jd. Cocaia)	15580	610	204	1	Início: Rua Dama da Noite. Término: Rua do Araçá.	96,36

Logradouros		Faces de Quadra			Início e término de logradouro	Valor (R$)
Denominação	Rua	ZF	Quadra	Trecho		
Rua Padre Leo Comissari	01859-02	512	357	1	Início: Travessa Jota Blitz Término: Travessa Raimundo Barbosa.	259,32
Trav. Betinho de Sousa (Silvina Audi)	11443-01	512	338	1	Início: Rua Joao Soares da Silva Término: confluencia com a Travessa do Trabalho	259,32
Travessa Carvalho de Brito	09994-01	512	338	1	Início: Rua Joao Soares da Silva Término: Travessa do Trabalho	259,32
Travessa Carvalho de Brito	09994-01	512	339	1	Início: Rua Joao Soares da Silva Término: Travessa do Trabalho	259,32
Travessa do Trabalho	11462-01	512	338	1	Início: Trav. Betinho de Sousa (Silvina Audi) Término: Travessa Carvalho de Brito	259,32
Travessa do Trabalho	11462-01	512	339	1	Início: Travessa Carvalho de Brito Término: Rua Joao Soares da Silva	259,32

Logradouros		Faces de Quadra			Início e término de logradouro	Valor (R$)
Denominação	Rua	ZF	Quadra	Trecho		
Travessa do Trabalho	11462-01	512	340	1	Início: Rua Joao Soares da Silva Término: Divisa com zona fiscal 032	259,32
Travessa Doquinha - Silvina Audi	11463-01	512	340	1	Início: Rua Joao Soares da Silva Término: Divisa com zona fiscal 032	259,32
Travessa Souza - Silvina Audi	09302-01	512	340	1	Início: Rua Joao Soares da Silva Término: Divisa com zona fiscal 032	259,32
Travessa Souza - Silvina Audi	09302-01	512	341	1	Início: Rua Joao Soares da Silva Término: Divisa com zona fiscal 032	259,32
Trav. Dos Evangelicos - Silvina Audi	11464-01	512	341	1	Início: Rua Joao Soares da Silva Término: Divisa com zona fiscal 032	259,32
Trav. Dos Evangelicos - Silvina Audi	11464-01	512	342	1	Início: Rua Joao Soares da Silva Término: Divisa com zona fiscal 032	259,32
Trav. São Vicente - Silvina Audi	11465-01	512	342	1	Início: Rua Joao Soares da Silva Término: Divisa com zona fiscal 032	259,32
Trav. São Vicente - Silvina Audi	11465-01	512	343	1	Início: Rua Joao Soares da Silva Término: Divisa com zona fiscal 032	259,32
Viela 7 - Silvina Audi	11466-01	512	343	1	Início: Rua Joao Soares da Silva Término: Divisa com zona fiscal 032	259,32
Viela 7 - Silvina Audi	11466-01	512	344	1	Início: Rua Joao Soares da Silva Término: Divisa com zona fiscal 032	259,32
Rua Duarte Murtinho	01187-01	512	344	1	Início: confluencia com a Travessa Cananeia Término: Divisa com zona fiscal 032	259,32
Trav. Cananeia - Silvina Audi	11467-01	512	344	1	Início: Rua Joao Soares da Silva Término: confluencia com a Rua Duarte Murtinho	259,32
Trav. Cananeia - Silvina Audi	11467-01	512	345	1	Início: Rua Joao Soares da Silva Término: confluencia com a Rua Duarte Murtinho	259,32
Trav. Alvorada - Silvina Audi	09288-01	512	345	1	Início: confluencia com a Rua Joao Soares da Silva Término: confluencia com a Rua Visc Cairu	259,32

Logradouros		Faces de Quadra			Início e término de logradouro	Valor (R$)
Denominação	Rua	ZF	Quadra	Trecho		
Trav. Alvorada - Silvina Audi	09288-01	512	346	1	Início: confluencia com a Rua Joao Soares da Silva Término: Travessa Ferreira – Silvina Audi	259,32
Trav. Alvorada - Silvina Audi	09288-01	512	348	1	Início: confluencia com a com a Rua Visc Cairu Término: Travessa Ferreira – Silvina Audi	259,32
Rua Joao Soares da Silva	09898-01	512	338	1	Início: Trav. Betinho de Sousa (Silvina Audi) Término: Travessa Carvalho de Brito	259,32
Rua Joao Soares da Silva	09898-01	512	339	1	Início: Travessa do Trabalho Término: Travessa Carvalho de Brito	259,32
Rua Joao Soares da Silva	09898-01	512	340	1	Início: Travessa do Trabalho Término: Travessa Souza - Silvina Audi	259,32
Rua Joao Soares da Silva	09898-01	512	341	1	Início: Travessa Souza - Silvina Audi Término: Trav. Dos Evangelicos - Silvina Audi	259,32
Rua Joao Soares da Silva	09898-01	512	342	1	Início: Trav. São Vicente - Silvina Audi Término: Trav. Dos Evangelicos - Silvina Audi	259,32
Rua Joao Soares da Silva	09898-01	512	343	1	Início: Trav. São Vicente - Silvina Audi Término: Viela 7 - Silvina Audi	259,32
Rua Joao Soares da Silva	09898-01	512	344	1	Início: Trav. Cananeia - Silvina Audi Término: Viela 7 - Silvina Audi	259,32
Rua Joao Soares da Silva	09898-01	512	345	1	Início: Trav. Cananeia - Silvina Audi Término: confluencia com a Trav. Alvorada - Silvina Audi	259,32
Rua Joao Soares da Silva	09898-01	512	346	1	Início: confluencia com a Trav. Alvorada - Silvina Audi Término: Trav. Nei Barbosa - Silvina Audi	259,32
Rua Joao Soares da Silva	09898-01	512	347	1	Início: Trav. Assembleia de Deus Término: Trav. Nei Barbosa - Silvina Audi	259,32
Trav. Nei Barbosa - Silvina Audi	11468-01	512	346	1	Início: confluencia com a Rua Visc Cairu Término: Rua Joao Soares da Silva	259,32
Trav. Nei Barbosa - Silvina Audi	11468-01	512	347	1	Início: Rua Joao Soares da Silva Término: confluencia com a Rua Visc Cairu	259,32

Logradouros		Faces de Quadra			Início e término de logradouro	Valor (R$)
Denominação	Rua	ZF	Quadra	Trecho		
Trav. Assembleia de Deus	09151-01	512	347	1	Início: Rua Joao Soares da Silva Término: confluencia com a Rua Visc Cairu	259,32
Trav. Ferreira - Silvina Audi	11469-01	512	346	1	Início: confluencia com a Trav. Alvorada - Silvina Audi Término: confluencia com a Rua Visc Cairu	259,32
Trav. Ferreira - Silvina Audi	11469-01	512	348	1	Início: confluencia com a Trav. Alvorada - Silvina Audi Término: confluencia com a Rua Visc Cairu	259,32
Rua Visconde de Cairu	11449-01	512	345	1	Início: confluencia com a Trav. Alvorada - Silvina Audi Término: Divisa com zona fiscal 032	259,32
Rua Visconde de Cairu	11449-01	512	346	1	Início: Trav. Nei Barbosa - Silvina Audi Término: Trav. Ferreira - Silvina Audi	259,32
Rua Visconde de Cairu	11449-01	512	347	1	Início: Trav. Assembleia de Deus Término: Trav. Nei Barbosa - Silvina Audi	259,32
Rua Visconde de Cairu	11449-01	512	348	1	Início: confluencia com a Trav. Alvorada - Silvina Audi Término: Trav. Ferreira - Silvina Audi	259,32
Rua Visconde de Cairu	11449-01	512	349	1	Início: Trav. Dos Almeidas - Silvina Audi Término: Trav. 1.º de Maio – Fase 2 - Silvina Audi	259,32
Rua Visconde de Cairu	11449-01	512	350	1	Início: Trav. Boa Vista - Silvina Audi Término: Trav. 1.º de Maio – Fase 2 - Silvina Audi	259,32
Rua Visconde de Cairu	11449-01	512	351	1	Início: Trav. Boa Vista - Silvina Audi Término: Trav. Girassol - Silvina Audi	259,32
Rua Visconde de Cairu	11449-01	512	352	1	Início: Trav. Primavera - Silvina Audi Término: Trav. Girassol - Silvina Audi	259,32
Rua Visconde de Cairu	11449-01	512	353	1	Início: Trav. Primavera - Silvina Audi Término: Divisa com zona fiscal 032	259,32
Rua Visconde de Cairu	11449-01	512	356	1	Início: Trav. Imperio - Silvina Audi Término: confluencia com a Rua Joao T. Guimaraes	259,32

Logradouros		Faces de Quadra			Início e término de logradouro	Valor (R$)
Denominação	Rua	ZF	Quadra	Trecho		
Trav. Dos Almeidas - Silvina Audi	11470-01	512	349	1	Início: confluencia com a Rua Visc Cairu Término: confluencia com a Trav. 1 de Maio – Fase 2 - Silvina Audi	259,32
Trav. Dos Almeidas - Silvina Audi	11470-01	512	350	1	Início: confluencia com a Rua Visc Cairu Término: confluencia com a Trav. 1 de Maio – Fase 2 - Silvina Audi	259,32
Trav. 1.º de Maio – fase 2 - Silvina Audi	11471-01	512	349	1	Início: confluencia com a Rua Visc Cairu Término: confluencia com a Trav Dos Almeidas - Silvina Audi	259,32
Trav. 1.º de Maio – fase 2 - Silvina Audi	11471-01	512	350	1	Início: confluencia com a Rua Visc Cairu Término: confluencia com a Trav Dos Almeidas - Silvina Audi	259,32
Trav. Boa Vista - Silvina Audi	11472-01	512	350	1	Início: confluencia com a Rua Visc Cairu Término: Viela Pinheirinho - Silvina Audi	259,32
Trav. Boa Vista - Silvina Audi	11472-01	512	351	1	Início: confluencia com a Rua Visc Cairu Término: confluencia com a Trav. Girassol - Silvina Audi	259,32
Trav. Boa Vista - Silvina Audi	11472-01	512	354	1	Início: Av. Visc. De Araruama Término: confluencia com a Trav. Girassol - Silvina Audi	259,32
Trav. Boa Vista - Silvina Audi	11472-01	512	355	1	Início: Av. Visc. De Araruama Término: Viela Pinheirinho - Silvina Audi	259,32
Trav. Girassol - Silvina Audi	11473-01	512	351	1	Início: confluencia com a Rua Visc Cairu Término: confluencia com a Trav. Boa Vista - Silvina Audi	259,32
Trav. Girassol - Silvina Audi	11473-01	512	352	1	Início: confluencia com a Rua Visc Cairu Término: confluencia com a Trav. Boa Sorte - Silvina Audi	259,32
Trav. Girassol - Silvina Audi	11473-01	512	354	1	Início: confluencia com a Trav. Boa Vista - Silvina Audi Término: confluencia com a Trav. Boa Sorte - Silvina Audi	259,32
Trav. Boa Sorte - Silvina Audi	11474-01	512	352	1	Início: confluencia com a Trav. Girassol - Silvina Audi Término: Av. Visc. De Araruama	259,32
Trav. Boa Sorte - Silvina Audi	11474-01	512	354	1	Início: confluencia com a Trav. Girassol - Silvina Audi Término: Av. Visc. De Araruama	259,32
Trav. Primavera - Silvina Audi	11475-01	512	352	1	Início: confluencia com a Rua Visc Cairu Término: Av. Visc. De Araruama	259,32
Trav. Primavera - Silvina Audi	11475-01	512	353	1	Início: confluencia com a Rua Visc Cairu Término: Av. Visc. De Araruama	259,32
Viela Pinheirinho - Silvina Audi	11476-01	512	350	1	Início: confluencia com a Trav. Boa Vista - Silvina Audi Término: Aproximadamente 100 metros de seu inicio	259,32
Viela Pinheirinho - Silvina Audi	11476-01	512	355	1	Início: confluencia com a Trav. Boa Vista - Silvina Audi Término: Aproximadamente 100 metros de seu inicio	259,32
Trav. Imperio - Silvina Audi	11478-01	512	350	1	Início: confluencia com a Rua Visc Cairu Término: Aproximadamente 100 metros de seu inicio	259,32
Trav. Imperio - Silvina Audi	11478-01	512	355	1	Início: Rua Jose Teixeira Guimaraes Término: Aproximadamente 100 metros de seu inicio	259,32
Trav. Imperio - Silvina Audi	11478-01	512	356	1	Início: Rua Jose Teixeira Guimaraes Término: confluencia com a Rua Visc Cairu	259,32
Viela Esperança - Silvina Audi	11477-01	512	355	1	Início: Av. Visc. De Araruama Término: Aproximadamente 30 metros de seu inicio	259,32
Av. Visconde Araruama	01007-05	512	352	1	Início: Trav. Boa Sorte - Silvina Audi Término: Trav. Primavera - Silvina Audi	259,32
Av. Visconde Araruama	01007-05	512	353	1	Início: Divisa da zona fiscal 032 Término: Trav. Primavera - Silvina Audi	259,32
Av. Visconde Araruama	01007-05	512	354	1	Início: Trav. Boa Sorte - Silvina Audi Término: Trav. Boa Vista - Silvina Audi	259,32
Av. Visconde Araruama	01007-05	512	355	1	Início: Rua Washington Luiz - Silvina Audi Término: Trav. Boa Vista - Silvina Audi	259,32

Logradouros		Faces de Quadra			Início e término de logradouro	Valor (R$)
Denominação	Rua	ZF	Quadra	Trecho		
Rua Jose Teixeira Guimaraes	09150-01	512	355	1	Início: Trav. Imperio - Silvina Audi Término: Aproximadamente 350 metros de seu inicio	259,32
Rua Jose Teixeira Guimaraes	09150-01	512	356	1	Início: Trav. Imperio - Silvina Audi Término: confluencia com a Rua Visc Cairu	259,32
Rua Jose Teixeira Guimaraes	09150-01	512	358	1	Início: Trav. Jota Blitz - Silvina Audi Término: Trav. Capelinha - Silvina Audi	259,32
Travessa Raimundo Barbosa	09155-01	512	357	1	Início: Rua Jose Teixeira Guimaraes Término: Rua Padre Leo Comissari	259,32
Travessa Jota Blitz - Silvina Audi	09912-01	512	358	1	Início: Rua Jose Teixeira Guimaraes Término: Rua Padre Leo Comissari	259,32
Trav. Capelinha - Silvina Audi	11479-01	512	357	1	Início: Rua Jose Teixeira Guimaraes Término: Aproximadamente 150 metros de seu inicio	259,32
Trav. Capelinha - Silvina Audi	11479-01	512	358	1	Início: Rua Jose Teixeira Guimaraes Término: Aproximadamente 150 metros de seu inicio	259,32
Viela 6 – Silvina Audi	11480-01	512	359	1	Início: Viela 3 – Silvina Audi Término: Aproximadamente 50 metros de seu inicio	259,32
Viela 6 – Silvina Audi	11480-01	512	360	1	Início: Viela 3 – Silvina Audi Término: Rua Jose Felix da Silva	259,32
Viela 3 – Silvina Audi	11481-01	512	359	1	Início: Viela 6 – Silvina Audi Término: Rua Jose Felix da Silva	259,32
Viela 3 – Silvina Audi	11481-01	512	360	1	Início: Viela 6 – Silvina Audi Término: Rua Jose Felix da Silva	259,32
Viela 4 – Silvina Audi	11484-01	512	360	1	Início: Rua Jose Felix da Silva Término: Aproximadamente 20 metros de seu inicio	259,32
Rua Jose Felix da Silva	11241-02	512	359	1	Início: Viela 3 – Silvina Audi Término: Rua Gaspar de Souza	259,32
Rua Jose Felix da Silva	11241-02	512	360	1	Início: Viela 3 – Silvina Audi Término: Viela 6 – Silvina Audi	259,32

Logradouros		Faces de Quadra			Início e término de logradouro	Valor (R$)
Denominação	Rua	ZF	Quadra	Trecho		
Rua Jose Felix da Silva	11241-02	512	361	1	Início: Rua Gaspar de Souza Término: Viela 6 – Silvina Audi	259,32
Viela 1 – Fase 2 – Silvina Audi	11482-01	512	361	1	Início: Rua Jose Felix da Silva Término: Aproximadamente 30 metros de seu inicio	259,32
Viela 2 – Fase 2 – Silvina Audi	11483-01	512	361	1	Início: Rua Jose Felix da Silva Término: Aproximadamente 20 metros de seu inicio	259,32
Viela 4 – Fase 2 – Silvina Audi	11484-01	512	360	1	Início: Rua Jose Felix da Silva Término: Aproximadamente 20 metros de seu inicio	259,32
Viela 5 – Fase 2 – Silvina Audi	11485-01	512	361	1	Início: Rua Jose Felix da Silva Término: Aproximadamente 20 metros de seu inicio	259,32
Travessa Gaspar de Souza	11486-01	512	361	1	Início: Rua Gaspar de Souza Término: Aproximadamente 50 metros de seu inicio	259,32
Travessa Gaspar de Souza	11486-01	512	362	1	Início: Rua Gaspar de Souza Término: Aproximadamente 50 metros de seu inicio	259,32
Rua Gaspar de Souza	01046-02	512	359	1	Início: Rua Jose Felix da Silva Término: Divisa com a zona fiscal 032	259,32
Rua Gaspar de Souza	01046-02	512	361	1	Início: Rua Jose Felix da Silva Término: Trav. Rua Gaspar De Souza - Silvina Audi	259,32
Rua Gaspar de Souza	01046-02	512	362	1	Início: Trav. Rua Gaspar De Souza - Silvina Audi Término: Aproximadamente 50 metros de seu inicio	259,32

SEFAZ.5, 13 de novembro de 2026.
ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO
DIRETORADEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS
SEFAZ-5

.....

SECRETARIA DA FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS – SEFAZ-5 - EDITAL 323/2026

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE		VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO

3BW EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	391.952-8	406-2241385/2026	R$	2.772,32	15122026	
8BS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LIMITADA		705-2241157/2026	R$	12.146,04	15122026	112407/2023/SB
A21 MOTORS LTDA	407.215-4	406-2241387/2026	R$	5.336,60	15122026	
ABASC - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ACAO SOCIAL CRI	418.372-0	406-2241431/2026	R$	1.108,92	15122026	
AC DESIGN SERVICOS LTDA	418.917-5	406-2241556/2026	R$	138,62	15122026	
ACS ASSESSORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS E CONSORC	418.335-5	406-2241396/2026	R$	138,62	15122026	
AGENCIA AL MADINA VIAGENS & UMRAH LTDA	418.866-7	406-2241509/2026	R$	138,62	15122026	
AGIL 88 REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	418.415-7	406-2241473/2026	R$	138,62	15122026	
AIACHE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA		705-2241375/2026	R$	1.368,00	15122026	98880/2024/SB
ALAN G. PEREIRA	418.963-9	406-2241597/2026	R$	138,62	15122026	
ALAN GABRIEL DE OLIVEIRA MUTTON	418.893-4	406-2241533/2026	R$	303,24	15122026	
ALCIDES FELICIO NEVES		705-2241168/2026	R$	2.505,36	15122026	30439/2024/SB
ALESSANDRA MARA PARENTE DE FREITAS		705-2240611/2026	R$	61,37	15122026	7150/2026/SB
ALESSANDRA RIBEIRO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	418.929-9	406-2241568/2026	R$	138,62	15122026	
ALEX DUARTE	006.031.066.000	101-2240632/2026	R$	214,32	15122026	112140/2024/SB
ALEXANDRA LUISA DA COSTA P DE FIGUEIREDO E ALMEI		705-2241165/2026	R$	1.859,88	15122026	144245/2023/SB
ALEXANDRE AUGUSTO BODRA LTDA	418.394-0	406-2241453/2026	R$	138,62	15122026	
ALEXANDRE PESSINI	275.082-1	430-2240691/2026	R$	6,19	20072021	
ALEXANDRE PESSINI	275.082-1	430-2240692/2026	R$	75,37	23082021	
ALEXANDRE PESSINI	275.082-1	430-2240709/2026	R$	603,00	21112022	
ALEXANDRE PESSINI	275.082-1	430-2240721/2026	R$	201,00	20032023	
ALEXANDRE PESSINI	275.082-1	430-2240722/2026	R$	219,09	20042023	
ALEXANDRE PESSINI	275.082-1	430-2240723/2026	R$	201,00	22052023	
ALEXANDRE PESSINI	275.082-1	430-2240725/2026	R$	201,00	20062023	
ALEXANDRE PESSINI	275.082-1	430-2240727/2026	R$	201,00	20072023	
ALEXANDRE PESSINI	275.082-1	430-2240728/2026	R$	201,00	21082023	
ALEXANDRE PESSINI	275.082-1	430-2240729/2026	R$	201,00	20092023	
ALEXANDRE PESSINI	275.082-1	430-2240731/2026	R$	201,00	20102023	
ALEXANDRE PESSINI	275.082-1	430-2240732/2026	R$	201,00	21112023	
ALEXANDRE PESSINI	275.082-1	430-2240734/2026	R$	201,00	20122023	
ALEXANDRE VAGNER BARBOSA		430-2240736/2026	R$	1.815,80	22012024	
ALEXANDRE VAGNER BARBOSA		430-2240742/2026	R$	31,16	20052024	
ALEXANDRE VAGNER BARBOSA		430-2240745/2026	R$	209,04	20062024	
ALEXANDRE VAGNER BARBOSA		430-2240746/2026	R$	44,22	22072024	
ALEXANDRE VAGNER BARBOSA		430-2240802/2026	R$	15,08	20082025	
ALINE FERREIRA DANIZ LOPES	247.309-7	430-2240699/2026	R$	16,47	20072021	
ALINE FERREIRA DANIZ LOPES	247.309-7	430-2240700/2026	R$	16,47	23082021	
ALINE FERREIRA DANIZ LOPES	247.309-7	430-2240712/2026	R$	272,08	20102022	
ALINE FERREIRA DANIZ LOPES	247.309-7	430-2240713/2026	R$	244,53	21112022	
ALINE FERREIRA DANIZ LOPES	247.309-7	430-2240714/2026	R$	240,14	20122022	
ALL SERIES II COMERCIO DE SOM ACESSORIOS LTDA	418.386-0	406-2241445/2026	R$	138,62	15122026	
ALLZYNC LTDA	418.428-9	406-2241484/2026	R$	277,24	15122026	
AMANDA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	418.377-0	406-2241436/2026	R$	138,62	15122026	
AMARO PEREIRA DE MOURA	025.064.037.000	101-2240645/2026	R$	71,76	15122026	31395/2023/SB
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.	418.397-5	406-2241456/2026	R$	277,24	15122026	
AMAZONAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTD	360.510-8	704-2241133/2026	R$	5.544,64	15122026	536/2026/SB
ANA MARIA CARVALHO DAMASCENO	418.954-0	406-2241589/2026	R$	277,24	15122026	
ANCHOR INTELIGENCIA CORPORATIVA LTDA	418.882-9	406-2241523/2026	R$	138,62	15122026	
ANDRESSA SANTOS DE LIMA FISIOTERAPIA LTDA	418.366-5	406-2241425/2026	R$	138,62	15122026	
ANGELINE KELLERMANN CREDIDIO LTDA	418.348-7	406-2241409/2026	R$	138,62	15122026	
ANISIA PEREIRA DRUMOND	033.028.080.000	101-2240653/2026	R$	1.084,20	15122026	50943/2012/SB
AP LIMA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	418.927-2	406-2241566/2026	R$	554,48	15122026	
APARECIDA LUIZA MARIANO DA SILVA	023.036.015.000	101-2240643/2026	R$	185,37	15122026	116429/2025/SB
APLI BOY GOLD LTDA	418.420-3	406-2241477/2026	R$	277,24	15122026	
APOGEU HOLDINGS E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTD	418.410-6	406-2241468/2026	R$	138,62	15122026	
ARAUJO & ANGELO LTDA	418.932-9	406-2241570/2026	R$	138,62	15122026	
ARTHUR HERRERA NOGUEIRA	273.095-2	430-2240683/2026	R$	16,24	23082021	
ARTHUR HERRERA NOGUEIRA	273.095-2	430-2240684/2026	R$	94,71	20092021	
ARTHUR HERRERA NOGUEIRA	273.095-2	430-2240685/2026	R$	94,71	20102021	
ARTHUR HERRERA NOGUEIRA	273.095-2	430-2240686/2026	R$	52,97	22112021	
ARTHUR HERRERA NOGUEIRA	273.095-2	430-2240687/2026	R$	52,96	20122021	
ARV ASSESSORIA EM LEILOES DE IMOVEIS LTDA	418.868-3	406-2241511/2026	R$	138,62	15122026	
ATACADAO DAS FESTAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJI	418.869-1	406-2241512/2026	R$	1.108,92	15122026	
ATLAS MERGULHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESP	418.376-2	406-2241435/2026	R$	277,24	15122026	
AUTO PECAS J F LTDA	418.391-6	406-2241450/2026	R$	277,24	15122026	
AUTO PECAS ML PARTS LTDA	418.852-7	406-2241499/2026	R$	138,62	15122026	
AUTO SOCORRO WF LTDA		430-2240670/2026	R$	15,61	21102019	
AUTO SOCORRO WF LTDA		430-2240671/2026	R$	7,80	20112019	
AWM FISIOTERAPIA LTDA	407.950-7	407-2241609/2026	R$	782,96	15122026	81655/2026/SB
BAENA - ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	418.359-2	406-2241418/2026	R$	138,62	15122026	
BAFFIN SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	119.622-7	430-2240674/2026	R$	145,34	20122021	
BAFFIN SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	119.622-7	430-2240679/2026	R$	255,01	20072021	
BAFFIN SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	119.622-7	430-2240680/2026	R$	255,00	23082021	
BAFFIN SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	119.622-7	430-2240681/2026	R$	107,66	22112021	
BAFFIN SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	119.622-7	430-2240682/2026	R$	107,65	20122021	
BARBARA DIAS FERRAZ SERVICOS MEDICOS LTDA	418.331-2	406-2241392/2026	R$	138,62	15122026	
BARONE & FONSECA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	418.353-3	406-2241414/2026	R$	138,62	15122026	
BASPIA GESTAO DE OBRAS E DESIGN LTDA	418.421-1	406-2241478/2026	R$	138,62	15122026	
BD ARTIGOS PARA DANCA LTDA	418.940-0	406-2241577/2026	R$	831,68	15122026	
BEGNOCI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	418.904-3	406-2241543/2026	R$	138,62	15122026	
BERNO CITY LAVANDERIA LTDA	205.724-7	430-2240851/2026	R$	50,94	20032026	
BERNO CITY LAVANDERIA LTDA	205.724-7	430-2240862/2026	R$	65,85	20042026	
BERNO CITY LAVANDERIA LTDA	205.724-7	430-2240878/2026	R$	72,68	20052026	
BERNO CITY LAVANDERIA LTDA	205.724-7	430-2240885/2026	R$	54,25	22062026	
BLM CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA		705-2240668/2026	R$	286,32	15122026	87414/2024/SB
BLM CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA		705-2240910/2026	R$	20.709,84	15122026	87414/2024/SB
BM ONLINE COMERCIO LTDA	418.915-9	406-2241554/2026	R$	554,48	15122026	
BOCA E BOTOX DRA. PRISCILA SODRE LTDA	418.876-4	406-2241517/2026	R$	1.108,92	15122026	
BRINCAEH - LUGAR DE BRINCAR LTDA	418.875-6	406-2241516/2026	R$	831,68	15122026	
BRUNO COLOMBO ROCHA	418.422-0	406-2241479/2026	R$	138,62	15122026	
BRUNO DOS SANTOS PEREIRA SERVICOS DE PROJETOS E	418.933-7	406-2241571/2026	R$	138,62	15122026	
BSLOCK INSTALACOES E COMERCIO LTDA	418.411-4	406-2241469/2026	R$	1.108,92	15122026	
CALIFORNIA MAKERS NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	283.736-6	430-2240733/2026	R$	308,90	21112023	
CALIFORNIA MAKERS NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	283.736-6	430-2240768/2026	R$	45,69	21112024	
CALIFORNIA MAKERS NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	283.736-6	430-2240782/2026	R$	43,80	20022025	
CALIFORNIA MAKERS NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	283.736-6	430-2240784/2026	R$	64,60	20032025	
CALIFORNIA MAKERS NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	283.736-6	430-2240789/2026	R$	37,83	22042025	
CALIFORNIA MAKERS NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	283.736-6	430-2240871/2026	R$	122,26	20042026	
CAMILA LUI VIEIRA	315.814-4	407-2240559/2026	R$	223,68	15122026	113963/2024/SB
CAMILA LUI VIEIRA	315.814-4	407-2240560/2026	R$	1.342,24	15122026	113963/2024/SB
CAMILA LUI VIEIRA	315.814-4	407-2240561/2026	R$	1.342,24	15122026	113963/2024/SB
CAMILA LUI VIEIRA	315.814-4	710-2240562/2026	R$	342,21	15122026	113963/2024/SB
CAPECCI ACESSORIOS LTDA	418.865-9	406-2241508/2026	R$	138,62	15122026	

CARLOS EDUARDO DA SILVA GOMES	418.903-5	406-2241542/2026	R$	138,62	15122026	
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	418.851-9	406-2241498/2026	R$	138,62	15122026	
CASA DE PARAFUSO BRASIL LTDA	374.511-2	406-2241172/2026	R$	320,52	15122026	107460/2025/SB
CAXEMIRA-GESTAO DE BENS PROPRIOS E PART. LTDA		705-2241264/2026	R$	19.940,76	15122026	57358/2025/SB
CESAR ALESSANDRO DE SOUZA	310.458-3	406-2240666/2026	R$	138,60	15122026	99119/2025/SB
CHIC GRILL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	418.910-8	406-2241549/2026	R$	415,84	15122026	
CHIQUE PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	418.878-0	406-2241519/2026	R$	138,62	15122026	
CLARICE CAROLINA S DE OLIVEIRA BRINDES	392.699-0	406-2240606/2026	R$	554,44	15122026	3834/2026/SB
CLARICE CAROLINA S DE OLIVEIRA BRINDES	392.699-0	406-2240607/2026	R$	554,44	15122026	3834/2026/SB
CLARICE CAROLINA S DE OLIVEIRA BRINDES	392.699-0	406-2240608/2026	R$	554,44	15122026	3834/2026/SB
CLARICE CAROLINA S DE OLIVEIRA BRINDES	392.699-0	406-2240609/2026	R$	554,44	15122026	3834/2026/SB
CLARITA MERIDIAN LTDA	418.948-5	406-2241584/2026	R$	138,62	15122026	
CLAUDEIR DIONIZIO		704-2240616/2026	R$	972,47	15122026	34116/2025/SB
CLEIDE CRISTINA DA SILVA	418.329-0	406-2241390/2026	R$	303,24	15122026	
CLEUZA PEDROSO DA SILVA	004.085.003.000	101-2240630/2026	R$	2.208,48	15122026	129026/2023/SB
CLINICA LOB SERVICO MEDICO E TERAPEUTICO LTDA	418.429-7	406-2241485/2026	R$	554,48	15122026	
CLINICA PLAY ODONTO LTDA	418.874-8	406-2241515/2026	R$	554,48	15122026	
CLINICA VETERINARIA RECANTO DIVINO DOS ANIMAIS	333.043-5	710-2241266/2026	R$	115,11	15122026	142835/2023/SB
CLINICA VETERINARIA RECANTO DIVINO DOS ANIMAIS	333.043-5	710-2241268/2026	R$	460,44	15122026	142835/2023/SB
CLINICA VETERINARIA RECANTO DIVINO DOS ANIMAIS	333.043-5	710-2241269/2026	R$	912,56	15122026	142835/2023/SB
CMB CANDIDO MAGAROTTO LTDA	418.951-5	406-2241587/2026	R$	138,62	15122026	
COMERCIAL ELETROTECNICA GRANERO LTDA		430-2240747/2026	R$	133,07	22072024	
COMERCIO DE AGUA ALVARENGA LTDA	418.965-5	406-2241599/2026	R$	277,24	15122026	
COMISSO PROCOPIO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	418.345-2	406-2241406/2026	R$	138,62	15122026	
CONDFIX SOLUCOES PREDIAIS LTDA	418.351-7	406-2241412/2026	R$	554,48	15122026	
CONECTA VARIEDADES LTDA	418.897-7	406-2241537/2026	R$	138,62	15122026	
CONFIATTI TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EIRELI	267.097-6	430-2240852/2026	R$	28,14	20032026	
CONFIATTI TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EIRELI	267.097-6	430-2240868/2026	R$	28,14	20042026	
CONFIATTI TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EIRELI	267.097-6	430-2240876/2026	R$	28,14	20052026	
CONNECT CELL COMERCIO E MANUTENCAO DE CELULARES	418.946-9	406-2241583/2026	R$	277,24	15122026	
CONSORCIO DO GOLDEN SQUARE SHOPPING	408.953-7	406-2241388/2026	R$	1.108,92	15122026	
CRIS RUDRIGUES PSICOLOGIA LTDA	418.895-0	406-2241535/2026	R$	138,62	15122026	
CUIDA HOME CARE LTDA	418.438-6	406-2241494/2026	R$	138,62	15122026	
CURSOS DE IDIOMAS VERGARA LTDA.	418.350-9	406-2241411/2026	R$	277,24	15122026	
D. ALVES FURTADO SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA	418.877-2	406-2241518/2026	R$	138,62	15122026	
DANIEL C. GOMES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	418.894-2	406-2241534/2026	R$	138,62	15122026	
DANIELA CONCEICAO CENTRO DE MEDICINA TRADICIONAL	418.921-3	406-2241560/2026	R$	554,48	15122026	
DANIELE APARECIDA VITORINO MONTOZA		705-2241127/2026	R$	24.271,68	15122026	147569/2023/SB
DEBORA ALBANESE TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA	418.393-2	406-2241452/2026	R$	831,68	15122026	
DIEGO BATISTA BEZERRA	418.942-6	406-2241579/2026	R$	138,62	15122026	
DIGITAL PARTS LTDA	418.367-3	406-2241426/2026	R$	277,24	15122026	
DIONISIO COSTA	013.030.006.000	101-2240639/2026	R$	540,09	15122026	2912/2023/SB
DIVINA LUZ COMMERCE LTDA	418.432-7	406-2241488/2026	R$	138,62	15122026	
DMA ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA	393.416-0	704-2241382/2026	R$	1.709,48	15122026	253/2026/SB
DMC CONSULTORIA QUIMICA E GESTAO ADMINISTRATIVA	418.364-9	406-2241423/2026	R$	277,24	15122026	
DND 16 OUTLET IMIGRANTES COMERCIO DE PRODUTOS VA	418.900-0	406-2241539/2026	R$	831,68	15122026	
DOLCE GELATO CONFEITARIA ARTESANAL LTDA	418.373-8	406-2241432/2026	R$	138,62	15122026	
DON RONI PIZZARIA LTDA	418.388-6	406-2241447/2026	R$	1.108,92	15122026	
DOUTORA DO CONCURSO PUBLICO LTDA	315.572-2	430-2240879/2026	R$	10,03	20042026	
DOUTORA DO CONCURSO PUBLICO LTDA	315.572-2	430-2240902/2026	R$	35,57	20052026	
DOUTORA DO CONCURSO PUBLICO LTDA	315.572-2	430-2240903/2026	R$	6,97	22062026	
DOUTORA DO CONCURSO PUBLICO LTDA	315.572-2	430-2240904/2026	R$	7,98	20072026	
DRA MAISA ARAUJO OLIVEIRA LTDA	418.870-5	406-2241513/2026	R$	138,62	15122026	
DRA. LIMPEZA, HIGIENIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS		430-2240708/2026	R$	43,05	21112022	
DRF SBC VENDAS DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA	418.436-0	406-2241492/2026	R$	1.108,92	15122026	
DW CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	373.152-9	430-2240795/2026	R$	4.012,66	28052025	
DW CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	373.152-9	430-2240797/2026	R$	314,53	20062025	
E A DE OLIVEIRA IMOVEIS	418.925-6	406-2241564/2026	R$	138,62	15122026	
E2E GLOBAL SOLUTIONS LTDA	418.382-7	406-2241441/2026	R$	138,62	15122026	
EDSON CARBONI		707-2241283/2026	R$	2.699,92	15122026	12201/2002/SB
EDUARDO MANOEL DE BARROS		705-2241293/2026	R$	2.299,08	15122026	67476/2025/SB
EDUMINDS TECNOLOGIA EDUCACIONAL . LTDA	418.950-7	406-2241586/2026	R$	138,62	15122026	
EGON ELEMAR BRAUN	524.202.016.000	101-2240662/2026	R$	3.638,40	15122026	56073/2023/SB
ELA & RIC ADMINISTRADORA DE BENS LIMITADA		705-2241285/2026	R$	39.666,12	15122026	17968/2025/SB
ELETROPNEUMATICA DO BRASIL LTDA	418.883-7	406-2241524/2026	R$	138,62	15122026	
ELISANDRA CONCEICAO DA SILVA	003.028.024.000	101-2240627/2026	R$	193,11	15122026	155767/2022/SB
ELIZANGELA M SOUSA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	358.154-3	430-2240846/2026	R$	152,38	20022026	
ELIZANGELA M SOUSA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	358.154-3	430-2240872/2026	R$	190,10	20032026	
ELIZANGELA M SOUSA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	358.154-3	430-2240873/2026	R$	173,36	20042026	
ELIZANGELA M SOUSA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	358.154-3	430-2240894/2026	R$	199,72	20052026	
ELIZANGELA M SOUSA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	358.154-3	430-2240897/2026	R$	108,35	22062026	
ELIZANGELA M SOUSA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	358.154-3	430-2240898/2026	R$	97,44	20072026	
ELZA APARECIDA GOULART		705-2241164/2026	R$	3.295,56	15122026	115274/2023/SB
EMB APOIO COMERCIAL LTDA	418.916-7	406-2241555/2026	R$	138,62	15122026	
EMI SUGUIMOTO		705-2241132/2026	R$	1.167,84	15122026	76802/2024/SB
ENTRE INFANCIAS - NUCLEO TERAPEUTICO LTDA	418.346-0	406-2241407/2026	R$	277,24	15122026	
EPISODIO EDITADO SOLUCOES DIGITAIS LTDA	294.098-1	430-2240785/2026	R$	62,46	20032025	
EPISODIO EDITADO SOLUCOES DIGITAIS LTDA	294.098-1	430-2240790/2026	R$	80,40	22042025	
EPISODIO EDITADO SOLUCOES DIGITAIS LTDA	294.098-1	430-2240794/2026	R$	140,70	28052025	
EPISODIO EDITADO SOLUCOES DIGITAIS LTDA	294.098-1	430-2240796/2026	R$	80,40	20062025	
EPISODIO EDITADO SOLUCOES DIGITAIS LTDA	294.098-1	430-2240807/2026	R$	321,60	22092025	
EPISODIO EDITADO SOLUCOES DIGITAIS LTDA	294.098-1	430-2240864/2026	R$	100,50	20042026	
ERG ELETROMOTORES LTDA	50.405-0	406-2240563/2026	R$	427,36	15122026	105227/2025/SB
ESSENZA TERCEIRIZACAO LTDA	418.430-0	406-2241486/2026	R$	138,62	15122026	
ESTER APARECIDA PASQUINI FERNANDES		705-2241342/2026	R$	59,86	15122026	57152/2024/SB
ESTOFARIA R. AGOSTINHO MOVEIS E DECORAC LTDA	123.648-2	430-2240715/2026	R$	335,88	20122022	
ESTOFARIA R. AGOSTINHO MOVEIS E DECORAC LTDA	123.648-2	430-2240716/2026	R$	416,07	20012023	

ESTOFARIA R. AGOSTINHO MOVEIS E DECORAC LTDA	123.648-2	430-2240719/2026	R$	18,26	22022023	
ESTOFARIA R. AGOSTINHO MOVEIS E DECORAC LTDA	123.648-2	430-2240724/2026	R$	114,01	22052023	
ESTOFARIA R. AGOSTINHO MOVEIS E DECORAC LTDA	123.648-2	430-2240726/2026	R$	272,72	20062023	
ESTOFARIA R. AGOSTINHO MOVEIS E DECORAC LTDA	123.648-2	430-2240730/2026	R$	1.056,17	20092023	
FABIANA SANTOS TORRES	534.125.036.000	101-2240665/2026	R$	1.364,88	15122026	104970/2023/SB
FABRICA DE OLEO LTDA	317.047-0	430-2240901/2026	R$	35,77	20072026	
FAMILIA VILANI EMPREENDIMENTOS, INVESTIMENTOS E	418.955-8	406-2241590/2026	R$	277,24	15122026	
FAMILY REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA	418.442-4	406-2241497/2026	R$	138,62	15122026	
FATIMA JESUS SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA	418.378-9	406-2241437/2026	R$	138,62	15122026	
FB SERVICOS EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	268.992-8	430-2240855/2026	R$	218,89	20032026	
FB SERVICOS EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	268.992-8	430-2240869/2026	R$	218,89	20042026	
FB SERVICOS EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	268.992-8	430-2240881/2026	R$	218,89	20052026	
FB SERVICOS EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	268.992-8	430-2240886/2026	R$	218,89	22062026	
FB SERVICOS EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	268.992-8	430-2240905/2026	R$	218,89	20072026	
FBS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA		705-2241339/2026	R$	12.394,80	15122026	65984/2023/SB
FELIPE CLARO PRODUCOES LTDA	418.926-4	406-2241565/2026	R$	138,62	15122026	
FELIPE GODOY DA SILVA	387.614-4	406-2240574/2026	R$	2.399,76	15122026	104085/2025/SB
FELIPE GODOY DA SILVA	387.614-4	406-2240577/2026	R$	2.399,76	15122026	104085/2025/SB
FELIPE GODOY DA SILVA	387.614-4	406-2240578/2026	R$	320,52	15122026	104085/2025/SB
FELIPE PAULO DA SILVA	307.711-0	406-2241328/2026	R$	138,60	15122026	94546/2025/SB
FELIPES SOUZA PEREIRA		705-2241606/2026	R$	925,92	15122026	25358/2022/SB
FELIPES SOUZA PEREIRA		705-2241607/2026	R$	925,92	15122026	25358/2022/SB
FLAVIA FAZOLIM SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	418.961-2	406-2241595/2026	R$	138,62	15122026	
FLAVIO JOSE FERNANDES	259.234-7	430-2240831/2026	R$	924,20	20032025	
FLAVIO JOSE FERNANDES	259.234-7	430-2240832/2026	R$	440,50	22042025	
FLAVIO JOSE FERNANDES	259.234-7	430-2240833/2026	R$	465,22	28052025	
FLAVIO JOSE FERNANDES	259.234-7	430-2240834/2026	R$	123,74	20062025	
FLAVIO JOSE FERNANDES	259.234-7	430-2240835/2026	R$	528,37	21072025	
FLAVIO JOSE FERNANDES	259.234-7	430-2240836/2026	R$	482,45	21082025	
FLAVIO JOSE FERNANDES	259.234-7	430-2240837/2026	R$	585,34	22092025	
FLAVIO JOSE FERNANDES	259.234-7	430-2240838/2026	R$	402,71	20102025	
FLAVIO JOSE FERNANDES	259.234-7	430-2240839/2026	R$	627,21	21112025	
FLAVIO TSUYOSHI YAMAGUTI LTDA	356.685-4	710-2241131/2026	R$	543,40	15122026	83657/2026/SB
FMR COMERCIO DE VEICULOS LTDA.	001.004.052.000	707-2241608/2026	R$	514,89	15122026	100580/2026/SB
FORTIS VENDERE NEGOCIOS E PRODUTOS LTDA	418.333-9	406-2241394/2026	R$	138,62	15122026	
FRANCISCO ANDRELINO DE SOUZA - ESPOLIO	533.326.027.000	101-2241153/2026	R$	153,12	18122026	88199/2023/SB
FRATRES PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA	418.970-1	406-2241603/2026	R$	277,24	15122026	
FSA DOMINGOS LTDA	418.360-6	406-2241419/2026	R$	277,24	15122026	
FT2 AUTO HOLDING LTDA	418.857-8	406-2241501/2026	R$	138,62	15122026	
FV ESPACO MULTIDISCIPLINAR LTDA	418.356-8	406-2241415/2026	R$	831,68	15122026	
G & J SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	187.160-9	430-2240907/2026	R$	341,70	21112025	
G & J SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	187.160-9	430-2240908/2026	R$	341,70	22122025	
G & J SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	187.160-9	430-2240909/2026	R$	341,70	20012026	
GALDEANO CORRETORA DE SEGUROS E IMOVEIS LTDA	418.919-1	406-2241558/2026	R$	138,62	15122026	
GBO PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA	418.379-7	406-2241438/2026	R$	277,24	15122026	
GEAZAM ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	024.030.014.000	101-2240644/2026	R$	1.972,56	15122026	72854/2023/SB
GHIF SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	418.358-4	406-2241417/2026	R$	138,62	15122026	
GIL DAS VIRGENS SILVA NETO	018.024.044.000	101-2240640/2026	R$	317,10	15122026	36834/2024/SB
GILBERTO CASIMIRO RIBEIRO		705-2241289/2026	R$	2.964,00	15122026	63203/2025/SB
GMS TERCEIRIZACAO LTDA	418.389-4	406-2241448/2026	R$	138,62	15122026	
GO ASSESSORIA CONTABIL LTDA	260.780-8	406-2241117/2026	R$	138,60	15122026	101822/2025/SB
GRUTA CAPITAL HOLDING LTDA	031.104.032.000	101-2240651/2026	R$	11.610,00	15122026	96768/2025/SB
H. MARTINS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	418.434-3	406-2241490/2026	R$	138,62	15122026	
HARI AUTO LTDA	418.352-5	406-2241413/2026	R$	1.108,92	15122026	
HEALTH MOVING LOGISTICA LTDA	326.406-8	430-2240735/2026	R$	943,38	20122023	
HEALTH MOVING LOGISTICA LTDA	326.406-8	430-2240737/2026	R$	5.655,18	22012024	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240761/2026	R$	31,30	20022024	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240762/2026	R$	2,98	20032024	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240763/2026	R$	2,18	22042024	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240764/2026	R$	2,17	20052024	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240765/2026	R$	2,54	20062024	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240769/2026	R$	832,12	21112024	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240776/2026	R$	592,61	20122024	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240779/2026	R$	606,83	20012025	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240780/2026	R$	763,68	20022025	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240786/2026	R$	767,31	20032025	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240787/2026	R$	716,48	22042025	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240792/2026	R$	810,69	28052025	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240799/2026	R$	390,69	21082025	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240804/2026	R$	518,51	22092025	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240811/2026	R$	311,29	20102025	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240816/2026	R$	463,02	21112025	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240829/2026	R$	361,29	22122025	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240840/2026	R$	293,93	20012026	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240843/2026	R$	215,01	20022026	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240856/2026	R$	390,19	20032026	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240865/2026	R$	446,57	20042026	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240875/2026	R$	463,18	20052026	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240887/2026	R$	470,75	22062026	
HOLI SEGUROS ADM.E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	123.989-9	430-2240896/2026	R$	459,20	20072026	
IBIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	320.615-7	430-2240808/2026	R$	1.950,87	22092025	
IBIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	320.615-7	430-2240812/2026	R$	924,59	20102025	
IBIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	320.615-7	430-2240817/2026	R$	346,75	21112025	
IBIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	320.615-7	430-2240825/2026	R$	405,55	22122025	
IBIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	320.615-7	430-2240845/2026	R$	356,42	20022026	
IBIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	320.615-7	430-2240858/2026	R$	321,11	20032026	
IBIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	320.615-7	430-2240866/2026	R$	112,26	20042026	
IBIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	320.615-7	430-2240883/2026	R$	287,63	20052026	
IBIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	320.615-7	430-2240893/2026	R$	312,13	22062026	
ICDG CONTROLES LTDA	300.939-4	430-2240777/2026	R$	281,40	21112024	

IDEM INFORMATICA LTDA ME	86.420-0	430-2240673/2026	R$	286,52	20102021	
IDEM INFORMATICA LTDA ME	86.420-0	430-2240688/2026	R$	133,04	20102021	
IDEM INFORMATICA LTDA ME	86.420-0	430-2240689/2026	R$	130,78	22112021	
IDEM INFORMATICA LTDA ME	86.420-0	430-2240690/2026	R$	130,77	20122021	
IGL GESTAO & NEGOCIOS LTDA	418.886-1	406-2241526/2026	R$	138,62	15122026	
ILDA CORTEZ DOS SANTOS		705-2241341/2026	R$	111,15	15122026	74219/2025/SB
IMEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	418.966-3	406-2241600/2026	R$	1.108,92	15122026	
IMPACT BLINDAGENS LTDA	418.365-7	406-2241424/2026	R$	1.108,92	15122026	
IMPERI FIOS E CABOS LTDA	418.363-0	406-2241422/2026	R$	138,62	15122026	
IN TEIXAS ELABORACAO DE DOCUMENTOS LTDA EPP	172.928-4	430-2240675/2026	R$	126,78	22082022	
IN TEIXAS ELABORACAO DE DOCUMENTOS LTDA EPP	172.928-4	430-2240677/2026	R$	216,13	20092022	
IN TEIXAS ELABORACAO DE DOCUMENTOS LTDA EPP	172.928-4	430-2240678/2026	R$	197,33	20102022	
IN TEIXAS ELABORACAO DE DOCUMENTOS LTDA EPP	172.928-4	430-2240710/2026	R$	187,94	21112022	
IN TEIXAS ELABORACAO DE DOCUMENTOS LTDA EPP	172.928-4	430-2240711/2026	R$	206,73	20122022	
IN TEIXAS ELABORACAO DE DOCUMENTOS LTDA EPP	172.928-4	430-2240717/2026	R$	175,77	20012023	
INCANDESCENTE MARKETING DIG.E BUSINESS PERFORMAN	258.491-3	406-2241297/2026	R$	320,52	15122026	90423/2025/SB
INCANDESCENTE MARKETING DIG.E BUSINESS PERFORMAN	258.491-3	406-2241298/2026	R$	320,52	15122026	90423/2025/SB
INCANDESCENTE MARKETING DIG.E BUSINESS PERFORMAN	258.491-3	406-2241299/2026	R$	320,52	15122026	90423/2025/SB
INCANDESCENTE MARKETING DIG.E BUSINESS PERFORMAN	258.491-3	406-2241300/2026	R$	320,52	15122026	90423/2025/SB
INCANDESCENTE MARKETING DIG.E BUSINESS PERFORMAN	258.491-3	406-2241301/2026	R$	320,52	15122026	90423/2025/SB
INSTITUTO ARQUE SAUDE INTEGRADA E DESENVOLVIMENT	418.330-4	406-2241391/2026	R$	831,68	15122026	
INSTITUTO MONTE HOREBE TRANSFORMANDO VIDAS	418.872-1	406-2241514/2026	R$	554,48	15122026	
INTEGRAR E HUMANIZAR - PSICOLOGIA E NEUROPSICOLO	418.406-8	406-2241464/2026	R$	831,68	15122026	
INTER FARMA ALVARENGA LTDA	418.344-4	406-2241405/2026	R$	277,24	15122026	
IRATECH TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA	418.407-6	406-2241465/2026	R$	138,62	15122026	
ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA		705-2241161/2026	R$	38.492,40	15122026	139621/2024/SB
JADER DE ANDRADE DANTAS	522.124.007.000	101-2240661/2026	R$	82,66	15122026	115111/2024/SB
JALUH REPRESENTACOES	418.380-0	406-2241439/2026	R$	138,62	15122026	
JCMR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	418.342-8	406-2241403/2026	R$	138,62	15122026	
JF CONFIANCA LTDA	350.344-5	430-2240801/2026	R$	164,99	21082025	
JF CONFIANCA LTDA	350.344-5	430-2240806/2026	R$	79,44	22092025	
JF CONFIANCA LTDA	350.344-5	430-2240814/2026	R$	107,87	20102025	
JF CONFIANCA LTDA	350.344-5	430-2240821/2026	R$	115,28	21112025	
JF CONFIANCA LTDA	350.344-5	430-2240827/2026	R$	105,95	22122025	
JF CONFIANCA LTDA	350.344-5	430-2240848/2026	R$	287,46	20012026	
JF CONFIANCA LTDA	350.344-5	430-2240849/2026	R$	92,25	20022026	
JF CONFIANCA LTDA	350.344-5	430-2240857/2026	R$	218,77	20032026	
JF CONFIANCA LTDA	350.344-5	430-2240863/2026	R$	174,21	20042026	
JF CONFIANCA LTDA	350.344-5	430-2240882/2026	R$	104,53	20052026	
JFS MIDIAS DIGITAIS LTDA	418.332-0	406-2241393/2026	R$	138,62	15122026	
JH NEXUS LAB LTDA	418.923-0	406-2241562/2026	R$	138,62	15122026	
JJ TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	418.914-0	406-2241553/2026	R$	138,62	15122026	
JK DOWNTOWN STUDIO DANCA LTDA	418.880-2	406-2241521/2026	R$	831,68	15122026	
JOANA SANCHES DE BARROS	029.018.015.000	101-2240649/2026	R$	196,20	15122026	95779/2020/SB
JOAO ANTONIO DA SILVA	019.026.043.003	101-2240642/2026	R$	363,60	15122026	40944/2024/SB
JOAO GUILHERME SOARES DE SOUZA	418.971-0	406-2241604/2026	R$	277,24	15122026	
JOSE ALVES DE OLIVEIRA		704-2241130/2026	R$	13.758,65	15122026	103875/2026/SB
JOSE CARLOS RUFINO DANTAS CONSTRUCOES LTDA	375.109-0	430-2240818/2026	R$	512,03	21112025	
JOSE CARLOS RUFINO DANTAS CONSTRUCOES LTDA	375.109-0	430-2240824/2026	R$	704,29	22122025	
JOSE CARLOS RUFINO DANTAS CONSTRUCOES LTDA	375.109-0	430-2240828/2026	R$	973,74	20012026	
JOSE CARLOS RUFINO DANTAS CONSTRUCOES LTDA	375.109-0	430-2240854/2026	R$	579,00	20032026	
JOSE CARLOS RUFINO DANTAS CONSTRUCOES LTDA	375.109-0	430-2240860/2026	R$	1.032,07	20042026	
JOSE CARLOS RUFINO DANTAS CONSTRUCOES LTDA	375.109-0	430-2240884/2026	R$	692,33	20052026	
JOSE CARLOS RUFINO DANTAS CONSTRUCOES LTDA	375.109-0	430-2240889/2026	R$	353,80	22062026	
JOSE CIPRIANO	026.080.025.000	101-2240647/2026	R$	199,08	18122026	40057/2024/SB
JOSE ERNILDO DOS SANTOS	532.068.074.000	101-2240664/2026	R$	261,84	15122026	60951/2024/SB
JOSE LUIZ FELIPPONI (USUFRUTUARIO)		705-2241123/2026	R$	827,04	15122026	35538/2024/SB
JOSE NAVARRO - ESPOLIO		705-2240596/2026	R$	4.131,72	15122026	41130/2024/SB
JSL CONECTA S.A	418.879-9	406-2241520/2026	R$	277,24	15122026	
JULIA NAOMI YAMASHIRO LTDA	418.944-2	406-2241581/2026	R$	138,62	15122026	
JULIANA FERNANDES SANTOS TONON SOCIEDADE INDIVID	418.370-3	406-2241429/2026	R$	138,62	15122026	
K C SILVA COMERCIO VAREJISTA LTDA	418.888-8	406-2241528/2026	R$	554,48	15122026	
KAREN COUTO CORDEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN	418.400-9	406-2241459/2026	R$	138,62	15122026	
KARIN GIRONA IMOVEIS - ME	250.342-5	430-2240669/2026	R$	1.740,46	20012017	
KLM INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA	418.412-2	406-2241470/2026	R$	138,62	15122026	
KWID FIO E CONFECCOES LTDA	418.375-4	406-2241434/2026	R$	1.108,92	15122026	
KWL VERTICE PATRIMONIAL LTDA	418.907-8	406-2241546/2026	R$	138,62	15122026	
L. DA SILVA DOMINGUES	418.937-0	406-2241574/2026	R$	138,62	15122026	
LA SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	418.431-9	406-2241487/2026	R$	138,62	15122026	
LAUDOTECK VISTORIA VEICULAR SBC LTDA	243.994-8	430-2240738/2026	R$	1.424,25	20022024	
LAUDOTECK VISTORIA VEICULAR SBC LTDA	243.994-8	430-2240739/2026	R$	1.433,59	20032024	
LAUDOTECK VISTORIA VEICULAR SBC LTDA	243.994-8	430-2240740/2026	R$	2.079,57	22042024	
LAUDOTECK VISTORIA VEICULAR SBC LTDA	243.994-8	430-2240741/2026	R$	1.145,37	20052024	
LC ADVENTURE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	418.340-1	406-2241401/2026	R$	138,62	15122026	
LE MALE HOLDING LTDA	418.371-1	406-2241430/2026	R$	138,62	15122026	
LEA PINTOR DE ARRUDA OLIVEIRA - PSICOLOGIA	273.082-0	430-2240743/2026	R$	98,49	21112023	
LEA PINTOR DE ARRUDA OLIVEIRA - PSICOLOGIA	273.082-0	430-2240744/2026	R$	50,45	20122023	
LEONARDO DE PAULA SILVA	385.419-1	406-2241155/2026	R$	554,44	15122026	90260/2025/SB
LG SUPORTE E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	418.918-3	406-2241557/2026	R$	138,62	15122026	
LIFE START INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	418.920-5	406-2241559/2026	R$	277,24	15122026	
LILIBUP COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	418.960-4	406-2241594/2026	R$	138,62	15122026	
LISBOA SEGURANCA ELETRONICA LTDA	342.579-7	406-2241330/2026	R$	138,60	15122026	84869/2025/SB
LNA AUTO PECAS DIGITAL LTDA	418.854-3	406-2241500/2026	R$	138,62	15122026	
LUANA BOSQUETI	418.409-2	406-2241467/2026	R$	138,62	15122026	
LUCAS SANTOS DE SOUZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS L	418.862-4	406-2241506/2026	R$	138,62	15122026	
LUIS CARLOS SCHAFER JUNIOR LTDA	418.905-1	406-2241544/2026	R$	138,62	15122026	
LUIZ CARLOS DE ALCANTARA		705-2241317/2026	R$	602,30	15122026	106461/2025/SB
LUME CONSULTORIA EM GESTAO COMERCIAL LTDA	418.427-0	406-2241483/2026	R$	138,62	15122026	
LUNAR HOUSE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	329.225-8	430-2240803/2026	R$	251,46	21082025	
LUNAR HOUSE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	329.225-8	430-2240809/2026	R$	335,89	22092025	
LUNAR HOUSE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	329.225-8	430-2240820/2026	R$	322,74	21112025	
LUNAR HOUSE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	329.225-8	430-2240826/2026	R$	314,19	22122025	
LUNAR HOUSE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	329.225-8	430-2240847/2026	R$	379,12	20022026	
LUNAR HOUSE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	329.225-8	430-2240859/2026	R$	288,14	20032026	
LUNAR HOUSE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	329.225-8	430-2240861/2026	R$	306,95	20042026	

LUNAR HOUSE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	329.225-8	430-2240880/2026	R$	310,57	20052026	
LUNAR HOUSE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	329.225-8	430-2240892/2026	R$	289,45	22062026	
LUNAR HOUSE SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	329.225-8	430-2240906/2026	R$	349,59	20072026	
M S COMERCIO E REPRESENTACOES DE PISOS E AZULEJO	418.418-1	406-2241475/2026	R$	138,62	15122026	
MAISA E. C. COUTO ODONTOLOGIA LTDA	418.928-0	406-2241567/2026	R$	138,62	15122026	
MARCIO ANDRAUS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	418.381-9	406-2241440/2026	R$	831,68	15122026	
MARIA FERNANDA GONSALVES DE OLIVEIRA SOCIEDADE I	418.357-6	406-2241416/2026	R$	138,62	15122026	
MARIA MORENO TRAVA		705-2240623/2026	R$	898,68	15122026	110528/2024/SB
MARIANA FERREIRA OLIVIERI DE SOUZA		705-2240621/2026	R$	8.813,16	15122026	73168/2025/SB
MARILIA PIATTO FERNANDES	418.347-9	406-2241408/2026	R$	138,62	15122026	
MARINA PARELHO COSTA LTDA	418.396-7	406-2241455/2026	R$	138,62	15122026	
MARINO TEMPORIM DOS SANTOS	031.091.010.000	101-2240650/2026	R$	3.405,96	15122026	73682/2023/SB
MARTINEZ CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	418.390-8	406-2241449/2026	R$	138,62	15122026	
MATHFS CONSULTORIA LTDA	418.384-3	406-2241443/2026	R$	138,62	15122026	
MAURICIO CICINATO RODRIGUES LTDA	312.417-7	430-2240813/2026	R$	310,33	20102025	
MAURICIO CICINATO RODRIGUES LTDA	312.417-7	430-2240819/2026	R$	356,92	21112025	
MAURICIO CICINATO RODRIGUES LTDA	312.417-7	430-2240822/2026	R$	381,15	22122025	
MAURICIO THOME	027.157.062.000	101-2240648/2026	R$	106,50	15122026	78096/2025/SB
MAURO ALVES DA SILVA	026.027.034.000	101-2240646/2026	R$	540,00	15122026	52297/2023/SB
MAVEN CONTABILIDADE INTELIGENTE LTDA	418.889-6	406-2241529/2026	R$	277,24	15122026	
MAX AGRONEGOCIOS LTDA	418.936-1	406-2241573/2026	R$	277,24	15122026	
MAXSUEL MATIAS DE SOUSA	299.209-4	406-2241110/2026	R$	138,60	15122026	101651/2025/SB
MCM HOLDING LTDA	418.426-2	406-2241482/2026	R$	138,62	15122026	
MEDPREV.ONLINE SOLUCOES LTDA	393.470-5	704-2241368/2026	R$	854,74	15122026	253/2026/SB
MILTON ANTONIO TOLLER		705-2241288/2026	R$	39.231,36	15122026	41069/2024/SB
MILTON FERREIRA DA SILVA		705-2241294/2026	R$	4.336,92	15122026	135857/2021/SB
MMIRANDA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	418.896-9	406-2241536/2026	R$	138,62	15122026	
MN COMEX CONSULTORIA LTDA	418.403-3	406-2241461/2026	R$	138,62	15122026	
MOACIR ANTONIO PRADO FILHO	004.100.015.000	101-2240631/2026	R$	13.399,44	15122026	36540/2024/SB
MOBILIZA SP ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORT	418.859-4	406-2241503/2026	R$	831,68	15122026	
MOVERA TRANSPORTES EXCLUSIVOS LTDA	418.881-0	406-2241522/2026	R$	138,62	15122026	
MS FIGHT STORE LTDA	418.885-3	406-2241525/2026	R$	138,62	15122026	
MUNDO DAS GULOSEIMAS SBC TERREO LTDA	418.892-6	406-2241532/2026	R$	831,68	15122026	
NAYARA MENEGHELLI FROES	418.405-0	406-2241463/2026	R$	138,62	15122026	
NCK COMERCIO E SERVICO BRASIL LTDA	418.399-1	406-2241458/2026	R$	138,62	15122026	
NELSON PEDROSO DA SILVA	004.085.002.000	101-2240629/2026	R$	1.963,08	15122026	129026/2023/SB
NEUZA MIDORI UEZONO UEMATSU		705-2240589/2026	R$	234.548,76	15122026	14942/2024/SB
NEXO CONECT LTDA	418.968-0	406-2241601/2026	R$	138,62	15122026	
NEXUS TECHNOLOGY LTDA	418.361-4	406-2241420/2026	R$	138,62	15122026	
NICOLLY PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI	418.341-0	406-2241402/2026	R$	138,62	15122026	
NO BATENTE SUSPENSOUND LTDA	241.799-5	406-2241270/2026	R$	320,52	15122026	98478/2025/SB
OCA 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	418.383-5	406-2241442/2026	R$	138,62	15122026	
OCTAVIO ROCHA		705-2240580/2026	R$	913,32	15122026	17070/2025/SB
OCTO PAY GESTAO E CONSULTORIA LTDA	418.858-6	406-2241502/2026	R$	138,62	15122026	
ODETE APARECIDA DO CARMO	512.059.022.000	101-2240656/2026	R$	1.133,64	15122026	100209/2021/SB
OLGA MARIA VENANCIO DO NASCIMENTO	530.107.064.000	101-2240663/2026	R$	426,30	15122026	1179/2023/SB
OMEGA NOVA II-SERVICOS GERAIS LTDA		430-2240772/2026	R$	921,79	21112024	
OMEGA NOVA II-SERVICOS GERAIS LTDA		430-2240774/2026	R$	920,10	20122024	
P. C. CICERO LTDA	418.339-8	406-2241400/2026	R$	138,62	15122026	
PADARIA E MERCEARIA SANTA RITA LTDA	418.913-2	406-2241552/2026	R$	1.152,24	15122026	
PASTEL E GARAPA DO ABC PASTEIS ESPECIAIS LTDA	418.416-5	406-2241474/2026	R$	277,24	15122026	
PAULO MARINI OPERACOES COMERCIAIS LTDA	418.891-8	406-2241531/2026	R$	138,62	15122026	
PAVANELLO TRANSPORTES LTDA	418.953-1	406-2241588/2026	R$	138,62	15122026	
PEDRO ALBUQUERQUE DE CAMPOS	010.014.096.001	101-2240633/2026	R$	1.776,48	15122026	115105/2025/SB
PEDRO ALBUQUERQUE DE CAMPOS	010.014.096.002	101-2240634/2026	R$	1.760,16	15122026	115105/2025/SB
PEDRO ALBUQUERQUE DE CAMPOS	010.014.096.003	101-2240635/2026	R$	1.776,48	15122026	115105/2025/SB
PEDRO ALBUQUERQUE DE CAMPOS	010.014.096.004	101-2240636/2026	R$	1.760,16	15122026	115105/2025/SB
PEDRO ALBUQUERQUE DE CAMPOS	010.014.096.005	101-2240637/2026	R$	2.901,48	15122026	115105/2025/SB
PEDRO ALBUQUERQUE DE CAMPOS	010.014.096.006	101-2240638/2026	R$	2.858,40	15122026	115105/2025/SB
PLUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		705-2241311/2026	R$	4.104,24	15122026	41067/2024/SB
POL DERTKIGIL		705-2241367/2026	R$	66,51	15122026	153442/2022/SB
PRADO QUEDAS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	418.959-0	406-2241593/2026	R$	138,62	15122026	
PRATIQUE - FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA EIRELI ME	238.268-7	430-2240693/2026	R$	55,28	20072021	
PRATIQUE - FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA EIRELI ME	238.268-7	430-2240694/2026	R$	55,27	23082021	
PRATIQUE - FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA EIRELI ME	238.268-7	430-2240695/2026	R$	55,28	20092021	
PRATIQUE - FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA EIRELI ME	238.268-7	430-2240696/2026	R$	55,27	20102021	
PRATIQUE - FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA EIRELI ME	238.268-7	430-2240697/2026	R$	60,30	22112021	
PRATIQUE - FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA EIRELI ME	238.268-7	430-2240698/2026	R$	60,30	20122021	
PUDIMARIN LTDA	405.468-7	704-2241090/2026	R$	854,74	15122026	536/2026/SB
R S SANTOS PARTICIPACOES LIMITADA	028.015.031.003	101-2241611/2026	R$	348,70	15122026	8418/2006/SB
R.L.A. TORQUATO SOLUCOES TECNOLOGICAS	418.336-3	406-2241397/2026	R$	831,68	15122026	
RA MARKETING E CONSULTORIA ESTRATEGICA LTDA	418.338-0	406-2241399/2026	R$	138,62	15122026	
RAIMUNDA FERREIRA SOUZA		705-2241284/2026	R$	164,24	15122026	47540/2025/SB
RAIMUNDO MENDES CAMPOS	418.945-0	406-2241582/2026	R$	554,48	15122026	
RAMOS & SIMOES ADVOGADOS	418.957-4	406-2241592/2026	R$	138,62	15122026	
RAWIN LTDA	418.906-0	406-2241545/2026	R$	277,24	15122026	
RCMORAES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	418.887-0	406-2241527/2026	R$	138,62	15122026	
RCV ADESIVOS LTDA	197.195-6	430-2240770/2026	R$	529,80	21112024	
RCV ADESIVOS LTDA	197.195-6	430-2240773/2026	R$	633,21	20122024	
RCV ADESIVOS LTDA	197.195-6	430-2240778/2026	R$	321,21	20012025	
RCV ADESIVOS LTDA	197.195-6	430-2240781/2026	R$	365,15	20022025	
RCV ADESIVOS LTDA	197.195-6	430-2240783/2026	R$	412,74	20032025	
RCV ADESIVOS LTDA	197.195-6	430-2240788/2026	R$	480,47	22042025	
RCV ADESIVOS LTDA	197.195-6	430-2240793/2026	R$	724,85	28052025	
REAL LIFE CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	277.550-6	430-2240830/2026	R$	255,20	20012026	
REAL LIFE CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	277.550-6	430-2240841/2026	R$	222,17	20022026	
REAL LIFE CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	277.550-6	430-2240891/2026	R$	84,42	22062026	
REAL LIFE CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	277.550-6	430-2240900/2026	R$	72,36	20072026	
REDE D'OR SAO LUIZ S.A	6.922-1	407-2241350/2026	R$	296,95	09112026	5638/2001/SB
REDE D'OR SAO LUIZ S.A	6.922-1	407-2241351/2026	R$	296,95	09112026	5638/2001/SB
REDE D'OR SAO LUIZ S.A	6.922-1	407-2241352/2026	R$	296,95	09112026	5638/2001/SB
REDE D'OR SAO LUIZ S.A	6.922-1	407-2241353/2026	R$	296,95	09112026	5638/2001/SB
REDE D'OR SAO LUIZ S.A	6.922-1	407-2241355/2026	R$	296,95	09112026	5638/2001/SB
REDMARK GARAGE LTDA	281.477-3	406-2240558/2026	R$	138,60	15122026	100626/2025/SB
REGIANE CANUTO MRL CENTRO LTDA	383.095-0	406-2240612/2026	R$	918,28	15122026	101238/2025/SB
REGINA VITTORINI CORADIN		705-2241349/2026	R$	20.753,88	15122026	42523/2023/SB
REGINA VITTORINI CORADIN		705-2241354/2026	R$	395,88	15122026	42523/2023/SB
REINALDO NOBUHARU HAMANO	032.019.022.000	101-2240652/2026	R$	235,17	15122026	78382/2024/SB
RENOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	418.949-3	406-2241585/2026	R$	2.079,24	15122026	
REPRESA FIT ACADEMIA LTDA	418.964-7	406-2241598/2026	R$	1.108,92	15122026	
REVITE VEICULOS LTDA	418.934-5	406-2241572/2026	R$	693,08	15122026	
RH MELLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	412.408-1	406-2241389/2026	R$	2.772,32	15122026	
RIBEIRO & CARACIO LTDA	418.901-9	406-2241540/2026	R$	138,62	15122026	
RICARDO DONIZETE ORDONHES MESQUITA	418.392-4	406-2241451/2026	R$	138,62	15122026	

RICARDO DUTRA GOMES	290.095-5	430-2240767/2026	R$	84,66	21112024	
RICARDO MARIANO CAMPANHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE	418.437-8	406-2241493/2026	R$	138,62	15122026	
RM ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	418.413-0	406-2241471/2026	R$	277,24	15122026	
ROBERTA CRISTIANE DE MELO DOS SANTOS	418.911-6	406-2241550/2026	R$	303,24	15122026	
ROBERTA PRODUTOS NATURAIS LTDA	418.962-0	406-2241596/2026	R$	415,84	15122026	
ROBINSON VICENTE DOS SANTOS	418.912-4	406-2241551/2026	R$	1.663,40	15122026	
RODNEI DE OLIVEIRA AZEVEDO		705-2240625/2026	R$	748,08	15122026	118001/2025/SB
RODOLFO RODRIGO ARAUJO MATOS LTDA	418.408-4	406-2241466/2026	R$	138,62	15122026	
RODRIGO LUIZ BELARMINO	418.414-9	406-2241472/2026	R$	277,24	15122026	
ROSELAKE DE ARRUDA LEIROS		705-2240598/2026	R$	559,26	15122026	40870/2024/SB
ROZELEI DO PRADO	512.032.077.000	101-2240655/2026	R$	249,92	15122026	27604/2024/SB
RS CLEAN SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA	418.941-8	406-2241578/2026	R$	138,62	15122026	
RUBENS LUAN DE SALES SANTOS	247.274-0	430-2240701/2026	R$	1,00	20072021	
RUBENS LUAN DE SALES SANTOS	247.274-0	430-2240702/2026	R$	1,00	23082021	
RUBENS LUAN DE SALES SANTOS	247.274-0	430-2240703/2026	R$	1,00	20092021	
RUBENS LUAN DE SALES SANTOS	247.274-0	430-2240704/2026	R$	1,00	20102021	
RUBENS LUAN DE SALES SANTOS	247.274-0	430-2240705/2026	R$	1,00	22112021	
RUBENS LUAN DE SALES SANTOS	247.274-0	430-2240706/2026	R$	1,00	20122021	
RUBENS LUAN DE SALES SANTOS	247.274-0	430-2240707/2026	R$	1,11	20012022	
SABRINA DINIZ LTDA	368.154-8	406-2241179/2026	R$	554,44	15122026	64387/2025/SB
SARAH CRISTINA BATISTA BELUZZO	418.902-7	406-2241541/2026	R$	303,24	15122026	
SAUDE INTEGRAL AYPA LTDA	418.440-8	406-2241495/2026	R$	138,62	15122026	
SBC TRIGO DOURADO CASA DE PAES LTDA	385.265-2	406-2241304/2026	R$	2.564,28	15122026	97043/2025/SB
SEBASTIAO MEIRELES DE OLIVEIRA		705-2241108/2026	R$	1.166,64	15122026	113931/2024/SB
SEGTR-A SEGURANCA DO TRABALHO E ASSESSORIA LTDA		430-2240676/2026	R$	164,59	20092022	
SENDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	418.343-6	406-2241404/2026	R$	138,62	15122026	
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	249.107-9	406-2241302/2026	R$	2.429,64	15122026	90782/2025/SB
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	249.107-9	406-2241303/2026	R$	2.429,64	15122026	90782/2025/SB
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	249.107-9	406-2241305/2026	R$	2.429,64	15122026	90782/2025/SB
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	249.107-9	406-2241306/2026	R$	2.429,64	15122026	90782/2025/SB
SERV ABC SERVICOS E COMERCIO LTDA ME	139.785-0	430-2240672/2026	R$	1,61	21082020	
SHEFA DIGITAL MEDIA LTDA	418.908-6	406-2241547/2026	R$	138,62	15122026	
SHOW DO REAL COLOMBO LTDA	418.425-4	406-2241481/2026	R$	831,68	15122026	
SILT CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	019.024.070.000	101-2240641/2026	R$	15.595,44	15122026	33761/2015/SB
SILVANA DE ANDRADE SANTOS ESPACO DE SAUDE MENTAL	418.867-5	406-2241510/2026	R$	554,48	15122026	
SINERGIA ARQUITETURA & CONSTRUCAO LTDA	418.387-8	406-2241446/2026	R$	138,62	15122026	
SOMBRA TECNOLOGIA E GESTAO DE PRODUTOS LTDA	418.943-4	406-2241580/2026	R$	138,62	15122026	
SONIA RODRIGUES DE SOUZA MARQUES		705-2241156/2026	R$	2.666,64	15122026	116125/2023/SB
SOREN CONSULT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	418.956-6	406-2241591/2026	R$	277,24	15122026	
SOUZA DIAS CONSTRUTORA EIRELI		705-2240599/2026	R$	18.645,36	15122026	97097/2025/SB
SOUZA E LOREDO ODONTOLOGIA LTDA	418.349-5	406-2241410/2026	R$	277,24	15122026	
ST TRADING ACADEMY LTDA	418.922-1	406-2241561/2026	R$	138,62	15122026	
STARTELEVEN MULTIMIDIA & TELECOMUNICACOES LTDA	403.582-8	406-2240540/2026	R$	277,20	15122026	44903/2026/SB
STARTELEVEN MULTIMIDIA & TELECOMUNICACOES LTDA	403.582-8	406-2240542/2026	R$	277,20	15122026	44903/2026/SB
STARTELEVEN MULTIMIDIA & TELECOMUNICACOES LTDA	403.582-8	406-2240543/2026	R$	277,20	15122026	44903/2026/SB
STARTELEVEN MULTIMIDIA & TELECOMUNICACOES LTDA	403.582-8	406-2240544/2026	R$	277,20	15122026	44903/2026/SB
STARTELEVEN MULTIMIDIA & TELECOMUNICACOES LTDA	403.582-8	406-2240545/2026	R$	277,20	15122026	44903/2026/SB
STARTELEVEN MULTIMIDIA & TELECOMUNICACOES LTDA	403.582-8	406-2240546/2026	R$	277,20	15122026	44903/2026/SB
SUELI PRADO SILVA	017.005.055.000	101-2241152/2026	R$	197,04	15122026	27483/2024/SB
SUENY ANDREA ODA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC	418.864-0	406-2241507/2026	R$	138,62	15122026	
SUN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		705-2241150/2026	R$	4.933,68	15122026	26525/2024/SB
SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE PAES PRIME LTDA	418.931-0	406-2241569/2026	R$	831,68	15122026	
SYSPROJECT IT LTDA	346.823-2	430-2240844/2026	R$	446,98	20022026	
SYSPROJECT IT LTDA	346.823-2	430-2240853/2026	R$	365,04	20032026	
SYSPROJECT IT LTDA	346.823-2	430-2240867/2026	R$	321,07	20042026	
SYSPROJECT IT LTDA	346.823-2	430-2240877/2026	R$	339,24	20052026	
SYSPROJECT IT LTDA	346.823-2	430-2240888/2026	R$	332,55	22062026	
SYSPROJECT IT LTDA	346.823-2	430-2240899/2026	R$	333,92	20072026	
T. M. FERREIRA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	418.404-1	406-2241462/2026	R$	138,62	15122026	
T3F ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS LTDA	418.369-0	406-2241428/2026	R$	138,62	15122026	
TB COMPANY EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	272.801-0	406-2240567/2026	R$	138,60	15122026	89259/2025/SB
TERAPIAS NATURAIS INTEGRADAS CLEIDE PALADINO LTD	418.337-1	406-2241398/2026	R$	138,62	15122026	
THAIS CRISTHINI SACCO CONSULTORIA E ASSESSORIA	418.395-9	406-2241454/2026	R$	277,24	15122026	
THIAGO RIBEIRO CARVALHO - ME	251.633-0	430-2240718/2026	R$	240,09	22022023	
THIAGO RIBEIRO CARVALHO - ME	251.633-0	430-2240720/2026	R$	296,10	20032023	
THUNDER MARQUES LTDA	418.368-1	406-2241427/2026	R$	138,62	15122026	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-2240760/2026	R$	919,24	20092024	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-2240766/2026	R$	763,18	21102024	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-2240771/2026	R$	703,19	21112024	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-2240775/2026	R$	759,69	20122024	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-2240791/2026	R$	524,21	28052025	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-2240798/2026	R$	472,36	21072025	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-2240800/2026	R$	622,62	21082025	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-2240805/2026	R$	607,68	22092025	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-2240810/2026	R$	576,52	20102025	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-2240815/2026	R$	519,45	21112025	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-2240823/2026	R$	540,65	22122025	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-2240842/2026	R$	981,78	20022026	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-2240850/2026	R$	568,77	20032026	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-2240870/2026	R$	557,73	20042026	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-2240874/2026	R$	813,18	20052026	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-2240890/2026	R$	618,83	22062026	
TIAGO DE FRANCA BARBOSA-REPRESENTACAO COMERCIAL	263.468-6	430-2240895/2026	R$	757,53	20072026	

TIFERAH CONSULTORIA EM TI LTDA	418.419-0	406-2241476/2026	R$	138,62	15122026	
TOUCH TABLE MESAS INTERATIVAS LTDA	418.435-1	406-2241491/2026	R$	138,62	15122026	
TRANSGURGEL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	418.890-0	406-2241530/2026	R$	138,62	15122026	
TRIADE FORGE SOLUCOES EM 3D LTDA	418.441-6	406-2241496/2026	R$	138,62	15122026	
TRLS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	418.898-5	406-2241538/2026	R$	554,48	15122026	
TSC CONSULTORIA E GESTAO LTDA	418.433-5	406-2241489/2026	R$	554,48	15122026	
TSUYO SUPLEMENTOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	398.293-9	704-2241357/2026	R$	854,74	15122026	253/2026/SB
TUEPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	521.400.033.716	101-2240660/2026	R$	3.457,56	15122026	37777/2024/SB
UNIK FOR YOU LTDA	418.861-6	406-2241505/2026	R$	138,62	15122026	
UNV ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	418.385-1	406-2241444/2026	R$	138,62	15122026	
VALMIR APARECIDO VARANDA	004.044.076.000	101-2240628/2026	R$	4.205,40	15122026	101396/2020/SB
VALMIR FERREIRA		705-2241336/2026	R$	23.872,80	15122026	117221/2025/SB
VELLOR WINE SELECTION LTDA	418.939-6	406-2241576/2026	R$	138,62	15122026	
VELLUI SOLUCOES EM TELECOM E TI LTDA	418.398-3	406-2241457/2026	R$	277,24	15122026	
VERA LUCIA RODRIGUES SCHWARZ		705-2241286/2026	R$	5.741,52	15122026	41303/2024/SB
VICENTE ALVES	534.003.040.000	101-2241292/2026	R$	130,46	15122026	37243/2024/SB
VILEM CLINIC	392.007-0	710-2240547/2026	R$	950,95	15122026	54946/2026/SB
VITALIS CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	418.334-7	406-2241395/2026	R$	138,62	15122026	
VIVA VIDA EDUCACAO E CULTURA LTDA	396.209-1	406-2241386/2026	R$	1.108,92	15122026	
VLADIMIR EIDI MORI LTDA	418.924-8	406-2241563/2026	R$	138,62	15122026	
VORTRAX DIESEL LTDA	418.374-6	406-2241433/2026	R$	138,62	15122026	
WATANABE CAPITAL PARTICIPACOES LTDA	418.860-8	406-2241504/2026	R$	277,24	15122026	
WESLEY SOARES AGNANI	033.113.021.000	101-2240654/2026	R$	64,90	15122026	4723/2024/SB
WILL CAR MULTIMARCAS LTDA	344.456-2	406-2241158/2026	R$	831,68	15122026	81998/2025/SB
WILL CAR MULTIMARCAS LTDA	344.456-2	406-2241159/2026	R$	320,52	15122026	81998/2025/SB
WILSON ANTONIO DAS NEVES	532.072.096.000	101-2241291/2026	R$	152,64	15122026	54068/2024/SB
WILSON VICENTE DE OLIVEIRA NETO	418.969-8	406-2241602/2026	R$	367,28	15122026	
WLN FACTORING LTDA		430-2240748/2026	R$	755,96	22022023	
WLN FACTORING LTDA		430-2240749/2026	R$	1.005,22	20032023	
WLN FACTORING LTDA		430-2240750/2026	R$	1.005,11	20042023	
WLN FACTORING LTDA		430-2240751/2026	R$	1.005,01	22052023	
WLN FACTORING LTDA		430-2240752/2026	R$	1.043,26	20062023	
WLN FACTORING LTDA		430-2240753/2026	R$	1.193,49	20072023	
WLN FACTORING LTDA		430-2240754/2026	R$	1.292,88	21082023	
WLN FACTORING LTDA		430-2240755/2026	R$	1.364,16	20092023	
WLN FACTORING LTDA		430-2240756/2026	R$	1.477,19	20102023	
WLN FACTORING LTDA		430-2240757/2026	R$	1.556,83	21112023	
WLN FACTORING LTDA		430-2240758/2026	R$	1.620,56	20122023	
WLN FACTORING LTDA		430-2240759/2026	R$	1.672,61	22012024	
XUBI SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA LTDA	418.423-8	406-2241480/2026	R$	138,62	15122026	
YC CORPORATE SERVICES LTDA	418.909-4	406-2241548/2026	R$	138,62	15122026	
YGR COMPANY LTDA	418.938-8	406-2241575/2026	R$	138,62	15122026	
YI ADMINISTRACAO LTDA	418.402-5	406-2241460/2026	R$	138,62	15122026	
YK EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	418.362-2	406-2241421/2026	R$	138,62	15122026	
YOLANDA APARECIDA BLANCO		705-2241290/2026	R$	9.717,48	15122026	41381/2024/SB

SEFAZ-5, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

ELIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS – SEFAZ-5

.....

Secretaria da Fazenda
Departamento de Fiscalização de Cadastro Tributário

SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO - SEFAZ-6
EDITAL 324/2026

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS do encerramento de ofício de suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário e NOTIFICADOS dos lançamentos das respectivas penalidades, conforme art. 151 c/c art.83 e art.80, §2º, Inc.I da Lei Municipal nº 1.802/69.

NOME	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	COD-AVISO/EXE		VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
AGUIAR & AGUIAR LOCACAO DE TRAJES LTDA ME	175.473-4	704-2240532/2026	R$	2.217,86	15122026	536/2026/SB
ALFREDO RODRIGUES COTRIM JUNIOR	296.239-0	704-2240528/2026	R$	693,08	15122026	536/2026/SB
AMANDA THAIS CORREA DA SILVA LTDA	367.401-0	704-2240529/2026	R$	693,08	15122026	536/2026/SB
ARCI SOLUCOES PROJETOS & MONTAGEM LTDA	197.755-5	704-2240533/2026	R$	4.158,49	15122026	536/2026/SB
BPDOIS PROCESSOS E MELHORES PRATICAS LTDA - ME	236.770-0	704-2240519/2026	R$	693,08	15122026	536/2026/SB
CAROLINA SILVA ZAMBELO	276.623-0	704-2240527/2026	R$	693,08	15122026	536/2026/SB
DARLEI ANTUNES FERREIRA OLIVEIRA	391.651-0	704-2240525/2026	R$	693,08	15122026	536/2026/SB
DIOGO CARDOSO DOS SANTOS	251.698-5	704-2240531/2026	R$	693,08	15122026	536/2026/SB
DOCTOR VIDA LTDA	377.927-0	704-2240523/2026	R$	1.108,93	15122026	536/2026/SB
GABRIEL DE CARVALHO	364.825-7	704-2240537/2026	R$	693,08	15122026	536/2026/SB
INST. FLEMING DE ANALISES CLINICAS E BIOL. LTDA	119.494-1	704-2240526/2026	R$	5.544,65	15122026	536/2026/SB
JULIANA KESSAR CORDONI	168.062-5	704-2240536/2026	R$	693,08	15122026	536/2026/SB
LONDON STORE COM.ROUPAS ACESSOR.E CONFEC.LTDA	267.290-1	704-2240539/2026	R$	2.495,10	15122026	536/2026/SB
LUCAS TAVARES DA CUNHA BASTOS	266.023-7	704-2240524/2026	R$	693,08	15122026	536/2026/SB
O PLEBEU CERVEJARIA LTDA	303.302-3	704-2240522/2026	R$	2.495,09	15122026	536/2026/SB
PAN PRODUCAO E COMERCIO LTDA	265.311-7	704-2240535/2026	R$	1.663,40	15122026	536/2026/SB
RODRIGO MATEUS COMERCIO LTDA	278.525-0	704-2240534/2026	R$	1.663,40	15122026	536/2026/SB
THIAGO PERERIA DOS REIS	344.260-8	704-2240520/2026	R$	693,08	15122026	536/2026/SB
VERONICA GIRAO NEVES	369.546-8	704-2240530/2026	R$	693,08	15122026	536/2026/SB

SEFAZ-6, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DANIELE ESTEVES VILLANO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

.....

SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO - SEFAZ-6
EDITAL 327/2026

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que dever o comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola,100 Centro -

Poupatempo, ou em um dos demais postos de atendimento, mediante agendamento prévio, no prazo de 30 (trinta) dias, para providenciar a altera o do endereço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição ser cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA;NOME;

294352 2 - 5-HT EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA
208895 9 - ABCFESTA LOCACAO E EVENTOS LTDA - ME
344453 8 - ACADEMIA DA FACE SBC LTDA
301178 0 - ADAO TEIXEIRA BARBOSA
272938 5 - ADRIANA CRISTINA REIS MERINO
294444 8 - ADRIANA DOS SANTOS MELO PRIMILLA
260404 3 - AGS - ASSESSORIA E GERENCIAMENTO SINDICAL LTDA
275971 3 - AIDAN CARVALHO DE SOUZA
305133 1 - ALCIMAR MARCON DA CONCEICAO
299321 0 - ALESSANDRA DOS SANTOS COSTA
195717 1 - ALESSANDRO STUANI CORREA
308296 2 - ALEX FLAVIO DE OLIVEIRA CRUZ
381897 7 - ALEX SANDRO MARTINS
297604 8 - ALEXANDRA BOUCAO CUNHA
295641 1 - ALEXANDRE EDUARDO SERODIO
260871 5 - ALEXANDRE FERNANDO DA SILVA CHAGAS
302811 9 - ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
293044 7 - ALINE RODRIGUES ROCHA MODOLO
298005 3 - ALUISIO PEREIRA DA SILVA
242334 0 - ALVES FERREIRA FERNANDES & CHASSEREAUX SOC. ADV.
276055 0 - AMANDA CAMACHO DOS SANTOS
292750 0 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
292758 6 - ANA CAROLINA RODRIGUES SPADIN
278001 1 - ANA LUIZA MARTINS
292202 9 - ANA PAULA CRUZ MAGON
301632 3 - ANA PAULA DE JESUS ARAUJO
299470 4 - ANA PAULA DE OLIVEIRA FERRONATO
232178 5 - ANDERSON GALVAO PINTO
303690 1 - ANDRE BORGES MATSUSHITA
310484 2 - ANDRE DA SILVA MUNIZ
287161 0 - ANDRE FELIX REIS OSTHEIMER
301484 3 - ANDREA APARECIDA CAMPOS DA SILVA
242825 3 - ANDREA CRISTINA SCHMIDT
297416 9 - ANNY GABRIELLY PEREIRA DA SILVA
288269 8 - ANTONIO BATISTA DO CARMO
131651 6 - AP & EM DE OLIVEIRA SISTEMAS E INFORMAT.S/C LTDA
184490 3 - AQUASHOULDER - AQUARISMO PROFISSIONAL LTDA - ME
295612 8 - ARGUELLES NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
150336 7 - ARIADNE FRANCO ROCHA ME
095949 9 - ARISTOTELES MARCOS DA SILVA-ME
308110 9 - ARMAZEM DO PARAIBA - CAMA MESA E BANHO LTDA.
288588 3 - ARY DA COSTA MACHADO NETO
392647 8 - AUREE GESTAO PATRIMONIAL LTDA
305569 8 - B&R NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
188563 4 - BANDA MALUVIDOS LTDA ME
296553 4 - BARBARA DE FARIAS
303337 6 - BEATRIZ ALVES DA PAZ
293270 9 - BEATRIZ LEITE DOTTO
290915 4 - BFLC DOS SANTOS SERVICOS GASTRONOMICOS LTDA
299768 1 - BIANCA DE MACEDO AMORIM
358025 3 - BOIM & PICHOL ASSESSORIA CONTABIL LTDA
274267 5 - BRENDA SILVA DO CARMO
292792 6 - BRUNA CAROLINA TEODORO LENZ
312212 3 - BRUNA DE CASTRO VARJAO
309913 0 - BRUNA DOS SANTOS
239614 9 - BRUNA RODRIGUES DE SOUSA
293115 0 - BRUNA SANTOS PINHEIRO
277064 4 - BRUNO KAYKE BRANDAO CISI
306177 9 - BRUNO TORRE LAURIANO
270972 4 - C.WEBER - ASSESSORIA E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS
257288 5 - CACOZZA & SHIMANOE LTDA
255235 3 - CAIO CONSTANTINO CORREA
268310 5 - CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA
240294 7 - CAMPO BELO TELECOM INSTAL. E MONTAGENS LTDA-EPP
209804 0 - CARE REPRESENTACOES LTDA
264769 9 - CARLOS ALBERTO DE ALVARENGA
236110 8 - CARLOS ALBERTO LIMA DE ARAUJO
165418 7 - CARLOS ALBERTO SOARES DOS SANTOS - ME
289820 9 - CARLOS OLIVIR DE CARVALHO
301439 8 - CELSO DA CONCEICAO ROCHA
278673 7 - CHARLENE FREIRE MENDONCA
305584 1 - CLAUDIA ELAINE DA SILVA
200730 4 - CONSTRU DIAS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA
097447 1 - CONSULT-RAY CONS. E ASSESS. TEC. SOC.SIMPL. LTDA
357183 1 - CORUJINHA DO SABER LIVRARIA E SEBO LTDA
293835 9 - CREDSP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
288616 2 - CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
140759 7 - CUNHA MONTEIRO EMPREITEIRA E CONSTRUT.S/C LTDA
279453 5 - D.H.DE MELO TENORIO NEGOCIOS DIGITAIS EPP
297773 7 - DAIARA RODRIGUES DE SOUSA
270405 6 - DANIEL CABRAL BEZERRA
290437 3 - DANIEL CONSTATNTINO BARROS
293464 7 - DANIEL MELO MAGALHAES
266523 9 - DANIELE MOREIRA VITRIO
269759 9 - DANIELLE DE SOUZA
292524 9 - DANILO CARVALHO DA PAZ GOMES
302988 3 - DARPA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
299339 2 - DAVI DANGELO DE SOUZA
273716 7 - DAVID ALBERTINI
297354 5 - DAVID NUNES ALVES
277184 5 - DENISE BRIANZA
281802 7 - DENISE DE PAULA CASTRO
313951 4 - DENNER DE SOUZA
406119 5 - DEZORZI CORPORATION LTDA
305656 2 - DIANA LUCAS DE FARIAS
266287 6 - DIEGO COSTA DE MENEZES
292193 6 - DIMAS LOURENCO DA SILVA JUNIOR
301238 7 - DIVANIR SILVA SOUZA
301057 0 - DOMINIK ROCHA RAMOS
239298 4 - DORIVAL FRANCO BUENO
302339 7 - DOUGLAS DOMINISKI PEREIRA
302344 3 - DOUGLAS RIBEIRO TRANQUILINO
277891 2 - E. DA ROSA NEGOCIOS DIGITAIS
200775 4 - E.C GOMES BORRACHARIA - ME
262604 7 - EDGAR LIBORATI BLANCO
296749 9 - EDUARDA HUNGRIA LUCIO
280968 0 - EDUARDO CAMARGO DE CAYRES
300082 6 - EDUARDO GALINDO RIZZO
274016 8 - EDUARDO PAULO GURGEL
220576 9 - ELDA DA SILVA SANTOS GESSO ME
285168 7 - ELENICE DE SOUZA BRITO
274845 2 - ELENILSON DE MELO SILVA
248874 4 - ELIANE DA SILVA NASCIMENTO TABORDA
308532 5 - EMERSON DA SILVA BORGES
306553 7 - EMILYN GOMES DA SILVA
157605 4 - EMPORIO RUDGE RAMOS LTDA
233939 0 - ESMAEL SILVA LEITE
255048 2 - EVERSON DE SOUZA DIAS
277297 3 - F.H CORDEIRO NEGOCIOS DIGITAIS
301539 4 - FABIANA PEREIRA MIRANDA
207574 1 - FABIO BATISTA DE FARIAS
272285 2 - FABIO LUIS MAGALHAES
267880 2 - FABRICIO GONCALVES SOARES
297880 6 - FELIPE DE PAULA PEREIRA
265940 9 - FELIPE LEITE DOS SANTOS
274301 9 - FERNANDA NOGUEIRA SILVA SAMPIETRO
296050 8 - FERNANDA RUFINO DA SILVA
288679 0 - FERNANDO COSTA PEREIRA
268406 3 - FERNANDO DALLE LUCHE
252526 7 - FILIPE CELESTINO IVO
284766 3 - FLAVIA DE SOUZA LIRA
331967 9 - FLYBEL COM. IMPORT. E EXPORT. DE COSMETICOS LTDA
298235 8 - GABRIEL APARECIDO SONCELLA
287507 1 - GABRIEL CAETANO FIALHO
355239 0 - GABRIEL LOIOLA CARDOSO ELETROELETRONICOS
242760 5 - GABRIEL SILVA DE MENEZES
298188 2 - GABRIEL TAVARES ALVES
291737 8 - GABRIELA IGLESIAS SILVA
296478 3 - GABRIELA PERPETUA SANTANA DA SILVA
298957 3 - GABRIELA PIMENTA
295557 1 - GABRIELA SLOVAC
111121 3 - GALATI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
294537 1 - GERACAO DIGITAL EMPREENDIMENTOS LTDA
288932 3 - GERALDO MESSIAS BARBOSA
308495 7 - GIANE MARIA ALVES FINARDE
288948 0 - GILBERTO PINTO MONTEIRO
280821 8 - GILBERTO SCHLAGENHAUFER
276877 1 - GIOVANNA ARAUJO FRIAS
285059 1 - GIOVANNA SOUZA ARRIATE
285534 8 - GIOVANNA VIGHI
276577 2 - GIOVANNE DE PIERI GARCIA
297905 5 - GISELE DA SILVA MOREIRA
278768 7 - GISELLE VENANCIO NUNES OLIVEIRA
296080 0 - GIULIA DE MORAIS VERTEMATTI
250985 7 - GLAUCIA FRANCA LABATE
276316 8 - GLEICE FERREIRA ESTURARI
275540 8 - GO WORK DIGITAL - EIRELI
296156 3 - GTI AUTOMOTIVO COMERCIO LTDA
298383 4 - GUILHERME DE OLIVEIRA CARIANI
287410 5 - GUILHERME ZANGIACOMI ANDRADE

283405 7 - GUINA COLETORA DE OLEO USADO LTDA
284531 8 - GUSTAVO PAVAN QUINTILIANO
362285 1 - H. TADEU DA SILVA
294417 0 - HARMONIA AROMAS COMERCIO LTDA
269445 0 - HAROLDO ROCHA CARDOSO SANTOS
231014 7 - HASTPLASTIC IND. COM. IMP. E EXP. EIRELI - EPP
276676 0 - HATUS CORDEIRO MARTINS
293936 3 - HELENFRANCI DOS SANTOS SILVA
295393 5 - HENRIQUE GONELLA PEREIRA
276534 9 - HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO
281397 1 - HERMANO JOSE DE SOUZA
251474 5 - HERON SOUZA SILVA
287935 2 - HQS CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA
253058 9 - HUGO ALVES BARROS
301426 6 - HUGO LEONARDO DANTAS
290983 9 - HUMBERTO MATIAS FERNANDES DA SILVA
287698 1 - IBRAIN GOMES COUTINHO
154042 4 - IGL COMUNICACAO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
261107 4 - IGOR HENRIQUE TREVISAN
281411 0 - IGOR RAMOS BARBOSA
295749 3 - INDRA COMUNICACAO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
250303 4 - INES OZELIM DE CARVALHO BUONO
342210 0 - ISABELLA BEZERRA FERREIRA
291851 0 - ISABELLA DE MELLO FERREIRA
269928 1 - ITALA MARA DE OLIVEIRA FERRAZ
196287 6 - ITAU UNIBANCO S.A.
296035 4 - IVANIR DIAS
124712 3 - J L & MONTEIRO LTDA
218530 0 - J&RLIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
299353 8 - JANDAIA CARINE VASCONCELOS PAULUSSI
305765 8 - JARDIR JOSE DA SILVA
214076 4 - JEFERSON DE ALMEIDA SOUZA - ME
268367 9 - JEFERSON FERREIRA DE CARVALHO
284568 7 - JEFFERSON DE MELO
304354 1 - JENIFFER CAMPOS MANZANO OLIVEIRA
250033 7 - JENNIFER LOURENCAO PUGLIESE
292154 5 - JESSICA THOMAZ DE ARAUJO
387190 8 - JHONNES FERREIRA DIAS
394634 7 - JK BARBEARIA LTDA
265966 2 - JOANA DE JESUS CORDEIRO EVENTOS
158289 5 - JOAO MARCOS RODRIGUES
297556 4 - JOAO OLESIO FERREIRA JUNIOR
299537 9 - JOAO PEDRO MATZ FISCHER BELO
243609 4 - JOAO PEDRO SOUZA FILHO
275788 5 - JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA
320823 0 - JOAO VITOR SANTOS DA COSTA
331945 8 - JOEL MASSOCO DA SILVA PINTO
296273 0 - JOHN LUCAS PATRICIO MATOS
293609 7 - JONATHAN DE CASTRO SILVA
304573 0 - JOSE BEZERRA CAVALCANTE
249991 6 - JOSE CARLOS GALHARDO
304675 3 - JOSE GARCIA DE ARAUJO
258100 0 - JOSE MANOEL CARNEIRO DA SILVA
291830 7 - JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
363705 0 - JS COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMET
279223 0 - JUAN CARLOS CERQUEIR
285610 7 - JULIA RIBEIRO BARROS
299662 6 - JULIANA DOS SANTOS LIMA
294071 0 - JULIANA HELENA PEIXOTO
277310 4 - JULIANA MALHEIRO DE MELLO
282538 4 - K. DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUTOS DIGITAIS
317062 4 - KALENA SANTOS SILVA
265429 6 - KAREN THAIS RODRIGUES LIMA
309844 3 - KARINA CRISTTINA NOBREGA DA SILVA
231780 0 - KARINA LAZARINI TEOTONIO MARTINS
290268 0 - KAROLINE EVELLYN SILVA RAMOS
294764 1 - KAROLINE LIMA SILVA
296344 2 - KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA
264565 3 - KELLY QUINTANA BOSCH
295042 1 - KEMMELLY CRISTINA RAMOS
303603 0 - LAIS CRISTINA RODRIGUES
304169 7 - LANCE AGORA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA
042572 9 - LANCHONETE PERINI LTDA - ME
291269 4 - LARA MARIA SANCHEZ E SANCHES
344983 1 - LAYLA ORRA NUTRICAO SAUDE LTDA
269595 2 - LEONARDO AKIRA FATTORE HIRANO
275042 2 - LEONARDO GOMES DA SILVA
299458 5 - LEONARDO RODRIGO ALVES DE CAMPOS
305722 4 - LEONARDO SOARES GOMES
303281 7 - LETICIA BATISTA CASTRO
400496 5 - LETICIA CARAMORI FONTES MARTIN
320827 3 - LETICIA MARIANO FERNANDES
281558 3 - LEVI FRANCISCO
289744 0 - LGR SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
289790 3 - LINCOLM RIBEIRO E SOUZA
313836 4 - LLES MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
250501 0 - LUAN SANTOS RODRIGUES
257707 0 - LUANA SANTANA MENDES-ME
270997 0 - LUCAS ALVES BEIJOS
305064 5 - LUCAS FINZETTO LINCON
277052 0 - LUCAS GARCIA DE OLIVEIRA SANTOS
300448 1 - LUCAS LEAL MUSSIO
293094 3 - LUCCA CAPOLETO VOLPOLINI
181285 8 - LUCIANA GAGIZE DELATORRE - EPP
291283 0 - LUCIANO PINHEIRO DIAS
203075 6 - LUIS ANTONIO PASITO
301190 9 - LUISA DA SILVA SIMOES
283768 4 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS LOPES
405588 8 - LUXONE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
286942 0 - M.DE MARIA SOTTO TEIXEIRA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
283459 6 - M.P FIGULANI NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
299220 5 - MAGNIZETT GESTAO EMPRESARIAL LTDA
302225 0 - MAICON MARQUES DE SOUZA
283102 3 - MAIRA COELHO RESENDE CASELATO
297986 1 - MARCELLA APARECIDA KOVACS LIMA SOARES
291245 7 - MARCELO TETSUYA HIRAKAWA TANI
339332 1 - MARCILIO PIRES CARNEIRO SOC.IND.DE ADVOCACIA
239516 9 - MARCIO CESAR JUNQUEIRA SILVA EST. EM GERAL ME
295391 9 - MARCIO JOSE DA COSTA
287268 4 - MARCO ANTONIO FRUTUOSO DE SOUZA
377138 5 - MARCOS AURELIO VIEIRA
231338 3 - MARCUS VINICIUS PANTA ARIOSA
235123 4 - MARIA DE FATIMA FERREIRA GUIMARAES VAZ
272731 5 - MARIA DO CARMO DE SOUSA
264943 8 - MARIA FREDIANA LEITE FERNANDES
273332 3 - MARIA LEDA GOMES EDUARDO
284231 9 - MARIA LUA REPRES E COM ELETRONICO EIRELI
277581 6 - MARIA LUCIA BORGES DA SILVA
293749 2 - MARIA VITORIA GOUVEIA DE OLIVEIRA
293978 9 - MARIANA DE OLIVEIRA PAVANELLI
383039 0 - MARIANE DE ALMEIDA SIQUEIRA DIAS
271792 1 - MATHEUS ANGIOLETO VEZZANI
276164 5 - MATHEUS CARVALHO SILVA
275314 6 - MATHEUS FERREIRA DE SOUZA
311041 9 - MATIAS VINICIUS ARAUJO SANTOS
305991 0 - MAYARA DE SOUZA CIDRAL 39787452830
304208 1 - MAYARA GUEDES RODRIGUES
265568 3 - MAYARA MANTOVAN ZAMBONI
303596 4 - MB PROMOCOES E EVENTOS LTDA
300783 9 - MICHEL DE OLIVEIRA SANT ANNA
308027 7 - MICHELE ANDRADE SOUZA RAMOS
240093 6 - MICHELE SILVA BENTO
322678 6 - MILTON BARROS DOS SANTOS NETO
300695 6 - MIRELLA BARBOZA RODRIGUES SANTOS
137281 5 - MJMOURA INFORMATICA LTDA
168864 2 - MONALISA J. NICACIO
258779 3 - MONICA FRAGA FRIGOLETTO
272751 0 - MP LICENCIAMENTOS E FRANQUIAS EIRELI
285663 8 - MP PEREIRA PRODUTOS DIGITAIS - LTDA
302821 6 - NATALIA CRISTINA BONALDI GERMANO
308151 6 - NATANIEL DE SOUSA RODRIGUES
264757 5 - NATHALIA CORREA DE LIMA
299232 9 - NAYARA GOMES PORTO
292654 7 - NAYARA PEREIRA CALDEIRA
280554 5 - ODAIR JOSE DE SOUZA
345361 8 - OSMAR NOVAES LUZ JUNIOR LTDA
297748 6 - PALOMA TAMIRES DE CASTRO MASCARENHAS
281081 6 - PATRICIA GOMES LEME GEORGETTI
305329 6 - PATRICIA SANTANA OLIVEIRA
305966 9 - PAULO MASSAO SHEGUTI USHINO
292719 5 - PAULO QUEIROZ
292489 7 - PEDRO HENRIQUE AMORIM E SILVA
303313 9 - PEDRO HENRIQUE DE MELO
277499 2 - PEDRO LOPES DE OLIVEIRA NETO
229379 0 - PET SHOP VILUCI ALMEIDA LTDA - ME
397633 5 - PIZZARIA CENTRAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO LTDA
191099 0 - PORTE SERVICE LTDA - ME
306592 8 - PORTELA DIGITAL LTDA
268138 2 - PRISCILA FATIMA E SILVA
356581 5 - PSIDEASANTOS PSICOLOGIA LTDA
288086 5 - R.A. DA SILVA TRANSPORTES
279076 9 - RAFAEL DA SILVA EMIDIO
299737 1 - RAFAEL FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS
280427 1 - RAFAEL RAMIRES SANTOS GASQUES
248217 7 - RAFAEL ROSSI PLACIDO
300412 0 - RAFAEL TELLI GIOVEDI

276371 0 - RAFAEL VELASCO SALAZAR
257731 3 - RAFAEL VIANNA PINTO
294126 0 - RAFAELA DO NASCIMENTO PEREIRA
281765 9 - RAINER POMPERMAYER GAZARINI
259697 0 - RAPHAEL DE SOUZA NERI - ME
254298 6 - RAPHAEL HENRI SILVA BENTO
317406 9 - RAQUEL LUCAS NOGUEIRA MARIA
295822 8 - REGIANE ALMEIDA ANDRADE
294701 3 - REGILENE GOMES BEZERRA
271029 3 - REGINA NASCIMENTO ACACIO
285769 3 - REGINALDO DOS SANTOS DE SANT ANNA
297334 0 - REINALDO FERREIRA GALLO
281328 9 - REINALDO GROTTI
252151 2 - RENATA DE OLIVEIRA CAMPANHA
298503 9 - RENATO MANOEL DA SILVA
265862 3 - RENATO TORENSAN NASCIMENTO
295267 0 - RENE SILVA COSTA
283281 0 - RENNOVA-SE SERVICOS EM MANUTENCAO LTDA
286458 4 - RICARDO DE SOUZA
265821 6 - RICARDO VIDEIRA DE SENA
278734 2 - RICARDO ZUZA TRENTIN
230486 4 - ROBERTO APARECIDO SABBO
247643 6 - ROBERTO KELLER
285416 3 - ROBERTO TADEU BECHELLI
240007 3 - ROBSOM CORREA MACEDO
261328 0 - ROBSON DE SOUZA DA SILVA
301165 8 - RODRIGO CANO
301121 6 - RODRIGO LIMA PEREIRA
263159 8 - RODRIGO NEGRINI OVIDIO
295834 1 - RODRIGUES & KAERCHER EMPREEND. DIGITAIS LTDA
280170 1 - ROGERIO BORTOLATO
269281 3 - RONALDO BARBOSA DA SILVA
306736 0 - RONALDO DAVI SANCHES
296187 3 - RONDINELLI RAMOS RIBEIRO
297185 2 - ROSANA DE OLIVEIRA DINIZ
223113 1 - ROSANA DOS SANTOS
175380 0 - ROSELY AP.NASCIMENTO PRODUTOS ESOTERICOS ME
381594 3 - ROSENILDO IMPORT COMERCIAL LTDA
273939 9 - RUAN QUEIROZ LEITE
320674 2 - RUDNEY CAPAZ PIRES
183581 5 - S.J.M. TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA - ME
296424 4 - SAMANTA SADAY MITSUNAGA MENDES
290399 7 - SAMANTHA BERNARDO COELHO
285037 0 - SANDRA LUZIA MARSON
185033 4 - SANDRA REGINA PINI COELHO
144423 9 - SANDRA SANCHES INFORMATICA ME
303185 3 - SAPHIRA PREMIUM MODA FEMININA LTDA
290615 5 - SARA PEREIRA DA SILVA
273340 4 - SATIL TORRES DE ALVERNAZ
222321 0 - SB SOARES INFORMATICA - ME
288168 3 - SERGIO MITSUO HONDA
284471 0 - SERGIO RICARDO PRETTI CUELBAS
288741 0 - SEVERINO ROCHA DA SILVA
267841 1 - SHIRLEI TILLY DE ARAUJO
279688 0 - SILVIO ALBERTO DOS SANTOS PIRES
250590 8 - SOFMAP SOLUCOES DIGITAIS LTDA
286878 4 - STUDIO CS DE CABELO E ESTETICA LTDA
283674 2 - T C DA SILVA MARTINS SERVICOS
289430 0 - T ELIZABETH CUNHA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
293614 3 - TAINARA CIPPICIANI LIMA
276078 9 - TAMIRES MATIAS DE SOUZA
387489 3 - TC SERVICOS DE TERAPIA MANUAL E REABILITACAO LTD
295304 8 - THAIS ROBERTA GOUVEA DA SILVA
293246 6 - THAISY MORAES COSTA
294801 0 - THAIZ MOREIRA CARLOS DE SOUZA
264203 4 - THAMIRES GIACOMINI JANTARA
301630 7 - THIAGO ALVES MAURILIO
296058 3 - THIAGO ROSA MENESES BARBANERA
298077 0 - THIALA DA SILVA SOUZA
184500 4 - TMM COMERCIAL ELETRICA LTDA ME
411873 1 - TOCA JOGOS DE CARTA LTDA
211754 1 - TONNY SOLUCOES EMPRESARIAIS EM SEGUROS LTDA
271252 0 - VALERIA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETA
297711 7 - VICTOR BORGES DO COUTO
233352 0 - VICTOR JERONIMO BARROS DIAS GUIMARAES
295885 6 - VICTORIA FIGUEIREDO SANDANIELO
297900 4 - VINICIUS BRANDAO BRAVO
275918 7 - VINICIUS MARQUES FERNANDES
286739 7 - VINICIUS PEREIRA CAPARRA
288904 8 - VITOR DOMINGUES RIBEIRO
278291 0 - VITOR RODRIGUES OLIVEIRA
263774 0 - VITOR SANTOS CARVALHO
300299 3 - VITORIA CUNHA ROCHA
394044 6 - VIVA MOTOS SHINERAY REVENDAS SP LTDA
209408 8 - VIVERE SAUDE LTDA - ME
286855 5 - VSA QUATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
226076 0 - WAGNER FORMENTIN
276082 7 - WAGNER MARTINS DOS SANTOS
231760 5 - WAGNER VIEIRA RESENDE
303276 0 - WALACE CRISTIAN GOMES DA SILVA
285764 2 - WALLACE PINTO
292286 0 - WALMAX ACESSORIOS LTDA
271269 5 - WANDER JOSE DA SILVA
300282 9 - WELLINGTON SANTOS FITNESS LTDA
293793 0 - WESLEY DA SILVA COSTA
293113 3 - WILLIAM HENGLER
297322 7 - WILSON JOSE DOS SANTOS
291958 3 - YURI BORGES LOPES PIMENTA

SEFAZ-6, 11 DE NOVEMBRO DE 2026
DANIELLE ESTEVES VILLANO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO - SEFAZ-6

.....

SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO - SEFAZ-6
EDITAL Nº 033/2026

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO IMOBILIÁRIO - SEFAZ-61

1ª SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO IMOBILIÁRIO – SEFAZ-611

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SEFAZ-611

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

PROCESSOS DEFERIDOS
ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

VALDOMIRO OLIVEIRA FRANÇA	SB-006537/2026
ANTONIO DE VICIENTE	SB-135638/2024
ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA NETO	SB-059017/2026

SUBSEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E EXPEDIÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

DESPACHADOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SEFAZ-611.1
PROCESSOS DESCONHECIDOS
ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

MARIA DO CARMO COELHO	SB-008692/2025

SUBSEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, DESMEMBRAMENTOS E INCORPORAÇÃO

DESPACHADOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SEFAZ-611.2
PROCESSOS DEFERIDOS
ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO/INCORPORÇÃO PARA FINS TRIBUTÁRIOS

EXUBERANCE INCORPORADORA LTDA	SB-112870/2025
JOSÉ VIEIRA ROCHA	SB-039407/2025
FAN BIG INCORPORADORA SPE LTDA	SB-028377/2026

SUBSEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, IMPLANTAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO TRIBUTÁRIO/FISCAIS

DESPACHADOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SEFAZ-611.3
PROCESSOS INDEFERIDOS
ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

JOSÉ RODRIGUES DE MOTA	SB-019455/2026

2ª SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO IMOBILIÁRIO – SEFAZ-612

SUBSEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DE ÁREAS APROVADAS

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SEFAZ-612.1
PROCESSOS INDEFERIDOS
ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL

ODETE GOMES DA SILVA	SB-063224/2025
ADELAYR DE CARVALHO	SB-057479/2026

PROCEDIMENTO AUTORIZADO
ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS PARA FINS TRIBUTÁRIOS: INSTRUMENTO PÚBLICO

REINALDO DE LIMA ARAGÃO	SB-044721/2026

SUBSEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DE ÁREAS DIVERSAS/FISCAIS

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SEFAZ-612.2
PROCESSOS DEFERIDOS
ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE CADASTRO PARA FINS DE DECLARAÇÃO

DE EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO

JAIME RODRIGUES DA SILVA	SB.103673/2025

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO - SEFAZ-62

1ª SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO – SEFAZ-621

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DE SEÇÃO DA SEFAZ-621

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DATA DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

PAULO DA SILVA FAUSTINO	SB.076950/2026

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

PAULO DA SILVA FAUSTINO	SB.076950/2026

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO MOBILIÁRIO - SEFAZ-62

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão – Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário:

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **ALTERAÇÃO CADASTRAL DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
JM COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA	398.713-2
BSL - SERVICOS VETERINARIOS LTDA	399.292-6
DMA ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA	393.416-0
MEDPREV.ONLINE SOLUCOES LTDA	393.470-5
TSUYO SUPLEMENTOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	398.293-9
T.A. CARNEIRO DA SILVA – PIZZARIA	244.670-7

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **INSCRIÇÃO E INCLUSÃO DE PUBLICIDADE DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
ROBSON SALVIANO DE LUCENA	419.355-5

Considerando a atuação da fiscalização do cadastro tributário mobiliário, fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão – Atende Bem, mediante agendamento prévio, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar:

ALTERAÇÃO DE ÁREA E CADASTRO DE PUBLICIDADE

INTERESSADO	NOTIFICAÇÃO Nº
VF CONCEPT LTDA – INSCR. MOBIL. 302.901-8	17340 de 09/11/2026

Considerando a atuação da fiscalização do cadastro tributário mobiliário, fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão – Atende Bem, mediante agendamento prévio, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar:

FAZER ABERTURA DE INSCRIÇÃO

INTERESSADO	NOTIFICAÇÃO Nº
YARLE HENRIQUE DE OLIVEIRA GONÇALVES	17358
VINICIUS PIOZZEK DE PAULA	17473

Considerando a atuação da fiscalização do cadastro tributário mobiliário, fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão – Atende Bem, mediante agendamento prévio, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar:

ALTERAR ENDEREÇO

INTERESSADO	NOTIFICAÇÃO Nº
GABRIEL JOSE DE SOUZA SANTOS	008098 de 27/10/2026

SEFAZ-6, 10 de novembro de 2026.
DANIELE ESTEVES VILLANO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

.....

SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO – SEFAZ-6

ERRATAS

NO EDITAL PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2.694, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026, À PÁGINA 425/426 DO JORNAL NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EDITAL Nº 027/2026,

ONDE SE LÊ:
DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SEFAZ-612
PROCESSOS DEFERIDOS
ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
JOSÉ MORAIS ESTEVES SB-34031/2026
CICERO MANOEL INÁCIO SB-614/2025

LEIA-SE:

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO DA SEFAZ-612.1
PROCESSOS DEFERIDOS
ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
JOSÉ MORAIS ESTEVES SB-34031/2026
CICERO MANOEL INÁCIO SB-00614/2025

ONDE SE LÊ:
DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SEFAZ-612
PROCESSOS DESCONHECIDOS
ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
EVELISE GUIRELLI SB-44.433/2021

LEIA-SE:

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO DA SEFAZ-612.1
PROCESSOS DESCONHECIDOS
ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
EVELISE GUIRELLI SB-44.433/2021

ONDE SE LÊ:
DESPACHO DA SENHORA DIRETORA DA SEFAZ-62
ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
CLAUDIA CASTOLDI SB.062988/2025

LEIA-SE:

DESPACHO: DEFERIDO PELO SR. SUBCHEFE DA SEFAZ-612.1
ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
CLAUDIA CASTOLDI SB.062988/2025
SÃO BERNARDO DO CAMPO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
DANIELLE ESTEVES VILLANO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO – SEFAZ-6

.....

Atos do Poder Legislativo

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 15.538, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonerar ELIANE RAMOS CARONE, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", conforme o inciso III, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, lotada no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 18 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 15.539, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonerar GISLENE BERLANDI BONIN, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme o inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, lotada no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 18 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 15.540, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomear ELIANE RAMOS CARONE, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, a partir de 19 de novembro de 2026, no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 15.541, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomear GISLENE BERLANDI BONIN, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", conforme inciso III, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, a partir de 19 de novembro de 2026, no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 15.542, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomear BIANCA KAROLAYNE RODRIGUES DO NASCIMENTO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, a partir de 06 de novembro de 2026, no Gabinete do Vereador FRANCISCO JOSE RODRIGUES NETO.

PORTARIA Nº 15.543, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder à funcionária LETICIA SHIOSE BABA, Subsecretária de Assuntos Técnico Legislativos, referência "FC-21", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 05 de novembro a 03 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 15.544, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder à funcionária BEATRIZ VANIA DA SILVA, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 05 a 07 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 15.545 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder ao funcionário FELIPE GUSTAVO BRUCKHEIMER, Assistente Técnico Legislativo Nível 4, referência "CE-21B", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 30 de outubro a 28 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 15.546, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder ao funcionário ALISSON RODRIGO BERTOZO, Agente Legislativo Nível 4, referência "CE-29", grau "B", 90 (noventa) dias de licença-prêmio, em

pecúnia, referente ao quinquênio de 17/09/2021 a 10/10/2026, nos termos dos artigos 196 e 202 da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 15.547, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder ao funcionário GUSTAVO HIDEKI FUJIMOTO, Subsecretário de Recursos Humanos, referência "CE-23", grau "E", 90 (noventa) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao quinquênio de 21/10/2021 a 28/10/2026, nos termos dos artigos 196 e 202 da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 15.548, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonerar MONICA MAIA DUARTE TORRES, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", conforme o inciso III, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, lotada no Gabinete do Vereador IVAN FELICIANO SILVA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 11 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 15.549, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonerar FABIO FREIRE FARIAS, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", conforme o inciso IV, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, lotado no Gabinete do Vereador IVAN FELICIANO SILVA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 11 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 15.550, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomear FABIO FREIRE FARIAS, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", conforme inciso III, artigo 7º, da Lei Municipal nº 7.413, de 30 de abril de 2025, a partir de 12 de novembro de 2026, no Gabinete do Vereador IVAN FELICIANO SILVA.

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.124, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
(Projeto de Decreto Legislativo nº 74/2026, de autoria do Vereador Ivan Silva)

Dispõe sobre concessão de "Medalha João Ramalho" à União Cultural Nipo Brasileira de São Bernardo do Campo.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.125, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
(Projeto de Decreto Legislativo nº 30/2025, de autoria do Vereador Ananias Andrade)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadã São-Bernardense” à Sra. Rosângela Lula da Silva, popularmente conhecida como Janja.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.126, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
(Projeto de Decreto Legislativo nº 71/2026, de autoria do Vereador Jorge Araújo)

Dispõe sobre a concessão de “Medalha João Ramalho” ao Sr. Décio Freitas.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.127, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
(Projeto de Decreto Legislativo nº 72/2026, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre a concessão de “Medalha João Ramalho” ao Sr. Antonio Carlos Veiga.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.128, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
(Projeto de Decreto Legislativo nº 73/2026, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de “Entidade Benemérita” à Associação Projeto Adote um Cidadão.

.....

RESOLUÇÃO Nº 3.666, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
(Projeto de Resolução nº 80/2026, de autoria do Vereador Jorge Araújo)

Excepciona o local de realização da sessão solene em comemoração ao “Dia da Emancipação Político-Administrativa de São Bernardo do Campo", conforme disposto na Resolução nº 3.496 de 16 de dezembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 3.667, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026
(Projeto de Resolução nº 81/2026, de autoria do Vereador Julinho Fuzari)

Excepciona o local de realização da sessão solene na qual será outorgado o Título de “Cidadão Benemérito” ao Sr. Renato Francisco de Moraes, conforme Decreto Legislativo nº 2.107, de 13 de agosto de 2026.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 25/2023 – aditamento n° 03

Processo de Compra nº 103/2023

Objeto: Manutenção de elevadores e escadas rolantes – prorrogação vigência

Contratada: UP4 Elevadores Ltda. ME

CNPJ: 18.984.952/0001-52

Valor total: 80.505,00

Embasamento legal: artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93 e alterações

Vigência: 13/11/2026 a 13/11/2027

SANDRA CLARA GERBELLI
Secretária de Suprimentos

.....

Administração Indireta
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RECADASTRAMENTO / PROVA DE VIDA Nº 45/2026
APOSENTADOS E PENSIONISTAS
1. DENTRO DO PRAZO

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados para comparecerem a este órgão, situado na Avenida Senador Vergueiro, 1.751 – Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, **para fins de Recadastramento e Prova de Vida, impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2026.**

Os beneficiários também podem realizar a Prova de Vida Online por meio do aplicativo **“GOV.BR”**, nos termos da Resolução SBCPREV nº 007/2023, publicada no Jornal Notícias do Município em 01 de dezembro de 2023.

A Prova de Vida não realizada dentro do prazo estabelecido acarretará a SUSPENSÃO DO(S) BENEFÍCIO(S) PREVIDENCIÁRIO(S) a partir do mês de DEZEMBRO de 2026.

MATRÍCULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
022449-3	ADEMAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002216-2	ALAIR LOURENCO DA TRINDADI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091603-0	ALBERTINA ZAMPIERI SIMOES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008750-0	AMALIA CECHINEL SERAFIM	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006382-7	ANA MARIA FERNANDES ROQUETTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027032-1	ANA PAULA NEVES LOPES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091448-6	ANA SOFIA DE SIQUEIRA GOMES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091453-3	ANA SOFIA DE SIQUEIRA GOMES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091854-5	ANDRE ROBERTO DE LUNA BONISIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
038207-7	ANGELA MARIA AP GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008160-1	ANGELO CARLOS ALVARENGA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000685-1	ANTONIA MARIANO DE ALMEIDA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008152-0	ANTONIO FRANZ	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012276-6	APARECIDA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091529-6	BENEDITA M ZANOTTI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011201-4	BENEDITO ARAUJO DA SILVA IRMAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091206-0	BENEDITO GLASER	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026259-0	CARLA MOSCARDO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011408-2	CARLOS BELINO DE MELO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030698-8	CARLOS ROBERTO MELITO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091692-5	CARLOS SERGIO TAVEIRA DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011728-4	CARMEM DA C ROCHA RODRIGUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030174-2	CATARINA IZABELA DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090414-0	CELIA ANGELA ALVES CARDOSO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008384-9	CELIA TERNI LUCCHINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025908-6	CELSO MARTINS DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007017-3	CLARICE MORALES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026833-4	CLAUDIA C OLIVEIRA RODRIGUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090746-5	CONCEICAO V RODRIGUES CAMARGO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

030506-3	CRISTIANE APARECIDA RUFINO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035470-3	CRISTINA LIOTTE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091644-6	DAGMAR LIMA ORTIZ	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090008-1	DAMIANA PEREIRA DE CARVALHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091931-3	DAPHNE DE CASTRO PINARELLEI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090379-6	DAYANA MARIA DA SILVA SANTANA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009223-6	DESIREE FERREIRA NOGUEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000614-4	DINAIR DIONIZIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090609-5	DONIZETE AP DA COSTA FERMINO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023328-8	DORA FIORE MATOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010663-3	DORA MARCIA NOVELLO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091863-4	EDMILSON FRANCA CARDOSO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007800-8	EDNA C F FIRMO DE MENESES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091049-0	EDNA SILVA FLORES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011581-8	EDUARDO ALVES DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016495-6	EDVALDO SOUSA PEREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021014-5	ELAINE ARCURI BASSANI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000114-4	ELENA G DE ARANDA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002185-7	ELENI MARIA DA CONCEICAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026086-5	ELIANA PENHA CINTRA AMORIM	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030430-0	ELIETE ALFREDO DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023090-5	ELISABETH RAINATTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090969-5	EMERSON LUIZ AUGUSTO DE CAMARGO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022720-5	EUNICE DOMINGOS DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027132-7	FABIANA CARANICOLOV MACHADO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016952-4	FABIANA LANCE VOLPI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
036088-3	FRANCISCA COSTA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010563-7	FRANCISCO BENEDITO DE LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008891-2	FRANCISCO COELHO DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024384-1	FRANCISCO MODESTO DE ANDRADE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015580-2	GENI ANDRADE GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022700-1	GENI DO ROSARIO ARAUJO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091024-6	GERALDA FERREIRA DE CARVALHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004259-0	GERALDO MARTINS PEREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016579-0	GERTIS CESTARI GASPARINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090705-9	GIDETE FERREIRA DEBROI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023074-3	GIOVANI CORDEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009744-8	GISELE DE LUCCA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023313-1	GLACI MARIA B ZENORINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028578-0	GLACI MARIA B ZENORINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090835-6	GUIOMAR DE JESUS T MONACO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007434-7	HERMINIA PORTO CHAVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021067-4	HOMERO PALADINI DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008080-9	ILDA AMELIA COSMO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030326-5	INES GERIGK FONSECA DE FARIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022427-3	IONE DA SILVA DE DEUS OKA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025785-6	IONE DA SILVA DE DEUS OKA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016116-0	IRACEMA GOVEIA PIMENTEL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091682-8	IRENE ARAUJO SALES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091299-7	IRINEU MARTINES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007602-2	ISAMAR RIZZO FALANGA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007673-9	ISRAEL ANGELO RODRIGUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025830-7	IVANETE DE JESUS SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008442-1	IVENISE MAGDALA BERTI LA TORRE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011726-8	IZABEL CRISTINA LUZZIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000621-7	IZAURA PINHEIRO BARBOSA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035671-3	JACY OLIVEIRA SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010387-1	JAIR CARLOS PITTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091531-9	JOEL BATISTA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011232-3	JOSE CARLOS ADAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090690-6	JOSE DA CRUZ TURIBULO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013182-8	JOSE DE MELO BAHIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011379-3	JOSE DIAS DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015951-3	JOSE VIEIRA DE CARVALHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091237-9	JOSEANE NINAVIA LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091002-6	JOSEFA GOMES MONTEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026913-6	JOSEFA SOARES DE AGUIAR	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011954-5	JOVELINO CARVALHO SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
038010-6	JULIANA SIMOES BICALHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016095-2	JURACI DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030630-2	JUSSARA BARBOSA LIMA BIAZETTI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001153-7	JUVENIL RODRIGUES GUIMARAES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007140-4	LAIS FELIPPINI ROSSETTI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021307-0	LAUDELINA M C NONATO PEREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

009422-0	LEDA MARIA GERINO MARASSATO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004045-9	LEILA APARECIDA LEITE DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023166-8	LEONIA XAVIER ARMALOVS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008973-0	LEONICE RIZZO MOREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010327-9	LIGIA MARTA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024461-9	LUCI BARREIROS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091028-8	LUCI BEATRIZ CAMILO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009713-9	LUCILENE HATSUE YOSHIYASU	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091084-8	LUCINDA PEREIRA DE LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090119-2	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030050-0	LUIZ ANTONIO GIANOTTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016982-5	LUIZ ANTONIO M PIMENTA ARAUJO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011937-5	LUIZ CARLOS SOARES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015393-1	LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
020234-8	MARA INES MOURA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025822-6	MARCIA BRITO DA SILVA MELO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090607-9	MARCIA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012331-4	MARIA A CABRAL SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090809-7	MARIA AP DA SILVA CEZARIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016110-2	MARIA AP DE ALMEIDA SEABRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028909-3	MARIA AP DOS SANTOS SAMMARONE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012026-9	MARIA APARECIDA A S OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028820-9	MARIA APARECIDA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090702-5	MARIA APARECIDA PINHEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021008-0	MARIA CECILIA A DIMAMPERA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023850-5	MARIA CECILIA FAZOLIN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031863-2	MARIA CECILIA FAZOLIN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023035-3	MARIA CRISTINA BARBERO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025060-0	MARIA CRISTINA K BERTAGLIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021959-7	MARIA CRISTINA MONTEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016473-6	MARIA DAS DORES C DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007156-9	MARIA DAS G ANGELOTTI FARINA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008295-8	MARIA DE CARVALHO BOSQUEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021287-0	MARIA DE F BARROS DE MEDEIROS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024417-2	MARIA DE FATIMA BATISTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091463-0	MARIA DE FATIMA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003782-2	MARIA DE L SICILIANO VIDOTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021548-8	MARIA DIRCE F DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090482-3	MARIA DO AMPARO P DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008459-4	MARIA DO CARMO SA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025750-5	MARIA DO S DA G P DE SANTANA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028173-6	MARIA DOS ANJOS SILVA FERREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016710-8	MARIA DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022557-0	MARIA ELIZABETE JOSE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025872-1	MARIA HELENA DE C MARIANO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010140-5	MARIA HELENA RODRIG DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008309-3	MARIA INES DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016365-9	MARIA JOSE VIEIRA ROTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001222-4	MARIA LAURA DE ALMEIDA CAMPOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091797-1	MARIA LINDINALVA SANTOS GOMES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009723-6	MARIA LUIZA ROSSINI BEVERARI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091033-5	MARIA M VIEIRA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028281-3	MARIA MADALENA L DE SANTANA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010770-2	MARIA MARILITA DE MOURA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091705-2	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090867-3	MARIA ROSIENE DOS SANTOS PINTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091165-8	MARIA SANTA PEREIRA DAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010018-2	MARIA SANTINA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023360-2	MARIA SOLANGE LONGO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090452-2	MARIA SOLANGE LONGO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008581-7	MARIA T LOEIRO MARTINS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091388-8	MARIA TEREZA ROSA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015598-3	MARIA VITA MARIANO DE ALMEIDA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015424-6	MARIA ZEFERINA DA CRUZ	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031897-5	MARINALVA SANTOS FREZZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003451-5	MARINES SAMPAIO DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008523-1	MARIO SERGIO FRANCO BUENO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007842-2	MARISA CRISTOFOLINI ALMEIDA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027150-5	MARLI DAS GRACAS S DE BARROS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023473-9	MATEUS MORASSI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001559-9	MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031432-9	MIRIAM PAN DA SILVA MENDES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025983-2	MIRTES BETTON DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005692-9	MOACIR GONCALVES DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

034415-8	MONICA CORNETTI DA SILVA GOMES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034799-4	MONICA CORNETTI DA SILVA GOMES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
033728-4	NAIDE MARIA BRUNELLI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005433-3	NAIR DOIMO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008774-6	NANCI CLARA GERBELLI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008337-8	NEIDE FELICIDADE F FOURNIOL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016587-1	NEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032835-0	NELIA DE FATIMA M GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090316-0	NEUSA FERNANDES SALERA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007991-5	NEUSA IVERSEN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009050-1	NIDYA M DE M PRETURLON TERRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007016-5	NILCE BOTAZINI RIBEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030370-2	NILCILEA S DE ALMEIDA OLMOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091226-4	NILSON DOS SANTOS FERREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091254-9	NILVA MARIA P A MANTOVANI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091717-5	NILZA FERREIRA DA S CRUZ	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022819-6	NIVALDO COSTA DE PAULA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002621-3	OLIMPIO DE GODOY	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011032-1	OLIVIA COSTA BARRETO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005528-2	OLIVIO BENEDITO ESCUDEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023489-4	PAULO MARADEI SIMOES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024000-5	PEDRO ROSOLEN	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090437-8	RAIMUNDA CARNEIRO COELHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090189-1	RAQUEL BARBOSA P FERREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091537-7	RAQUEL DAVI BAPTISTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
041845-6	REGINA APARECIDA R DA S LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091645-4	REINILDA NIRIA DE OL SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023779-5	RENATA DOS S SILVA CARVALHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003954-9	RITA DE C FREDENHAGEM VICTORIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026006-9	ROSANA ARRIATE DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011509-6	ROSANA FERREIRA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030656-4	ROSELI SANTINA CANEVER	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091039-3	ROSEMARY FRANCELOSO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022346-3	ROSEMEIRE NUNES LUCERO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023199-3	ROSILEA AP DA CONCEICAO PASTOR	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022052-0	RUBENS DA SILVA PRADO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021699-7	RUBENS HASS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024074-6	SANDRA AP DA SILVA BONEZI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030786-1	SANDRA FERREIRA MORENO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031968-8	SANDRA LIA CHAVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021211-3	SANDRA MARIA A DE ALMEIDA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023351-3	SANDRA REGINA SAGRES GARBELINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008046-9	SELMA PEIXOTO CALVIELLO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002375-2	SERGIO LAVORATO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013164-0	SERGIO LUIS LEITE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006384-3	SHIRLEY MOLINA VERSOLATO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021382-6	SILVIA DE FATIMA VITAL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027087-6	SILVIA MARIA MARQUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001822-0	SINEZIO GIMENES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007576-7	SONIA REGINA DOS REIS ASSEF	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023135-9	SUELI MARIA DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091681-0	SUELI SILVA LOPES DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031680-0	SUZANA SELMA SUMAN SANCHEZ	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011058-3	SUZETE BEZERRA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009570-5	TANYA C B DE OLIVEIRA E SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001134-1	TARCISO RODRIGUES DE LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090982-3	TERESA CAMILO DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021182-4	TEREZINHA M DE JESUS GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090785-5	TEREZINHA M DE JESUS GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016995-6	TEREZINHA PINHEIRO DE LIMA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008950-2	THAIS FELIPPINI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016037-6	TOSHICO SAMPEI DE TOLEDO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007642-0	VALDECI PIRES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004652-8	VALDELICE FRANCISCA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001046-8	VALDIR ANGELO JULIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004658-6	VALDIVINO VICENTE DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011314-1	VALDOMIRO MARQUES DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010608-1	VANIA MARIA FAUSTINO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016566-9	VERA MARQUES DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022433-8	VILMA FRANCISCA ROCHA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003901-0	WANTUIL DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009633-7	WILLIAM DIB	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004042-5	WILSON STORTI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005616-5	WILSON WANDERLEI VIEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

015920-4	ZAIRA MESSIAS CUNHA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022284-9	ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

2. FORA DO PRAZO (BENEFÍCIO BLOQUEADO)

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados a **comparecerem IMEDIATAMENTE** a este órgão, situado na Avenida Senador Vergueiro, 1.751 – Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de Recadastramento/Prova de Vida e consequente desbloqueio do pagamento do benefício.

MATRÍCULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
090831-4	ADRIANO VULLIERME	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015096-7	ALAN MOACIR FERRAZ	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090233-4	ALZIRA RODRIGUES XAVIER	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003297-9	ANA FIRME DE ALMEIDA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090927-1	ANGELA MARIA DA SILVA TIBURCIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015493-7	ANITA MARIA SILVA MARQUES	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002572-0	ANTONIO FRANCISCO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091773-5	APARECIDO DOMINGOS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003633-9	APARECIDO GARCIA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005375-1	AVANI ARMANI SARTI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091350-3	AVANI ARMANI SARTI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016497-2	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022033-4	BENEDITA DE CAMPOS PINTO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021064-0	CARLOS ALBERTO S BERTOLACCINI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021917-3	CARMEN DE OLIVEIRA SILVA KLEIM	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023676-5	CLAUDIA VANZELLA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090240-7	DEUCELIA RASPA F MAGDALENA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006964-5	DORACI PAULO PEREIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010535-2	EDERSON SOARES DE PINHO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007347-2	ELAINE NEGRI CANTADORI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005437-5	ESTHER PELOSI FABRICIO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000710-8	FLORDELIS TEDESCHI	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009158-1	FRANCISCA DA SILVA COSTA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010017-4	GILVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091840-6	HELENA LIBERATA DOS SANTOS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091892-7	ISABELLA DO VALE DE ALCANTARA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026626-9	IVANI DE ALENCAR	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001289-2	IVONETE DE SOUSA SILVA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090656-6	JEFERSON SILVA DE MENDONCA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001024-8	JOSE CARLOS DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011701-4	JOSE FATIMA DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024665-3	JOSE ISAAC SOARES	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009450-5	JOSE LUIZ BARBOSA DE BARROS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090504-9	JOSE ROBERTO GOMES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002026-7	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016678-8	JOSILEA APARECIDA NUNES SABOIA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023948-8	JOZINA ALVES MOYANO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016954-0	JULIA LANCE VOLPI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009557-7	LANA MARIA TIRONI DE ABREU	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
031274-1	LEILA FATIMA DA LUZ SILVA	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021278-1	LOURDES DE SOUZA FERNANDES	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016369-1	LUCIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012071-4	LUIZ HELENO GOMES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090546-3	MARIA AP DO ROSARIO L OLIVEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091494-9	MARIA APARECIDA DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021535-7	MARIA CELINA DE S E SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003719-9	MARIA DA MATERNIDADE SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009940-8	MARIA DE FATIMA FERREIRA OBEID	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091426-6	MARIA DE LOURDES BRUSSI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090904-3	MARIA DO CARMO N SANTOS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008319-0	MARIA DO R CAPELLI SAVORDELLI	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091825-2	MARIA EDUARDA A NASCIMENTO	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025560-0	MARIA ISMENIA MENDES FERREIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090981-5	MARIA RITA DE JESUS MACIEL	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022076-6	MARIA SELMA BALABEM CARVALHO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007338-3	MARIA VIRGINIA MARQUES CORREA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007931-3	MARIZA DINIZ BERTOZO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022953-2	MARLY APARECIDA SOARES	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022543-1	MARY HARA KIYOMOTO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008590-6	MIRIAN VIEIRA FERNANDES	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091271-9	NOAH SANTOS DANTAS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091551-3	RAFAEL ARCANJO DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011076-1	RAIMUNDO RAMOS DE LIMA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091822-8	ROSA DOS SANTOS MICCHI	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091409-6	SANDRA IZABEL DOS SANTOS LIMA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011936-7	SERAFINA PADILHA SAES	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028404-3	SONIA REGINA ARAUJO DOS SANTOS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023679-9	SUZI MARIA ALEIXO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

000076-6	VALDETE BARBOSA BERGAMO	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024441-5	VALDOMIRO GOMES SOBRAL	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016411-8	WLADEMIR ANTUNES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 6254/2026-SBCPREV

I – Conceder o benefício de pensão por morte a dependente a seguir relacionada, consignado na alínea "a", inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de **29 de setembro de 2026**, em decorrência do óbito do segurado Sr**. JOSÉ LUIZ GAVINELLI -** matrícula n° **7696,** ocorrido em **29/09/2026.**

II – Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III – A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	PARENTESCO
MARCIA PIRANI	XXX.153.728.XX	EX-CÔNJUGE

PORTARIA Nº 6255/2026-SBCPREV

I – Conceder o benefício de pensão por morte ao dependente a seguir relacionado, consignado na alínea "a", inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de **9 de julho de 2026**, em decorrência do óbito da segurada Sra**. ADHIA CHEID GONÇALVES** - matrícula n° **9665,** ocorrido em **09/07/2026.**

II – Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III – A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	PARENTESCO
ANTONIO GONÇALVES FILHO	XXX.936.448.XX	CÔNJUGE

APOSTILA Nº2750/2026 – SBCPREV

Apostilar o item II da Portaria que concedeu o benefício de aposentadoria à segurada aposentada, abaixo relacionada, após alteração dos proventos, tendo em vista atualização dos valores que compõem a média contributiva, conforme manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP-122-2:

NOME	DATA APOSENTADORIA	MATRÍCULA	Nº PORTARIA	PROCESSO APOSENTADORIA
TATIANA SANTOS SERAIN	01/08/2026	45202	6119/2026-SBCPREV	PR.000307/2026

Errata referente à **APOSTILA Nº2749/2026**, publicada no Jornal Notícias do Município, edição nº 2.704, de 06 de novembro de 2026:

Onde se lê:

PR.000293/2023-24

Leia-se:

PR.000223/2023-13

DEFERIMENTO / INDEFERIMENTO

Indeferindo a **JOÃO LUIS LAURIELLO DE SOUZA**, por meio do processo **PR.0035/2024**, o pedido de isenção do imposto de renda por não atendimento às disposições consignadas na legislação de regência: Lei nº 7.713/1988, art. 6º inciso XIV; Lei 8.541/1992, art. 47; Lei 9.250/1995, § 2º do artigo 30 e Lei nº 11.052/2004, art. 6º.

Deferindo a **JOÃO PAULO KUMAKURA,** matrícula nº **30039**, por meio do processo **PR.000185/2026-35**, o pedido de **CANCELAMENTO** do processamento dos benefícios de abono de permanência e aposentadoria.

Indeferindo a **VANDERLEI APARECIDO DA SILVA,** matrícula nº **25618**, por meio do processo **PR.000390/2023-68**, o pedido de abono de permanência, por falta de amparo na legislação previdenciária atual.

ABONOS DE PERMANÊNCIA DEFERIDOS

Foram analisados e encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas os pedidos de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados:

ITEM	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1	PR.000073/2026-68	ADRIANA CRISTINA CARBONI DE MORAES	26426
2	PR.001239/2019-24	ALEXANDRE PAULA	30167
3	PR.001807/2019-35	ELIETE DE MOURA BESERRA ESTURARI	35202
4	PR.000821/2021-57	MARIA LUCIA PEREIRA VIANA DE MELO SODERO	33231
5	PR.001147/2019-13	PAULO DOS SANTOS FILHO	35468
6	PR.000647/2023-91	VIVIANE DE FATIMA MORAIS LEITE BRITO	27461

Foi analisado e encaminhado à Câmara Municipal de São Bernardo do Campo o pedido de Abono de Permanência do servidor abaixo relacionado:

ITEM	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1	PR.000304/2025-91	ANSELMO MENDES LOPES FILHO	825 (CMSBC)

CONTAGENS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Foram encaminhadas as simulações das contagens de tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados:

ITEM	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
1	PR.000593/2026-24	ALINE SOARES DE LIMA	35324
2	PR.000457/2026-24	ANDREIA DO NASCIMENTO	23857
3	PR.000495/2026-24	ANDREIA RIQUENA ORTEGA	54939
4	PR.000391/2026-68	CEZAR PEDROSA DE OLIVEIRA	54628
5	PR.000552/2026-46	DARIO INOCENCIO DA SILVA	23537
6	PR.000531/2026-24	ESTER VITORIANO QUINTELA	54211
7	PR.000537/2026-80	MARCIA PASIN PINCHIARO	30689
8	PR.000532/2026-80	MARIA FRANCINEIDE PEREIRA SILVA	54312
9	PR.000561/2026-13	MIDIÃ CANDIDA DE OLIVEIRA	64124
10	PR.000424/2023-13	MIRTES NUNES DA SILVA GOMES	35574
11	PR.000515/2026-02	SIDNEY ROGERIO ROCHA DE FREITAS	38266
12	PR.000237/2025-46	VIVIAN ARANTES RAMSO IZQUIERDO	26780

HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ITEM	PROCESSO	ORIGEM	NOME
1	PR.000307/2026	SBCPREV	TATIANA SANTOS SERAIN

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.3202/2018	SBCPREV	FATIMA MARIA PAZZINI OLIVEIRA
PR.3363/2018	SBCPREV	REGINA BEATRIZ DE ALMEIDA GOMES
PR.6481/2018	SBCPREV	CELSO ALVES DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0582/2026	SBCPREV	MARCIA PIRANI
PR.0543/2026	SBCPREV	ANTONIO GONÇALVES FILHO

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0457/2024	SBCPREV	ELENA TADEU DOS REIS

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 45/2026

Matrícula	Nome	Benefício	Data do Falecimento	CPF
3.068-4	CELSO ALVES DE SOUZA	APOSENTADORIA	25/10/2026	XXX.253.658-XX
8.596-4	REGINA BEATRIZ DE ALMEIDA GOMES	APOSENTADORIA	14/10/2026	XXX.684.508-XX
32.343-1	FÁTIMA MARIA PAZZINI OLIVEIRA	APOSENTADORIA	30/09/2026	XXX.841.468-XX
91.704-4	ELENA TADEU DOS REIS	PENSÃO	04/10/2026	XXX.574.088-XX

São Bernardo do Campo, 13 de novembro de 2026.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO

Diretor Superintendente

SBCPREV

.....

Administração Indireta
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

GFD.1.1 – ASSESSORIA

PORTARIA GFD Nº 608, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para atuarem como gestor e como fiscal técnico da contratação de renovação do licenciamento do software Creative Cloud for teams All Apps pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do processo de compra nº 49/2026.

PORTARIA GFD Nº 609, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para atuarem como gestor e como fiscal técnico da Autorização de Fornecimento de materiais de escritório da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, decorrente do processo de compra e/ou serviço nº 51/2026.

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, à Lei Federal nº 8.666/93 e à Lei Federal nº 14.133/21, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-109 (Seção de Compras e Contratos), o(s) extrato(s) abaixo discriminado(s):

TERMO DE
ADITAMENTO Nº 24/2026
CONTRATO Nº 34/2022
PROCESSO Nº: 155/2022
FUNDAMENTO: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
CONTRATADA: DIGICON S/A – CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA
CNPJ: 88.020.102/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de controle de acesso de pessoas, contemplando os seguintes itens: a) fornecimento de catracas; b) fornecimento de software; c) instalação e ativação; d) manutenção preventiva e corretiva: suporte 8x5 (oito horas por cada dia da semana), presencial e/ou remoto para manutenção corretiva e preventiva do sistema; e e) treinamento dos usuários do sistema.
VALOR: R$ 14.786,52 (quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 07/11/2026 a 06/11/2027
ASSINATURA: 05/11/2026

TERMO DE
ADITAMENTO Nº 25/2026
CONTRATO Nº 22/2021
PROCESSO Nº: 55/2021
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II e §§ 2º e 4º, da Lei nº 8.666/1993, observado o artigo 190 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO: Prestação de serviços bancários de centralização, operação e movimentação da arrecadação e/ou cobrança bancária; de centralização e processamento da receita autárquica; de centralização dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza (sem exclusividade); e aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da Autarquia (sem exclusividade).
VALOR: R$ 17.622,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 07/11/2026 a 06/02/2027
ASSINATURA: 05/11/2026

CONTRATO Nº 21/2026
PROCESSO Nº: 44/2026
FUNDAMENTO: Artigo 164, §3º, da Constituição Federal, artigo 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 50 do Decreto Municipal nº 22.260/2023 e demais diplomas legais pertinentes à gestão financeira, orçamentária, contratual e de controle, que estejam diretamente conectados ao objeto do presente Contrato.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO: Prestação de serviços bancários de centralização, custódia e aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (reservas estratégicas para folha de pagamento e infraestrutura), e manutenção dos depósitos judiciais.
VALOR: Sem ônus.
VIGÊNCIA: 06/11/2026 a 05/11/2031
ASSINATURA: 05/11/2026

Nesta data, por parte da Senhora Diretora da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Dra. Priscilla Milena Simonato de Migueli, comunicamos:

O **AUTORIZO**, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, em articulação com o art. 164, § 3º, da Constituição Federal e com os arts. 47 e 50 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, a contratação direta, por dispensa de licitação, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, para a prestação de serviços bancários de centralização, custódia e aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da Faculdade e manutenção dos depósitos judiciais admitidos pela legislação e pelas determinações do juízo competente, pelo período de 60 (sessenta) meses, sem cobrança de tarifas, taxas ou despesas pelos serviços e produtos abrangidos. GFD, 31/10/2026. Dispensa de licitação (CO) nº 26/2026 – Processo nº 44/2026.

A **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 7/2026, em 05/11/2026, cumprimento à decisão proferida no bojo do Processo 00021803.989.26-8 do Tribunal de Contas do Estado do São Paulo (Impugnação ao Edital) – Processo nº 34/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e gerenciamento de sistema de faturamento educacional, destinado ao controle de Dívida Ativa dos alunos da FDSBC, contemplando: instalação do sistema, conversão e migração segura de todos os dados constantes do atual sistema utilizado, redesenvolvimento de todas as integrações existentes com sistemas legados, desenvolvimento de todas as funções sistêmicas descritas como desejadas, testes e capacitação inicial de pessoal, e serviços de suporte com manutenção corretiva e evolutiva. Demais informações em: https://www.direitosbc.br/acesso-informacao/licitacoes/.

Michelle Heleno Araújo de Mello
Seção de Compras e Contratos
Chefe

.....